

REVISTA
DO
SERVIÇO
PÚBLICO

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ORGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
EDITADO PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
(Decreto-lei n. 1.870, de 14 de Dezembro de 1939)

ANO V

JANEIRO DE 1942

Vol. I - N.º I

SUMÁRIO

EDITORIAL

O orçamento de 1942.....	Págs. 3
--------------------------	---------

COLABORAÇÃO

Da seleção inicial dos servidores do Estado — TOMÁS DE VILANOVA MONTEIRO LOPES...	5
A administração dos preços — RICHARD LEWINSOHN	23
Elementos para um programa de administração de pessoal — AUGUSTO DE BULHOES.....	28
Assistência Médico-Social aos servidores do Estado no Brasil — STANISLAW FISCHLOWITZ.....	39
Inquérito sobre o saneamento das cidades — GERALDO F. SAMPAIO.....	46
A classificação decimal — MARCILIO VAZ TORRES	58
O arquivo da Marinha — L. J. BRITO REIS.....	61
Prescrição — J. A. DE CARVALHO MELO.....	69

DIREITO ADMINISTRATIVO

Do processo administrativo — OSCAR DE SAMPAIO QUENTEL	73
---	----

VIDA ADMINISTRATIVA

Abolição do "Moiety System" nos Estados Unidos.....	77
---	----

ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO:

Estatísticas Administrativas.....	82
Atividades da D. C. em Novembro de 1941.....	83

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:

Decisão justa e humana.....	86
Notas para o funcionário.....	87
Cargos e funções.....	94

EXTRANUMERÁRIOS:

Importância crescente desses servidores.....	97
--	----

SELEÇÃO:

Duas experiências	99
Noticiário sobre concurso.....	100
Noticiário sobre provas de habilitação.....	123

APERFEIÇOAMENTO:

Cursos de Extensão.....	129
-------------------------	-----

MATERIAL:

Algumas considerações sobre aplicações de lubrificantes — ENG.º MANOEL GOMES RIBEIRO	137
Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo — Relatório de 1940.....	138
Movimento de padronização no estrangeiro.....	139

SERVIÇO DE OBRAS:

Aplicação de pavimentos nervurados nos edifícios públicos	142
---	-----

FINANÇAS PÚBLICAS:

O orçamento geral da União para 1942.....	145
---	-----

ADMINISTRAÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Os Estados poderão cobrar selos judiciários? — OTTO PRAZERES	149
--	-----

BIBLIOTECA:

Publicações oficiais em novembro de 1941.....	153
---	-----

LEGISLAÇÃO:

Reorganiza o Instituto Nacional do Mate.....	156
Regulamenta o processamento das vantagens estabelecidas pelo art.º 103 do Estatuto.....	158
Cria o Serviço Atuarial do M. T. I. C.	159
Ementário: — Decretos-leis assinados de 21 de Novembro a 20 de Dezembro de 1941.....	160

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Expediente: — Portarias — Exposições de motivos — Atas das Sessões.....	165
---	-----

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO

ÓRGÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO

Editado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público
(Decreto-lei n. 1870, de 14 de dezembro de 1939)

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Palácio do Trabalho - 6.º andar -- Tel. 42-6771

Rio de Janeiro — Brasil

Diretor: Alfredo Nasser

Expediente

Assinatura anual	50\$0
Assinatura anual para o exterior.....	100\$0
Número avulso	5\$0

A remessa de qualquer importância — em vale postal ou cheque bancário — deverá ser feita à "Revista do Serviço Público".

As colaborações enviadas serão publicadas ou não, a critério da Redação. Em qualquer das hipóteses, os originais não serão devolvidos.

Somente serão publicados artigos assinados cujos originais constem, no mínimo, de seis e no máximo de vinte páginas datilografadas em espaço dois.

A Redação não endossa os conceitos emitidos em artigos assinados.

Permite-se a transcrição de qualquer matéria publicada, desde que seja indicada a procedência.

A REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO NÃO INSERE MATÉRIA RETRIBUÍDA DE QUALQUER NATUREZA

O ORÇAMENTO DE 1942

Foi dado à publicidade, com antecedência razoável, o Orçamento Geral da União para 1942.

Elaborado pelo mesmo órgão que se encarregou do trabalho no ano anterior — a Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, que tem como presidente nato o Presidente do D.A.S.P. — o orçamento deste ano representa o mesmo esforço no sentido de uma previsão segura da receita e fixação das despesas em atenção às necessidades reais dos serviços, sem a preocupação de um equilíbrio fictício.

Apesar dos fatores externos que atuam, no momento presente, em sentido contrário ao desenvolvimento da principal fonte tributária da União — o imposto aduaneiro — foi possível, mediante um estudo cuidadoso das tendências de cada rubrica, chegar a uma estimativa de 4.388.756:000\$0 de receita, superior, em mais de 250.000:000\$0, à previsão de 1941. Isso se verificou a despeito da queda acentuada das rendas industriais, consequência da autonomia que recentemente o Governo concedeu às estradas de ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil. E' que essa perda foi compensada, com grande margem, pelo crescimento vigoroso de duas outras fontes tributárias: o imposto de renda e o imposto de consumo.

O primeiro, notadamente, tem-se desenvolvido além de toda expectativa. Basta mencionar que, estimado em perto de 430.000:000\$0 para 1941, a arrecadação efetiva, provavelmente, ultrapassará essa previsão em cerca de 130.000:000\$0, isto é, mais de 30 %. Se, como tudo indica, for mantido o mesmo ritmo de crescimento que se vem observando, teremos, este ano, quasi 700.000:000\$0 de imposto de renda, que, desse modo, passa a figurar entre as principais fontes de receita da União.

No que se refere à despesa, não foi menor o cuidado que a Comissão empregou na elaboração orçamentária. Dentro da orientação traçada, de prover às necessidades reais do serviço público, atingiu-se, este ano, a casa dos 5 milhões de contos, com uma diferença, sobre o ano anterior, de 145 mil contos, aproximadamente.

Vale a pena salientar que as únicas verbas majoradas foram as de "Obras" e "Serviços e Encargos", onde as diferenças sobre 1941 foram superiores a 120 mil contos e 85 mil contos, respectivamente. Nas outras verbas, que de preferência atendem à manutenção dos serviços já instalados, as variações manifestaram-se sempre para menos, embora geralmente de pequena monta, salvo na verba "Material", em que a diferença foi superior a 50 mil contos. De qualquer modo, porem, é evidente a tendência, sinão para reduzir, pelo menos para estabilizar as despesas de manutenção, abrindo margem, portanto, para a realização de maiores empreendimentos.

Está-se concretizando, pois, uma política sadia, que se traduz na compressão dos gastos, não aplicada a esmo, nem pelo simples prazer de economizar, e sim uma compressão bem orientada, através de melhor utilização dos elementos de trabalho, para maior rendimento das disponibilidades.

A comparação dos totais de receita a despesa mostra a existência de um deficit provavel, de cerca de 640 mil contos.

Ao comentar o orçamento do exercício que acaba de ser encerrado, a "Revista do Serviço Público" mostrou, em seu número de janeiro de 1941, que o deficit, então previsto em mais de 750 mil contos, não deveria constituir motivo de surpresa e de apreensões. Desde 1930 se apresentam deficitários os orçamentos dos principais países civilizados, numa constância que converteu o acontecimento em situação normal. O Brasil, como os outros, sofre os efeitos das crises que se repetem e que assumem carater universal. Mas já vamos percebendo os sinais de compensação do desequilibrio produzido. O desenvolvimento dos impostos internos foi bastante para permitir uma despesa maior e, mesmo assim, reduzir o deficit, em mais de 100 mil contos.

O orçamento deste ano representa, pois, uma situação promissora.

Da seleção inicial dos servidores do Estado

TOMÁS DE VILANOVA MONTEIRO LOPES

(Tese apresentada ao concurso para a carreira de Técnico de Administração do D.A.S.P.
— 1940 — Secção "Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal")

PLANO E SUA JUSTIFICAÇÃO

Nosso trabalho não pretende focalizar todos os aspectos do problema da seleção do fator humano para os Serviços do Estado.

Escrito sob a impressão de fatos diversos, alguns dos quais postos em evidência pela prática dos concursos, ele representa, apenas, modesta contribuição para o estudo de algumas das questões mais urgentes, no que concerne à escolha do elemento pessoal para os Serviços Públicos.

Em linhas gerais, compreende, além da parte final (conclusões), quatro capítulos que, em conjunto, constituem o "Desenvolvimento":

1. Análise do trabalho.
2. Tabelas de classificação funcional.
3. Fator humano.
4. Exames de aptidão.

Esquematizando os quatro capítulos poderemos construir os seguintes quadros:

ANÁLISE DO
TRABALHO

Sua posição e importância na seleção profissional. Os métodos. O método de BARGERON e BINGHAM. A técnica a ser observada na formação. A observação do trabalhador. A observação das condições de trabalho.

TABELAS DE
CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL

Diferentes critérios propostos. AMAR, ATWATER, PIORKOWSKI, SOLLIER e DRABS, etc. As análises mandadas realizar pelo Departamento Administrativo do Serviço Público: vantagens de seu aproveitamento na organização de uma tabela de classificação dos tipos de atividade correspondentes aos cargos públicos.

FATOR HUMANO

Diferenças individuais. Classificações tipológicas. SOLLIER e DRABS, PENDE, BARBÁRA, WALTER MILLS, YUNG, MUNSTERBERG, KRETSCHMER. A insuficiência das classificações tipológicas para fins de seleção de trabalhadores.

EXAMES DE
APTIDÃO

Exames físico-fisiológicos. A "ficha de informações". Os tests. Tests sintéticos e analíticos. O problema da preferência entre uns e outros. STERN, FRANZISKA BAUMGARTEN, SOLLIER e DRABS, J. M. LAHY, WALLON, TOULOUSE e PIÉRON. Conclusão. A articulação entre o ensino e o Serviço Público Civil.

Vê-se que, sem pretender estudar todos os aspectos da seleção escolhemos, entretanto, um

grupo de questões fundamentais, e, além disso, estreitamente ligadas entre si, de modo a assegurar ao nosso trabalho a necessária unidade.

Ao distribuir a matéria, procuramos guardar uma ordem rigorosamente lógica, evitando, contudo, introduzir soluções de continuidade na disposição natural das operações que interveem na escolha do trabalhador.

O aspecto fundamental e a interdependência recíproca dos problemas que enumeramos há pouco serão verificados, à saciedade, no "desenvolvimento", — parte integrante do presente trabalho, — o que não nos impede de entremostrá-los através das seguintes interrogações :

- 1 Como verificar se um individuo tem aptidões para o exercício de determinado trabalho sem procurarmos previamente saber em que este consiste?
- 2 Como classificar as funções, ou os tipos de atividade, segundo determinado critério e com a enumeração das aptidões respectivas, sem que primeiro tenhamos recorrido à "análise do trabalho"?
- 3 Como assegurar a integração entre o homem e o trabalho sem que, de ante-mão, tenhamos estudado um e outro, e, posteriormente, comparado os resultados desses estudos?

CAPITULO I

ANÁLISE DO TRABALHO

SUA IMPORTÂNCIA NA SELEÇÃO PROFISSIONAL. OS MÉTODOS: REPRESENTAÇÃO ANALÍTICO-SUMÁRIA; ANÁLISES EMPÍRICAS; ESTUDO PSICO-TÉCNICO DO TRABALHO; MÉTODO DO EXERCÍCIO PESSOAL DA PROFISSÃO; MÉTODOS EXPERIMENTAIS. O MÉTODO DE BARGERON E BINGHAM. A TÉCNICA A SER OBSERVADA NA INFORMAÇÃO. A OBSERVAÇÃO DO TRABALHADOR. A OBSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO.

"Antes de proceder a uma seleção psico-experimental dos individuos aptos, urge estudar com exatidão a atividade mental que lhes é prefixada".

(TH ERISMANN — *Psicologia Aplicada* — Trad. de FELIX DE CARVALHO, pág. 30 — Atlântida Editora, Rio, 1934).

Seleção é o processo científico de escolha dos individuos mais bem dotados para o exercício de determinado trabalho; ou, se preferirmos a definição de LEON WALTHER (1), é o "processo científico que tem por fim decidir se o candidato a

uma carreira bem determinada possui as aptidões requeridas por essa carreira".

Do exame das definições acima, pode-se concluir :

- a) que a seleção é um processo científico;
- b) que tem por objetivo a escolha do fator humano, à base de suas aptidões para determinada atividade;
- c) que, por consequência, gira em torno de dois fatores : HOMEM e TRABALHO.

Mas, como o que se tem em vista é a escolha do trabalhador para o trabalho, e não a do trabalho para o trabalhador, devemos, antes de tudo, saber se este possui as qualidades necessárias ao exercício daquele, de maneira econômica e eficiente.

Isso, de certo, não seria possível se tais qualidades não fossem, de ante-mão, conhecidas e delimitadas. É, aliás, o que ensinam PAUL SOLIER e JOSÉ DRABS (2), quando escrevem :

"Mais avant chercher se un homme est propre à un certain travail, il semble logique que se demander d'abord en quoi consiste ce travail, tant du point de vue technologique que des qualités qui doit présenter le travailleur pour s'y adapter et l'exécuter". (3)

A seleção, pois, quando metodicamente praticada, deve iniciar-se pela análise do trabalho, que, como se sabe, é a operação através da qual se determina o conteúdo desse trabalho, do ponto de vista tecnológico, e se estabelecem as condições que o fator humano deverá preencher.

Para tanto, há dois caminhos a seguir: o primeiro consiste na organização prévia de uma lista provisória de aptidões presumivelmente requeridas pelo trabalho, a qual é ajustada à realidade, mediante as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários; o segundo, importa na fixação das aptidões, não mais *a priori*, porem, à medida que elas forem sendo reveladas.

(1) *Tecno-Psicologia do Trabalho Industrial* — Trad. do Prof. LOURENÇO FILHO — pág. 58 — Ed. da Companhia de Melhoramentos de São Paulo.

(2) *Psychotechnique* — Introduction à une technique du facteur humain dans le travail — Ed. do Comité Central Industriel de Belgique, pág. 18, 1935, Bruxelas.

(3) Outra não é a opinião de LEON WALTHER — *Tecno-Psicologia do Trabalho Industrial* — Trad. do Prof. LOURENÇO FILHO, pág. 66 — Ed. da Companhia de Melhoramentos de São Paulo; e a de LAHY E KORNGOLD — *Sélection des opératrices de machines comptables* — in *Année Psychologique*, vol. I (1931), pág. 132 — Paris.

O trabalho que, geralmente, encaramos em conjunto, num todo complexo, pode ser fracionado em operações simples e estas, por seu turno, são suscetíveis de redução a gestos e movimentos elementares. (4)

Se atentarmos para as operações que todo trabalho comporta e procurarmos compará-las, verificaremos, desde logo, que elas variam entre si, quanto à complexidade, à importância, à duração e, até mesmo, quanto à ordem de execução.

Por outro lado, todos esses aspectos assumem uma fisionomia peculiar em cada caso, o que dificulta, ao extremo, a tarefa do psicotécnico, fechando-lhe o caminho das generalizações e exigindo estudos especializados.

Aí reside um dos inúmeros motivos que convertem a análise do trabalho numa operação assaz delicada e concorrem, decisivamente, para maior complexidade do problema do método que o operador deverá empregar.

Os métodos de análise do trabalho são diversos. FRANZISKA BAUMGARTEN (5) enumera, entre outros, os seguintes :

- a) representação analítico-sumária;
- b) análises empíricas;
- .. c) estudo psicotécnico do trabalho;
- d) exercício pessoal da profissão;
- e) métodos experimentais;
- 1) método de correlação;
- 2) métodos dos maus rendimentos;
- 3) método do rendimento máximo;
- 4) método patológico;
- 5) estudo experimental das condições anormais de trabalho;
- 6) método científico de KITSON;
- 7) método caracterológico;
- 8) método da estrutura;
- 9) "melhor método". (6)

Deixaremos de lado os chamados "processos tradicionais". A alguns deles, contudo, nos referiremos, mais adiante, na medida necessária. Por ora, faremos convergir nossa atenção para o

método de BARGERON e BINGHAM, que, além de evitar o subjetivismo excessivo do questionário e da conversação pura e simples, e a série de operações dispendiosas que outros métodos acarretam, oferece, quando submetido a ligeiras adaptações, maiores possibilidades de ajustamento à natureza multiforme dos serviços públicos.

Combinação engenhosa de uma pluralidade de outros métodos, o de BARGERON e BINGHAM compreende :

- a) informação;
- b) observação do trabalhador;
- c) observação das condições de trabalho.

Estudemos, separadamente, cada uma dessas fases.

A INFORMAÇÃO

A informação poderá ser obtida através de *enquêtes* entre os profissionais, através de questionários organizados por especialistas e respondidos pelos trabalhadores, diretores de serviço, etc..., ou, simplesmente, através da representação da profissão pelo psicotécnico. (7)

A *enquête* é, cronologicamente, o segundo método de estudo das profissões. Parece de boa lógica recorrer, diretamente, aos próprios trabalhadores, quando se tem em vista obter informações precisas sobre a execução de determinado trabalho.

Pensam alguns psicotécnicos (8) que entre os trabalhadores é que serão recolhidas as melhores e mais fáceis indicações, desde que a *enquête* seja vasada em linguagem clara, simples e direta, de modo a fazer compreender o que se deseja saber sobre determinado ponto da operação, dificuldades particulares e modos de vencê-las, qualidades, permanente ou temporariamente, necessárias, influências favoráveis ou contrárias ao exercício do trabalho, sentimentos experimentados pelo trabalhador, etc.

Não esqueçamos, porem, que a prática tem demonstrado que as *enquêtes* conduzem, frequentemente, a resultados inexatos, o que, segundo

(4) SPRANGER manifesta opinião contrária a esse fracionamento, desde que se trate de "profissão superior". A opinião de STERN é mais radical.

(5) *Les Examens d'Aptitude Professionnelle* — Trad. de THIERS, pág. 76 — Ed. Dunod — Paris.

(6) LEON WALTHER, *op. cit.*, pág. 60, apresenta uma classificação mais simples. PAUL SOLIER e JOSÉ DRABS, *op. cit.*, págs. 23 e 25 reproduzem, *mutatis mutandis*, a classificação apresentada por FRANZISKA BAUMGARTEN.

(7) Referimo-nos ao método da característica livre, usado inicialmente, por LIPMANN, em 1912.

(8) SOLIER e DRABS, por exemplo. *Psychotechnique* — Introduction à une technique du facteur humain dans le travail, pág. 26 — Ed. do Comité Central Industriel de Belgique, 1935 — Bruxelas.

FRANZISKA BAUMGARTEN, (9) se explicaria, pela falta, na grande maioria de trabalhadores, de auto-observação e de uma formação psicológica necessária para que sejam obstadas certas confusões entre faculdades completamente distintas.

LIPMANN e outros, visando contornar esses obstáculos, recorreram a questionários de tal modo organizados que as respostas teriam de obedecer a um plano determinado. Tais respostas seriam, então, utilizadas como materiais para a representação psicológica das profissões.

SOLLIER e DRABS (10) criticaram os questionários, sob o pressuposto de que eles são, comumente, muito extensos, mal compreendidos, o que reflete em prejuízo da exatidão das respostas.

A crítica de BAUMGARTEN é muito mais minuciosa; porem, suas conclusões não são totalmente desfavoráveis ao método, militando-se a algumas restrições quanto à maneira de empregá-lo.

A representação da profissão foi proposta por LIPMANN, como dissemos acima, em 1912. LIPMANN dirigiu a diversas pessoas meticulosamente selecionadas uma circular em que solicitava respostas para a seguinte interrogação: "— Que qualidades pessoais considerais necessárias para ser obtido, em vossa profissão, um rendimento superior?"

Balanceados os resultados, verificou-se que as respostas, não obstante revelarem grande necessidade, não subministravam os elementos necessários a uma nítida diferenciação psicológica das profissões.

É que a "característica livre", abrindo larga margem às preferências individuais não poderia, evidentemente, conduzir a resultados rigorosamente certos.

Mas, nem por isso se deve rejeitar completamente o método, pois é certo que ele pode nos oferecer uma "orientação geral sobre as qualidades psíquicas ligadas à profissão e, assim, servir de base ao estabelecimento de questões mais precisas".

De qualquer modo, porem, como não seria lícito desprezar a preocupação de conferir às investigações o caráter mais objetivo possível, tanto mais quanto se pretendem aproveitar seus resul-

tados no trabalho de orientação profissional, pensamos que seria útil dividir a informação, organicamente, em três partes :

A primeira compreendendo os dados fornecidos pelos trabalhadores, isoladamente;

A segunda compreendendo os dados fornecidos pelos chefes ou diretores de serviços;

A terceira compreendendo o trabalho do psicotécnico. (11)

Para a realização das operações pertinentes à primeira fase, os trabalhadores seriam divididos, segundo sua eficiência quantitativa e qualitativa, em três grupos : a) bons, b) médios e c) maus.

Pode parecer, à primeira vista, que a informação, como propomos que ela seja feita, apresenta um grau de complexidade excessiva. (12) Tal, entretanto, não sucede, porque as operações que ela comporta podem ser realizadas, simultaneamente, excetuada a parte final (trabalho do psicotécnico), sendo de notar, ainda, que os questionários comumente usados manifestam a preocupação de simplificar e acelerar as pesquisas.

O fato de propormos a divisão dos trabalhadores, segundo sua eficiência no serviço, é explicável pela necessidade de contrabalançar a diversidade de julgamento, oriunda da inclinação ou aversão pelo trabalho, ou, em melhores termos, das facilidades ou dificuldades encontradas na sua execução.

A providência é tanto mais compreensível, se tivermos em mente a observação de FRANZISKA BAUMGARTEN :

"Celui qui exerce une profession, pour cette raison même, est rarement objectif dans ce qu'il dit. S'il a une aversion pour sa profession, il mettra au premier plan ce qu'elle a de pénible, de désagréable et il passera sur bien des choses cependant exactes".

O questionário pode, por outro lado, ser viciado pelo espírito de gabinete, o que, até certo

(9) *Les Exames. d'Aptitude Professionnelle* — Trad. de MARCEL THIERS, pág. 69 — Ed. Dunod — Paris.

(10) *Psychotechnique* — Introduction à une technique du facteur humain dans le travail, pág. 70 — Ed. do Comité Central Industriel de Belgique, Bruxelas.

(11) Esse trabalho é, aproximadamente, o mesmo que CLAPARÈDE atribue ao psicólogo orientador (Cf. *Como diagnosticar as aptidões dos escolares*, pág. 39 — Trad. de ANTONIO LEAL JUNIOR — Liv. Ed. Nacional — Porto, 1931).

(12) Muito mais complexo foi o processo utilizado, vantajosamente, por J. M. LAHY, na seleção de condutores de bonde e auto-ônibus. (Cf. *La sélection psychophysiologique des travailleurs*, págs. 8 e 9 — Ed. Dunod — Paris, 1937).

ponto, é susceptível de compensação pela observação direta do trabalho.

Eis porque aos diretores e chefes de serviço, pessoas forçadas, pela própria natureza de suas funções, a uma observação constante e imediata da execução do trabalho de seus subordinados, deve ser reservada larga margem de participação nas operações tendentes a recolher dados informativos sobre o trabalho, especialmente no que concerne :

- 1 Ao número e ordem de sucessão de suas etapas.
- 2 À duração total e às durações parciais das diferentes fases.
- 3 À rapidez com que se processam as transformações suscetíveis de ocorrer durante a execução e às quais o fator humano deverá adaptar-se.
- 4 À precisão com que se fazem essas transformações.
- 5 Às resistências que o esforço do trabalhador terá que vencer.
- 6 Ao rendimento a atingir.

A terceira parte da informação incumbiria ao psicotécnico e compreenderia :

- a) análise da profissão, obedecendo-se, de preferência, métodos diferentes dos empregados pelos trabalhadores e chefes de serviço (13)
- b) interpretação dos dados colhidos anteriormente.

A OBSERVAÇÃO DO TRABALHO

O trabalho, de um modo geral, exige uma variedade de atos e gestos, espontâneos, voluntários ou reacionais, que, por seu turno, tendo-se em vista o rendimento máximo, pressupõem certas qualidades e aptidões.

(13) Na Rússia, esse trabalho compete aos psicotécnicos do Laboratório do Comissariado do Trabalho, os quais, seguindo o método do exercício pessoal da profissão, são obrigados a apresentar, diariamente :

- 1 Uma descrição do trabalho do dia.
- 2 Uma discriminação das dificuldades encontradas durante o trabalho.
- 3 Informes sobre as facilidades novas e automatizações, comparativamente aos dias anteriores.
- 4 Ensinaamentos sobre a fadiga profissional.
- 5 Indicações sobre a técnica da aprendizagem e sobre questões de caráter geral.

Existem, é verdade, trabalhos em que esses gestos podem ser reduzidos a dois, ou, até mesmo, a um. A regra, entretanto, é a pluralidade de gestos, alguns dos quais são indispensáveis, enquanto outros possuem uma importância secundária.

A análise do trabalho deve abranger, por consequência, a observação do trabalhador, especialmente, no que diz respeito às atitudes e movimentos. (14)

O estudo das atitudes profissionais é relevante porque assegura melhor conhecimento das aptidões, físicas, exigidas pelo trabalho.

Quem estuda os chamados "fatores patológicos" sabe, perfeitamente, que a atitude profissional ocupa, entre eles, uma posição de destaque (15)

Investigações feitas por SOMMERFELD relativamente à morbidez entre os sapateiros, demonstra que, entre as pessoas que exercem esse ofício, as perturbações do aparelho digestivo e respiratório são em grande número, o que se explica pela atitude profissional.

O estudo da matéria pode, pois, proporcionar valiosas contribuições. E o tem proporcionado. É, assim que a atenção dos psicotécnicos tem sido despertada:

- a) para os membros inferiores e órgãos abdominais, especialmente o estômago, quando o trabalho a executar exige atitude erecta;
- b) para a caixa torácica, sobretudo no que respeita à diminuição da capacidade pulmonar e perturbações do aparelho digestivo, quando, na execução do trabalho, o indivíduo deve manter-se sedentário;

(14) Veja-se o que, a respeito, escreveu LEON WALTHER — cit. *Técnico-Psicologia do Trabalho Industrial*, págs. 96 e segs.

(15) Seria desnecessário por em relevo a correlação existente entre a atitude e o dispêndio de energia. JULES AMAR, que estudou, minuciosamente, a questão (*Le moteur humain et les bases scientifiques du travail professionnel*, págs. 445 e segs. — Ed. Dunod — Paris, 1923) apresenta as seguintes e curiosas indicações :

Dispêndio de energia de um homem :

Sentado	100
Apoiado	103
Em posição cômoda	106
Em posição normal	125

- c) para o aparelho locomotor, o digestivo, o circulatório e o respiratório, em se tratando de trabalho que reclame atitude curvada.

Os movimentos profissionais igualmente, representam valiosa fonte de informações. A eles estão ligados problemas de vital importância, como, v. g., o da fadiga profissional.

A OBSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Impõe-se, agora, dizermos algumas palavras sobre as condições que atuam, ou podem atuar, sobre o trabalho, por intermédio do trabalhador.

Não nos interessam, no momento, as condições inerentes às pessoas, mas, tão somente, as influências exteriores ao trabalhador. Tais influências, segundo SOLLIER e DRABS, são de duas ordens :

- a) condições gerais do meio;
- b) condições de ordem material. (16)

Entre as primeiras, que podem ser reunidas sob a epígrafe "meio ambiente", encontram-se diversos fatores, entre os quais a temperatura, a iluminação, a higrometria, enfim, todas as condições de ordem física suscetíveis de influir, direta ou indiretamente, sobre o trabalhador.

O aspecto médico-social do problema já se acha, por assim dizer, esgotado, tantos e tão minuciosos tem sido os estudos realizados a respeito. A psicotécnica vai, pouco e pouco, avançando no conhecimento da ação do meio sobre o trabalhador, incluindo no raio de suas preocupações a investigação das aptidões que as condições do ambiente em que o trabalho é executado exigem do fator humano.

GEMELI dedicou especial cuidado à psicotécnica circunstancial, quando procurou determinar as aptidões necessárias para os trabalhos de aviação. SOLLIER e DRABS encarecem o estudo das condições mesológicas na pesquisa das aptidões, tanto assim que fizeram constar das fichas de informação organizadas para a "Escola Ergológica da Bélgica", os seguintes pontos :

(16) Segundo proposta apresentada por SPIELREIN (Congresso Internacional de Psicotécnica — Moscou, 1931) cada profiessograma deveria conter indicações sobre o significado social-econômico de cada profissão, relações entre a oferta e a procura, adiantamentos técnicos do ramo, possibilidades de substituição da força humana pela mecânica, etc....

Condições do meio do trabalho (17)

- a) o meio :
 - mais favoravel (18)
 - mais desfavoravel
 - a usina e o atelier
- b) indústria: contra-indicações:
 - fisiológicas
 - psicológicas
 - patológicas
- c) empregador: exigências

Condições mentais

- a) trabalho em comum
- b) carater
- c) gosto, cuidado, economia.

Condições econômicas

- a) oferta e procura.
- b) remuneração.

TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

DIFERENTES CRITÉRIOS PROPOSTOS. AMAR, ATWATER, PIORKOWSKI, SOLLIER e DRABS, ETC. AS ANÁLISES MANDADAS REALIZAR PELO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO: VANTAGENS DE SEU APROVEITAMENTO NA ORGANIZAÇÃO DE UMA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS CARGOS PÚBLICOS.

A análise do trabalho fornece os materiais para o levantamento das tabelas de classificação funcional. Essas tabelas são de grande utilidade, sobretudo quando a seleção deverá abranger um número elevado de pessoas, que se destinam a trabalhos diversos, pois oferecem uma distribuição das funções, segundo determinado critério, com indicação das aptidões respectivas.

O critério observado na organização das tabelas de classificação funcional varia com os autores. AMAR (19) pretende que, para organizá-las, devemos nos preocupar em saber se o trabalho é executado :

- a) pelo peso do corpo;
- b) pelos músculos do braço;

(17) *La Psychotechnique* — Introduction à une technique du facteur humain dans le travail — Felix Alcan — Paris — Document pratique, n. 1.

(18) Na *Psicologia Aplicada*, de HENRY WALLON — págs. 65 e sgs. encontram-se, a respeito, interessantes indicações.

(19) *Le moteur humain et les bases scientifiques du travail professionnel*, pag. 565 — Ed. Dunod — Paris, 1923.

- c) pelos músculos das pernas;
- d) pelos músculos dos dedos.

Trata-se, como se vê, de um critério pouco amplo, dentro do qual o fator humano é encarado mais do ponto de vista fisiológico do que de qualquer outro. Idêntica censura poderia ser feita ao critério seguido por ATWATER, IMBERT e WAXWEILER.

Autores há que tomam como base para as classificações funcionais os fatores psíquicos. Pertence a este grupo PIORKOWSKI que dividiu as profissões em dois grupos, tendo em consideração a proporção em que as aptidões psíquicas interveem na execução do trabalho.

LIPMANN, reconhecendo a importância do fator psíquico na classificação funcional, apresenta o seguinte quadro :

- a) profissões gnósticas.
- b) profissões técnicas.
- c) profissões simbolizantes.

Para quem não deseja permanecer, exclusivamente, no terreno teórico, essas classificações são pouco satisfatórias, já porque focalizam, apenas, determinados aspectos do problema, já porque incluem entre seus elementos básicos certos fatos ainda incompletamente elucidados pela ciência, ou, finalmente, porque constroem a natureza na rigidez de quadros construídos com grande coeficiente de idéias preconcebidas.

SOLLIER e DRABS (20) esforçando-se por abranger o problema numa visão de conjunto, propõem uma classificação funcional baseada nos três gêneros de execução (imposta, comandada e livre), fazendo corresponder à primeira o tipo motor puro; à segunda, os tipos sensório-motor e psico-motor e à terceira o tipo ídeo-motor.

Essa classificação tem muito de convencional, ajustando-se-lhe, perfeitamente, o comentário (21) de HENRI WALLON.

“Não há necessidade de indagar se estas classificações em tipos psicomorfológicos são ou não bem fundadas; basta verificar que elas não podem ser pura e simplesmente transpostas do seu próprio terreno para a vida

profissional, a cujas realidades e condições correspondem estruturas muito diferentes”.

Poderíamos, se necessário fosse, argumentar *ad homine*, afirmando, com SOLIER e DRABS (22) que :

“La constatation de ces types n'a d'ailleurs qu'un rôle très restreint dans l'orientation et l'appropriation des sujets et ne saurait suffire à déterminer leur choix”. (23)

Verifica-se, por esse rápido balanço, que a organização de uma tabela de classificação funcional é tarefa que oferece grandes dificuldades. E, em regra, o esforço despendido não é compensado pelos resultados colhidos na prática. O choque inevitável entre as teorias e os fatos anula, não raro, o trabalho de classificação, mau grado a honestidade científica, a meticulosidade e o método observado.

Eis porque se nos afigura mais aconselhável, ao invés de realização de um trabalho predominantemente teórico, o aproveitamento, segundo um critério simples e prático, do resultado das análises mandadas realizar para o planejamento dos concursos e provas de habilitação promovidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

O material existente, a esse respeito, deve ser abundante, atendendo-se a que já foram realizados, entre outros, concursos para provimento dos seguintes cargos :

Consul
Médico sanitaria
Datilógrafo
Auxiliar acadêmico
Técnico de Educação
Diplomata
Meteorologista
Servente
Calculista
Estatístico auxiliar
Guarda sanitário
Escriturário
Carteiro
Veterinário
Contador
Conservador
Inspetor de imigração
Agrônomo

(20) *La Psychotechnique* — Introduction à une technique du facteur humain dans le travail, pág. 22 — Ed. Felix Alcan — Paris.

(21) *Psicologia Aplicada* — Trad. de CALDEIRA FILHO, pág. 181 — Ed. Companhia Editora Nacional — São Paulo, 1935.

(22) *La Psychotechnique* — Introduction à une technique du facteur humain dans le travail — Felix Alcan — Paris.

(23) Idem.

Detetive
Inspetor de alunos
Calculista (24)

Nesses concursos inscreveram-se 3.450 candidatos. No primeiro semestre de 1940, realizaram-se, igualmente, diversos concursos e provas de habilitação, atingindo as inscrições um total de 16.000 candidatos, cifra que, por si só, é altamente expressiva.

Não nos distanciaremos demasiadamente da realidade se colocarmos acima de 50 o número das várias modalidades de trabalho analisadas para fins de concurso ou provas de habilitação.

Análises desse gênero, como já tivemos oportunidade de dizer, são operações que, por sua natureza, consomem tempo, exigem estudos demorados, reclamam experiências difíceis e dispendiosas.

Não obstante tudo isso, o que se tem observado é o seguinte: uma vez realizado o concurso, ou prova de habilitação, o material coletado tão penosamente vai para o fundo dos arquivos, onde permanece, praticamente, sem emprego.

Por que, entretanto, não extrairmos dele um rendimento contínuo e sistemático?

A necessidade da "orientação profissional" dos candidatos aos serviços públicos, que se vem fazendo sentir como consequência natural da reorganização do nosso aparelhamento administrativo, abre largo campo de aplicação do material resultante das análises a que acabamos de aludir.

Realmente, a análise do trabalho é, em semelhantes casos, de grande importância, pois, revelando as aptidões por ele requeridas, facilita a tarefa de escolha do fator humano que deverá executá-lo. (26)

Eis aí por que a seleção e a orientação profissional atribuem grande valor a essas análises, cujos resultados servem como elementos básicos

(24) Nesta relação não estão incluídos os concursos realizados, ou em vias de realização no corrente ano, nem as provas de habilitação até hoje efetuadas.

(25) LAHY E KORNGOLD chegam a admitir que é a análise do trabalho, associada à do trabalhador, que assegura à Psicotécnica um valor prático e teórico análogo ao das outras ciências biológicas. (Cf. *Sélection des opératrices de machines comptables* — Année Psychologique, vol. I, pág. 132 — Paris, 1931).

(26) Esta questão será estudada, com detalhes, no próximo capítulo.

para o levantamento das tabelas de classificação funcional.

As análises que precedem o planejamento dos concursos e provas de habilitação promovidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público oferecem, não há negá-lo, amplas possibilidades para o início de uma cruzada pró-"orientação profissional" dos candidatos aos serviços públicos.

Não seria necessário aludir à urgência com que essa cruzada se impõe. Os fatos aí estão, falando com iniludível clareza e absoluto rigor lógico.

A título de curiosidade, apresentaremos a seguir uma relação de concursos e provas de habilitação, nos quais se inscreveram 208 candidatos, sendo todos reprovados:

Rádio telegrafistas	46 cand.
Biologista	32 "
Artífice	11 "
Aux. Esc. D.M. D.A.S.P.	16 "
Tec. de Adm. do D.A.S.P.	103 "

Ora, sabendo-se que o nível de conhecimentos exigidos não foi superior ao correspondente a cada uma dessas funções, é forçoso concluir que: ou os candidatos se descuidaram de seu preparo intelectual e técnico (o que poderia ser interpretado como uma prova de desamor ao trabalho em questão) ou escolheram um tipo de atividade para o qual não estavam suficientemente dotados.

Há casos, porém, muito mais expressivos, como, por exemplo, os que passamos a enumerar:

J.E.A. inscreveu-se no concurso de servente. Foi inhabilitado. Dois meses depois, inscrevia-se no concurso de estatístico auxiliar.

W.A. inscreveu-se no concurso de escriturário, sendo inhabilitado. Mais tarde, obteve regular classificação no concurso de carteiro.

A.C.B. inscreveu-se, sucessivamente, nos concursos de estatístico-auxiliar, escriturário e veterinário, sem lograr classificação em qualquer deles.

V.J.C.R.A. submeteu-se às provas iniciais dos seguintes concursos: datilógrafo, calculista (2 vezes), estatístico auxiliar, meteorologista e auxiliar de escritório.

N.C.A. reprovado nas provas de seleção de datilógrafo e guarda sanitário (maio de 1938) conseguia, decorridos dois meses, ser classificado no concurso de escriturário.

Poderíamos acrescentar de muito essa relação, tantos são os casos que se tem verificado. O essencial, porém, é que saibamos compreender a gravidade do problema que se oculta sob fatos aparentemente tão banais. O que importa é ter em consideração que esse "borboleteamento" em torno dos cargos públicos e os sucessivos fracassos de jovens nas condições dos acima mencionados podem ser reduzidos ao mínimo com a prática da "orientação profissional".

Nesse domínio, insistimos, os resultados das análises de trabalho mandadas executar para os concursos do Departamento Administrativo do Serviço Público poderiam ser aproveitadas com indiscutíveis vantagens. Sua utilização criteriosa permitiria o levantamento de uma tabela, com os diversos tipos de atividade e respectivas aptidões devidamente classificados.

Assim, ao invés de uma classificação de funções, o que seria pouco aconselhável no estado atual da organização dos servidores do Estado entre nós, teríamos uma classificação das atividades correspondentes aos cargos relacionados em lei.

Mas, como os Serviços Públicos reúnem, em sua órbita, uma infinita variedade de operações ergológicas, na organização da tabela em apreço deveríamos evitar, cuidadosamente, a fidelidade obstinada a um critério único.

Nem a solução de SOLLIER E DRABS (gêneros de execução) nem a de ATWATER (consumo de calorías) nem a de GUTTMAN, a de PIORKOWSKI ou a de STRUMILIM.

Nossa preferência deveria recair sobre uma norma menos rígida e apriorística, de modo a garantir para cada atividade, ou grupo de atividades, o tratamento adequado.

Com efeito. Se lançarmos os olhos sobre a relação que apresentamos há pouco, verificaremos que dela constam cargos que exigem alto nível de cultura geral (consul, diplomata), outros que reclamam alto índice de cultura especializada (técnico de educação) ou condições de vigor físico (carteiro), etc.

Quem tenha de lidar com elementos tão heterogêneos e pretenda realizar obra suscetível de aplicação prática não agirá, evidentemente, com acerto se se deixar escravizar por um único critério.

Fiéis a essa ordem de idéias é que distinguimos dentro dos Serviços Públicos :

A — *Serviços executados sem emprego de máquinas, aparelhos ou utensílios :*

I Grupo :

Serviços cuja execução exige nível de cultura, superior, especializada ou não.

Sub grupo :

Serviços auxiliares dos acima mencionados.

II Grupo :

Serviços cuja execução exige nível de cultura complementar, especializada ou não.

Sub grupo :

Serviços auxiliares dos acima mencionados.

III Grupo :

Serviços cuja execução exige nível de cultura secundária.

Sub grupo :

Serviços auxiliares dos acima mencionados.

IV Grupo :

Serviços cuja execução exige nível de cultura primária.

Sub grupo :

Serviços auxiliares dos acima mencionados.

B — *Serviços executados com emprego de máquinas : (27)*

V Grupo :

Serviços em que o fator humano trabalha solidariamente com a máquina.

VI Grupo :

Serviços em que o fator humano dirige a máquina.

(27) Seria de grande vantagem classificarem-se as máquinas em :

- a) leves;
- b) pesadas;
- c) fixas;
- d) moveis;
- e) de emprego uniforme;
- f) de emprego variável.

Os elementos dessa classificação permitiriam, por seu turno, uma variedade de combinações. Para melhor compreensão dos motivos que nos levaram a estabelecer um ramo especial para os serviços executados com emprego de máquinas, veja-se o notável "raport" do Bureau International do Trabalho — in *Revue Internationale du Travail*, vol. 36, págs. 522 e segs. — Genebra, 1937.

VII Grupo :

Serviços em que o fator humano exerce vigilância sobre a máquina.

C — *Serviços executados com emprego de aparelhos ou utensílios.*

Na seleção do fator humano para os serviços do primeiro ramo (A), especialmente os dos grupos I e II, devemos considerar o elevado papel desempenho pela personalidade.

Com efeito, os serviços em referência põem em jogo aptidões que não podem ser dissociadas, segundo quadros previamente determinados. Ocorre nesses casos aquilo que OTO LIPMANN denominaria "predominância da personalidade total".

Por isso mesmo, a verificação das aptidões deverá ser feita de um modo global, no caso vertente, através do índice de cultura do indivíduo. (28) Um índice de cultura superior pressupõe, necessariamente, além do conhecimento acumulado a "aquisição de certas técnicas gerais do pensamento, certos processos gerais de trabalho, certos conceitos diretores da atenção, certos métodos ideais de trabalho". (29)

Assim, a determinação do nível de cultura facilitará, notavelmente, o trabalho de seleção do fator humano para os serviços a que vimos aludindo, reduzindo-o, praticamente, à investigação das condições de capacidade e sanidade física.

Os serviços enquadrados nos grupos III e IV não exigem, evidentemente, o grau de aperfeiçoamento mental correspondente aos dos dois primeiros grupos.

Ao encará-los, entretanto, devemos considerar que, trabalhando independente de máquinas, aparelhos ou utensílios, o indivíduo adquire maior importância do ponto de vista psicotécnico.

Tais serviços são, de modo geral, afins das atividades inerentes às profissões médias da classificação de LIPMANN (30), o que importa em dizer que eles exigem, além de uma soma de inteligência geral, uma combinação determinada de aptidões que podem ser dissociadas e delimitadas.

Já os serviços dos ramos B e C (Serviços executados com emprego de máquinas, aparelhos ou utensílios) não reclamam, em tese, mais do que certas funções psico-físicas, especialmente determinadas formas de atenção e de reação. (31)

Feitas essas considerações, podemos encerrar o presente capítulo, dizendo que o plano de classificação que apresentamos à pág. 11 reflete o cuidado de encarar o trabalho e fator humano em suas relações recíprocas e imediatas.

Dentro dele, os cargos serão escalonados em ramos (A, B e C), grupos e sub-grupos, estes últimos estabelecidos de acordo com os graus de afinidade existente entre as aptidões que os diversos tipos de atividade reclamam do fator humano.

Os ramos A, B e C, que constituem a base do sistema, são fixos. Os grupos e sub-grupos, ao contrário, são variáveis, podendo ser ampliados, reduzidos ou eliminados, o que consulta a possibilidade do advento de situações novas e atende à instabilidade dos fatos que se verificam na prática.

CAPÍTULO II

O FATOR HUMANO

..... TORNA-SE ASSIM PATENTE A DIVERSIDADE DAS CONTITUIÇÕES INDIVIDUAIS, A SOLIDARIEDADE ENTRE O SER E O ESFORÇO DELE EXIGIDO, E A EXISTÊNCIA DE UM DETERMINISMO BIOLÓGICO OU PSICOLÓGICO QUE REGE AS REAÇÕES DE CADA UM, SUAS FORMAS E SEUS RITMO. (HENRI WALLON — *Psicologia Aplicada* — TRAD. DE CALDEIRA FILHO, PÁG. 15. ED. DA COMPANHIA EDITORA NACIONAL — SÃO PAULO, 1935).

(30) Esse autor distingue: a) *profissões elementares*, que só exigem aptidões periféricas, cujo controle é fácil por meio de provas bem determinadas; b) *profissões médias* nas quais já é exigido o concurso do conjunto da personalidade; c) *profissões superiores*, dependentes da personalidade total.

(31) A esse respeito são bastante expressivas as análises apresentadas por LEON WALTHER — *Technopsychologia do Trabalho Industrial* — Trad. do Prof. LOURENÇO FILHO, pág. 68 — Ed. da Comp. de Melhoramentos de São Paulo.

(28) CHLEUSEBAIRGUE — *Orientacion Profesional*, pág. 146 — Ed.

(29) CLAPARÉDE — *A Escola e Psicologia Experimental* — Trad. do Prof. LOURENÇO FILHO, pág. 83 — Ed. da Comp. de Melhoramentos de São Paulo; ACHILLE DELMAS E MARCEL BOLL — *A Personalidade Humana*, pág. 142 — Ed. Studium, São Paulo.

É observação corrente que a produção individual em um grupo de trabalhadores, que exercem suas atividades em idênticas circunstâncias, é variável, quer quantitativa, quer qualitativamente.

Trabalhadores há que se destacam pelo volume e excelência do trabalho produzido; outros, pelo contrário, apresentam um rendimento reduzido e em condições tecnicamente inferiores.

Ora, se os fatores externos (v.g. equipamento profissional, condições mesológicas) são os mesmos para o conjunto de trabalhadores, é evidente que a causa das diferenças notadas entre os resultados das atividades individuais deverá ser procurada no próprio trabalhador.

É, com efeito, a diferença das aptidões para o trabalho que, na hipótese que figuramos, explica as diferenças quantitativas e qualitativas dos rendimentos obtidos. Isso, aliás, é facilmente compreensível se atendermos a que o exercício dos diversos tipos de atividade põem em jogo qualidades desigualmente distribuídas entre os indivíduos.

Foi, certamente, partindo dessa consideração que TH. ERISMANN (32) escreveu:

“..... deduz-se que as diversas atividades exigem aptidões correspondentes. Em seguida, que a distribuição das aptidões entre os homens é muito mais diferenciada do que se crê à primeira vista”.

Em obediência a esses princípios é que, à vista dos dados colhidos pela análise do trabalho, se procede, segundo critérios científicos, à escolha do fator humano.

Assim como na análise do trabalho se pode partir de uma lista de aptidões organizada para verificação posterior se, de fato, elas são requeridas pelo trabalho que se tem em vista, na seleção do fator humano pode-se, igualmente, tomar como ponto de partida esquemas e classificações organizadas *a priori*.

E' o que acontece quando baseamos a seleção nas classificações dos tipos humanos.

Vimos, no capítulo anterior, quando nos referimos às tabelas de classificação funcional, que SOLIER e DRABS, dividindo as profissões segundo os gêneros de execução, fizeram corresponder a

cada um destes, determinado tipo humano a saber:

- a) execução imposta — tipo motor puro;
- b) execução comandada — tipo sensório motor e psico-motor;
- c) execução livre — tipo ídeo-motor.

PENDE, por seu turno, ensaiou a introdução da biotipologia nos domínios da educação e da psicotécnica.

Idêntica tentativa foi feita, entre nós, por FLORIANO STOFFEL (33) com o projeto de criação do “Instituto de Biologia Aplicada à Educação e à Orientação Profissional”; e por I. IZECHSOHN que se manifestou, a respeito, em interessante monografia subordinada ao título “A orientação profissional e a prevenção das tecnopatias”. (34)

Mas, em desfavor desse critério limita um certo número de razões, a começar pela imprecisão que, em biotipologia, tem tornado assás difícil uma noção exata de constituição e, por consequência, criado obstáculos a uma classificação uniforme e satisfatória dos bio-tipos.

No que concerne ao primeiro ponto, isto é, ao conceito de constituição, as divergências que até hoje subsistem são profundas.

Para a Escola Francesa, por exemplo, a constituição entende, apenas, com a parte estática do homem, ou seja, com seu aspecto morfológico e anatómico.

A Escola Alemã, sob a orientação de BAUER, TANDLER e outros, deslocou o eixo da questão para o domínio da hereditariedade. E isto porque, “estando a forma na dependência da função e sendo as alterações desta hereditárias, também hereditárias são as alterações da forma”. Os característicos adquiridos “condição”, somados à constituição, dariam em resultado a “compleição corporal”, (personalidade) (35).

O ponto de vista da escola alemã admite variantes, uma das quais, encabeçadas por BRUGSH, sustenta que a constituição, no sentido médico, é o conjunto vital, determinado e determinável, encerrado na unidade psico-física, cujas condições internas se acham em equilíbrio com as condições externas (meio ambiente, fatores vitais, etc.). O

(33) *O Hospital*, Vol. XII n. 1 — janeiro de 1938.

(34) Publicada pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. Rio.

(35) A questão é exposta, com clareza e brevidade, por Isaac Brown — *O normotipo brasileiro*, pág. 40 e segs.

(32) *Psicologia Aplicada* — Trad. de Felix de Carvalho, pág. 35. Atlântida Editora — Rio, 1934.

carater total da constituição dependeria, entretanto, da reação do mundo exterior.

* Dentro da escola alemã devemos, ainda, fazer alusão a KRETSCHMER e BORCHARDT, o primeiro atribuindo capital importância à "feição psicológica" e associando-a a tipos morfológicos dos quais apresenta uma descrição; e o segundo, encarando a variabilidade dos caracteres físicos, anatômicos e funcionais e admitindo a influência de fatores externos.

A escola americana, sob os auspícios de WALTER MILLS, admite a predominância dos fatores anatômicos.

A Escola Italiana, dentre cujos representantes destacaremos PENDE, VIOLA e BARBARA, dá como símbolo da constituição uma pirâmide, colocando-lhe à base o "patrimônio hereditário" e situando, nas duas faces, a "morfologia, o carater e o fator dinâmico humoral". (Isso representa, como se vê, uma tentativa de acomodação e unificação de concepções pertencentes a diferentes escolas).

Não é menor a divergência e a confusão de opiniões, quando se trata de classificar os bio-tipos, de vez que as classificações assentam suas bases no conceito de constituição.

Excederia os limites do presente trabalho uma transcrição completa das diversas classificações dos perfis biotipológicos. Ademais, para os fins que temos em vista, será suficiente a apresentação de três ou quatro das classificações em maior evidência. Começaremos reproduzindo a de BARBARA, que é a seguinte :

- 1.^a combinação (Longitipo com antagonismo);

Tronco — < membros + (membros excedentes, prevalecendo sobre o tronco deficiente, tal qual se nota no longilíneo) ;

- 2.^a combinação (macrosômico harmônico):

Tronco <= membros + (excesso de tronco e membros, mas guardando proporções harmônicas entre si);

- 3.^a combinação (braquitipo com antagonismo):

Tronco + > membros — (tronco excedente prevalecendo sobre membros deficientes);

- 4.^a combinação (microsômico harmônico):

Tronco — = membros (deficiência de tronco e membros, mas guardando entre si harmonia de proporções).

Variedade A (longitipo excedente):

Tronco + < membros + (tronco e membros excedentes, prevalecendo estes sobre aqueles).

Variedade B (braquitipo excedente):

Tronco + > membros + (tronco e membros excedentes sobre os valores normais, com predominância daquele).

Variedade C (braquitipo deficiente):

Tronco — > membros — (tronco e membros deficientes, prevalecendo aquele).

Variedade D (longitipo deficiente):

Tronco — < membros — (tronco e membros deficientes, com predominância do tronco).

Para os indivíduos não compreendidos nos tipos acima BARBARA previu as seguintes "formas de passagem":

- 1.^a Forma de passagem: $0 < \text{Tronco} ; \text{membros} +$.

- 2.^a Forma de passagem: $+ > \text{Tronco} ; \text{membros } 0$.

- 3.^a Forma de passagem: $0 > \text{Tronco} ; \text{membros } -$.

- 4.^a Forma de passagem: $- < \text{Tronco} ; \text{membros } -$.

WALTER MILLS, para quem a classificação dos biotipos deve partir das posições e deformações dos órgãos internos em relação ao tipo externo, propõe a distinção dos seguintes perfis biotipológicos :

1. Tipos dominantes: $\left\{ \begin{array}{l} \text{Hiperestênico.} \\ \text{Astênico.} \end{array} \right.$

2. Tipos principais: $\left\{ \begin{array}{l} \text{Hiperestênico.} \\ \text{Estênico ou mesoestênico.} \\ \text{Hipoestênico.} \\ \text{Astênico.} \end{array} \right.$

3. Sub-tipos intermédios: {
- Hiperestênico tendente a astênico.
 - Estênico tendente a hiperestênico.
 - Estênico tendente a hipoestênico.
 - Hipoestênico tendente a estênico.
 - Hipoestênico tendente a astênico.
 - Astênico tendente a hipoestênico.

YUNG reconhece, tão só, a existência de dois grupos opostos, dos quais o primeiro abrange os introvertidos e o segundo reúne os extrovertidos.

NICOLA PENDE que estudou a questão do ponto de vista endocrinológico, classifica os biotipos em :

- | | | |
|---------------|---|-------------------------|
| 1. Longilíneo | { | hipertireoideu |
| estênico | | " e hiperpituitário; |
| | | " e hipergonádico; |
| | | " e hipersuprarenálico; |
| | | " e hiperpancreático. |
| 2. Longilíneo | { | hipertireoideu; |
| astênico | | hipoparatiroides; |
| | | hiposuprarenálico; |
| | | hipogonádico. |
| 3. Brevilíneo | { | hipotireoideu; |
| estênico | | hiperpituitário; |
| | | hipersuprarenálico; |
| | | hiperpancreático. |
| 4. Brevilíneo | { | hipotireoideu ; |
| astênico | | hipogonádico; |
| | | hiposuprarenálico; |
| | | hiperpancreático. |

As classificações, em Biotipologia, são, como se vê, discordantes e complexas, o que constitui motivo bastante ponderável para depreciá-las na opinião de quem colima resultados práticos imediatos.

Ainda fiéis ao critério tipológico, autores há que propõem a classificação dos indivíduos, tomando por base o temperamento. Decerto, não aludimos às velhas classificações (temperamento sanguíneo, linfático, bilioso, etc.), mas a outras relativamente novas como a de MUNSTERBERG (36).

- a) temperamentos de emoções lentas, debeis superficiais ;

- b) temperamentos de emoções lentas, porem intensas e duradouras ;
- c) temperamentos de emoções rápidas, porem debeis e superficiais ;
- d) temperamentos de emoções rápidas, intensas e persistentes.

Verifica-se, logo à primeira vista, que esta classificação é inadequada a grande número de atividades, especialmente àquelas que põem em jogo, predominantemente, o fator intelectual, a faculdade de interpretação, abstração, etc.

E' certo que os estados emotivos podem, pôr em ação mecanismos intelectuais, pois, "entre o choque inicial e a emoção interveem, de ordinário, sob forma confusa ou clara, esquemas representativos, havendo, assim, à origem da emoção não somente um choque, mas a representação mais ou menos rápida da causa" (37).

Daí, entretanto, não seria razoável concluir pela aceitação incondicional da classificação de MUNSTERBERG, de vez que ela, em que pese à opinião de CHLEUSEBAIRGUE, importa numa visão parcial do problema da natureza das profissões e respectivas atividades.

KRETSCHMER, partindo da afirmação de que o caráter e o temperamento são resultantes das influências mútuas entre o genotipo e o ambiente, entre a constituição hereditária e as qualidades adquiridas, reconhece a existência de dois grupos de temperamentos :

- a) ciclotímico (38)
- b) esquizotímico (39).

Os ciclotímicos, caracterizando-se pela extroversão, seriam indicados para o exercício de trabalhos que exigem grande adaptabilidade social.

(37) Dumas — *Les émotions — Nouveau Traité de Psychologie*, fasc. 4, tomo II, pág. 298 — Edição da Liv. Felix Alcan — Paris, 1937.

(38) Sobre a constituição ciclotímica veja-se o brilhante resumo elaborado por Achille Delmas e Marcel Boll — *A Personalidade Humana* — trad. de David Julio e Fernando de Miranda. Ed. Saraiva & Cia. — São Paulo, 1939.

(39) A classificação de Kretschmer tem sido objeto de várias adaptações, entre as quais citamos a apresentada por Levine and Marks — *Testing intelligence achievement*, pág. 89, Ed. Macmillan — New-York, 1928.

(36) *Psicología de la actividad profesional*, apud Chleusebairgue — *Orientación profesional*, pág. 97. Ed. Labor, Barcelona.

contra, indicando-se-lhes, por consequência, os trabalhos de abstração em geral. Nestes, os esquizóides, ou introvertidos, teriam campo adequado ao seu feitiço natural.

A insuficiência da classificação de KRETSCHMER foi posta em relevo por HUYER e RERIN, parecendo-nos perfeitamente dispensável reproduzir as críticas feitas por esses dois autores, tal a divulgação que lhes deu, em todos os meios científicos, a V Conferência de Psicotécnica (Utrecht-1929).

A classificação dos tipos humanos, segundo as modalidades de inteligência, temperamento, predominância de imagens (40) etc., tem contra si, além das razões já mencionadas :

- a) o fato de se não conhecer o limite exato da estabilidade dos tipos ;
- b) a interpsicologia ;
- c) o poder transformador da vontade (41)
- d) a circunstância de os tipos não abraçarem a individualidade total.

As classificações dos tipos humanos são insuficientes para fins de seleção e orientação profissional, tanto mais, quanto, neste domínio, o fator humano, ao invés de ser estudado *in abstracto*, é considerado em relação a determinado trabalho.

Desde que há possibilidades de os tipos previamente classificados não corresponderem às realidades que se deparam ao psicotécnico na prática da seleção e da orientação profissional, mais conveniente será estudar, em cada caso, o fator humano, tomando-se por base os resultados da análise do trabalho. Neste caso, os "tipos" teriam, apenas, o caráter de uma primeira informação, sem caráter definitivo.

CAPÍTULO III

EXAME DE APTIDÃO

"... Il faut alors attribuer aux diverses mesures une importance que dépendra du point de vue envisagé comme on le fait

(40) Referimo-nos à classificação de Charcot, hoje totalmente desprestigiada em face das conclusões determinadas pela revisão do problema da afasia. (Cf. Armand Cuvillier — *Psychologie*, pág. Ed. Armand Collin — Paris, 1937.

(41) Claparède é de opinião que o poder da vontade é capaz de eliminar certos fatores de incapacidade profissional. (Cf. *Como diagnosticar as aptidões dos escolares*).

dans des examens spéciaux où certaines épreuves sont affectées d'un coefficient qui en augmentera les poids lors l'unification des notes pour la comparaison terminale. On devrait donc procéder de même en faisant des examens consacrés aux "aptitudes" fonctionnelles, en dehors des connaissances acquises..." Toulouse et Piéron (*Technique de Psychologie Experimentale* — 2.^a Ed. tomo II — pág. 183 — Liv. O. Doin & Fils — Paris).

Os exames de aptidão, para fins de seleção dos servidores do Estado, devem encarar o fator humano sob três aspectos :

- a) físico ;
- b) psíquico ;
- c) cultural.

1) Nos concursos promovidos pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, os candidatos, são obrigatoriamente, submetidos a provas de sanidade e capacidade física (42).

Essas provas são de grande importância e indiscutível necessidade pois do estado orgânico do homem depende a maior parte de sua aptidão para o trabalho.

Segundo SOLLIER e DRABS (43) o exame físico e fisiológico tem dois objetivos :

- a) verificar se o organismo do indivíduo pode suportar sem inconveniente nem perigo as condições especiais do trabalho em questão (44).
- b) determinar ou modificar, se for o caso, os processos de trabalho, visando a execução deste com o mínimo de esforço, o

(42) Ademais as "Instruções Especiais" de cada concurso estabelecem o mínimo e o máximo de idade que o candidato deverá apresentar. A fixação do limite mínimo (18 anos, geralmente) se justifica, além dos motivos de ordem jurídica, pelo fato de a função pública exigir pleno desenvolvimento das funções intelectuais, o que, segundo Thorndike (apud Wallon — *Psicologia Aplicada*) se verifica cerca dos 19 anos. Por outro lado, as estatísticas têm demonstrado que nas profissões adequadas aos tipos psico e ideomotor o rendimento máximo é apresentado pelos indivíduos entre os 18 e os 38 anos. A partir desta idade certas qualidades funcionais, v.g., a capacidade de adaptação, entram em rápido declínio.

(43) *Psychotechnique*, pág. Ed. do Comité Central Industrial da Bélgica — Bruxelas, 1935.

(44) As influências do trabalho sobre as funções orgânicas foram estudadas, minuciosamente, por Treves — *Fisiologia del Lavoro*. Ed. Francesco Vallardi — Milão, 1908.

mínimo de fadiga e o máximo de higiene e segurança.

- c) em que o período de repouso é de 1 h., entre dois turnos de atividade de 4 hs. contínuas cada um (45).

II) O exercício de qualquer atividade, em condições de eficiência quantitativa e qualitativa, exige do indivíduo, além de condições físicas e fisiológicas, aptidões psíquicas.

Na pesquisa de tais aptidões diversos recursos tem sido postos em prática, entre os quais os tests.

Em resumo, pode-se afirmar que o exame físico e fisiológico atende ao problema da "adaptação fisiológica" ao trabalho (46). E compreende, regra geral:

- 1) antropometria;
- 2) dinamometria;
- 3) espirometria;
- 4) metabolismo;
- 5) equilibração (47).

A verificação das condições de sanidade e capacidade física é do domínio da medicina do trabalho que, para levá-la a efeito, dispõe de técnicas e aparelhagens apropriadas.

Não cabe, naturalmente, nos moldes do presente trabalho uma exposição detalhada dos processos postos em prática pela ciência médica, na seleção do fator humano.

Não deixaremos, entretanto, de salientar que o exame físico e fisiológico deve ser feito à base dos resultados da análise do trabalho. E, uma vez que tocamos neste ponto, seja-nos permitido lembrar que seria de grande vantagem adotarmos a praxe de remeter ao médico chamado a colaborar na escolha do trabalhador uma *ficha*, organizada de acordo com os dados coligidos pelas mencionadas análises e contendo as informações neces-

sárias para melhor orientação e maior objetividade dos exames.

Isso asseguraria a uniformidade do processo de seleção, do mesmo passo que evitaria o inconveniente de se sobrecarregar o médico com a atribuição de tarefa que, geralmente, não lhe compete.

O exame físico e fisiológico seria, evidentemente muito mais fácil e daria resultados muito mais precisos se o médico fosse previamente informado de que os examinandos se destinam, por exemplo, a trabalhos:

- a) de natureza manual;
- b) que são exercidos em ambiente poeirento, de iluminação deficiente, com trepidação;
- c) que exigem atitude curvada;
- d) que são executados com instrumentos móveis, pesados, de má conservação e bem adaptados aos trabalhos (pás, picaretas, alviões, brocas mecânicas, etc.);
- e) que reclamam movimentos coordenados, amplos e monótonos; — torsão do tronco, flexão e distensão dos braços e das pernas, prensão, etc.;
- f) em que o peso a transportar, em cada jornada de trabalho, é aproximadamente de 800 ks., divididos em frações de 25;
- g) em que o mínimo de produção diária habitualmente exigida do trabalhador é abrir 2 fossos de 3ms. x 4ms., em terreno calcário.

OS TESTS

"Por mais necessário que seja utilizar, em vista da orientação ou da seleção de profissionais, todos os processos de inquéritos capazes de fazer conhecer o indivíduo, os tests — observa HENRI WALLON (48) — continuam como instrumento fundamental...

Sem querer entrar em detalhes sobre a conceitualização do test, já porque o problema tem sido estudado numa infinidade de publicações (49), já

(45) O número de itens poderia ser aumentado, para inclusão de referências a assuntos cujo conhecimento se fizesse necessário. v.g.: doenças profissionais, frequência e causas de acidentes etc.

(46) Para termos uma idéia da importância desse problema basta lembrar que a "desadaptação fisiológica" foi causa de 43% dos acidentes constantes de uma distribuição de frequência organizada por Heymans.

(47) Em se tratando de orientação profissional esses exames são muito mais minuciosos. Na impossibilidade de descer a detalhes, fazemos remissão à monografia de A. Stocker *Le médecin et l'orientation professionnelle* — In *Rev. International du Travail*, vol. XVI, n. 5, págs. 643 e segs. — Genebra, 1927.

(48) *Psicologia Aplicada* — trad. de Caldeira Filho, pág. 196. Comp. Editora Nacional — São Paulo, 1935.

(49) V. G.: *Testing intelligence achievement* (Levine and Marks — Ed. Macmillan — New-York, 1929); *Validade e Fidedignidade dos tests coletivos de inteligência* (Murilo Braga — Est. gráfico Canton & Reille — Rio, 1938); *Les examens d'aptitude professionnelle* (Franziska Baumgarten. Ed. Dunod — Paris); *Psychotechnique* (Sollier et Drabs. Ed. do Comité Central Industrial da Bélgica — Bruxelas, 1935) etc.

porque aceitamos a definição de CLAPARÈDE, começaremos por distinguir :

- a) os tests sintéticos ;
- b) os tests analíticos.

MUNSTERBERG quando encarregado de seleccionar trabalhadores para a Bell Telephone Company, verificou a possibilidade do emprego de dois métodos diferentes :

- a) o primeiro, consistindo numa reprodução fiel do trabalho, de maneira a permitir uma avaliação imediata da aptidão (tests sintéticos) ;
- b) o segundo importando na decomposição do trabalho em seus fatores funcionais, de modo a verificar-se, posteriormente, o nível de cada função (tests analíticos) .

Se para alguns autores a preferência entre os tests sintéticos e os analíticos é mais uma questão de comodidade ou de oportunidade, para outros, entretanto, ela deve ter por moveis razões teóricas. E' assim que STERN e FRANZISKA BAUMGARTEN, salientando a predominância da "situação" sobre o "gesto", da "tarefa" sobre certo "mecanismo", entendem que os tests sintéticos são mais recomendáveis que os analíticos, de vez que asseguram a afirmação do complexo individual, permitindo compensar uma insuficiência pela manifestação de outros processos.

A GESTALT, com sua concepção estruturalista da vida psíquica, esforça-se por demonstrar que o método analítico, além de ilusório, é deformante (50) não assegurando, por consequência, um conhecimento exato da personalidade. E dessa reação ao "atomismo psicológico" (51) certos autores se tem aproveitado para colher elementos de reforço para sua argumentação em favor dos tests sintéticos.

Mas, respondem SOLLIER e DRABS (52), J. M. LAHY (53) e outros, esse test fornece indicações tão somente sobre o resultado global do tra-

balho e sobre os erros cometidos, sem nada indicar a respeito das causas que os produzem.

Por isso mesmo, afirmam os citados SOLLIER e DRABS e LAHY, o test sintético é mais adequado à prática e ao controle da aprendizagem do que, propriamente, ao conhecimento das funções e qualidades do fator humano :

"Ils sont de ce fait plus loin de la réalité que les tests analytiques ont en donnant l'illusion qu'ils la reproduisent".

E' forçoso reconhecer que ainda não dispomos de processos capazes de assegurar uma reprodução fiel da realidade das operações ergológicas, de sorte que os tests sintéticos envolvem muito de abstrato e fictício.

Henri Wallon (54) observa que :

"A transposição das tarefas profissionais em tests que permitem medidas e comparações implica, portanto, simplificações e um grau de abstração que modificam totalmente a situação. E se é verdade que, com as reações de que ela é origem, uma situação constitue um conjunto contínuo e indivisível e específico, é preciso bem convir que não há tests capaz de provocá-las todas, a menos que ele reúna exatamente todas as circunstâncias da tarefa profissional a ponto de confundir-se com ela".

Já no domínio da Psicologia Geral Toulouse e Piéron haviam sido levados à seguinte conclusão :

"Si la comparaison globale d'individus ou de groupes est à l'heure actuelle très difficile, mène en faisant cette comparaison qu'a un point de vue bien défini, il est en revanche possible de faire, dès maintenant, des comparaisons partielles d'individus ou de groupes, et ces comparaisons partielles sont nécessaires au travail préalable que nous venons de signaler, pour la détermination expérimentale des aptitudes".

.....

 "Une comparaison analytique poussée assez loin sera toujours, dans tels cas d'une haute importance" (55).

Eis porque os tests analíticos são empregados mais frequentemente. Não apenas eles se aplicam a qualquer gênero de trabalho, como também permitem destacar as funções e qualidades postas em

(50) Paul Guillaume — *Psychologie de la forme*, pág. 9 e segs. Ed. Flammarion — Paris, 1937.

(51) A Gestalt representa uma atitude contrária ao espirito de análise da psicologia clássica, que, partindo de elementos simples (átomos), intentava reconstruir o todo psíquico (Taine, Locke, etc..). Cf. Jorge Pollitzer — *Crítica a los fundamentos de la Psicología*, pág. 33. Nueva Biblioteca Filosófica, Espasa Calpe — Madrid, 1927.

(52) *Psychotechnique*, pág. 125. Ed. do Comité Central Industrial da Bélgica — Bruxelas, 1935.

(53) *La sélection psychophysiologique des travailleurs*. Ed. Dunod — Paris, cap. I.

(54) *Psicologia Aplicada* — trad. de Caldeira Filho, pág. 201. Ed. da Comp. Editora Nacional — São Paulo, 1935.

(55) *Technique de Psychologie Experimentale*, tomo II, pág. 184, 2.^a Edição, O, Doin & Fils — Paris.

jogo pelas diversas operações ergológicas, facilitando, assim, a diferenciação destas últimas e a identificação das causas das diferenças individuais.

Essas considerações nos levam a assumir uma atitude de reserva diante da conclusão de HENRI WALLON (56) para quem :

"Os únicos motivos para dotar um test análogo ou um test sintético dependem unicamente da prática, são uma simples questão de comodidade e dependem do fim visado".

Preferimos admitir que os tests sintéticos são os mais recomendáveis em determinados casos (em se tratando das "profissões superiores" (Lipmann). De um modo geral, porém, acreditamos que os tests analíticos prestam melhores serviços, tudo dependendo :

- a) da boa execução da análise do trabalho ;
- b) da coerência interna e externa dos tests a empregar (57).

O exercício das funções públicas está, de modo geral, na dependência de prévia aquisição de conhecimentos gerais, ou especializados, sobre certas matérias.

Quando se trata de averiguar se determinado indivíduo possui tais conhecimentos, tem-se de enfrentar uma serie de dificuldades, as quais dizem respeito menos às técnicas e processos de exame do que à circunstância de o ensino ministrado em nossas escolas não corresponder, geralmente, às necessidades dos serviços do Estado.

E' que em nosso estabelecimento de ensino ainda se não cogitou da preparação de pessoal qualificado para os serviços públicos. A disparidade entre os programas escolares e as realidades da administração pública no Brasil conduzem a resultados verdadeiramente desalentadores.

Um exemplo :

Em 1939, o D.A.S.P. realizou diversas provas de classificação para aproveitamento do

(56) *Psicologia Aplicada* — trad. de Caldeira Filho, pág. 203. Ed. da Companhia de Melhoramentos de São Paulo — 1935.

(57) Para assegurar a validade e fidedignidade dos tests diversas técnicas tem sido empregadas. Não nos compete entrar no estudo detalhado da questão que foi, aliás, estudada, entre nós, por Murilo Braga, *Validade e fidedignidade nos tests coletivos de inteligência*, págs. 9 e segs. Est. gráficos Canton & Reille — Rio, 1938.

Internacional do trabalho, pág. 516. Ed. do Bureau Inter-

personal beneficiado pelo decreto-lei 195, de 1937, Feitas as apurações finais, os candidatos foram divididos em dois grupos :

- 1) candidatos com títulos ;
- 2) candidatos sem títulos.

Nova divisão apresentou os seguintes resultados :

<i>Habilitação:</i>	<i>Não titulados :</i>	<i>Titulados:</i>
Nula	173	72
Deficiente	928	1.342
Regular	57	492
Suficiente	1	53 (58)

Esses fatos revelam um profundo desajustamento entre o ensino e a administração pública, de sorte a impedir que esta receba daquele a colaboração que seria de desejar.

Entretanto, como, aliás, foi evidenciado em inquérito recentemente realizado pela Comissão do Serviço Civil norte-americano, (59) a adoção do sistema de carreiras para o funcionalismo impõe, como consequência natural, uma perfeita articulação entre o ensino e a organização administrativa.

Sem o restringir ao campo da administração pública, os representantes dos diversos países que participaram da Conferência Internacional do Trabalho, em 1928, discutiram esse importante problema, para propor, finalmente, uma estreita colaboração entre a escola e os centros de atividade profissional (60).

Acreditamos que a conclusão a que chegaram os participantes da citada Conferência é integralmente aplicável ao nosso caso. Ao invés de permanecer inativos e vacilantes, devemos adotar a solução que a experiência e a palavra dos doutos apontam como adequada ao magno problema.

Como fazer, entre nós, a coordenação entre o ensino e a administração pública, de modo a transformar aquele num colaborador eficiente desta última ?

Devemos, antes de emitir qualquer opinião, considerar que seria inconveniente adotar provi-

(58) Dados colhidos no relatório do D.A.S.P. (ano de 1939) — in *Rev. do Serv. Público*, vol. II — maio de 1940.

(59) Publicado sob o título *Education and Civil Service*.

(60) *Compte rendu* dos Trabalhos da 24.^a Conferência Internacional du Travail — Genebra, 1928.

dências que importassem numa modificação radical do plano educativo atualmente em execução. Tendo em mente esta advertência é que sugerimos :

A adaptação dos programas escolares às necessidades do Serviço Público ;

e

nos casos em que tal adaptação se mostre inoportuna, a abertura de cursos de extensão, cujas atividades, moldadas nos interesses da administração, venham a suprir as deficiências do ensino normalmente ministrado em nossas escolas.

Com a adoção de tais medidas daríamos o primeiro passo para o estabelecimento da necessária articulação entre o Serviço Público e a educação nacional, o que, além de outras vantagens, teria a de tornar mais fácil e segura a seleção dos servidores do Estado.

Do estudo que acabamos de fazer extraímos as seguintes

CONCLUSÕES

CAPITULO I

ANÁLISE DO TRABALHO

- 1) A "análise do trabalho" deve proceder às demais operações tendentes à escolha do fator humano.
- 2) A "análise do trabalho" deve recolher o maior número de dados informativos possíveis, para o que deverá abranger :
 - a) informação ;
 - b) observação do trabalhador ;
 - c) a observação das condições do trabalho.
- 3) A "análise do trabalho" não deve ser obra exclusiva dos técnicos ; e nelas devem colaborar tanto quanto possível os trabalhadores e os chefes de serviço.

TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4) Na organização das tabelas de classificação de funções ou dos tipos de atividade devemos, ao invés de obedecer a um cri-

tério único e aplicá-lo a todos os casos, distinguir as diversas funções e submetê-las, por grupos, ou isoladamente ao tratamento adequado.

CAPITULO II

FATOR HUMANO

- 5) As classificações tipológicas são insuficientes para fins de seleção profissional ; por isso mesmo não se lhe deverá atribuir senão o valor de uma primeira informação, sem caráter definitivo.

CAPITULO III

EXAMES DE APTIDÃO

- 6) Os exames de aptidão, para fins de seleção dos servidores do Estado, devem encerrar o fator humano sob três aspectos :
 - I) físico ;
 - II) psíquico ;
 - III) cultural.
- 7) Os exames de aptidão devem ser feitos à base dos resultados da "análise do trabalho".
- 8) E' sempre conveniente salvo os casos excepcionais evitar que o médico encarregado do exame físico-fisiológico seja obrigado a fazer a análise do trabalho.
- 9) Devem ser fixados os limites mínimo e máximo de idade.
- 10) Os tests são instrumentos fundamentais na pesquisa das aptidões psíquicas.
- 11) A preferência entre os tests sintéticos e os analíticos devem estar estritamente ligados ao tipo de trabalho em vista do qual se procede á seleção do elemento humano.
- 12) A seleção de funcionários, nos países em que foi instituído o "Sistema de Carreiras", requer a articulação entre o ensino e o serviço público.

A ADMINISTRAÇÃO DOS PREÇOS

RICHARD LEWINSOHN

Dr. rer. pol.

1. O JUSTO PREÇO

O controle dos preços não é um expediente inteiramente novo da administração pública; ao contrário, é uma das mais antigas funções do Estado no domínio econômico e social. Nas primeiras leis antigas que conhecemos, já encontramos medidas para a regulamentação dos preços. No Egito dos Faraós e na Babilônia, o Estado intervinha, nos casos de má colheita, contra a alta dos preços. O mesmo acontecia em Roma. O édito do imperador Diocleciano, do ano 301, estabelecia toda uma série de preços máximos para o caso de uma alta motivada pela depreciação monetária (1).

No Império bizantino a administração dos preços torna-se uma instituição permanente. O "Livro do Prefeito", editado pelo imperador Leão VII, o filósofo (896-911), é um verdadeiro manual da administração dos preços. Dá, até os últimos detalhes, instruções aos funcionários para controlar a formação dos preços, controle que se faz sobre a base de um sistema corporativista dos produtores e dos vendedores.

No século XIII Tomaz de Aquino criou a doutrina do *justum pretium*, doutrina que ficou até hoje como o fundamento filosófico e moral de todas as intervenções do Estado no domínio dos preços. O preço, no conceito tomista, não deve ser o resultado dos desejos subjetivos dos compradores e vendedores que se defrontam no mercado; ele deve ser estabelecido segundo normas objetivas.

Sendo o preço um elemento essencial da vida social, ele deve ser justo e equitativo.

Apesar de todos os argumentos dos economistas liberais que se esforçaram por aniquilar a doutrina do *justum pretium*, o Estado nunca pode renunciar inteiramente ao controle. A famosa lei da oferta e da procura só tem valor nos períodos mais ou menos normais de paz e de prosperidade; nas situações excepcionais, quando os produtos de primeira necessidade ou os produtos vitais para a economia do país tornam-se muito raros ou muito abundantes e, em consequência, o equilíbrio entre a oferta e a procura se rompe, o Estado deve intervir.

O dever de controlar os preços é imposto ao Estado pelas suas funções essenciais: proteger a segurança do país (defesa nacional), proteger o desenvolvimento das riquezas naturais (política econômica) e proteger os fracos contra os excessos do espírito de lucro, contra as manobras especulativas e fraudulentas (política social).

Alem dessas razões "clássicas" para o controle público dos preços, há ainda uma outra que remonta à mais alta antiguidade. Todos sabem que a situação monetária exerce influência considerável, mesmo decisiva, sobre a formação dos preços. Se em um país há muita moeda em circulação, ou mais precisamente, muito meio de pagamento, ou seja uma inflação, os preços sobem. Se há uma brusca redução da moeda em circulação (deflação), os preços baixam. O público verifica, no caso da inflação, que a vida vai se tornando mais cara e acusa os vendedores, quando na verdade são os compradores que provocam a alta dos preços, porque dispõem de muito dinheiro e o gastam com muita facilidade.

(1) Mary G. Lacy, *Food Control during Forty-six Centuries*. Science Monthly, Vol. XVI (1923), págs. 637 e seq.

Também nesse caso o Estado deve intervir. Até há uns dez anos atrás, essa intervenção era puramente empírica e pouco eficaz. As experiências da primeira guerra mundial e dos primeiros anos de após-guerra pareciam provar que a regulamentação dos preços é impotente em face dos distúrbios monetários. Recentemente o problema foi estudado com mais rigor e chegou-se a uma conclusão contrária. A regulamentação dos preços é hoje em toda parte considerada instrumento dos mais importantes da política monetária. Por meio dos preços pode-se provocar a inflação ou a deflação. Nos Estados Unidos a administração dos preços é considerada "antídoto" do perigo de inflação.

2. PREÇOS MÍNIMOS, MÁXIMOS E FIXOS

O movimento dos preços pode ter duas tendências: para a alta e para a baixa. Mas há ainda uma terceira possibilidade que muitos economistas acham ideal: os preços estaveis.

Conforme essas três possibilidades, a administração dos preços pode agir diretamente de três maneiras: estabelecendo preços máximos, mínimos ou fixos. Pode-se exprimir as três tendências por meio do esquema seguinte :

<i>Para evitar</i>	<i>Medida</i>
A baixa dos preços	preços mínimos
A alta dos preços	preços máximos
Flutuações exageradas	preços fixos

1.º *Preços mínimos.* Começaremos e enumeração pelos preços mínimos porque eles têm efetivamente em quase todos os países um lugar maior que os preços máximos. Eles não se limitam aos períodos excepcionais, como o das guerras, de escassez em consequência de más colheitas etc.; constituem uma parte muito importante de qualquer política econômica. Os direitos aduaneiros, com exceção daqueles que se prestam unicamente a fins fiscais — como os direitos sobre o chá na Inglaterra — não são mais do que uma espécie de preços mínimos para as mercadorias importadas. Tornando os produtos estrangeiros mais caros, o Estado procura restringir-lhes o consumo e proteger assim os produtos nacionais.

Outra maneira de estabelecer indiretamente preços mínimos nos é dada pelos cartéis obrigatórios. O Estado, reunindo obrigatoriamente toda

uma categoria de produtores ou de comerciantes, afasta a livre concorrência e dá ao cartel a possibilidade de fixar os preços em nível mais elevado do que permitiria a lei da oferta e da procura. Em geral, nesses casos, o Estado se reserva o controle dos preços estabelecidos pelo cartel, com o fim de evitar abusos.

O estabelecimento direto dos preços mínimos é menos frequente, mas nada tem de excepcional. No Brasil o produto mais importante do país, o café, é protegido pelos preços mínimos. O decreto-lei n. 3.381, de 1 de julho de 1941, prescreve :

"A partir desta data ficam proibidas a venda e a exportação, para o exterior, de cafés de produção nacional a preços que não correspondam aos que foram estabelecidos pelo Departamento Nacional do Café ou às cotações vigentes quando estas forem superiores".

O estabelecimento de preços mínimos para o café foi precedido de uma medida análoga na Colômbia; o Departamento Nacional do Café aludiu a ela em sua resolução n. 456, de 8 de julho de 1941, dizendo que "a paridade de preços entre os cafés brasileiros e os das diferentes procedências estrangeiras é um fator de equilíbrio no suprimento dos mercados" (2).

Se os preços mínimos do café se limitam às vendas para o estrangeiro — para o mercado interno existem preços máximos —, o principio dos preços mínimos não é um fenômeno específico do comércio exterior; muitas vezes ele é aplicado também para proteger os interesses materiais e elevar o *standard* de vida de um grupo profissional particularmente ameaçado. Repetidas vezes, na América como na Europa, preços mínimos foram impostos para produtos agrícolas, especialmente cereais quando, em consequência de uma colheita abundante ou de uma crise geral, os preços baixaram desmesuradamente. Foi uma medida social em favor dos agricultores, comparável à do salário mínimo dos operários. Em sentido mais amplo — como na legislação da NRA nos Estados Unidos — os preços mínimos devem servir a um *New Deal*, a uma nova e mais justa repartição da renda nacional.

(2) DNC. *Revista do Departamento Nacional do Café*, ano IX, n. 97, julho, 1941.

2. *Preços máximos.* A limitação do preço máximo é, em primeiro lugar, uma medida de urgência, provocada por uma calamidade pública. Em toda parte onde o abastecimento da população em viveres e outros objetos de primeira necessidade fica seriamente ameaçado, as autoridades teem decretado preços máximos: por ocasião de inundações súbitas ou outras catástrofes naturais, nas cidades submetidas a cerco e, em geral, nos períodos de miséria. Há séculos os preços máximos são um fenômeno acessório das guerras.

O estabelecimento dos preços máximos tem por fim proteger as populações, especialmente as classes pobres, contra os abusos dos açambarcadores e garantir, por meio do "justo preço", a cada habitante sua "justa parte" nos estoques existentes. Os preços máximos são também o modo menos severo do racionamento; às vezes são seguidos ou acompanhados do racionamento para assegurar a repartição obrigatória das mercadorias em partes iguais.

Compreende-se, portanto, que os preços máximos não são um meio de estimular a produção; às vezes teem o efeito contrário: embaraçam os esforços dos produtores num momento em que o aumento da produção é da mais alta importância. Este é o principal argumento dos economistas liberais contra o princípio dos preços máximos. Para um período longo, com efeito, tal regime é insuficiente, a menos que seja reforçado por outras medidas econômicas. Entretanto, como medida de urgência, presta bons serviços.

3. *Preços fixos.* Essa expressão é usada para diversas categorias de preços economicamente diferentes. Nos países ocidentais, pelo menos no comércio a varejo, é o vendedor que "fixa" o preço. O comprador escolhe entre aceitar esse preço ou ir a outro armazem a procura da mercadoria por preço mais baixo. Na maioria dos casos nada conseguirá porque os preços estão cartelizados ou monopolizados pelos produtores ou pelos comerciantes do país ou da cidade.

Essa categoria de preços não se acha submetida à administração pública. Mesmo nos países que possuem legislação antimonopolista severa, como nos Estados Unidos, a fixação unilateral dos preços pelo vendedor ou pelo produtor é em geral admitida.

Outra categoria de preços fixos é constituída pelas tarifas de transportes (estradas de ferro, navios, bondes, taxis) e de serviços de utilidade pública

(luz e força elétrica, telégrafo e telefone, gaz, água e esgotos). Em quase todos os países essas tarifas são submetidas ao controle permanente do Estado e das municipalidades.

O sistema dos preços tarifários estendeu-se também aos gêneros alimentícios de primeira necessidade. Em quase todos os países os preços do pão e do leite são fixados pela administração pública. Não se trata porem de preços em favor dos produtores e vendedores (preços mínimos) nem de preços em favor dos compradores e consumidores (preços máximos). A regulamentação não é consequência de escassez ou de superabundância; é permanente e adaptada às condições normais do país. Os preços fixos representam o prototipo do "justo preço" de nosso tempo.

Os preços fixos podem também se apresentar como preços mínimos ou como preços máximos. É uma questão atualmente muito discutida nos Estados Unidos saber-se que forma da regulamentação é preferível: a dos preços fixos ou a dos preços máximos. Durante a outra guerra, a regulamentação foi feita segundo o princípio dos preços fixos e Bernard Baruch, que era presidente do War Industries Board em 1917-18 é um partidário ardente desse sistema. Por outro lado Leon Henderson, atual administrador dos preços — chefe do Office of Price Administration (OPA) e antigamente do Office of Price Control and Civilian Supply (OPACS) — é partidário dos preços máximos.

Na prática a diferença não é sensível. Os preços máximos existem nos Estados Unidos para quase todos os metais, para a seda, a borracha e, desde dezembro último, para os produtos alimentícios importados, quase não variam; estão sempre no ponto mais alto autorizado. Mas do ponto de vista psicológico há uma certa diferença.

Os preços máximos deixam aos empresários particulares o sentimento ou a ilusão de que eles podem ainda determinar o preço pelo menos em uma direção. Depois da introdução dos preços máximos para o café e o cacau, as bolsas especializadas para estes produtos em Nova York continuaram a funcionar, o que seria impossível sob o sistema dos preços fixos. Um comércio bolsista onde não há variação de preços é um paradoxo.

3. CONTROLE GERAL OU PARCIAL DOS PREÇOS

A alternativa — "preço máximo ou preço fixo" não passa de uma questão secundária de

problema mais difícil e mais vasto: "Pode a administração pública se limitar a um controle parcial dos preços ou será ela levada, cedo ou tarde, a exercer um controle geral e completo?"

O problema tem importância particular para um país como os Estados Unidos onde, mesmo em tempo de paz, os preços das matérias primas estão sujeitos a oscilações amplas e violentas. Se se submete a controle apenas uma parte das matérias primas, é muito provável que a especulação se precipite sobre os mercados livres, onde vai operar de maneira mais perturbadora que de costume. A alta exagerada verificada em diversos mercados livres norteamericanos no ano passado confirma esse receio.

Há ainda outro argumento contra o controle parcial dos preços. E' justo limitar os preços para uma mercadoria e admitir uma alta ilimitada para outra? Pode o Estado permitir a uma classe enriquecer-se desmedidamente enquanto entrava rigorosamente as possibilidades de lucros de outra? Tal administração dos preços não causará um desequilíbrio perigoso na estrutura econômica e social do país?

A essas objeções respondem os partidários do controle parcial: "Em princípio somos contra qualquer controle. Consideramos a administração pública dos preços como uma instituição inevitável, mas de nenhum modo desejável. Queremos, por conseguinte, limitar o mais possível o controle. Se o controle parcial provoca injustiças do ponto de vista social, cabe à legislação fiscal remediá-las. Os produtores e comerciantes que tiram proveito da alta dos preços não controlados devem pagar impostos mais elevados. Desse modo o equilíbrio social será restabelecido".

Até o momento presente essa última tese está dominando nos Estados Unidos. Entretanto, as discussões sobre o assunto continuam e, como na outra guerra, o número de partidários do controle geral dos preços aumenta.

A questão — controle geral ou controle parcial se coloca ainda sob um outro aspecto, esse de caráter técnico. Onde se deve exercer o controle? No mercado varejista, no atacadista ou em ambos? Ou deve-se fixar o preço de venda para o produtor? Em outras palavras: deve-se estabelecer uma tabela de preços para uma mesma mercadoria, começando pela produção e indo até o último consumidor, levando em conta as despesas de transporte, armazenamento, impostos, etc., ou basta fixar em

tudo esse *processus* somente o preço de uma só fase e deixar aos vendedores e compradores a possibilidade de discutir livremente os preços das outras fases?

No início de uma regulamentação de preços a administração pública se limita em geral a controlar uma só categoria. Se se trata de víveres, fixa ou limita primeiro os preços do mercado a varejo, afim de que o público fique satisfeito e as donas de casa não possam mais lamentar o aumento contínuo do custo da vida. Nos Estados Unidos, onde se procurou impedir os excessos da especulação, sobretudo nos mercados de matérias primas, que se fazem raras, (metais, etc.), procedeu-se do modo oposto. Os preços de varejo ficaram completamente livres, enquanto os do mercado atacadista de certas matérias primas e de certos produtos semi-acabados foram submetidos ao sistema dos preços máximos.

Qualquer que seja o ponto de partida, depois de certo tempo a administração é sempre levada a ampliar o controle. Se começou pelo controle dos preços de produção e para as vendas em grosso ela é obrigada a fixar ou limitar também os preços para o varejo e vice-versa. No Canadá, onde se começou pelo controle dos preços para as vendas em grosso, passou-se recentemente ao controle dos preços de varejo.

Nos Estados Unidos a questão está sendo asperamente discutida (3). As organizações de venda a varejo são naturalmente por um *self-control*, isto é, contra o controle público e o Comitê Consultivo para o Comércio a Varejo do Office of Price Administration é também contra o controle completo. Mas um grupo importante de peritos, cujo líder é Bernard Baruch, recomenda-o como sistema mais eficaz e mais justo.

4. PREÇO ÚNICO E PREÇO DIFERENCIADO

O problema mais árduo da administração dos preços é sem dúvida o da unificação. Todos os economistas estão de acordo em que os produtores e comerciantes não podem existir se não recebem preços suficientemente elevados para renovar seus estoques. Um comerciante, por exemplo, que vende 100 caixas de conservas a um preço prescrito não pode comprar com o produto de sua venda mais de 80 caixas da mesma mercadoria se, no intervalo, o preço para o mercado atacadista aumentou 25%.

(3) Na Conferência da Distribuição de Boston, em outubro de 1941 e na Câmara dos Representantes, em Washington, em setembro, outubro e novembro de 1941.

Se continua a aumentar e o varejista é obrigado a vender seu estoque pelo preço antigo, ele não disporá mais, no fim de algum tempo, de meios para obter novas mercadorias. Ele falirá ou, pelo menos, terá que liquidar seu negócio.

A administração dos preços deve ter em conta esse perigo e suavizar seu sistema de modo a permitir aos comerciantes a venda de seus antigos estoques também a um preço mais elevado, ou, em período de transição, a venda da antiga e da nova mercadoria a um preço único intermediário. Em princípio os preços únicos são sempre preferíveis, para evitar que o público não se atire aos velhos estoques, vendidos ainda a preços inferiores.

Entretanto, a unificação dos preços tem também os seus inconvenientes, que a administração pública deve afastar tanto quanto possível. Compreende-se que, em um grande país, não podem ser fixados preços iguais para todo o território; deve-se levar em conta o poder aquisitivo da população. A administração central deve estabelecer uma classificação e diferenciar os preços segundo as zonas mais ricas e mais pobres, para as populações das grandes cidades e a do campo.

Essa diferenciação geográfica e sociológica é relativamente fácil. Mais difícil é a estimativa dos preços de produção e dos preços gerais do comércio, que não são os mesmos em toda a parte. Uma loja elegante em um bairro burguez pode e deve pedir, no regime livre, preços mais elevados do que os de uma loja modesta em um bairro popular, onde os aluguéis e as instalações são menos custosos. Prescrevendo-se os mesmos preços para as duas lojas — uma vez que estão situadas na mesma cidade — a mais modesta levará vantagem enquanto que a outra talvez não poderá cobrir suas despesas. Certamente a administração central dos preços não poderá evitar todas essas iniquidades, mas as autoridades locais poderão muitas vezes atenuá-las, eventualmente por meio de medidas contributivas.

Problema análogo se apresenta para as despesas de produção. Vamos citar um exemplo concreto. A administração dos preços nos Estados Unidos tinha estabelecido no ano passado um preço máximo para o cobre. Esse preço era suficiente para as minas cupríferas mais ricas, mas insu-

ficiente para aquelas cujos minérios têm fraco teor metálico e, em consequência, despesas de produção muito elevadas. Para aumentar a produção e permitir a essa categoria de minas uma exploração compensadora a administração admitiu dois preços para o cobre, um geral e outro especial para as minas menos favorecidas. Como o produto é adquirido pelo governo para a defesa nacional, trata-se evidentemente de uma subvenção indireta sob a forma de regulamentação dos preços.

Na Europa, especialmente na França, adotou-se para casos semelhantes outro processo. Os produtores foram reunidos em um cartel obrigatório, constituindo um fundo comum para compensar aqueles cujas despesas eram particularmente elevadas. Assim podia a administração pública manter preços únicos para todo o grupo.

NOTA BIBLIOGRÁFICA

A literatura sobre a administração dos preços é relativamente antiga em todos os países e se refere ainda quase exclusivamente à experiência da outra guerra e do período de inflação. Porém, apesar das modificações da estrutura econômica e de certas novas concepções teóricas, o problema dos preços é ainda essencialmente o mesmo de há um quarto de século, e a literatura dessa época conserva seu interesse. Eis alguns livros e estudos instrutivos:

- CHESTER W. WRIGHT, *The Economics of Governmental Price Regulation*. American Economic Review, vol. II (1922) sup. 3, pp. 114-42.
- UNITED STATES WAR INDUSTRIES BOARD, *Governmental Control Over Prices*, by P. W. Garret, J. Lubin and Stella Steward (1920).
- SIMON LITMAN, *Prices and Price Control in Great Britain and the United States during the World War*. Carnegie Endowment for International Peace. Preliminary Economic Studies of the War. n.º 19. New York, 1920.
- UNITED STATES BUREAU OF FOREIGN AND DOMESTIC COMMERCE. *Price Regulation and Production Cost in Germany*, by C. E. Herring. Trade Information Bulletin n.º 14 (1922).
- F. TERHALLE, *Freie oder gebundene Preisbildung?* Jena (1920).
- ERNST STERN, *Der Höchstpreis* (München 1923).
- PIERRE BOVEN, *Le Prix Normal* (Paris 1926).

Elementos para um programa de administração de pessoal

AUGUSTO DE BULHÕES

Oficial Administrativo do M. F. com exercício no D.A.S.P.

Havendo o Governo da União estipulado, no decreto-lei n. 3.070, de 20 de fevereiro de 1941, normas gerais para que os Estados federados decretem os estatutos dos seus funcionários e estabeleçam os seus programas de administração de pessoal, julgamos azado o momento para, em uma série de artigos, analisar os princípios fundamentais, normas e métodos a seguir em relação às diferentes fases em que se desdobra uma administração de pessoal.

Damos, a seguir, a súmula da matéria :

INTRODUÇÃO ;

EVOLUÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DO MÉRITO
NOS ESTADO UNIDOS ;

EVOLUÇÃO DO SISTEMA DO MÉRITO NO BRASIL ;

EXPERIÊNCIA AMERICANA ;

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS ;

PLANOS DE PAGAMENTO ;

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO ;

MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL — PROMOÇÃO —
TRANSFERÊNCIA ;

CONDIÇÕES DO TRABALHO ;

ASSISTÊNCIA AO FUNCIONÁRIO ;

UNIFORMIZAÇÃO DE MÉTODOS DE TRABALHO ;

ESTUDOS E PESQUISAS ;

INTEGRAÇÃO INDISPENSÁVEL ;

CONCLUSÃO.

*
* *
*

Hoje não mais se contestam a importância e a necessidade da administração de pessoal como parte integrante da administração geral.

O desenvolvimento de um país depende diretamente da boa organização de seus serviços, conseqüentemente, da administração de pessoal, a qual compete promover o progressivo aumento da eficiência, elevando o estímulo e moral dos funcionários, dando em resultado melhores serviços para o público, com evidente diminuição de seu custo.

Dai o carinho e a atenção que são dedicados, em todos os países, aos problemas de administração de pessoal, e o relevante papel que desempenham os Serviços Cíveis nos momentos de emergência.

Como se alcançar esse objetivo ? Preliminarmente, adotando uma filosofia construtiva-positiva, estabelecendo e ensinando o que é necessário e como fazer, em substituição à velha política-negativista, que se restringia a declarar o que não se devia e o que era proibido fazer. Um bem orientado programa de administração de pessoal deve ser baseado em uma lei perfeita, bem planejada, administrada por diretores e funcionários qualificados, com dotações orçamentárias suficientes, com controle das folhas de pagamento e tendo como suporte e garantia a cooperação de todos.

Devo salientar que não há plano em administração de pessoal que alcance sucesso, se não contar com a colaboração e cooperação de diretores, chefes e seus subordinados.

Entre os elementos essenciais para um programa de administração de pessoal, poderemos destacar :

- a) um perfeito e completo plano de classificação de cargos e de pagamento ;
- b) um efetivo sistema de recrutamento e seleção ;

- c) estabelecimento de um plano de promoção e transferência;
- d) uma sadia política para os casos de punição e de demissão dos funcionários.

EVOLUÇÃO E EXTENSÃO DO SISTEMA DO MÉRITO NOS ESTADOS UNIDOS

Através da vida administrativa da grande república da América do Norte, verifica-se a influência decisiva e constante da opinião pública na solução dos magnos problemas da administração.

Sem o preparo e a conquista prévia da opinião pública, que se manifesta através dos jornais, associações, *meetings* e das casas do "CAPITOL" poder-se-á afirmar que projetos e reformas não alcançarão sucesso.

As medidas de caráter geral e relevantes só são tomadas, pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Congresso, após consulta à opinião pública, e muitas delas são sugeridas e pleiteadas por associações e particulares alheios à esfera governamental.

A campanha pro "merit system" foi uma iniciativa particular, uma exigência da opinião pública do país reagindo contra o "spoils system", introduzido por *Andrew Jackson*, debaixo da falsa doutrina democrática da rotatividade dos cargos e funções públicas.

Sob o princípio de "to the victors belong the spoils", o mérito político substituiu a eficiência e a aptidão.

Anteriormente, porém, ao período — de 1829 a 1865, em que predominou o princípio da rotatividade dos cargos públicos, as administrações de *Washington, Adams, Jefferson, Madison, Monroe* e *John Quincy Adams* valeram-se da competência como critério para as nomeações.

Data de 1865 o primeiro ensaio do Sistema do Mérito com a apresentação de um projeto pelo deputado republicano *Thomas Allen Jenckes*, do Estado de Rhode Island, criando o Serviço Civil. O projeto, porém, só foi convertido no "*Jenckes Civil Service Bill*" — seis anos depois — em 1871. Havendo o Congresso negado os necessários créditos, frustrou esse primeiro ensaio.

— É que a opinião pública ainda não se achava suficientemente esclarecida para fazer pressão sobre os seus representantes nas casas do Congresso.

O movimento, porém, não esmoreceu. Recrudescceu a propaganda, através dos "intelectuais" e "idealistas", como ficaram conhecidos os propagandistas, entre outros *Curtis, Schurz, Dorman Eaton, Wheeler* e *Charles Bonaparte*.

O Presidente *Hayes* encorajou o movimento, reconhecendo a "Grant Commission", que havia paralisado os seus trabalhos por falta de dotação orçamentária, autorizando a *Dorman B. Eaton* a estudar a organização e o serviço civil inglês e nomeando para Secretário do Interior *Carl Schurz*, que pôs, imediatamente, em execução o sistema de seleção pelo mérito em todas as nomeações de seu "Department".

Por outro lado, as associações "The New York Civil Service Reform Association", e a "National Civil Service Reform League", em uma campanha através de todo o país, por meio de associações filiadas, a "The National League of Women Voters" forçaram o Congresso a aprovar o projeto de lei que estabeleceu o "Civil Service Merit System" — "Pendleton Act — 1883".

O "Civil Service Act" de 1883 criou o órgão central de pessoal — U. S. Civil Service Commission — que, inicialmente, só se ocupou com o recrutamento e a seleção para um número reduzido de cargos.

A propaganda, porém, para a extensão do "merit system" prosseguiu intensa pelas associações que se dedicavam ao estudo especializado da matéria, dando valiosa contribuição, — The National Civil Service Reform League, The National League of Women Voters, campanhas promovidas por profissionais e grupos de funcionários, o relatório da "Commission of Inquiry on Public Service Personnel" e finalmente o relatório da "President's Committee on Administrative Management", a mensagem do Presidente *Franklin Delano Roosevelt*, pleiteando a extensão do "merit system" "upward, outward and downward", compreendendo todos os cargos, com exceção, apenas, de um número limitado da alta esfera administrativa, que ditam a política da administração.

E essa campanha ainda desperta tal interesse na opinião pública americana que o candidato à recente eleição presidencial pelo Partido Republicano — *Wendel Wilkie* — fez da extensão do sistema do mérito uma das teclas de sua propaganda eleitoral.

Desde 1883, quando foi sancionada a lei federal do serviço civil, o sistema do mérito passou a ser considerado medida indispensável para a eficiência do serviço público.

Assim, alguns Estados não só tornaram obrigatória a adoção do mérito, como medida de sele-

ção, em suas constituições, como criaram os órgãos de pessoal especializados.

As cifras abaixo demonstram insofismavelmente a adoção e evolução do sistema do mérito no Governo Federal Americano.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE CARGOS SUJEITOS AO CONTROLE DO ORGÃO CENTRAL DO PESSOAL (U. S. C. S. C.)

1883 a 1939

Fig. 1

ANOS	NÚMERO DE CARGOS CONTROLADOS	EXAMINADOS	APROVADOS	% APROVADOS	NOMEADOS
16-7-1883 a 15-1-84	13.780	3.542	2.044	57,7	489
16-1-1884 a 15-1-85	15.590	6.347	4.141	65,2	1.800
16-1-1885 a 15-1-86	17.273	7.602	5.034	66,2	1.881
16-1-1886 a 30-6-87	19.345	15.852	10.746	67,8	4.442
1-7-1887 a 30-6-88	22.577	11.281	6.868	60,9	2.616
1-7-1888 a 30-6-89	29.650	19.060	11.978	62,8	3.781
1-7-1889 a 30-6-90	30.626	22.994	13.947	60,7	5.182
1-7-1890 a 30-6-91	33.873	19.074	12.786	67,0	5.395
1-7-1891 a 30-6-92	37.523	19.460	12.160	62,5	3.961
1-7-1892 a 30-6-93	43.915	24.838	14.008	56,4	4.291
1-7-1893 a 30-6-94	45.821	37.379	22.131	59,2	4.704
1-7-1894 a 30-6-95	54.222	31.036	19.811	63,9	4.793
1-7-1895 a 30-6-96	87.044	31.179	20.714	66,4	5.086
1-7-1896 a 30-6-97	85.886	50.571	29.474	58,3	3.047
1-7-1897 a 30-6-98	89.306	45.712	30.600	66,9	7.870
1-7-1898 a 30-6-99	93.144	49.164	36.312	74,0	9.557
1-7-1899 a 30-6-000	94.893	46.602	34.965	75,0	9.889
1-7-1900 a 30-6-901	106.205	48.093	33.521	69,7	10.091
1-7-1901 a 30-6-902	107.990	60.558	40.509	66,9	13.298
1-7-1902 a 30-6-903	135.453	109.829	87.983	80,1	40.270
1-7-1903 a 30-6-904	154.093	127.846	100.078	78,3	48.909
1-7-1904 a 30-6-905	171.807	143.053	111.741	78,1	38.996
1-7-1905 a 30-6-906	184.178	117.277	91.345	77,9	39.050
1-7-1906 a 30-6-907	194.323	129.317	93.920	72,6	43.003
1-7-1907 a 30-6-908	206.637	161.793	120.760	74,6	42.153
1-7-1908 a 30-6-909	234.940	158.484	123.449	77,9	40.943
1-7-1909 a 30-6-910	222.278	115.644	87.769	75,9	43.585
1-7-1910 a 30-6-911	227.657	105.024	70.159	66,8	23.256
1-7-1911 a 30-6-912	217.392	106.078	59.251	55,9	20.969
1-7-1912 a 30-6-913	282.597	141.905	94.350	66,5	35.154
1-7-1913 a 30-6-914	292.460	215.587	147.526	68,4	41.935
1-7-1914 a 30-6-915	292.291	167.795	114.632	68,3	36.398
1-7-1915 a 30-6-916	296.926	154.722	113.792	73,5	42.057
1-7-1916 a 30-6-917	326.899	212.114	152.553	71,9	86.312
1-7-1917 a 30-6-918	642.432	551.391	387.963	70,4	213.350
1-7-1918 a 30-6-919	592.961	438.259	299.826	68,4	179.533
1-7-1919 a 30-6-920	497.603	293.327	193.915	66,1	116.309
1-7-1920 a 30-6-921	448.112	303.309	203.209	67,0	101.711
1-7-1921 a 30-6-922	420.688	206.007	128.952	62,6	63.867
1-7-1922 a 30-6-923	411.398	204.200	122.918	60,2	57.694
1-7-1923 a 30-6-924	415.593	225.723	135.451	60,0	67.349
1-7-1924 a 30-6-925	423.538	201.415	122.495	60,8	50.164
1-7-1925 a 30-6-926	422.300	202.846	105.964	52,2	38.916
1-7-1926 a 30-6-927	422.998	251.679	106.937	42,4	42.063
1-7-1927 a 30-6-928	431.763	236.997	123.830	52,2	40.317
1-7-1928 a 30-6-929	445.957	243.510	125.726	51,6	47.913
1-7-1929 a 30-6-930	462.083	267.429	132.991	49,7	41.075
1-7-1930 a 30-6-931	468.050	248.438	121.670	48,9	41.528
1-7-1931 a 30-6-932	467.161	257.109	89.717	34,8	25.080
1-7-1932 a 30-6-933	456.096	191.771	89.082	36,4	12.216
1-7-1933 a 30-6-934	450.592	296.447	169.555	57,2	22.757
1-7-1934 a 30-6-935	455.229	430.114	198.266	46,1	36.182
1-7-1935 a 30-6-936	498.725	732.229	389.052	53,1	55.777
1-7-1936 a 30-6-937	532.073	820.681	393.920	48,0	75.648
1-7-1937 a 30-6-938	562.909	388.404	197.424	50,8	51.454
1-7-1938 a 30-6-939	622.832	556.571	254.095	45,8	66.209
		10.264.668	6.024.015	58,7	2.168.736

De acordo com o último relatório da U. S. Civil Service Commission, de junho de 1939, verificamos que, nesta data, estavam sob o seu controle 622.852 funcionários e 297.478 continuavam fora das regras da "Civil Service Act, Rules and

Regulation". Estes últimos podem ser equiparados aos nossos extranumerários, por não haverem ainda adquirido o "Civil Service Statu".

Em relação aos Estados, New York e Massachusetts foram os pioneiros, criando as suas

"Civil Service Agency", respectivamente em 1883 e 1884. Seguidos por Wisconsin e Illinois em 1905, Colorado em 1907, New Jersey em 1908, Ohio e California em 1913, Maryland em 1920 e, recentemente, em 1937, Arkansas, Tennessee, Con-

necticut, Maine, Michigan; em 1939, Alabama, Minnesota, New-Mexico e Rhode Island.

O quadro que se segue demonstra os Estados que já adotaram o sistema do mérito e composição de seus órgãos de pessoal.

BASES LEGAIS E COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS CENTRAIS DE PESSOAL NOS ESTADOS UNIDOS

(POR ANO DE ADOÇÃO)

FEDERAL E ESTADUAL	NOME DO ORGÃO DE PESSOAL	CRIAÇÃO LEGAL DO SIST. MÉRITO		COMPOS. DO ORG. DE PESSOAL		NOMEADOS POR	VENCIMENTOS	
		Lei	Consti- tuição	N. de Membros	Perío- do - ano		Presidente	Membros
Est. Unid.....	U. S. C. S. C.	1883	—	3	indeterminado	Presid. & Senado	—	8,000
N. York.....	State C. S. C. in Dept. of C. S. C.	1883 1909	1894	3	6 subst. perío- dica.	Governad. & Senado	\$9,000	9,000 7,000
Massachusetts.....	Dept of C. S. & Re- gistration C. S.	1884 1919	—	5	5	Governad. & Conselho	\$15, por dia a \$1200 por ano.	—
Wisconsin.....	Personnel Board	1939 1905 1929	—	3	6	Governador & Senado	\$25 por dia a \$500 por ano	—
Illinois.....	C. S. C.	1905 1911	—	3	6 subst. periód.	Governador & Senado	\$3,600	2 800
Colorado.....	C. S. C.	1907 1919 1908 1930	1918	3	6 subst. periód.	Governador	\$3,000	3,000
New Jersey.....	C. S. C.	—	—	5	5 subst. periód.	Governador & Senado	\$4,000	3,500
Ohio.....	C. S. C.	1913	1912	2	4 subst. periód.	Governador & Senado	\$4,000	4,000
Califórnia.....	Personnel Board	1913 1919 1937	1934	5	10 subst. periód.	Governador & Senado	\$15 por dia	—
Maryland.....	C. S. C.	1920	—	1	6 subst. periód.	Governador	\$5,000	—
Arkansas.....	C. S. C.	1937	—	3	6 subst. periód.	Governador	\$15 por dia não excedendo \$500 por ano	—
a) Tennessee.....	C. S. C.	1937 1939	—	5	5subst. periód.	Governador	—	—
b) Connecticut.....	C. S. C.	1937 1939	—	5	—	—	—	—
c) Maine.....	State Personnel Board	1937	—	3	4 subst. periód.	Governador & Conselho	\$5,000	—
d) Michigan.....	C. S. C.	1937 1939	—	4	8 subst. periód.	Governador & Senado	\$15,00 diária 48 dias no máx.	—
Alabama.....	State Personnel Dep.	1939	—	3	6 subst. periód.	Governador & Senado	\$25 e despesa por dia de reunião máximo \$1200 1º ano & \$600 cada ano seguinte	—
Minnesota.....	C. S. Board	1939	—	3	6 subst. periód.	Governador & Senado	\$15 e despesa não excedendo \$450 depois dos primeiros dois anos	—
New Mexico.....	The Merit System Commission of The State of N. M.	1939	—	3	3	Governador & Senado	mais despesas de transporte. Membros \$10-\$90 por dia mais despesas de transporte	—
Rhode Island.....	C. S. C.	1939	—	3	6 subst. periód.	Governador & Senado	\$15 por dia não excedendo de 40 d. nos primeiros dois anos e não mais que 24 dias nos anos seguintes.	—

Nota:

a) Em 1937 — Civil Service Department — 3 membros — 6 anos.

b) A Lei "Civil Service" abolida em 1921.

Em 1937 — Advisory Personnel Committee of Department heads — 10 membros.

Em 1939 — 5 membros — 2 Diretores de Departamento e um Chefe de Instituição e 2 funcionários permanentes.

c) 3 membros incluindo o Oficial do Orçamento do Estado, que é um membro *ex-officio* do "Board" e o seu Presidente

d) Em 1937 Civil Service Department — 3 membros — 6 anos.

O censo de 1940 das "Civil Service Agencies in the United States", promovido pela "Civil Service Assembly of the United States and Canada", nos faz ver que 173 dos 3.055 "counties" já adotaram sob alguma forma o "Merit System".

O censo de 1937 já demonstrara que 674 ci-

dades adotavam o sistema do mérito, o de 1940, 869, com um aumento de 28,9.

O quadro abaixo, transcrito do "Pamphlet n. 16" da "Civil Service Assembly of the United States and Canada", nos dá uma noção da extensão do mérito através das cidades americanas.

EVOLUÇÃO DO SISTEMA DO MÉRITO NAS CIDADES AMERICANAS

1883 — 1940

ANO	N. DE CIDADES	ANO	N. DE CIDADES	ANO	N. DE CIDADES	ANO	N. DE CIDADES	ANO	N. DE CIDADES
1883.....	0	1895.....	51	1907.....	117	1919.....	369	1931.....	476
1884.....	3	1896.....	54	1908.....	127	1920.....	378	1932.....	514
1885.....	30	1897.....	63	1909.....	134	1921.....	387	1933.....	542
1886.....	30	1898.....	67	1910.....	178	1922.....	403	1934.....	567
1887.....	31	1899.....	73	1911.....	200	1923.....	407	1935.....	600
1888.....	33	1900.....	85	1912.....	222	1924.....	412	1936.....	652
1889.....	34	1901.....	88	1913.....	290	1925.....	419	1937.....	777
1890.....	35	1902.....	91	1914.....	306	1926.....	423	1938.....	818
1891.....	39	1903.....	101	1915.....	315	1927.....	427	1939.....	859
1892.....	40	1904.....	103	1916.....	332	1928.....	436	1940.....	867
1893.....	44	1905.....	105	1917.....	351	1929.....	446		
1894.....	48	1906.....	109	1918.....	367	1930.....	458		

EVOLUÇÃO DO SISTEMA DO MÉRITO NO BRASIL

A "Patronage" no Brasil não corresponde ao "spoils system", no sentido jacksoniano.

O candidato vencedor do partido dominante não usava, como regra, substituir completa e imediatamente os servidores públicos, a não ser excepcionalmente, nos casos conhecidos por "derrubadas". Geralmente os servidores públicos eram conservados, com exceção dos que, não gozando de estabilidade, houvessem tomado parte ativa na campanha política.

No entretanto, desde o Império que o concurso era o meio indicado para o provimento de certos cargos públicos.

A Constituição de 1891 — art. 73 — subordinava o provimento dos cargos públicos à apuração de capacidade.

A Constituição de 1934, art. 170, § 2.º e a de 1937 art. 156, alínea b, condicionam, expressamente, a nomeação ao concurso.

Assim, os cargos públicos eram providos por livre nomeação e por concurso, geralmente mal organizados, por não serem planejados por pessoas especializadas no assunto e serem administrados e fiscalizados pelas repartições interessadas no provimento dos cargos.

A livre nomeação, que é também, um processo de seleção, tem, no dizer de Temistocles Cavalcanti, dado resultado entre nós. Afirma ele que "por este meio pode ser feita mais completa seleção não só quanto à idoneidade, qualidade e com-

petência, como capacidade técnica já revelada com a responsabilidade total de quem nomeia". Favorece, aliás, quando usado por pessoa menos idônea, o filhotismo, o favoritismo e preterição de exigência de aptidão.

O concurso, porém, ainda é entre nós o meio mais indicado para o provimento dos cargos públicos, técnicos, administrativos, magistério e da magistratura.

Desde o Império, por exemplo, que os empregos de Fazenda eram providos mediante concurso.

A lei de 4 de outubro de 1831 (art. 96) estabelecia, expressamente, a exigência do concurso.

Posteriormente, o dec. n. 736, de 20-11-1850 (art. 45), estipulava, também, expressamente que ninguém seria nomeado para os empregos das diversas estações do Tesouro e tesourarias sem demonstrar, em concursos, os conhecimentos exigidos.

Seguiram-se mais o decreto n. 744, de 18-12-1850, dispondo sobre a admissão de praticantes, e o n. 2.343, de 1859, alterando o de 1850.

Não obstante os dispositivos regulamentares já então vigentes determinarem a exigência do concurso para admissão dos funcionários de Fazenda, em 1860, o decreto n. 2.349, de 14 de março, deu novas e mais completas instruções, demonstrando a preocupação de tornar ainda menos fácil tal formalidade, não só pelos cuidados prévios, como pelas provas de habilitação exigidas e processo de seu julgamento.

Este decreto, ainda, estabelecia as linhas de acesso e as normas dos concursos para promoção.

Com o Visconde de Ouro Preto, em 1889, foi baixado mais um decreto regulando os concursos no Ministério da Fazenda, cabendo a Rui Barbosa expedir as respectivas instruções.

Quando ministro da Fazenda Leopoldo de Bulhões, as repartições de Fazenda, nos Estados, passaram por uma reforma. As delegacias fiscais foram reorganizadas e regulamentadas as suas funções, bem como fixados os quadros de seu pessoal e estabelecidas as suas atribuições (decreto 5.390, de 10-12-1904). Mais uma vez e a última, foram regulamentados os concursos de 1.^a e 2.^a entrâncias, para os empregados de Fazenda e de Guarda-Mor e seus ajudantes das alfândegas da República (dec. 8.155, de 18-8-1910).

Este decreto esteve em vigor até ser centralizado, em órgão próprio, a seleção para todos os cargos públicos.

Como, porem, ocorreu nos Estados Unidos, o reajustamento dos salários e vencimentos tornou patente a necessidade inadiável de se atacar de frente e com coragem o problema, isto é, de se esboçar um programa de administração de pessoal em bases científicas e racionais, encarando-o em todas as suas fases, partindo da básica: classificação e esbalecendo, depois, um plano de pagamento, seleção, promoção, transferência, bem como determinando os direitos e deveres; fixando a política disciplinar, tomando medidas de assistência, segurança, conforto e previdência, e não se descurando da criação de um órgão central que se encarregasse da administração desse programa.

Surgiu, assim, a lei n. 284, de 28-10-1936, pedra angular do programa de administração de pessoal que adotamos, correspondente ao *Civil Service Act* americano, de 1883.

Também, como ocorreu com o *Civil Service Act*, a lei do Reajustamento foi precedida de um cuidadoso estudo levado a efeito por uma sub-comissão, conhecida, posteriormente, por Comissão de Reajustamento. Essa Comissão foi presidida pelo ministro Mauricio Nabuco e teve no final a colaboração do Dr. Luiz Simões Lopes, que regressava de uma viagem de estudos ao Velho Mundo, da mesma forma que a Comissão Americana teve a colaboração de Dorman B. Eaton.

A lei do Reajustamento, como é conhecida a lei n. 284, de 1936, criou o órgão de pessoal, *Conselho Federal do Serviço Público Civil*, que centralizou a seleção e foi encarregado de administrar a execução dos planos de classificação, de pagamento, mandados adotar.

Esta lei, ainda, criou as Comissões de Eficiência, nos diversos Ministérios, como órgãos auxiliares daquele Conselho, em sua tarefa de reorganização dos serviços públicos e da implantação das reformas mandadas introduzir.

Na lei n. 284, encontramos os princípios básicos e em largos traços o rumo a ser seguido na evolução do programa de administração de pessoal, que paulatinamente estamos pondo em execução, como veremos.

O C.F.S.P.C. — como ocorre em órgãos semelhantes, preocupou-se, inicialmente, com a administração e execução dos planos de Classificação e de Pagamento e com a Seleção.

Em seguida, tratou de providenciar sobre a criação dos *Serviços de Pessoal*, nos Ministérios (dec.-lei n. 204, de 25-1-1938), logo depois tratou da expedição do *Regulamento de Promoções* (dec. n. 2.290, de 28-1-1938) bem como de regularizar a situação dos empregados extranumerários (dec.-lei n. 240, de 4-2-1938), de promover a criação do *Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado* (dec.-lei n. 288, de 23-2-1938), de estabelecer regras para as consignações em folha (dec.-lei n. 312, de 3-3-1938).

Até que, em 30-7-1938, o C.F.S.P.C. se transformou em D.A.S.P. (dec.-lei n. 579), criado pelo art. 57 da Constituição Federal de 10-11-1937.

O D.A.S.P., prossequindo, assim, no programa delineado, providenciou a expedição do dec. n. 2.955, de 10-8-1938, estabelecendo normas e criando a Comissão de Lotação das Repartições Públicas; tratou da especialização e aperfeiçoamento de funcionários públicos civis federais no estrangeiro (dec.-lei n. 776, de 7-10-1938) e culminou a sua obra com o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (dec.-lei n. 1.713, de 28-10-1939).

Em relação aos Estados, o movimento se processa com ritmo entusiasmador. Já criaram os seus serviços de pessoal centralizados e esboçaram a execução de um programa de administração de pessoal, nos moldes do federal, Alagoas, Paraíba, Pará, Rio de Janeiro. S. Paulo e Goiaz, já elaboraram os seus projetos, mas dependem de regulamentação.

Em breve serão expedidos os Estatutos dos Funcionários Estaduais e Municipais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo Federal (dec.-lei n. 3.070, de 20-2-1941).

Na conformidade deste decreto-lei os Estados e Municípios deverão criar os seus Órgãos Centrais de Administração, estabelecendo os planos de classificação de cargos e de pagamentos, de seleção, promoção, com apuração objetiva, e de transferência. Terão de regulamentar o estágio probatório, reintegração, readmissão, reversão, aproveitamento, exoneração, demissão, disponibilidade e aposentadoria, acumulação, direitos e deveres.

Deverão, outrossim, definir as condições de estabilidade para os funcionários ocupantes de cargos de provimento efetivo e estabelecer normas para a admissão de extranumerários.

A EXPERIÊNCIA AMERICANA

Depois de uma exhaustiva investigação sobre os problemas da administração pública de pessoal — em 1935, — “The Commission of Inquiry on Public Service Personnel” — e em 1937 — President's Committee on Administrative Management — sugeriram as seguintes medidas a serem adotadas para se estabelecer um programa construtivo com o fim de se obter maior eficiência e diminuição do custo dos serviços :

- a) extensão do “merit system” em “career service system” — dentro das diversas repartições, incrementando e desenvolvendo o serviço civil;
- b) criar Divisões de Pessoal, secções de pessoal, de acordo com as repartições, para administrarem um construtivo programa de pessoal, em vez de restringir a sua ação a política de nomeações;
- c) organizar os serviços gerais em bases de carreiras, com graus de promoção pre-estabelecidos;
- d) estender a “career service” até as posições mais elevadas não consideradas políticas;
- e) classificar em geral os serviços públicos em :
 1. Serviço administrativo;
 2. Serviço profissional e técnico;
 3. Serviço de rotina;
 4. Serviço de operário qualificado;
 5. Serviço de operário não qualificado;
- f) estabelecida a “career service” com base na competição inicial, e com promoções baseadas exclusivamente no mérito, permitir melhor remuneração aos cargos mais elevados de direção;
- g) encorajar e desenvolver o recrutamento dentro das instituições educacionais, tendo em vista a “career service”;
- h) prover os cargos técnicos e profissionais mediante certificado do órgão central de seleção;
- i) melhor utilizar e desenvolver o estágio probatório;
- j) evitar a burla do sistema do mérito com as nomeações de extranumerário;
- l) manter e desenvolver um sistema de promoção;
- m) assegurar aos funcionários um justo sistema de punição e demissão;
- n) estabelecer um bem estudado sistema de assistência e previdência, pecúlio, pensão, aposentadoria;
- o) promover e coordenar pesquisas e inquéritos nos serviços públicos, através uma repartição especializada, uma comissão ou conselho de administração de pessoal;
- p) encorajar uma perfeita cooperação entre as repartições de pessoal, federal, estadual e local;
- q) criar uma repartição central de pessoal dirigida por um administrador, não político, com personalidade, qualificação e experiência, cuidadosamente escolhido, através de concurso público;
- r) reconhecer a utilidade dos serviços de pessoal, dispensando assim maior cuidado na lotação — número e qualidade — dos diferentes trabalhos, ampliando as suas atribuições.

CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

Em uma moderna organização, a primeira etapa de uma administração de pessoal é estabelecer um plano de classificação de cargos com gradações de trabalho, bem como um correspondente plano de remuneração, compensador.

Sem ser baseado em um bem estudado e administrado plano de classificação de cargos, não se poderá formular um programa eficiente de recrutamento e seleção, como será difícil se estabelecer um eficiente programa de administração de pessoal.

O ponto de partida para uma classificação é o cargo que se resume nos serviços prestados e responsabilidades suportadas por um funcionário.

Sobre a avaliação e gradação desses serviços e responsabilidades — classificação — gira as demais funções da administração de pessoal.

O vencimento atribuído só será justo se estiver em relação com a espécie de trabalho a ser executado e com o grau de responsabilidade a ser desempenhada.

O recrutamento e a seleção dever-se-ão basear nas qualificações exigidas para a perfeita execução dos serviços e o conciente exercício de tais ou quais responsabilidades, o que só se poderá verificar se for antecipadamente conhecida a espécie e grau de trabalho a ser executado e as responsabilidades a serem suportadas em cada cargo.

Sem as especificações de cargos, não se poderá saber em que mercado de trabalho se deverá proceder o recrutamento e como e para que se proceder a seleção. O trabalho dispendioso de recrutar pessoal habilitado e de selecionar o mais capaz redundará em resultados falhos, pessoal ineficiente e inoperante.

Por sua vez, na fase do "placement", iguais dificuldades surgirão e não se terá elementos para se estabelecer uma medida de avaliação da eficiência. Os que tiverem que preencher os boletins de merecimento terão que ser arbitrários, por falta de uma base, de um ponto de comparação para medir, avaliar o trabalho de seus funcionários em uma dada classe; com as transferências etc., o mesmo ocorrerá por falta de descrição, delimitação dos trabalhos, atribuições e responsabilidades das classes.

O plano de classificação tem íntima relação com o plano de pagamento; obedece, porem, a base, finalidade e tecnica distinta do plano de remuneração.

Como, porem, as atribuições e responsabilidades especificadas para um determinado cargo não são imutaveis, pelo contrário, acompanham a evolução dos serviços, constantes reclassificações são exigidas, bem como retificações nas especificações.

Assim, torna-se necessária a criação de um serviço especial, com funcionários especializados para instalarem e administrarem a execução do plano de classificação adotado.

A Administração e Controle do plano de classificação e de pagamento deve ser entregue a um órgão central de pessoal, com independência, não só para adquirir força moral em suas decisões, como para manter a indispensavel uniformidade.

A *Congressional Joint Commission on Reclassification of Salaries* recomendou em 1920 a centralização do controle em um órgão independente; três anos depois a "Classification Act", de 4 de março de 1923, criou o "Personnel Classification Board" para administrar, rever e controlar as classificações feitas pelos diversos "Departments".

Em 30 de junho de 1922, o "Economic Act" transformou o "Personnel Classification Board" na "Personnel Classification Division da U.S.C.S.C.", para permanentemente cuidar da administração dos planos de classificação e pagamento.

Os dois princípios básicos em que se podem sintetizar os objetivos do plano de classificação de 1923 — "Equal pay for equal work — Fair alike to the government employees and the Tax payer" — forçaram a centralização.

Aproveitando ainda a experiência americana, vejamos as normas e métodos aconselhados pela "Public Administration Service", de Chicago, para se estabelecer um plano de classificação e para se especificar os cargos.

NORMAS E MÉTODOS PARA CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS

As bases para classificação de cargos podem ser resumidas em :

- a) análise e avaliação das atribuições e responsabilidades de cada cargo dentro da organização existente ou serviço e a determinação da apropriada qualificação exigida;
- b) agrupamento dos cargos iguais ou semelhantes em classes, compostas de cargos que se agrupam debaixo de um mesmo título geral descritivo, para os quais sejam exigidos os mesmos requisitos e se possa estabelecer igual vencimento ou salário;
- c) definição das principais características desses grupos, classes ou carreiras.

Deve-se, outrossim, acrescentar ao título descritivo da classe ou carreira as características essenciais, a descrição das atribuições e responsabilidades, exemplos dos trabalhos a serem executados e as qualificações requeridas.

Assim, torna-se facil a qualquer pessoa, pelo simples enunciado do título da carreira ou classe e pela leitura das especificações, ter conhecimento imediato da natureza dos cargos em cada carreira e em cada classe.

FASE PREPARATÓRIA — PREPARAÇÃO DO AMBIENTE

CONFECÇÃO DO QUESTIONÁRIO

Para, entretanto, se poder analisar e avaliar todos os cargos, tem-se que coletar elementos mediante questionários descritivos do trabalho individual, corrigindo-se incompreensões e possíveis enganos ou erros informativos, mediante indagação pessoal e local.

A tarefa mais árdua é a fase da preparação do questionário, instrução, catequese dos funcionários, chefes e diretores, procurando convencê-los das vantagens e utilidades em cooperar e preencher com detalhe e exatidão o questionário a ser distribuido.

Convencê-los que as especificações de cargos e funções, que ora se procura fazer, é em seu beneficio, que não se desejam em absoluto informações sobre os seus conhecimentos, aptidões, eficiência no desempenho das funções, nada que

lhes diga particularmente respeito, mas apenas, a real e sincera descrição dos serviços e trabalhos executados.

Não se quer saber do trabalho que deveria ser feito ou que é atribuído em regulamentos ou ordens de serviço, mas simplesmente o serviço e trabalho como de fato ocorre diariamente.

Nos "surveys" que acompanhei, não só na "Classification Section" do "Personnel Office" da "Federal Security Agency" em Washington D.C., como também os que se realizaram nas cidades de S. Paulo, no Estado de Minnesota, e Los Angeles, na Califórnia, observei a atenção e o grande trabalho dispensado à fase preparatória — confecção do questionário e instrução aos funcionários, — que se fazia não só por escrito, largamente distribuído aos empregados, como por meio de reuniões em que praticamente eram feitas demonstrações, como preencher corretamente e responder acertadamente às perguntas do questionário a ser distribuído.

PRIMEIRA FASE — COLHEITA DE ELEMENTOS

Terminada a fase preparatória, os questionários eram distribuídos por intermédio dos diretores e chefes, de acordo com o número de funcionários em cada setor de serviço.

Aos empregados eram dados três dias para preencher e descrever o seu trabalho diário, com as suas próprias palavras, sem auxílio de outrem, porque ninguém melhor do que o próprio ocupante do cargo está mais habilitado a descrever as atribuições e as responsabilidades de seu cargo.

Dos chefes era exigido o recolhimento dos questionários distribuídos e a providência de mandar datilografar as informações, no caso de os empregados não o poderem fazer e prestar, então, em cada uma a sua informação, corrigindo possíveis enganos ou exageros de apreciação e aditando o que julgasse necessário.

Em caso algum, porém, lhes era facultado modificar ou procurar corrigir as informações prestadas pelos funcionários.

Reunidos os questionários e revistas as informações pelos chefes, eram, então devolvidos à Comissão, que os distribuía, por intermédio dos diretores de serviço ou chefes de repartição, que por sua vez reviam as informações dos funcionários e chefes, aditavam o que julgavam acertado e assinavam, também, os referidos questionários.

No caso de divergências essenciais entre a informação do funcionário e a do chefe, chefe de serviço ou diretor, a Comissão procedia a uma especial investigação, se possível local, diretamente entrevistando o funcionário, que na ocasião exibia provas de suas afirmativas.

Da mesma forma procediam em casos de dúvida, enganos e exageros nas informações prestadas.

SEGUNDA FASE — CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CARGOS

Na segunda fase, o trabalho é exclusivamente afeto à Comissão encarregada da descrição e especificação de cargos e funções.

Os questionários recebidos pela Comissão são cuidadosamente examinados e grupados de acordo com a natureza geral dos trabalhos efetuados.

Seguia-se mais metucioso estudo dos questionários, afim de grupar os cargos em classes na base de grau de dificuldades dos trabalhos efetuados, e serem os mesmos executados debaixo de imediata, maior ou menor chefia ou direção e os executados com função de chefia ou direção, graus de responsabilidades na execução dos trabalhos.

Assim os cargos de simples trabalhos de rotina, serviços que geralmente são distribuídos aos novos e inexperientes funcionários, que são exercidos debaixo de imediata e constante chefia, poderão ser grupados em uma classe.

Cargos que envolvam atribuições e responsabilidades de maior âmbito poderão ser grupados em uma segunda classe mais elevada; e assim por diante.

Para o agrupamento dos cargos em uma mesma classe, não é necessário que todos sejam iguais; basta que se assemelhem, que os trabalhos possam ser exercidos debaixo do mesmo grau de dificuldades e responsabilidades, que se possam compreender debaixo de um título descritivo geral e que se lhes possa aplicar o mesmo exame seletivo inicial, estabelecer igual salário e se exigir as mesmas qualificações.

Completada a classificação dos cargos, dentro de classes e carreiras, por ordem hierárquica de grau de dificuldade e complexidade dos trabalhos e delineada ou rascunhada as descrições e especificações, os membros da Comissão, para evitarem más interpretações e enganos, submetiam e discutiam a classificação preliminar e as especifi-

cações com os diretores de Pessoal e procuravam quanto possível, pessoalmente, cientificar-se com os funcionários, quando necessário, sobre a exata natureza de seus trabalhos, deveres e exigindo mesmo prova ilustrativa material dos trabalhos feitos.

QUESTIONÁRIO

O Questionário deverá conter quatro partes :

PRIMEIRA PARTE — será de simples identificação; dever-se-á exigir — *Nome, cargo — Classe — Carreira, Quadro, Ministério — Repartição — Divisão — Secção*, lugar em que trabalha, se é cargo de carreira ou isolado, se exige trabalho durante toda a hora do expediente ou apenas algumas horas, neste último caso, quantas horas por dia.

SEGUNDA PARTE — em que se pedirá exposição detalhada do trabalho efetuado diariamente, salientando-se que o próprio funcionário deverá fazer a descrição de seus serviços, clara e simplesmente, com as suas próprias palavras; aqueles que executarem variada espécie de trabalhos que procurem expor como desempenham todos eles, colocando em primeiro lugar o que julgar de mais importância e assim gradativamente explicando o tempo que despende em cada um, indicando horas e minutos etc..

Dever-se-á, outrossim, permitir que os funcionários se alonguem na exposição, adicionando folhas de papel ao questionário distribuído.

Algumas perguntas ainda se farão necessárias sobre: máquinas e utensílios usados no trabalho — indicação do nome ou nomes, carreira e classe, do chefe ou chefes imediatos; — como o trabalho é distribuído, se é distribuído diariamente ou se ao entrar na repartição já tem o seu trabalho distribuído, trabalho esse de rotina, regular que se repete todos os dias, se o trabalho corresponde, apenas a copiar, reproduzir o que se lhe dá, se executa, apenas o que os chefes determinam ou se lhe é permitido ter alguma iniciativa ou tomar alguma deliberação ao executar o seu trabalho; — as responsabilidades que, no seu entender,

julga ter ao executar o seu trabalho; — quem revê e corrige o seu trabalho, qual a natureza de correções; — indicar nome ou nomes, carreira e classe, de funcionários cujos serviços estejam debaixo de sua orientação e assistência. Em caso de chefes de secção ou serviço, indicar, apenas, o nome da secção e o número de funcionários; — há quanto tempo desempenha os trabalhos descritos.

TERCEIRA PARTE — para ser respondida pelos chefes imediatos, em que se solicitará: que o chefe imediato confirme, discorde, complete justificadamente a descrição feita pelos funcionários chefiados; — a sua opinião pessoal sobre a natureza de trabalho e responsabilidade de seus supervisionados e o grau de assistência dada e a julgada necessária; — que indique, em sua opinião, quais as qualificações que julga necessárias no preenchimento das vagas que futuramente se verificarão; — que informe os trabalhos que parcialmente ou totalmente exigem conhecimentos de datilografia ou estenografia.

QUARTA PARTE — em que se pedirá aos diretores de Divisão, Serviço ou Repartição que confirmem, comentem e completem as informações dos funcionários e chefes e adicionem os requisitos, qualificações que julguem acertado se exigirem nos futuros provimentos de cargos.

Todas as informações devem ser devidamente datadas e assinadas pelos funcionários, chefes e diretores.

Afim de evitar dúvidas e reclamações futuras, o questionário deverá conter um original e duas cópias, ficando a segunda cópia em poder do funcionário informante, a primeira para ser manuseada pela comissão designada para redigir as especificações e o original constituirá o arquivo vivo, permanente, a ser utilizado pelos funcionários encarregados de organizar programas e editais de exames.

À medida que forem criados novos cargos ou os existentes sofrerem modificações, novos questionários deverão ser exigidos para completar ou retificar os arquivados, bem como as especificações deverão sofrer as necessárias correções.

ESPECIFICAÇÕES

As descrições, especificações ou atribuições das classes e carreiras devem compreender :

TÍTULO : — curto, simples, conciso e descritivo quanto possível. Deverá expressar distinções funcionais. Referências a quadros e ministérios ou repartições devem ser evitadas.

NATUREZA DE TRABALHO : — em que se descreverá — a natureza de trabalho realizado por um funcionário em seu cargo dentro da classe ; — o grau e natureza de assistência dispensada pelo chefe imediato na execução de seu trabalho e a assistência que o mesmo funcionário presta a outros ; — grau de dificuldade de trabalho — serviço mecânico usado, máquinas e utensílios ; — conhecimentos e aptidões necessárias para o desempenho do trabalho.

ESPÉCIE DE TRABALHO : — em que se procurará indicar especificamente, a título de exemplo, os trabalhos executados pelo funcionário em seu cargo dentro da classe.

Não se deverá entender que todos os funcionários de uma mesma classe deverão executar a espécie de trabalho descrito ou enumerado. O exemplo de trabalho especificado serve tão somente para indicar claramente a natureza de trabalho e facilitar, assim, aos chefes a melhor distribuição de serviço.

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA : — serão as condições de experiência e conhecimentos exigidos em geral para os candidatos, serem admitidos a exame e provas. São os elementos básicos, mínimos, para se aceitarem as inscrições dos candidatos a exames ou a provas para promoção.

QUALIFICAÇÃO DESEJÁVEL : — serão as condições de experiência, conhecimentos, base educacional, que seriam desejáveis se exigir para o melhor desempenho das funções.

VANTAGENS DAS ESPECIFICAÇÕES

Por especificação de cargos deve-se entender objetivamente um agrupamento de fatos em classes, colocando-se classes e cargos em sentido horizontal e vertical.

As especificações devem representar a natureza essencial de cada classe, afim de que se possa facilmente compreender a razão por que se grupam cargos em classes.

Quando se cogitar futuramente de atribuir vencimentos a novos cargos, de rever ou corrigir injustiças nos vencimentos ora pagos, a autoridade competente terá as diferentes gradações de dificuldades e complexidade de trabalho em cada classe.

No caso de criação de novos cargos e de criação e desenvolvimento de serviços, os organizadores terão uma relação especificada de cargos e funções para determinarem os que necessitarão.

Os funcionários facilmente compreenderão os motivos dominantes das diferentes classes e graus das mesmas classes.

As especificações não deverão obrigatoriamente ser transcritas nos editais de exame. Servirão, apenas, como elementos básicos para os funcionários encarregados de preparação dos programas de exames se orientarem na organização das seletivas baterias de testes.

Os editais de exames devem ser mais minuciosos e os elementos necessários para maior detalhe, serão encontrados no arquivo dos questionários originais, que devem ser consultados seguidamente pelos funcionários encarregados da preparação dos programas de exames e editais.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA "REVISTA" É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Assistência Médico-Social aos servidores do Estado no Brasil

STANISLAW FISCHLOWITZ

chefe de secção da Legislação de Seguros Sociais do Ministério do Trabalho da Polônia, membro do Comité internacional de Peritos em Seguros Sociais

I

PODERÁ parecer temeridade de um estrangeiro, cuja chegada a este país data de um ano, escrever um artigo sobre um dos mais sérios problemas da política social brasileira.

Sim, em parte. Faltariam, sem dúvida, elementos que só uma longa experiência poderia proporcionar, além de pesquisas e observações pormenorizadas sobre um país que é, na realidade um continente. Mas justamente esse fato, desqualificando-o para conclusões definitivas, habilita-o particularmente para certas observações preliminares e gerais. Quem não teve oportunidade de verificar que um observador não familiarizado com o assunto e sem qualquer preconceito subjetivo decorrente de sua experiência pode, muitas vezes, melhor apreciar determinado fenômeno?

O conhecimento substancial e profundo de determinado domínio dificulta certas observações. Não foi por acaso que um estrangeiro formulou, aliás de modo não muito habil, uma tese segundo a qual o Brasil deve ser considerado como o País do Futuro. De um próximo e brilhante futuro — acrescentamos.

Que nos seja permitido exprimir a mais profunda convicção de que o Brasil, ao cabo da segunda guerra mundial, possuirá os elementos básicos para seu desenvolvimento posterior, idênticos aos que possuíam os Estados Unidos da América

do Norte quando terminou a primeira guerra mundial.

Não duvidamos que, quaisquer que sejam os acontecimentos futuros dessa tragédia coletiva incomparável que atravessamos presentemente, o Brasil se tornará o maior país de cultura latina, que sobreviverá à crise presente não só intacto mas ainda fortalecido. E' fácil imaginar quais serão as suas responsabilidades, para consigo mesmo e para com a humanidade.

A nosso ver, é incontestável que os grandes deveres econômicos, sociais e políticos que surgirão para o Brasil não poderão ser satisfatoriamente cumpridos se não se tomar como base a organização forte, sólida e inabalável do mecanismo do Estado.

Levando em consideração as condições cada vez mais acentuadas do desenvolvimento geral — no Brasil como no estrangeiro — no sentido da economia dirigida, isto significa que tudo dependerá da maneira pela qual o funcionalismo público brasileiro poderá desempenhar suas funções naturais. Os fundamentos orgânicos da estrutura do funcionalismo público brasileiro encontram-se estabelecidos de modo bastante feliz. O que foi feito nesse domínio, no último decênio, pode ser, de fato, considerado como um grande êxito da política administrativa brasileira, grande pela concepção original e ousada e, em maior grau, pela fiel realização dos planos concebidos. Realizaram-se,

assim, paralelamente a organização dos servidores do Estado e das autarquias públicas, várias reformas sociais que abrangiam, uma após outra, todas as classes e categorias do funcionalismo público. Confrontando as iniciativas empreendidas nesse sentido, no Brasil e no estrangeiro, pode-se, sem dificuldade, notar que os métodos empregados neste país não são idênticos aos métodos europeus. A política social brasileira não tardou em estender sua esfera de ação aos servidores do Estado, empregando sempre os mesmos métodos realistas e práticos que caracterizam com felicidade todas as iniciativas do Estado Novo. Consideramos muito razoável a atitude política brasileira, exteriorizada em face do grave e difícil problema do funcionalismo público.

Contudo, parece que não nos enganamos acreditando poder fixar duas tendências resultantes, que atuam no sentido :

1) da modernização do funcionalismo público brasileiro em todas as suas esferas, tanto em relação à sua estrutura como ao seu dinamismo ;

2) da adoção de soluções originais, sem imitação de exemplos estrangeiros. A implantação mecânica, no clima particular, social e econômico do Brasil, das instituições européias, poderia produzir resultados inesperados, algumas vezes contrários à intenção inicial. Muito justo nos parece, também, que a criação das bases orgânicas do funcionalismo, do seu próprio estatuto, precedeu, em certo grau, à realização do programa definitivo de amparo social aos funcionários públicos.

II

Muito foi feito, incontestavelmente, para colocar as instituições da política social do funcionalismo em fundamentos sólidos e estáveis, procedendo-se sistematicamente — segundo impressões de observador imparcial — e de acordo com os planos previamente estabelecidos. Os resultados de uma ação dessa natureza, muito embora abrangendo somente certos domínios, e não passando à regulamentação dos demais setores senão após a prévia solução das questões primeiramente encaradas, não podem deixar de produzir todos os efeitos desejáveis.

As primeiras etapas da política de reformas sociais realizadas nesse sentido referem-se evidentemente, a medidas de Previdência Social,

Por certos motivos que supomos mais ligados à evolução histórica da respectiva legislação do que à opinião firmada sobre a solução ideal, encontramos aqui, uma solução particular, diferente das adotadas no estrangeiro: a separação da cobertura dos riscos individuais dos funcionários (sistema de aposentadorias financiado diretamente pelo orçamento do Estado), da cobertura dos riscos do falecimento, organizada em favor dos membros da família do funcionário pela instituição de um seguro, paraestatal, autônomo, que garante o amparo econômico da família do segurado, em caso de falecimento do funcionário público. Não nos propomos, a esta altura, discutir o problema de ser ou não mais vantajoso um único sistema de proteção social, que abrangesse conjuntamente tanto as aposentadorias como as pensões. Não podemos negar que, estudando o desenvolvimento das despesas constantes dos orçamentos da União e decorrentes, de onus em caso de aposentadorias, chegamos à seguinte conclusão :

Graças à política moderada do Governo, o principal argumento em favor da separação dos fundos destinados à garantia dos onus decorrentes das aposentadorias (aumento crescente das despesas do orçamento do Estado sem bases financeiras estabilizadas, que só se poderiam garantir pelo regime de capitalização correspondente aos fundamentos dos seguros sociais) não poderia ser, aqui, apresentado senão num grau muito modesto e destituído de importância, porque não se verifica no Brasil esse fenômeno tão geral no estrangeiro. As despesas para esse fim não ultrapassam 5% da renda. Essa verba apresenta, em relação à despesa geral do orçamento, a proporção e os montantes absolutos que seguem :

Ano	Proporção sobre a despesa geral	Em mil contos de réis
1935	5%	144
1936	4,7%	152
1937	3,8%	156
1938	3,9%	183
1939	4,8%	206

O número dos aposentados não é tão desproporcionalmente elevado como acontece em tantos países do Velho-Continente. O acréscimo

desta massa não ultrapassa uma proporção razoável, o que provam os algarismos seguintes:

Ano	Pessoal civil (Mil)	Pessoal militar (Mil)	Pensões e Aposentad. (Mil)
1935	881	375	144
1936	1976	376	152
1937	942	583	156
1938	941	549	183
1939	955	567	106

As despesas de pessoal, especialmente as de aposentadorias, crescem, assim, em proporção muito inferior à do crescimento da despesa total.

Quaisquer que sejam, contudo, os prós e os contras da solução adotada e o resultado final, a proteção ampla e satisfatória dos funcionários públicos e suas famílias contra os principais riscos da existência existe, sem dúvida.

III

Todavia, a proteção social do funcionário público brasileiro ainda não é completa. Faltam-lhe certos elementos capazes de tornar inteiramente satisfatório o amparo econômico-social dessa classe de trabalhadores. Tudo quanto é objeto da assistência social no sentido estrito da palavra, se bem que desenvolvido nos últimos anos em grau digno de elogio, não atingiu ainda ao nível máximo desejado. Isso se refere, sobretudo às medidas de proteção relacionadas com o amparo à saúde. E, apesar de tudo, dificilmente se poderia superestimar, nas condições do Brasil, a importância da proteção, justamente no setor que diz respeito às necessidades relativas ao amparo à saúde de todas as classes, dos trabalhadores economicamente dependentes. De fato, não é fácil estabelecer uma hierarquia das necessidades sociais. Qual é mais, qual menos urgente? A cobertura de qual risco se impõe em maior grau, qual em grau menor sob o aspecto do interesse público? Ao primeiro relance, essa pergunta parece pouco razoável como o seria, por exemplo, a questão de saber de que o homem necessita mais: comer ou beber? Evidentemente, trata-se de necessidades paralelas, diferentes, incomensuráveis. Essa analogia não é, todavia, convincente.

A nosso ver, seria difícil negar que, nas condições específicas do Brasil, a proteção dos interesses materiais e morais de grandes classes traba-

lhadoras implica, num grau deveras preponderante, a proteção da saúde das classes protegidas, sua defesa contra todos os fenômenos patológicos que as ameaçam. O exame de todos os grandes problemas higiênico-sociais do país conduzem forçosamente a essa conclusão.

Examinemos, em duas palavras, esses assuntos :

Mortalidade geral e infantil, morbidez endêmica e tropical, doenças sociais, tuberculose, lepra, causas da invalidez prematura, natalidade: sua quantidade e qualidade, melhoramento das condições de habitação e alimentação, amparo à maternidade.

Todas as questões de maior importância e urgência social só podem ser solucionadas através de um grande sistema público de defesa sanitária, subordinado às necessidades das classes trabalhadoras. A proteção social dos economicamente fracos e socialmente dependentes não poderia atingir, com efeito, a suas grandes finalidades sem uma organização de assistência médico-social — no Brasil mais do que em qualquer outra parte. Servem, para isso, sistemas especiais que funcionam sob a forma de seguro-saúde, seguro-doença, seguro-maternidade e natalidade ou sistemas análogos, sem emprego do método do seguro.

Não se pode silenciar o fato de que, mesmo fora das instituições especiais a serem criadas para proteger o estado físico e moral dos trabalhadores e de suas famílias contra todas as perturbações exteriores, só a própria proteção baseada na legislação respectiva pode contribuir consideravelmente nesse sentido. A legislação brasileira que estabelece as bases fundamentais reguladoras do funcionalismo público dedica, em muitos e diversos setores, um lugar relevante aos problemas relacionados com a saúde dos servidores do Estado. Na solução adotada pela legislação competente — por ocasião da regulamentação das aposentadorias, das licenças e de tantas outras disposições do Estatuto dos Funcionários — exteriorizam-se mesmo, as idéias mais adiantadas e modernas existentes nesse domínio, inspiradas pela preocupação de preservar a saúde da classe amparada e, com isso, melhorar, tanto quanto possível, o estado geral da saúde pública.

Assim, as aposentadorias são concedidas segundo o art. 196 (capítulo XI) do Estatuto do Funcionário Público não só em virtude de idade,

invalidez e acidentes do trabalho, mas também por motivo de: 1) moléstia profissional e 2) doenças previstas no art. 201.

O estatuto enumera a tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, como doenças que justificam a concessão da aposentadoria.

Merece, segundo nossa opinião, ser sublinhado o teor do art. 168 do Estatuto, inspirado pelas mais altas considerações da moderna diretriz social. Esse artigo prevê que, atacados de tuberculose e de outras doenças equiparadas à mesma, os funcionários públicos compulsoriamente licenciados ficam obrigados a seguir rigorosamente o tratamento médico adequado à doença, sob pena de suspensão de vencimento ou remuneração. Esta licença, de caráter excepcional sob certas condições, será convertida em aposentadoria, antes mesmo do prazo de 24 meses. O tratamento obrigatório imposto pelo interesse geral é perfeitamente justificado sob todos os aspectos. Trata-se aqui das chamadas "doenças sociais". Mas receamos que a aplicação desse dispositivo se choque na prática, com grandes obstáculos, pois a lei não prevê nem a concessão dos recursos adicionais destinados a cobrir as despesas adicionais — consequência natural de doenças tão graves — nem proporciona aos interessados possibilidades médico-técnicas de velar por sua saúde. Parece-nos que as sanções previstas não adiantam muito se não forem acompanhadas de medidas de caráter prático, positivo.

Na regulamentação do sistema de licenças, excepcionalmente vantajoso no Brasil e que sensivelmente ultrapassa em certos setores o nível dos países mais adiantados do mundo, a mesma idéia da proteção ao funcionário público se concretiza claramente. A legislação respectiva não se contenta com a concessão de licenças longas e bem remuneradas, por motivo de doença do próprio funcionário, ocupa-se, também, com a situação criada com a doença de membros de sua família, concedendo-lhe, por esse motivo, licenças com vencimentos — privilégio raro, mesmo quase inexistente no estrangeiro.

Passamos a vista sobre a legislação brasileira, tendo-a confrontado com as legislações estrangeiras expostas no nosso artigo anterior dedicado a esse problema.

O art. 151 prevê, em particular, que o funcionário poderá ser licenciado I — "para tratamento de sua saúde". III — "quando acometido de doenças especificadas no art. 168" e IV — "por motivo de doença em pessoa de sua família".

Somente aos funcionários interinos não poderia ser, de acordo com o art. 152, concedida licença para o tratamento da saúde de membros da família.

O prazo máximo da licença para tratamento de saúde que se concede, tanto *ex-officio* como a pedido (art. 162), e sempre depois da inspeção médica (art. 154), é de 24 meses.

Não se pode negar que as licenças remuneradas proporcionam, na falta de outras possibilidades legais, aos interessados acometidos de doença, certas facilidades financeiras de que os assalariados são habitualmente privados; o auxílio-doença do seguro social não atinge e não pode atingir nunca ao nível do salário. Não prevendo a concessão de recursos necessários para satisfazer as novas despesas orçamentárias — resultado frequente da doença — especialmente nos casos mais graves, com tratamento prolongado e dispendioso — a licença remunerada evita todas as consequências econômicas negativas que a doença traz para o orçamento do empregado, ou seja, a falta da renda do doente invalido para o trabalho. Do ponto de vista do interesse coletivo, bem como no que se refere ao interesse do Estado como empregador, o restabelecimento mais rápido do funcionário doente, pela ação direta, pelo emprego de certas medidas que visem, não a situação econômico-orçamentária do funcionário, mas a sua saúde, apresentaria todavia superioridade incontestável na escala hierárquica das medidas ao alcance do Estado legislador-empregador.

No seguro-social-doença, os benefícios em natureza ocuparam com o correr do tempo o primeiro lugar, perdendo cada vez mais os benefícios em espécie sua anterior preponderância. A diretriz da evolução nesse setor da política social não pode ser diferente da norteação que prevalece em todos os demais domínios da legislação social. Também aqui o desenvolvimento posterior da legislação existente tende, forçosamente, para a extensão dos serviços pecuniários à assistência médico-social.

A opinião segundo a qual os funcionários e membros de sua família podem, com seus próprios meios, garantir para si uma assistência médico-social eficaz baseia-se, evidentemente, na errônea ava-

liação das possibilidades objetivas existentes. Abstraindo-se os recursos financeiros dessa massa, aliás bastante limitados em relação ao nível médio do funcionalismo público, parece-nos que, embora o nível geral da medicina brasileira seja extremamente elevado, particularmente em certos setores (cirurgia, fisiologia, etc.), o desenvolvimento do aparelhamento técnico e o número de médicos ainda estão longe do ponto ótimo (número de hospitais e casas de saúde, número de leitos comparativamente com a população, número de médicos por mil habitantes, distribuição do aparelhamento médico no país, etc.). A chamada democratização da assistência médico-social e seu aproveitamento pelas grandes camadas da população ainda deixam a desejar.

Por conseguinte, não seria completa uma legislação que concedesse aos interessados recursos monetários (cujo uso é sempre incerto); sempre que possível, ela deverá prover, diretamente, às necessidades das classes interessadas.

Ao examinarmos a evolução das instituições da política social subordinadas aos interesses dos servidores do Estado, na Europa, tivemos o ensejo de verificar a estrita correlação entre a evolução do seguro-doença dos assalariados, de um lado, e as retormas em relação ao funcionário público, de outro. No Brasil, a situação nesse domínio apresenta certas particularidades. O seguro-doença já existe e funciona através de certo número de instituições de Previdência Social de caráter profissional, (Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões). A intervenção desse seguro sob a forma pecuniária é muito mais generalizada do que a forma de benefícios em natureza. Parece-nos que o próximo grande passo da política social brasileira será norteadado justamente nesse sentido. Não deverá tardar uma grande reforma de Previdência Social que abrangerá a cobertura completa dos riscos da doença e natalidade, — incluindo a assistência médico-social. Uma comissão especial de peritos, escolhidos de modo particularmente feliz está preparando uma profunda remodelação nesse setor dos seguros sociais brasileiros.

Posta em vigor essa reforma, ficaria patente a inferioridade da proteção do funcionalismo público em confronto com a da saúde do assalariado.

A análise da assistência médico-social aos funcionários públicos seria incompleta sem o exame de sua influência sobre os riscos cobertos pelo regime de aposentadorias. O tratamento eficaz da

doença pode ser orientado no sentido de prevenir a invalidez prematura. Um sistema de assistência bem organizado exerce sempre atuação benéfica nesse sentido, retardando ou impedindo a invalidez — consequência frequente da doença não tratada a tempo e sistematicamente. Consequentemente, nas estimativas do custo da assistência deveria ser incluída também a avaliação da economia daí decorrente para o regime de aposentadoria.

IV

Não é então estranho que o programa social em relação aos funcionários públicos destine, entre outras medidas de caráter social, um lugar de relevo ao plano de assistência médico-social.

O art. 219 do Estatuto do Funcionário prevê (item I), em particular, que será "organizado um plano de assistência que compreenderá a previdência, o seguro, a assistência médico-dentária e hospitalar, sanatórios, colônias de férias", etc. independentemente de um programa de higiene e conforto (II) e da criação de centros ... para recreio e aperfeiçoamento moral e intelectual dos funcionários e membros de sua família (III).

E' claro que o primeiro programa dessa natureza não podia traçar definitivamente as bases da reforma futura, fixando somente em linhas gerais as soluções alternativas; a escolha definitiva de um sistema determinado caberá ao legislador, no momento em que a decisão definitiva tiver de ser tomada.

Quanto à alternativa fundamental: seguro-doença ou assistência médico-social sem forma de seguro — tudo nos parece indicar a preferência pela assistência pura, fora dos domínios dos seguros sociais. Nas condições específicas do Brasil, a criação de um seguro autônomo, paraestatal, subtraído da política social — estritamente ligada à própria esfera de ação dos órgãos do Estado, — à influência do Governo — ficaria em desacordo com as tendências gerais da política do Estado Novo. Ao nosso ver, parece contudo desejável a concessão aos interessados, dos direitos definidos a determinados benefícios, — um dos traços característicos do seguro, em geral, e dos seguros sociais, em particular.

Seria erro considerarmos o problema da assistência médico-social como assunto do programa, sem tomar em consideração o que já foi feito nesse domínio.

Em todo o caso, as bases da organização protetora da saúde dos funcionários públicos, boas ou más, já se acham lançadas ; já funcionam, atingindo, em grande parte, às suas finalidades.

A primeira etapa da organização não foi mal escolhida. Criaram-se, nas repartições centrais, secções sociais que a empreenderam, sem planos pré-estabelecidos, é verdade, cada qual agindo segundo seu próprio modo de entender. Isso é lógico e natural. Dificilmente se pode começar por uma centralização. Ao nosso ver, a melhor solução consiste em se iniciar com experiências práticas, obtidas do contacto direto com o ambiente, passando-se, mais tarde, às soluções mais generalizadas, organizando-se órgãos centrais, uniformes, que garantam, graças aos mesmos métodos, nível igual de proteção social para todos e em toda a parte..

A mesma linha de evolução se verifica no desenvolvimento da assistência social brasileira, traçada pelos decretos n. 2.299, de 29 de janeiro de 1938, e n. 5.652, de 20 de maio de 1940.

Ambos esses atos legislativos criaram secções de assistência social esparsas pelos vários ministérios civis e militares, cuja esfera de ação abrange, aliás, elevado número de funções estranhas ao próprio domínio da assistência social.

Os resultados da ação empreendida por essas secções sociais acusam, forçosamente, grande diversidade de resultados.

Passamos a vista no que, até o presente, se fez nesse domínio.

Não é fácil apurar todos os elementos que poderiam ilustrar os resultados da atividade das secções sociais. Contudo, segundo os dados e informações que conseguimos obter (inclusive a estatística do funcionamento das secções sociais), parece-nos que nos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricultura, da Viação e da Guerra, não se inclui o tratamento médico como ramo da atividade das secções sociais.

O tratamento médico, quer dos funcionários quer de sua família, é previsto na Imprensa Nacional.

O tratamento médico dos funcionários (sem tratamento de membros de sua família) é incluído no regime das secções sociais do Ministério das Relações Exteriores, da Estrada de Ferro Central do Brasil e, em parte, do Ministério de Justiça e Negócios Interiores.

O que dificultava a atividade das secções sociais eram, sem dúvida :

- 1) recursos insuficientes ;
- 2) falta de orientação central ;
- 3) subordinação hierárquica aos serviços administrativos dos Ministérios ;
- 4) atribuição de muitas funções estranhas à própria assistência, prevalecendo estas últimas às tarefas de caráter puramente social ;
- 5) desperdício resultante da instalação, em cada serviço de assistência social, do mesmo aparelhamento, muitas vezes aproveitado de modo incompleto e parcial.

A evolução natural da organização dos serviços sociais brasileiros conduz, forçosamente, à centralização da administração respectiva, em um grande órgão central responsável pela aplicação do conjunto das medidas sociais. Não pode existir dúvida de que uma reorganização nesse sentido poderia assegurar todas as vantagens que, habitualmente, decorrem 1) da autonomia e independência dos serviços previamente subordinados a outros órgãos; 2) da uniformidade de ação; 3) da melhor coordenação dos serviços ; 4) da economia nas despesas.

Talvez não seja recomendável passar de um extremo ao outro. A descentralização não é aconselhável, mas a centralização absoluta e completa não seria desejável, pois um certo contacto direto dos respectivos serviços com o ambiente, oferece vantagens reais que dificilmente poderíamos silenciar: socorro em casos urgentes, primeira visita de médico ligado a determinada repartição, primeira etapa do tratamento médico, etc.

Parece residir entre esses dois polos a solução ótima, que, aliás se deveria inclinar no sentido da centralização.

V

Todas as reformas da estrutura orgânica da assistência médico-social não podem, ao nosso ver, senão preparar o mecanismo ao qual se confiará a aplicação da reforma. Ao contrário, não se podem esperar milagres de uma reforma puramente orgânica, quaisquer que sejam o seu sentido, caráter e forma.

O núcleo do problema reside na própria matéria da assistência médico-social, no conteúdo da respectiva legislação.

Confessamos que tal reforma não nos parece prematura.

Qual deveria ser o sentido das medidas, relativamente às necessidades objetivas e às possibilidades presentes de as satisfazer?

Contentamo-nos em expor aqui somente certo número de princípios em que deveria basear-se uma reforma eficaz nesse sentido, adaptada, o que nos parece mais necessário, às condições específicas do país.

I — A assistência médico-social dos servidores do Estado deve, para atingir a suas finalidades, basear-se — paralelamente à proteção social futura dos assalariados — nos textos de lei que regulam o direito a determinados benefícios, as condições de que depende o direito à assistência médica, o montante e a natureza dos benefícios, sua duração, etc.

II — Não significa isso que a legislação respectiva deva ser calcada nos moldes da legislação dos seguros sociais. Pelo contrário, tudo indica que a forma do seguro-saúde (seguro-doença) seria, pelo menos no presente, prematura, não satisfazendo às condições locais.

III — Seria razoável prever uma cooperação sistemática entre a assistência-médico-social dos servidores do Estado e o futuro seguro-saúde (seguro-doença), dos assalariados.

IV — Campo de aplicação — A Assistência Médico Social abrangeria todas as categorias de funcionários, sob condição de não serem privados do direito aos benefícios em espécie (manutenção dos vencimentos ou de forma diferente) durante a molestia. Além dos funcionários efetivos, abrangeria também os extranumerários.

V — A Assistência Médico Social concederia benefícios não só aos próprios funcionários mas ainda à sua família.

Benefícios concedidos: a) tratamento médico (sem qualquer período de estágio) no período limitado (de acordo com o limite da licença por doença); se as condições locais o permitirem, juntamente com o tratamento hospitalar e medicamentos; b) assistência obstétrica (após estágio de seis meses).

VI — Não haveria direito a benefícios dispensiosos especializados ou a certas formas de tratamento estético que não se baseiam em razões estritamente médicas.

VII — Participação modesta do funcionário, no custeio do tratamento e dos medicamentos.

VIII — Forma dominante de assistência: a) primeira visita do médico de confiança; b) intervenção médica apropriada (diagnóstico e terapêutica) — escolha limitada a médicos contratados pelo serviço social; c) ambulatórios (Centralização do aparelhamento).

IX — Bases financeiras: a) contribuição do funcionário; b) economias dos orçamentos das secções sociais; c) economias nos fundos orçamentários destinados à concessão de aposentadoria e nos seguros administrados pelo I.P.A.S.E. em virtude do funcionamento da assistência médico-social; d) contribuição do Estado.

X — Administração por uma repartição especial, central, criada dentro dos quadros do D.A.S.P., não a confiando a Institutos paraestatais a serem criados.

XI — Criação de um Conselho Fiscal, com participação de representantes — 1) do D.A.S.P.; 2) do I.P.A.S.E.; 3) do Conselho Atuarial; 4) dos representantes médicos; 5) dos funcionários públicos; 6) dos delegados do futuro organismo do seguro-saúde (seguro-doença).

Não há dúvida que a aplicação de tal plano acarretaria novas despesas públicas. De outro lado, as economias obtidas com a concessão de aposentadorias e vantagens em favor dos beneficiários, bem como por uma revisão de determinados benefícios, que então se tornaria praticável (licenças em caso de doença, etc.), compensaria, em parte, as novas despesas.

O panorama atual da proteção social dos funcionários públicos brasileiros não é uniforme. Ele é representado por uma curva que atinge, em certos setores, uma altura elevada, descendo, em outros domínios, abaixo do nível médio. Suprindo a falta existente no setor da assistência médico-social, talvez fosse possível criar as bases para uma razoável igualdade político-social, no que toca ao funcionário público brasileiro.

Inquérito sobre o saneamento das cidades

GERALDO F. SAMPAIO

INTRODUÇÃO

1. Com o fim de contribuir para o saneamento das cidades brasileiras, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais do M. da Justiça resolveu lançar um inquérito, para ter conhecimento da situação real dos serviços de água e esgotos existentes no país.

Foi pedida aos Srs. interventores nos Estados e ao Sr. Governador de Minas a remessa dos dados estatísticos abaixo enumerados, relativos a cada cidade.

a) Casas :

1. Número de casas e extensão de ruas nas zonas urbanas e suburbanas.

b) Água :

2. Tem distribuição de água ?
3. Quantos m³ por dia ?
4. Por chafarizes ? Quantos ?
5. Por canalizações ? Quantos metros de ruas servidas por canalizações ?

6. Número de casas servidas ?

7. Tem filtração ?

c) Esgotos :

8. Tem serviço de esgotos ?
9. Por cubos ?
10. Por fossas ? Quantas ?
11. Por canalizações ? Quantos metros de ruas servidas por canalizações ?
12. Número de casas servidas ?
13. E' tratado o esgoto ?

Enviaram respostas completas os Estados de Piauí, Goiaz, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul,

e com falta de alguns elementos: o Acre e os Estados de Maranhão, Ceará, R. G. do Norte, Pernambuco, Sergipe, Baía, Espírito Santo, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. Não atenderam ao inquérito os Estados de Amazonas, Pará, Mato Grosso, Paraíba, Alagoas e Minas.

HISTÓRICO

2. Antes de examinarmos os elementos contidos nas respostas ao inquérito vamos reproduzir da Memória que preparamos para os Centenários de Portugal alguns dados sobre o histórico do saneamento de nossas cidades.

O saneamento das cidades brasileiras teve início no período colonial, quando se levantou o aqueduto de Santa Tereza, a primeira obra de valor para o abastecimento do Rio de Janeiro. Isto quanto à água para os usos indispensáveis às populações, porque o esgotamento dos dejectos humanos só foi iniciado em 1864, pelo Governo Imperial.

Inúmeros são os exemplos de cidades saneadas no nosso país, exemplos da iniciativa da engenharia brasileira.

Santos e Recife tiveram os antigos esgotos abandonados e substituídos integralmente por sistemas completos, de acordo com a técnica sanitária; os antigos esgotos de Campos e Niterói já estão estudados, em planos completos, para serem melhorados e aumentados.

Pode citar-se como serviços modernos São Paulo e quasi todas as suas cidades, Ouro Preto, Belo-Horizonte, Juiz de Fora e muitas outras cidades do Estado de Minas Gerais, Porto Alegre e mais de vinte cidades do Rio Grande do Sul;

Baía, Niterói, João Pessoa, Natal, Campina Grande, Vitória, Curitiba, Florianópolis, Olinda, Caruarú, Garanhuns, Itabuna e muitas outras.

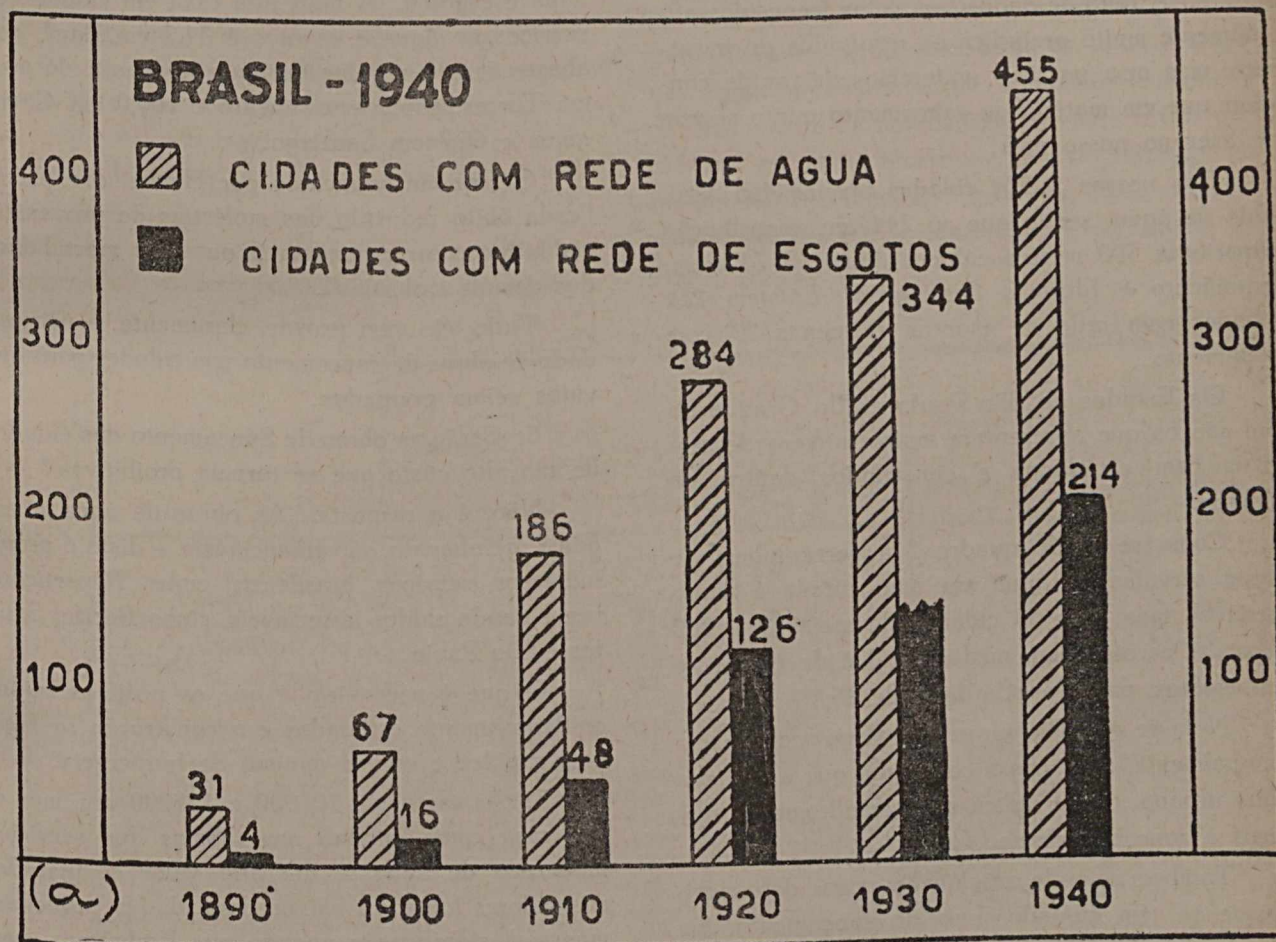
E' interessante revelar aqui o que Saturnino de Brito esclareceu na memória ao Congresso Internacional de Engenharia do Rio de Janeiro em 1922, e que ainda causa surpresa a muitos: é que o Rio de Janeiro teve rede de esgotos em 1864, logo depois de Londres e Hamburgo (1853) e antes de Francfort-sobre-o-Meno (1867), Recife (1873), Berlim (1874), Buenos Aires (1877), Roma (1879), Viena (1883), Nápoles (1893) e Paris (1894). A ação oficial com o fim de sanear as nossas cidades foi, quasi sempre, das próprias autoridades da cidade, mas podemos citar verdadeiras campanhas oficiais em prol da execução destas obras como a criação da Comissão de Saneamento do Estado de São Paulo (1895 a 1898),

balhos de engenharia sanitária no Brasil, da Repartição de Saneamento do Estado do Rio Grande, em que o Governo do Estado em 1920 assumiu a responsabilidade da organização dos projetos de saneamento das Cidades e a fiscalização das respectivas obras, e nos nossos dias, em 1934, o Departamento de Municipalidades do Estado de São Paulo, e depois os Departamentos oficiais de Minas, Rio, Pernambuco e Santa Catarina.

O gráfico dá uma idéia do desenvolvimento dos serviços de água e esgotos no país, de 1890 a 1940.

RESULTADOS DO INQUÉRITO

3. Já vimos em § 1 que apenas 4 Estados enviaram os dados pedidos no inquérito e que 6 nada responderam.



que tantos e tão bons serviços prestou a várias cidades, da Comissão de Melhoramentos Municipais do Estado de Minas (1910), em que foram adotados os princípios, instruções e especificações com que Saturnino de Brito sistematizou os tra-

Como incentivo e para facilitar, no futuro, a estatística do Saneamento de nossas cidades, resolvemos completar os 3 quadros que apresentamos no final destas notas, com elementos colhidos no Instituto de Geografia e Estatística e outros

que nos foi dado conhecer quando organizamos a Memória para os Centenários de Portugal.

O QUADRO N. 1 dá, por Estado, o total de cidades com rede de água, o número de cidades com distribuição superior a 500 metros cúbicos diários, com filtração, com esgotos e as que tem tratamento, além do número de cidades e vilas em cada Estado.

O QUADRO N. 2 dá o número de casas e a percentagem das servidas com água e esgotos, para as cidades de mais de 1.000 casas, cerca de 6 a 6.500 habitantes, que responderam ao inquérito.

O QUADRO N. 3 dá o nome de cada cidade com água ou esgotos, o número de casas na zona urbana e os elementos principais dos serviços de água e esgotos, que conseguimos obter do inquérito ou particularmente.

4. A falta de dados completos fornecidos oficialmente muito prejudica os resultados do inquérito, mas nem por isso poderemos deixar de concluir que em matéria de saneamento muito se tem a fazer no nosso país.

Das nossas 1.574 cidades apenas 455 teem rede de água, sendo que só 244 tem distribuição superior a 500 metros cúbicos diários e 74 teem, tratamento e filtração das águas. Existem 214 cidades com rede de esgotos e apenas 23 com tratamento.

Os Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul são os que apresentam maior número de serviços bem estudados e construídos dentro da técnica.

Como se vê do quadro 2 a percentagem de casas servidas de água em uma cidade é muito variável, mas para 53 cidades de mais de 1.000 casas, a percentagem média geral é de 65,2%, e em esgotos, para 33 cidades, é de 46,8%.

Nota-se que Rio Grande e Bagé teem, excepcionalmente, mais casas com água que as de sua zona urbana, o que indica que estenderam os serviços à zona suburbana.

Também se pode concluir do exame do quadro 3 que se tem cuidado mais do saneamento das cidades nos Estados da zona Sul, do que nos do centro e norte do país.

Todas as Capitais dos Estados teem serviços de água, alguns já com necessidade urgente de aumento, como sejam os de Rio Branco, Manaus,

Fortaleza, Piauí, Maceió, Sergipe, Niterói e Curitiba. Serviços de esgotos faltam às seguintes Capitais: Rio Branco, Teresina, Maceió e Goiânia.

Do Rio Grande do Sul pode-se concluir do inquérito que, de 129.410 casas existentes na zona urbana de suas cidades, 69.767 casas (53,9%) teem água encanada e 37.798 (29,2%) teem serviço de esgotos. Em mais dois Estados pudemos obter o total de casas nas cidades, Goiás com 22.308 e 1.033 com água, e Piauí com 15.197 e 1.853 com água.

5. Em cidades brasileiras com obras de saneamento já foi avaliado em 15 por mil a melhoria da taxa de mortalidade.

As taxas indicadas para as cidades do Rio Grande do Sul, que responderam a este inquérito, é uma prova evidente dos benefícios das obras de água e esgotos. A mais alta taxa em cidade com serviços de água e esgotos é 34,7 em Bagé, com abastecimento regular de água apenas é de 46,1, em Torres, e sem saneamento é 100,0 em Camamu e 66,7 em Santiago.

O teorema enunciado por Hazen, diz que de "cada óbito reduzido nas moléstias de proveniência hídrica, correspondem 3 ou 4 na mortalidade das demais moléstias".

Tudo isto vem provar, claramente, a necessidade de obras de saneamento nas cidades para que vidas sejam poupadas.

6. Serão as obras de Saneamento das cidades de tão alto custo que se tornem proibitivas?

Não, é a resposta. As obras de água e esgotos, geralmente, são financiáveis, e disto é prova inúmeros serviços brasileiros cujas Repartições veem dando saldos apreciáveis, como Recife, Santos e São Paulo.

O que é necessário é que os projetos sejam cuidadosamente estudados e a construção se faça com rapidez e com o mínimo de burocracia.

7. As taxas de 10\$000 e 12\$000 por mês e por casa como mínimo nas tabelas dos serviços modernos de água, é um alto valor comparado aos valores locativos baixos das cidades pequenas mas sem significação quando nos lembramos que paga um serviço indispensável, que é higiene e que é alimento.

Qualquer lar de operários precisa de água e gasta menos com este serviço doméstico do que com cigarros para um de seus membros.

Verificou-se em Teresina que, apesar do rio Parnaíba banhar a cidade, muitos moradores pobres resolveram construir à sua custa ramais domiciliários extensos, de valor superior a um conto de réis, a pagar a taxa mensal de 11\$800 para terem água em casa, apesar deste fornecimento ser feito intermitentemente.

E' do inquérito o caso de Nova Cruz, no Rio Grande do Norte, onde a Prefeitura manda buscar água em vagão-cisterna (6 metros cúbicos) e vende à razão de 150 réis por 20 litros.

8. O que falta, e que é necessário organizar, é o crédito e o modo de encaminhar estes empréstimos e fiscalizar estas obras, sem perdas de tempo e sem exageros burocráticos, porque a técnica brasileira é capaz de projetar e construir, e a indústria nacional está preparada para fornecer todos os materiais e aparelhos necessários ao saneamento de nossas cidades.

O crédito para essas obras deveria ser organizado em bases comerciais, aproveitando-se parte do numerário que dos Estados sai para os Institutos, e que é justo fazer voltar aos mesmos Estados sob a forma de obras uteis, como são as de água e esgotos.

As cidades devem ter liberdade na escolha de técnicos para a elaboração de plantas, de projetos

e para os planos de execução, sujeitando-se porem a uma fiscalização eficiente e capaz, com o mínimo de medidas burocráticas.

9. O órgão federal que iria superintender este grande movimento não seria do molde de "Obras Sanitárias de la Nation", da Argentina, porque só iria dificultar a solução do problema, encarecendo projetos e construções. Este órgão deveria ser antes um garantidor, um examinador de projetos e planos de execução e de financiamento, trabalhando de acordo com o Instituto de Reservas, e fazendo, após a concessão dos empréstimos, uma fiscalização técnica.

Este órgão criaria laboratórios para facilitar o exame das nossas águas e para responder às consultas dos serviços municipais, organizaria cursos de saneamento para condutores de serviço nas Repartições e nas estações de tratamento, estaria atento para que não fossem concedidas patentes prejudiciais aos futuros serviços de água e esgotos. Este órgão seria, enfim, a autoridade superior em saneamento de nossas cidades, para evitar que serviços sem bases técnicas e sem organização segura fossem executados, mas não faria projetos nem construções que continuariam de alçada da técnica particular.

BRASIL — 1940				ESTATÍSTICA DE SANEAMENTO — RESUMO			QUADRO N. 1	
	ESTADOS	CIDADES	VILAS	ÁGUA			ESGOTOS	
				c/rede	c/mais 500 m ³	c/filtros	c/rede	c/trat.
I	Acre.....	7	7	1	0	—	—	—
II	Distrito Federal.....	1	—	1	1	—	1	1
III	Amazonas.....	28	35	5	2	1	1	—
IV	Pará.....	53	102	4	1	1	1	—
V	Maranhão.....	65	13	2	1	1	1	—
VI	Ceará.....	79	309	3	3	1	2	—
VII	Piauí.....	47	—	1	1	—	—	—
VIII	Rio Grande do Norte.....	42	42	2	1	—	1	1
IX	Paraíba.....	41	115	3	3	1	2	1
X	Pernambuco.....	85	189	12	5	4	1	—
XI	Alagoas.....	33	48	6	1	—	—	—
XII	Sergipe.....	42	10	1	1	1	1	1
XIII	Baía.....	150	399	11	5	5	8	2
XIV	Espirito Santo.....	32	98	18	4	2	11	1
XV	Rio de Janeiro.....	50	196	35	12	6	23	1
XVI	Minas.....	288	656	132	56	6	43	—
XVII	Goiás.....	52	88	6	3	1	—	—
XVIII	Mato Grosso.....	28	66	3	3	—	1	—
XIX	São Paulo.....	270	318	172	122	26	95	11
XX	Paraná.....	49	112	4	3	2	4	—
XXI	Santa Catarina.....	44	161	5	2	—	3	—
	Rio Grande do Sul.....	88	304	28	14	16	15	4
	TOTAIS.....	1.574	3.268	455	244	74	214	23

BRASIL — 1940

PORCENTAGEM DE CASAS COM AGUA E ESGOTOS

QUADRO N. 2

		CASAS			CASAS	
		Zona urbana	c/água	%	c/esgotos	%
1	Rio.....	249.267	159.539	60,3	115.000	46,9
2	Fortaleza.....	20.000	5.400	26,9	4.600	23,0
3	Crato.....	3.028	247	8,2		
4	Teresina.....	3.493	1.853	53,0		
5	Natal.....	8.579	2.974	34,6	350	4,0
6	Recife.....	27.124	16.675	61,4	10.824	40,0
7	Caruarú.....	5.375	1.130	21,0		
8	Olinda.....	2.219	960	43,2		
9	Vitória.....	4.125	521	12,6		
10	Maceió.....	19.000	4.772	25,1		
11	Aracajú.....	7.985	5.115	64,0	1.363	17,1
12	Salvador.....	41.823	18.391	43,9	5.043	12,1
13	Ilheus.....	3.364	1.200	35,6	1.071	31,8
14	Santo Amaro.....	2.633	1.351	51,3	1.043	39,6
15	Vitória.....	6.717	6.253	93,1	3.720	55,3
16	Itapemerim.....	3.100	1.352	43,6		
17	Niterói.....	17.068	15.114	88,5	13.940	79,0
18	Barra Mansa.....	1.129	810	72,6		
19	Entre Rios.....	1.074	576	53,7	106	9,8
20	Miracema.....	1.237	670	54,2		
21	Macaé.....	1.349	900	66,6	627	46,4
22	Nova Friburgo.....	2.853	2.550	89,3	2.500	87,6
23	Teresópolis.....	2.120	1.635	77,1		
24	Valença.....	1.835	1.135	58,6	384	19,8
25	Vassouras.....	2.730	1.642	60,3		
26	Nova Iguaçu.....	2.000	1.969	98,2	375	18,7
27	Campo Grande.....	2.600	1.349	51,5		
28	São Paulo.....	166.000	140.600	84,7	106.000	63,8
29	Curitiba.....	11.391	7.965	69,9	6.880	60,4
30	Jacarézinho.....	1.200	248	20,6	221	18,4
31	Paranaguá.....	2.110	1.242	58,8	668	31,6
32	Ponta Grossa.....	7.434	1.863	25,0	1.625	21,8
33	Florianópolis.....	4.215	3.226	76,5		
34	Itajaí.....	2.532	850	33,5		
35	Joinville.....	2.857	1.966	68,8		
36	Laguna.....	1.950	223	11,4		
37	Porto Alegre.....	43.380	33.128	76,3	17.433	40,1
38	Alegrete.....	2.188	1.325	60,5	885	40,4
39	Bagé.....	3.145	3.231	102,7	1.765	56,1
40	Cachoeira.....	3.173	1.232	38,8	931	29,3
41	Caxias.....	2.106	1.679	79,7		
42	Cruz Alta.....	4.500	1.800	40,0	755	16,7
43	D. Pedrito.....	1.809	614	34,0	474	26,2
44	Jaguarão.....	1.842	582	31,6	517	28,1
45	Livramento.....	3.837	1.416	36,8	825	21,5
46	Montenegro.....	1.393	212	15,2		
47	Pelotas.....	10.223	8.843	86,4	6.665	64,8
48	Rio Grande.....	5.254	5.302	100,8	4.473	85,0
49	S. Cruz.....	1.980	1.400	70,7		
50	Santa Ma.....	6.004	3.500	58,3	1.740	29,1
51	Santo Anriá.....	1.059	610	57,7	173	16,4
52	São Leogelo.....	1.715	1.661	96,9		
53	Uruguaianapoldo.....	2.174	1.616	74,5	1.064	49,0
TOTAIS.....		739.298	482.417		314.050	

NOTA: 1 — Examinadas apenas cidades de mais de 1.000 casas.
 2 — Em 53 cidades, média geral com água é 65,2%.
 3 — Em 33 cidades, média geral com esgotos é 46,8%.

CONCLUSÕES

10. Tendo em vista que dos serviços de saneamento depende a saúde pública, e em face

dos dados do presente inquérito e da situação atual dos negócios, concluímos que:

1.º, o saneamento das cidades deve ser orientado pelo Governo da República, fazendo

ESTATÍSTICA DE SANEAMENTO

BRASIL — 1940 —

QUADRO N. 3

N.	ESTADO	CIDADE	POPULAÇÃO	ZONA URBANA		ÁGUA				ESGOTOS		
				CASAS	RUAS MTS.	M. C. /DIA	MTS. RUAS SERVIDAS	CASAS	FILTROS	MTS RUAS	CASAS	TRAT.º
1	Acre.....	Rio Branco.....		728	9.738	20	1.245	17				
2	Distrito Federal....	Rio.....	1.781.567	249.267		451.000	2.393.000	159.539		795.000	115.000	
3	Amazonas.....	Manáus.....	92.250			10.440			S	S		
4		Codajás.....	11.840			500				N		
5		Humaitá.....	15.980			500				N		
6		Maués.....	14.460			500				N		
7		Porto Velho.....	7.480			1.440				N		
8	Pará.....	Belem.....	250.000			24.000			S	S		
9		Baião.....	4.000			500				N		
10		Castaubal.....	7.000			500				N		
11		Óbidos.....	10.000			500				N		
12	Maranhão.....	São Luiz.....				4.000	93.960	5.816	S	39.850	2.241	N
13		Caxias.....				300	61.500	352		N		
14	Ceará.....	Fortaleza.....				5.600	41.260	5.400	S	34.000	4.600	N
15		Baturité.....		939	7.480	600	4.000	260		1.460	323	N
16		Crato.....		3.028	13.653	518	3.958	247				
17	Piauí.....	Teresina.....		3.493	65.366	4.800	30.340	1.853	Tr.	N		
18	R. Gr. do Norte....	Natal.....	45.000	8.579	88.595	8.000	60.000	2.974		33.000	350	S
19		São José Mipibú....		300	2.175	12	1.050	25		N		
20	Paraíba.....	Jão Pessoa.....	80.000			5.000	44.000	3.000		47.128		
21		Campina Grande....	50.000			4.000	35.000		S	31.000		
22		Bananeiras.....	8.000			500						
23	Pernambuco.....	Recife.....	529.000	27.124		35.113	217.092	16.675	S	14.314	10.824	N
24		Bezerros.....	11.600	1.761			2.000	85				
25		Bom Conselho.....	8.900	1.190			1.500	99				
26		Caruarú.....	20.000	5.375		1.700	6.752	1.130	S			
27		Garanhuns.....	14.600	3.445		1.500	20.000	611				
28		Gravatá.....	16.500	2.776								
29		Olinda.....	18.000	2.219		3.400	21.890	960	S			
30		Paudalho.....	6.600	1.010			1.000	147				
31		Pesqueira.....	15.300	2.253			3.000	225				
32		Ribeirão.....	5.700	705			1.000	100				
33		São Joaquim.....	3.900	365								
34		Vitória.....	8.000	4.125		1.500	10.300	521	S			
35	Alagoas.....	Macció.....	120.000			5.000	36.000	4.772				
36		Viçosa.....				(—) 500						
37		São Luiz.....				— 500						
38		Palmeira dos Índios.				— 500						
39		Penedo.....				— 500						
40		Pilar.....				— 500						
41	Sergipe.....	Aracajú.....	61.600	7.985	59.371	8.000	44.943	5.115	S	15.855	1.363	S
42	Baía.....	Salvador.....		41.823		42.000	165.000	18.391	S	27.000	5.043	
43		Castro Alves.....		2.200		740	3.000	250	S	2.398	378	
44		Cachoeira.....				S						
45		Ilhéus.....	3.364			3.600	10.500	1.200	S	5.475	1.071	S
46		Itabuna.....	3.200			1.600	9.500		S	9.500		
47		Jaguaquara.....	443			80	2.000	190		500	81	
48		Jequié.....	2.361	13.560				800	S	7.000	458	
49		Maragogipe.....				S						
50		Santo Amaro.....	2.633	15.067		8.400	7.500	1.351		8.000	1.043	
51		São Felix.....	1.542					250	S	2.850	512	
52		Valença.....				S						

NOTA — S = Tem serviço; N = Não tem serviço.

QUADRO N. 3 (Continuação)

N.	ESTADO	CIDADE	POPULAÇÃO	ZONA URBANA		ÁGUA				ESGOTOS		
				CASAS	RUAS MTS.	M. C. /DIA	MTS. RUAS SERVIDAS	CASAS	FILTROS	MTS. RUAS	CASAS	TRAT.º
53	Espírito Santo.....	Vitória.....	4.800 1.089	6.717	61.024	7.000	39.500	6.253		13.500	3.720	
54		Alegre.....		967	5.580	816	5.000	435	S	1.450	435	
55		Celina.....		259	1.500	100	1.200	49				
56		Castelo.....		330	4.613	350	3.813	266		3.213	216	
57		Cidade da Serra.....		331	3.000	200	3.000	105				
58		Colatina.....		850	6.050	330	2.800	400		1.800	250	
59		Cariacica.....		193	2.400	400	2.400	130				
60		Estatística.....		239	3.990		1.635	66		480	49	
61		Iconha.....		157	1.583		1.282	43		190	43	
62		Itapemirim.....		3.100	9.900	4.500	10.524	1.352	S			
63		João Pessoa.....		618	5.581	700	3.250	309		590	33	
64		Martins.....		109	1.592	55	1.222	81		1.150	75	
65		Muniz Freire.....		148		216	2.500	136				
66		Rio Pardo.....		88	2.000		1.000	41				
67		Santa Cruz.....		86	1.800		1.785	17				
68		Siqueira Campos.....		751	5.517	160	4.338	320		4.338	320	S
69		Santa Teresa.....		196	1.950	496	1.950	134		737	134	
70		São José Calçado...		262	4.213	152	2.100	116		600	100	
71	Rio de Janeiro.....	Niterói.....		17.068	121.200	19.785	100.400	15.114		121.141	13.940	
72		Angra dos Reis.....		549	5.408	400	5.175	411		1.200	163	
73		Araruama.....		248	3.890	150	4.300	137				
74		Bom Jesus Itabapoama.....		743	11.000	500	9.000	247	S	1.500	180	
75		Bom Jardim.....		217	4.912	6.000	4.912	217		525	217	S
76		Barra do Pirai.....				484		1.420			311	
77		Barra Mansa.....		1.129	61.365	250		810				
78		Cambuci.....		316	3.712	120	3.706	228		1.064	94	
79		Campos.....		10.000		4.133	24.700	5.000	S	51.000	2.804	
80		Entre Rios.....		1.074	15.910	260	7.590	576		1.819	106	
81		Itaboraí.....		253	6.000	32	2.500	100	S			
82		Itaperuna.....		977	6.525	360	5.356	355	S	4.280	355	
83		Itaocara.....		293	2.350	80	1.953	102		700	115	
84		Itaguaí.....		105	2.063	50	2.063	78				
85		Lage.....		222	1.180	40	1.000	110		600	60	
86		Miracema.....		1.237	11.100	600	8.000	670	S			
87		Macaé.....		1.349	17.853		17.430	900		8.460	627	
88		Mangaratiba.....		191		150	3.000	160	S			
89		Nova Friburgo.....		2.853	203.347	3.110	15.830	2.550		18.000	2.500	
90		Nova Iguaçu.....		2.000	59.500	1.181	29.790	1.969	S	9.900	375	
91		Petrópolis.....		8.461		6.300	48.500	4.656				
92		Porciúncula.....		497	6.804	150	5.398	314		1.190	81	
93		Pirai.....		213	4.100	78	1.891	124			41	
94		Santa Teresa.....		119	18.000	44	12.000	70		300	20	
95		Sapucaia.....		270	4.164	640	2.500	128		1.830	139	
96		São Fidelis.....		552		260	7.000	420		4.600	288	
97		Santo Antônio de Padua.....		572	14.647	332	6.025	332		1.200	49	
98		São Gonçalo.....					24.600	3.372				
99		Sumidouro.....		108	3.240		3.090	105				
100		Resende.....		651	8.899	1.382	5.713	472		5.490	448	
101		Teresópolis.....		2.120	26.350	2.200	26.350	1.635				
102		Valença.....		1.935	19.928	241	10.931	1.135		3.125	384	
103		Vila Campos Eliseos.....		401	5.010		4.562	352		4.535	293	
104		Vila do Pinheiro.....		220	3.700	64	2.450	100				
105		Vassouras.....		2.730	72.754	2.364	42.692	1.642				
106	Goiás.....	Goiânia.....		1.670		1.382	14.528	61				
107		Bom-fim.....		403	35	1.000	1.000					
108		Corumbá.....		300		1.036	1.500	10				
109		Jataí.....		553		80	9.620	370	S			
110		Morrinhos.....		783		24	8.000	450				
111		Rio Verde.....		520		1.000	3.470	142				
112	Mato Grosso.....	Cuiabá.....	23.000			+ 500						
113		Corumbá.....				+ 500						
114		Campo Grande.....		2.600		7.300	17.000	1.349				
115	Minas Gerais.....	Belo Horizonte.....				50.000			S	60.000		
116		Araxá.....				+ 500				S		
117		Araguari.....				500				S		
118		Brasópolis.....				500				S		
119		Barbacena.....				500				S		
120		Campanha.....				500				S		
121		Carangola.....				500				S		
122		Caratinga.....				500				S		
123		Caxambú.....				1.960			S	S		
124		Cataguazes.....				+ 500				S		
125		Claudio.....				500				S		
126		Conceição.....				500				S		
127		Curvelo.....				500				S		
128		Ferros.....				500				S		

NOTA: — S = Tem serviço; N = Não tem serviço.

QUADRO N. 3 (Continuação)

N.	ESTADO	CIDADE	POPULAÇÃO	ZONA URBANA		ÁGUA				ESGOTOS		
				CASAS	RUAS MTS.	M. C. /DIA	MTS. RUAS SERVIDAS	CASAS	FILTROS	MTS RUAS	CASAS	N. TRAT.º
129	Minas Gerais.....	Guaxupé.....	3.000	430		500		430		S		
130		Guanhães.....				500				S		
131		Guararésia.....				500				S		
132		Itajubá.....				500				S		
133		Lambari.....				700				S		
134		Mariana.....				500				S		
135		Muriáe.....				500				S		
136		Nova Lima.....				500				S		
137		Juiz de Fora.....	80.000			16.000			S	S		
138		Oliveira.....				+ 500				S		
139		Ouro Fino.....				500				S		
140		Passos.....				500				S		
141		Palmira.....				500				S		
142		Pitangui.....				500				S		
143		Ponte Nova.....				500				S		
144		Prados.....				500				S		
145		Ouro Preto.....				500				S		
146		Poços de Caldas.....	10.000			2.500	16.900		S	S		
147		Rio Branco.....				+ 500				S		
148		São João del Rei.....				4.000				17.000		
149		São João Nepomuceno.....				1.500	9.000	624		S	624	
150		Santos Dumont.....				+ 500			S			
151		São Lourenço.....				500		S	S			
152		Silvestre Ferraz.....				500			S			
153		Teófilo Otoni.....				500			S			
154		Ubá.....				500			S			
155		Uberlândia.....				1.080	1.200		S	700		
156		Viçosa.....				+ 500			S			
157		Queluz.....				500			S			
158		Alem Paraiba.....				+ 500			S			
159		Bom Sucesso.....				500			S			
160		Cambuquira.....				500			S			
161		Cássia.....				500			S			
162		Diamantina.....				500			S			
163		Itabira.....				500			S			
164		Itapecerica.....				500			S			
165		Guaraní.....				500			S			
166		Lavras.....				500			S			
167		Patos.....				500			S			
168		Pomba.....				500			S			
169		Varginha.....				500			S			
170		Uberaba.....				500		S	S			
171		Alfenas.....				500			S			
172		Alto do Rio Doce.....				500			S			
173		Andrelândia.....				500			S			
174		Avarí.....				500			S			
175		Areádo.....				500			S			
176		Baependí.....				500			S			
177		Bambuí.....				500			S			
178		Bom Despacho.....				500			S			
179		Bonfim.....				500			S			
180		Borda da Mata.....				500			S			
181		Cabo Verde.....				500			S			
182		Caeté.....				500			S			
183		Cambuí.....				500			S			
184		Carandá.....				500			S			
185		Cristina.....				500			S			
186		Conquista.....				500			S			
187		Campo Belo.....				500			S			
188		Cons. Lafaiete.....				500			S			
189		Corinto.....				500			S			
190		Divinópolis.....				500			S			
191		Dores da Boa Esperança.....				500			S			
192		Dores da Indaiá.....				500			S			
193		Eloi Mendes.....				500			S			
194		Entre Rios.....				500			S			
195		Extrema.....				500			S			
196		Fortaleza.....				500			S			
197		Formiga.....				500			S			
198		Guapé.....				500			S			
199		Gumirim.....				500			S			
200		Ipanema.....				500			S			
201		Itabira.....				500			S			
202		Itabirito.....				500			S			
203		Itanhandú.....				500			S			
204		Itauna.....				500			S			
205		Jacuí.....				500			S			
206		Jacutinga.....				500			S			
207		Leopoldina.....				500			S			
208		Lima Duarte.....				500			S			
209		Luz.....				500			S			
210		Machado.....				500			S			
211		Manhuassú.....				500			S			
212		Manhumirim.....				500			S			
213		Mar de Espanha.....				500			S			
214		Mercês.....				500			S			
215		Montes Claros.....				500			S			
216		Mujambinho.....				500			S			
217		Nova Resende.....				500			S			

NOTA: — S = Tem serviço; N = Não tem serviço.

QUADRO N. 3 (Continuação)

N.	ESTADO	CIDADE	POPULAÇÃO	ZONA URBANA		ÁGUA				ESGOTOS		
				CASAS	RUAS MTS.	M. C. /DIA	MTS. RUAS SERVIDAS	CASAS	FILTROS	MTS. RUAS	CASAS	TRAT.º
218	Minas Gerais.....	Pará de Minas.....				500				N		
219		Paraguassú.....				500				N		
220		Paraisópolis.....				500				N		
221		Patrocínio.....				500				N		
222		Peçanha.....				500				N		
223		Pedra Branca.....				500				N		
224		Pedro Leopoldo.....				500				N		
225		Perdões.....				500				N		
226		Piranga.....				500				N		
227		Pouso Alegre.....				500				N		
228		Prata.....				500				N		
229		Resende Costa.....				500				N		
230		Rio Novo.....				500				N		
231		Sacramento.....				500				N		
232		Sabinópolis.....				500				N		
233		Santa Barbara.....				500				N		
234		Santa Luzia.....				500				N		
235		Santo Antônio do Monte.....				500				N		
236		São Domingos do Prata.....				500				N		
237		São Gotardo.....				500				N		
238		São Sebastião do Paraíso.....				500				N		
239		Serro.....				500				N		
240		Sete Lagoas.....				500				N		
241		Silvianópolis.....				500				N		
242		Santa Rita Sapucaí				500				N		
243		São Gonçalo de Sapucaí.....				500				N		
244		Tiradentes.....				500				N		
245		Tombos.....				500				N		
246		Três Corações.....				500				N		
247	São Paulo.....	Agudos.....	3.592			S				S		
248		Amparo.....	8.825			S				S		
249		Angatuba.....	1.335			S				S		
250		Apiai.....	804			S				S		
251		Aparecida.....	4.776			S				S		
252		Araçatuba.....	12.705			4.200	16.700		S	26.666		
253		Araraquara.....	23.517			S				S		
254		Araras.....	5.700			S				S		
255		Areias.....	1.062			S				S		
256		Assis.....	6.190			1.600	29.475			S		
257		Atibaia.....	3.880			S				S		
258		Avaré.....	7.141			1.600	18.346			19.261		S
259		Bananal.....	1.377			S				S		
260		Bariri.....	5.356			S				S		
261		Barra Bonita.....	1.756			S				S		
262		Barretos.....	11.999			4.800	35.669		S	52.041		S
263		Batatais.....	8.179			S				S		
264		Beauré.....	22.733			12.096	98.520		S	S		
265		Bebedouro.....	11.807			S				S		
266		Campos.....	2.789			S				S		
267		Birigui.....	7.524			1.575	8.136		S	S		S
268		Botocatu.....	13.894			S				S		
269		Bragança.....	11.970			4.800	17.748		S	S		
270		Brodosqui.....	1.789			S				S		
271		Brotas.....	2.452			S				S		
272		Caçapava.....	6.264			S				S		
273		Cachoeira.....	4.956			S				S		
274		Caconde.....	2.614			S				S		
275		Cafelândia.....	4.839			S				S		
276		Cajurú.....	2.595			S				S		
277		Campinas.....	69.010			24.000			S	S		
278		Campos do Jordão..	3.862			2.582	42.684			S		
279		Capão Bonito.....	1.961			1.000	12.516			S		
280		Cananéia.....	1.105			S				S		
281		Capivari.....	5.048			S				S		
282		Caraguatatuba.....	672			S				S		
283		Casa Branca.....	6.758			3.000	25.713			S		
284		Cataduva.....	12.328			6.480	11.076			S		
285		Chavantes.....	2.002			1.000	5.237			S		
286		Colina.....	3.066			S				S		
287		Cotia.....	602			207	1.763			S		
288		Cruzeiro.....	1.701			S				S		
289		Cunha.....	966			S				S		
290		Descalvado.....	3.464			1.500				S		
291		Dois Córregos.....	4.660			S				S		
292		Duartina.....	2.311			1.296	5.200		S	S		
293		Fartura.....	1.541			S				S		
294		Franca.....	18.672			6.048	52.395		S	S		S
295		Gramma.....	1.661			S				S		
296		Guará.....	1.814			978	5.967		S	S		
297		Guararema.....	898			S				S		
298		Guaratinguetá.....	15.619			S				S		
299		Guaraci.....	900			S				S		
300												

NOTA: — S = Tem serviço; N = Não tem serviço.

QUADRO N. 3 (Continuação)

N.	ESTADO	CIDADE	POPULAÇÃO	ZONA URBANA		ÁGUA				ESGOTOS		
				CASAS	RUAS MTS.	M. C. /DIA	MTS. RUAS SERVIDAS	CASAS	FIL-TROS	MTS RUAS	CASAS	TRAT.º
301	São Paulo.....	Guariba.....	1.598			S						
302		Ibitinga.....	4.448			1.200	12.074					
303		Igarapava.....	3.895			1.036	18.750			11.962		S
304		Iguape.....	3.187			S						
305		Indaiatuba.....	2.214			1.650	7.116					
306		Ipaussú.....	2.112			600	6.891					
307		Iporanga.....	478			S						
308		Itaberá.....	974			S						
309		Itanhaém.....	668			475	2.500					
310		Itapetininga.....	11.530			S				S		
311		Itapeva.....	3.363			S				S		
312		Itapira.....	6.671			S			S			
313		Itápolis.....	4.331			2.500	16.914			10.870		
314		Itararé.....	3.938			S						
315		Itatinga.....	1.389			S						
316		Itú.....	12.994			S				S		
317		Ituverava.....	3.683			1.650	14.017		S			
318		Jaboticabal.....	11.231			S				S		
319		Jacaré.....	10.922			4.500	11.934		S	17.500		
320		Jacupiranga.....	602			S				S		
321		Jambeiro.....	576			S						
322		Jardinópolis.....	3.841			S						
323		Jau.....	18.079			S				S		
324		Joanópolis.....	779			S						
325		Jundiaí.....	28.607			S						
326		Juqueri.....	706			S						
327		Laranjal.....	2.642			S						
328		Leme.....	3.615			1.600	13.055			S		
329		Limeira.....	12.438			S				S		
330		Lins.....	11.657			4.000	18.246			17.988		S
331		Lorena.....	6.993			S				S		
332		Marília.....	13.631			4.600	30.663		S	30.342		S
333		Matão.....	3.006			S				S		
334		Mineiros.....	1.448			S				S		
335		Mococa.....	7.266			S				S		
336		Mogi das Cruzes.....	12.586			S				S		
337		Mogi Guassú.....	2.374			S				S		
338		Mogi Mirim.....	7.424			S				S		
339		Monte Alto.....	3.090			S				S		
340		Monte Azul.....	3.885			S				S		
341		Monte Mor.....	1.250			S				S		
342		Natividade.....	749			S						
343		Nazaré.....	410			S			S			
344		Nova Granada.....	2.432			S			S			
345		Olímpia.....	7.006			S				S		
346		Orlandia.....	2.684			600				S		
347		Ourinhos.....	3.767			S				S		
348		Palmeiras.....	2.520			S				S		
349		Palmital.....	2.663			1.600	8.837					
350		Paraibuna.....	1.639			S				S		
351		Parnaíba.....	987			S						
352		Patrocínio do Sa- puaí.....	1.349			S				S		
353		Pederneiras.....	4.247			S				S		
354		Pedregulho.....	2.731			S				S		
355		Penápolis.....	6.378			3.500	17.183		S			
356		Pindamonhangaba.....	8.120			S				S		
357		Pindorama.....	3.460			S					S	
358		Pinhal.....	8.646			S				S		
359		Piquete.....	1.741			520	2.103					
360		Piracaia.....	1.577			S				S		
361		Piracicaba.....	26.362			S				S		
362		Pirajú.....	3.825			S				S		
363		Pirajui.....	4.166			S				S		
364		Pirassununga.....	9.920			S				S		
365		Piratininga.....	2.397			1.300	7.325					
366		Pitangueiras.....	2.307			S						
367		Pontal.....	2.062			S						
368		Porto Feliz.....	5.237			S						
369		Porto Ferreira.....	1.995			S				S		S
370		Presidente Prudente.....	7.280			2.600	17.994			21.754		S
371		Queluz.....	2.074			S				S		
372		Redenção.....	579			S				S		
373		Ribeirão Bonito.....	2.226			S				S		
374		Ribeirão Preto.....	41.502			S				S		
375		Rio Claro.....	19.557			S				S		S
376		Rio das Pedras.....	1.861			S				S		
377		Rio Preto.....	18.132			S				S		
378		Salto.....	7.862			S				S		
379		Santa Adelia.....	2.451			1.300	6.411					
380		Santa Bárbara.....	2.547			1.300	6.265		S			
381		Santa Branca.....	1.135			S						
382		São Luiz do Rio Pardo.....	4.639			2.150	10.947		S			
383		Santa Rita.....	3.375			S				S		
384		Santa Rosa.....	1.383			S						
385		Santo Anastacio.....	2.981			302	6.228					
386		Santo André.....	4.639			25.000	63.490		S	34.224		
387		Santos.....	132.942			23.000	171.000			88.000		
388		São Carlos.....	20.791			S				S		

NOTA: — S = Tem serviço; N = Não tem serviço.

QUADRO N. 3 (Conclusão)

N.	ESTADO	CIDADE	POPULAÇÃO	ZONA URBANA		ÁGUA				ESGOTOS		
				CASAS	RUAS MTS.	M. C. /DIA	MTS. RUAS SERVIDAS	CASAS	FILTROS	MTS. RUAS	CASAS	TRAT.º
389		São João da Boa Vista.....	9.708			S				S		
390		São Manoel.....	5.528			S				S		
391		São Joaquim.....	3.559			S				S		
392		São José dos Campos	8.659			6.000	25.150		S	18.015		S
393		São José do Rio Pardo.....	7.557			S				S		
394		São Luiz do Pirai-tinga.....	1.217			S						
395		São Paulo.....	1.308.000	166.000		273.546	1.048.000	140.600	S	736.488	106.000	
396		São Pedro.....	2.077			1.000	6.318		S			
397		São Roque.....	4.837			1.000	12.327			S		
398		São Sebastião.....	704			S						
399		São Simão.....	3.998			S						
400		São Vicente.....	1.045			S						
401		Sarapuá.....	643			S						
402	São Paulo.....	Serra Azul.....	1.016			S						
403		Serra Negra.....	2.702			S						
404		Sertãozinho.....	1.617			S				11.054		
405		Silveiras.....	645			S						
406		Socorro.....	3.535			S						
407		Sorocaba.....	38.775			S					S	
408		Tambaú.....	2.802			800	8.561		S			
409		Taquaritinga.....	7.365			S				S		
410		Tatuí.....	8.744			3.000	21.241		S			
411		Taubaté.....	21.840			6.200	32.967			S		
412		Tietê.....	5.294							S		
413		Torrinha.....	1.379			S						
414		Tremembé.....	2.224			1.000	6.222		S			
415		Ubatuba.....	938			S			S			
416		Vargem Grande.....	2.971			S						
417		Vila Bela.....	369			S						
418		Viririca.....	1.149			S						
419	Paraná.....	Curitiba.....		11.391	174.110	10.000	111.900	7.965		101.800	6.880	
420		Jacarecino.....		1.200	20.595	350	19.587	248	S	20.293	221	
421		Paranaguá.....		2.110	52.830	2.000	39.313	1.242	S	10.413	668	
422		Ponta Grossa.....		7.434	44.560	2.706	25.340	1.865		21.300	1.625	
423	Santa Catarina.....	Florianópolis.....		4.215		3.225		3.226		S		
424		Itajaí.....		2.532				850				
425		Joinville.....		2.857		1.800		1.966				
426		Laguna.....		1.950		150		223			223	
427		Porto Belo.....		159				120				
428	Rio Grande do Sul..	Porto Alegre.....	350.000	43.380		50.000	365.620	33.128	S	135.884	17.433	
429		Alegrete.....	15.800	2.188		1.400	39.000	1.325	S	29.000	885	N
430		Bagé.....	460	3.145		7.000	48.500	3.231	S	33.412	1.765	N
431		Bom Jesus.....	2.182	160		100	3.600	110	N			
432		Cachoeira.....	20.700	3.173	32.720	1.400	18.868	1.232	S	18.868	931	N
433		Caxias.....	12.300	2.106		1.468	25.000	1.679	S			
434		Cruz Alta.....	12.790	4.500	13.311	1.200	21.140	1.800	S	19.552	755	S
435		Dom Pedrito.....	8.865	1.809		700	14.200	614	S	14.000	474	S
436		Estrela.....	3.590	464		100	2.244	89				
437		Herval.....	2.088	193		100	1.950	110				
438		Ijuí.....	6.000	595	14.377	200	6.000	380				
439		Iraí.....	1.645	94	3.720	300	6.500	88	S	7.000	88	N
440		Itaqui.....	8.056	582	10.340		11.000	319				
441		Jaguarão.....	9.700	1.842		600	16.500	582	S	13.310	517	S
442		Julio de Castilho.....	4.335	503	6.393	288	2.441	225				
443		Livramento.....	17.683	3.837	12.625	2.640	33.000	1.416	S	21.776	825	
444		Montenegro.....	12.425	1.393		240	4.000	212	N			
445		Pelotas.....	67.000	10.223		15.206	71.716	8.843	S	65.591	6.665	
446		Quaraí.....	6.145	903								
447		Rio Grande.....	53.778	5.254		6.000	52.246	5.302	N	47.090	4.473	
448		Santa Cruz.....	11.983	1.980	27.971	190	5.500	1.400	N			
449		Santa Maria.....	25.100	6.004	26.520	4.320	43.294	3.500	S	40.078	1.750	S
450		Santo Angelo.....	8.388	1.059	20.695	1.900	14.040	610	S	8.590	173	N
451		São José do Norte.....	2.924	218		100	2.019	125				
452		São Leopoldo.....	17.900	1.715	9.654	2.352	22.326	1.661	S			
453		Torres.....	1.540	271		180	2.425	100				
454		Uruguaiana.....	20.884	2.174			28.000	1.1616	S	19.000	1.064	
455		Vacaria.....	3.120	794		60	1.000	70				

NOTA: — S = Tem serviço; N = Não tem serviço.

organizar especificações para os projetos nas bases que Saturnino de Brito indicou, e estabelecendo condições exatas para o seu financiamento e fiscalização ;

- 2.º, nos Estados ou grupos de Estados, os Departamentos das Municipalidades devem ter uma secção de saneamento, com elementos conhecedores do assunto, para orientar as Prefeituras na organização das plantas cadastrais e nos projetos de

saneamento, deixando aos Municípios a livre escolha dos técnicos para esses serviços e para os de construção ;

- 3.º o crédito para as obras de saneamento deve ser organizado pelo futuro Instituto de Reservas, com uma parcela das arrecadações feitas pelos Institutos nos Estados e com emissão especial de apólices federais de saneamento.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA "REVISTA" É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A CLASSIFICAÇÃO DECIMAL

SUA APLICAÇÃO AOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVOS

MARCILIO VAZ TORRES

Oficial Administrativo do M. G. com exercício no D.A.S.P.

NA monografia que escrevi sobre a "RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E ARQUIVOS", publicada na *Revista do Serviço Público* de agosto de 1940, ao apreciar o sistema decimal, idealizado pelo ilustre bibliófilo norte americano, Sr. Melvil Dewey, tive oportunidade de emitir a minha modesta opinião a respeito da *classificação decimal*, julgando-a ótima para as livrarias, boa para as bibliotecas e sofrível para os arquivos.

Nas livrarias, pela sua finalidade mercantil, a preocupação natural e quase exclusiva, é ter todas as obras separadas por espécie, não só para facilitar a venda, como os balanços. A fisionomia das estantes muda diariamente, em função do movimento comercial. Não há preocupação quanto à estética. Por isso, a classificação decimal, para esse fim, é ótima.

Nas bibliotecas, porem, a fisionomia das estantes é permanente e não impressiona bem uma arrumação de livros desalinhados, desiguais, sendo aconselhável dispor os volumes em ordem crescente, da esquerda para a direita e de cima para baixo, ficando os menores em cima e os maiores em baixo, sem variações bruscas, tornando-se quase desapercebida a diferença de altura dos volumes de uma para outra prateleira da mesma estante. No sistema decimal não é possível essa arrumação, pois, a rigor, já nas estantes deverá ser observada

a classificação e, assim, uma obra que conste de, por exemplo, um ou dois volumes de texto in-8.º e de um ou dois volumes de plantas ou pranchas in-4.º ou *in-folio*, deverá ter todos esses volumes, embora tão desiguais, reunidos na mesma prateleira, prejudicando permanentemente a estética da biblioteca para facilitar a consulta que, em muitos casos, não é feita nem uma vez por semana. Esta é uma das principais razões porque quasi todas as bibliotecas aproveitam a chave decimal, pela sua universalidade, para agrupar as obras ideograficamente em seus catálogos, mas procedem à arrumação e indicam a localização dos volumes por outros processos.

Para os arquivos e, de um modo geral, para os *serviços de comunicações*, fazendo cada qual a sua chave classificadora, o sistema decimal é caro, de difícil execução e sem vantagem prática, de vez que esta se caracteriza pela presteza de informação no "guichet". Seria, sem dúvida, interessante, embora seja uma tarefa difícil, a organização de uma chave classificadora única para todos os ministérios, na qual, por meio de determinantes fixos e sem descermos a minúcias desnecessárias, pudessemos evitar os números extensíssimos, tornando a classificação de fato mnemônica, de sorte que os funcionários pudessem reter facilmente os números dos assuntos, não só por serem pequenos, como, ainda, por serem os mesmos em toda parte.

Referindo-me ao número classificador de uma válvula para botijão de gases, já tido como "pesado" —

621.595.462.188.208.2,

mostrei que poderia desdobrar-se, dentro das regras, até

621.595.462.188.208.2 — (81)

X.836.724.532.03 — 5.

Não neguei, entretanto, que, teoricamente, o sistema seja ideal, afirmando tão somente que, na prática, é de difícil execução e que as modificações e adaptações que lhe são feitas, diferindo de um para outro ministério e de uma para outra repartição, tiram a sua principal característica — a universalidade.

Não concordei que fosse *mneumônico*, pois, facilmente, qualquer pessoa normal guardará e repetirá adiante, ouvindo uma única vez, a indicação

"Válvula para botijão de gases",

enquanto que somente uma pessoa de memória privilegiada poderia fazer o mesmo em relação ao número

621.595.462.188.208.2.

Alem disso, parece-me também, que não deve ser desprezada a observação que fiz quanto ao fato, aliás muito comum, do datilógrafo trocar ou bater na tecla com pouca força e, em consequência, notarmos a falta ou troca de uma letra, o que não tem grande importância e corrigiremos facilmente, em se tratando de letras, mas isso mesmo acontecendo em relação aos números, será um desastre, pois "um documento mal classificado, é um documento extraviado".

Os entusiastas da "Decimal Classification" acusam-me de excessiva severidade na apreciação do sistema.

Ao escrever a monografia em questão (setembro de 1939), não conhecia, ainda, as observações reunidas por A. Lima e publicadas no Boletim de informações da Biblioteca Militar (dezembro de 1939), relativamente à aceitação do sistema decimal.

Segundo afirma A. Lima, Leopold Deslile, diretor da Biblioteca Nacional de Paris, assim se pronunciou sobre a classificação decimal:

"O plano geral desse sistema, o conjunto e os pormenores tem-se baseado no sistema decimal, como o indica suficientemente o título: *Decimal Classifi-*

cation. E' isto que dá força aparente às teorias do Sr. Dewey. Infelizmente, o estudo dos fenômenos da natureza e dos acontecimentos da história; os frutos da atividade humana; os trabalhos científicos, artísticos e literários; os produtos do espírito ou da imaginação, estão longe de sempre se prestarem rigorosamente à divisão e sub-divisão decimais".

Da obra "Manuel pratique du bibliothecaire", de Léo Crozet (Paris, 1937), A. Lima traduziu e transcreveu o seguinte trecho:

"Sem a intenção de continuar a enumeração das desvantagens deste sistema, indicadas por Leopold Deslile, notemos, apenas, o seguinte:

1.º, que se não tendo desenvolvido regularmente, por séries de dez, todos os objetos do conhecimento humano, a classificação falseia, *a priori*, as relações naturais das cousas;

2.º, que um quadro rígido não convem a ciências em perpétua evolução;

3.º, que a classificação decimal, tal como foi concebida, devia ser aplicada não somente às fichas nas gavetas, mas também aos volumes nas estantes. Ora, a classificação metódica de um volume é, às vezes, impossível, seja porque trata de vários assuntos, seja pela complexidade do assunto que ele contém;

4.º, que a obrigação, para o bibliotecário que classifica um livro, e para o leitor que deseja encontrar determinado assunto, de procurar, num dicionário especial, a que índice decimal corresponde o assunto do livro, essa obrigação lhes impõe inutil perda de tempo e os faz incidir em erros na transcrição deste índice;

5.º, que quando desejamos fazer uma classificação precisa, nos encontramos diante de índices extraordinariamente complicados e difíceis de transcrever sem cometer erro e,

6.º, que, mesmo se o princípio de classificação decimal fosse admissível *a priori*, numerosas minúcias, para sua realização, introduzidas nesse sistema, deveriam ser modificadas afim de que pudesse ser racionalmente empregado em França. Perderia, assim, a classificação decimal, com a sua universalidade, a maior parte de seu interesse".

Diz, ainda, A. Lima, em suas informações relativamente ao uso da classificação decimal:

"Em 1893, a "Associação de Bibliotecários Americanos" fez um inquérito sobre os diferentes sistemas de classificação de que se servem as grandes bibliotecas deste país e chegou a este resultado: Das 191 bibliotecas que responderam, somente 15 tinham adotado o sistema decimal, ao passo que 89 se serviam do catálogo-dicionário. O grande bibliófilo de New-

York, Sr. Billings, diz que o sistema Dewey não foi introduzido nos Estados Unidos em nenhuma biblioteca universitária, exceto a de Albany, da qual Dewey era o bibliotecário-chefe. A biblioteca da Universidade de Colúmbia, em Nova York, empregava a classificação decimal enquanto Dewey foi seu diretor; mas, quando foi substituído o diretor, mudaram também o sistema, por apresentar uma imensidade de inconvenientes".

Quanto à complicação dos números extensos, faz A. Lima a seguinte observação :

"A *Bibliografia das Ciências e da Indústria*, que indica o índice decimal de publicações recentes, dá para um "Manuel de soudure à l'arc" o índice :

621.791.7.052

que é relativamente simples. Mas uma obra sobre as "Aplicações industriais do PH" recebe o índice :

547.37.004.14:66/67,

e um "Estudo da circular de 19 de julho de 1934, sobre o emprego do betume armado", corresponde ao índice :

669.982.004.24"1934:07.19":341.712.

Num catálogo analítico, esta última obra seria designada simplesmente pela rubrica:

Betume Armado. Legislação. França. 1934, que o bibliotecário e o leitor encontram sem muito trabalho".

Essas observações confirmam integralmente a minha apreciação sobre o sistema decimal. Vemos que todos acham a *classificação decimal* bem imaginada, porém não a aconselham pelas dificuldades que apresenta, quer para o Bibliotecário, quer para o consulente.

No prefácio de sua "Classificação Decimal Universal", simplificada para uso da Biblioteca do M.R.E., o Dr. Jango Fischer, dentre outras, faz a seguinte observação :

"O myxoedema congenital é 616.89-008.454.6-02:616-008.64. Felizmente não há tratamento médico-pedagógico para tal idiotismo myxoedematoso de Bournonville; do contrário, seria preciso acrescentar mais 17 algarismos e formar "astronomicamente"

o seguinte número para classificar um livro sobre esse assunto :

616.89-008.454.6-02:616-008.64-008.454-053.2-085.851.9."

O próprio Barão Ramiz Galvão, que foi o introdutor da classificação decimal no Brasil, ao organizar, em 1895, o catálogo do Real Gabinete de Leitura Português, advertiu:

"Cada qual fica dispensado de refazer para seu uso pessoal esse trabalho, que exige conhecimentos enciclopédicos e extensos".

Ora, se essas dificuldades se apresentam na aplicação desse sistema no fim especial para que foi idealizado, é fácil imaginar o embaraço e acúmulo de serviço nos protocolos, onde o *classificador*, num tempo muitas vezes menor que o do Bibliotecário, deverá classificar todos os documentos entrados, sem contar, para isso, com os determinantes fixos para todas as classes e na maioria dos casos, não dispondo dos "conhecimentos enciclopédicos e extensos".

Todavia, como disse de início, a organização de um *Código classificador* simples e único para todos os Ministérios, seria um trabalho difícil, mas não impossível. Um Código nessas condições, que pusesse de parte os excessos de minúcias, que dificultam o serviço sem vantagem prática, para que só excepcionalmente viéssemos a encontrar números classificadores com mais de seis algarismos, seria um valioso elemento para a desejada uniformização dos nossos serviços de comunicações e arquivos.

Por outro lado, também não deveríamos abusar dos sinais, usando, quando muito, os indicadores de relação ou referência.

Dessa forma, evitados os inconvenientes apontados, creio que seria possível organizarmos, aproveitando o sistema decimal, uma classificação realmente *mneumônica* e que, por ser única, teria, no fim de alguns anos, familiarizados com os seus números, não somente os funcionários, mas o próprio público interessado em obter informações rápidas e precisas.

O ARQUIVO DA MARINHA

Considerações preliminares — Considerações gerais — Estudo retrospectivo do Arquivo e sua evolução — O estado atual do mesmo, em face dos seus congêneres — Impressões e sugestões

Reportagem por
L. J. DE BRITO REIS

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No número desta Revista, referente ao mês de maio de 1940, tivemos o ensejo de dar publicidade a uma reportagem do "Hospital Central da Marinha" — órgão central do vasto organismo de assistência social aos que, militares e civis, servem à Marinha de Guerra, no Brasil.

No final da mencionada publicação prometemos voltar, com novas reportagens de estabelecimentos navais, se continuássemos a contar com a benevolência dos dirigentes da "Revista do Serviço Público" e com a imprescindível autorização de sua Excelência, o sr. Almirante Ministro da Marinha.

Tendo conseguido ambas as coisas, tentaremos, nas linhas que se seguem, descrever minuciosamente o que foi e o que é o Arquivo da Marinha.

Contamos, para o empreendimento de hoje, com a boa vontade e a permissão do seu atual diretor — oficial administrativo do Q.P. do M.M. — Fernando Dias Vieira.

No trabalho anterior, tivemos que nos cingir à reportagem jornalística propriamente dita, e às buscas levadas a efeito com o fim de reconstituir o histórico do Hospital Central da Marinha, pois estávamos respigando em seara alheia.

No que ora apresentamos, porém, podemos fazer serviço mais completo, dando ao mesmo uma feição de *reportagem técnica*, por assim dizer, bordando-o com sugestões e comentários, por se tratar da *prata de casa*, isto é, de matéria da qual

temos algum conhecimento, em virtude da labuta quotidiana, mercê do nosso ofício.

Encerra a presente reportagem considerações gerais a respeito do magno problema do arquivamento de documentos, com ligeiro ensaio histórico de suas origens e evolução; as modificações por que tem passado o Arquivo da Marinha, desde a sua criação em 1907 e o estado atual em que se encontra; finalmente, algumas impressões e sugestões pertinentes ao assunto.

O escopo que temos em mira, com a publicação de trabalhos desta ordem, aproveitando os nossos lares, é o de contribuirmos, embora bem modestamente, para a necessária propaganda da nossa Marinha de Guerra e para auxiliarmos os estudos daqueles que, com maior autoridade, se propõem a escrever a história completa da nossa terra e da nossa gente.

Sendo a Arquivologia ou Arquivística, arte subsidiária da História, todo arquivista, em geral, tem algo de historiógrafo, em consequência do contínuo lidar com alfarrábios, papéis e documentos; deste manuseio diário com relatos de antanho, nasce-lhe a curiosidade natural de pesquisar, de esquadriñar, de descer a detalhes e buscar novos informes que venham elucidar divergências ou trazer novas luzes a fatos e fatos duvidosos e debatidos.

Assim, o arquivista, ou se torna, de fato, um historiógrafo, aproveitando-se dos elementos que tem em mão, ou, quando não chegue, por falta de qualidades outras, a merecer tão honroso título, é

sempre um colaborador e um auxiliar dos que cultivam a ciência da História.

Para exemplo do que afirmamos, tivemos na Marinha a figura de Teotônio Meireles da Silva, que poderá ser consagrado como o patrono dos profissionais de arquivo neste setor da Administração Pública do Brasil. Oficial reformado da Armada, nomeado arquivista do então Quartel General da Armada, por decreto de 17 de setembro de 1884, foi ele o primeiro historiógrafo da Marinha de Guerra do Brasil, publicando a sua valiosa obra "Apontamentos", em a qual descreveu, com exatidão, como se organizou a *Repartição da Marinha*, no Brasil.

Feitos estes reparos iniciais, passemos a tecer alguns comentários em torno do assunto central — Arquivo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Arquivo teve origem na necessidade que sempre tiveram os povos de conservar os documentos que lhes diziam respeito, fossem eles escritos nos primitivos *papyrus*, nos pergaminhos de couro de ovelha, em ardósias, tabuinhas enceradas ou no moderno papel, de que fazemos uso, desde há algum tempo.

De sua importância, não-lo diz a História, que nele tem ido haurir os elementos informativos de que carece, para narrar os fatos que antecederam a civilização em que vivemos: não existisse o farto documentário que nos legaram os antepassados, a História ficaria muda, por isto que ela fala através dos documentos, quer sejam eles pedras, monumentos de granito ou papéis escritos.

Para a administração pública, então, constitui o Arquivo a pedra angular, sem a qual se desmoronaria a sua estrutura fundamental.

Embora sem feição nitidamente definida, em estado aquém de incipiente, o arquivo existe, sob formas várias, desde as priscas eras anteriores à Era Cristã, se considerarmos como *arquivo*, a Arca de Aliança, os templos sagrados onde pontificavam Sacerdotes, Juizes e Reis e os túmulos dos faraós.

A palavra *arquivo*, originária da grega *ARCHEION* (sede do governo) dá-nos a idéia precisa de que, outrora, a guarda dos documentos era privativa dos palácios dos reis, cônsules, imperadores e governadores.

Com a forma de repartição público, parecem-nos que o primeiro arquivo foi fundado, se não

nos enganamos, em Roma, mais ou menos nos meados do ano 1495.

Arquivos famosos foram o do Vaticano e os dos Conventos das Ordens Religiosas, na Idade Média.

O primeiro arquivista oficial, antigamente denominado *cartorário*, apareceu na Inglaterra, por volta do século XVI.

No Brasil, logo à chegada da Corte de Lisboa ao Rio de Janeiro, D. João VI, ainda Príncipe Regente, ao promulgar as primeiras leis que instituíram os órgãos de sua administração em terras da América, cuidou de fundar, pelo decreto de 7-4-1808, o Real Arquivo Militar.

Pelo regulamento n. 2, de 2-1-1838, em pleno regime monárquico independente, é que o Regente interino (Menoridade de D. Pedro II) Pedro de Araujo Lima, Marquês de Olinda, deu forma ao Arquivo Público, instalando-o, provisoriamente, na Secretaria de Estado dos Negócios do Império, dividido em 3 secções: Legislativa, Administrativa e Histórica.

Antes de descrevermos o Arquivo da Marinha, no estado em que se acha, perlustremos a sua história, desde a fundação, fazendo, de início, um sucinto relato da trajetória dos órgãos que com ele funcionaram, conexos, até sua autonomia, em 1931.

HISTÓRICO DO ARQUIVO DA MARINHA

ÓRGÃOS CONEXOS

O Arquivo da Marinha funcionou, primeiro, conjuntamente com a Biblioteca e o Museu, e depois, apenas com a primeira, constituindo, de ambas as vezes, uma Diretoria única.

Embora só viesse a constituir um departamento isolado, autônomo, em 1931, já em 1926, de acordo com novo regulamento, que o subordinava à Diretoria da Biblioteca e Arquivo, era o mesmo dirigido por um diretor, que prestava obediência ao outro diretor, denominado diretor geral.

Digamos, rapidamente, algo a respeito destas duas repartições navais que tiveram existência comum com o Arquivo.

Remontemos, para tal fim, à longínqua época das invasões napoleônicas. Portugal, ante a ameaça de invasão do Imperador dos Franceses, que designara o general Junot para efetivá-la, transportou para o Brasil a sua Corte, chefiada por D. João.

Em aqui chegando, como vimos linhas atrás, foi constituído o organismo central da administração pública, civil e militar.

Assim é que, por aviso de 5-5-1808, foi instalada no Rio de Janeiro, "na casa de hospedaria do Mosteiro de São Bento", a Real Academia dos Guardas-Marinhas, avoenga, podemos assim nos expressar, da Escola Naval de hoje.

A biblioteca desta Academia é que foi a célula mater da futura Biblioteca da Marinha, repartição criada, no Arsenal, do Rio, aos 17 de outubro de 1846, por decreto n. 479, já no segundo império.

Em 1868, o decreto n. 4.116, de 14 de março, criava, subordinado ao Inspetor do aludido Arsenal, o Museu, destinado a recolher "todos os objetos, cuja conservação interesse à Armada Nacional", tais como modelos, máquinas, armas, troféus, quadros, retratos, bustos, estátuas, etc.; embora criado em 1868, o Museu só veio a ser inaugurado oficialmente 16 anos depois, isto é, em 1884!

Durante o período do governo provisório, logo após a proclamação da República, foi baixado o decreto n. 363, de 26-4-1890, que reuniu em uma só repartição, sob a denominação de Diretoria da Biblioteca e do Museu de Marinha, os dois estabelecimentos.

Em 1907, como veremos em seguida, aggregou-se à Diretoria acima mencionada, o Arquivo, criado naquele ano.

Mais tarde, com a criação do Museu Histórico Nacional, em 1-22, pelo decreto n. 15.593, de 2 de agosto, os objetos do Museu Naval, por força do item 4 do artigo 83, do citado decreto, passaram a constituir parte do acervo com que foi instalado o novo Museu.

Em 1926, outro decreto regulamentou a existência comum da Biblioteca e do Arquivo, sem o Museu, departamento que ia se desintegrando aos poucos, regido ainda pelo regulamento anterior.

Em 1931, separaram-se a Biblioteca e o Arquivo.

Finalmente, o Museu Naval veio a ser extinto pelo decreto n. 20.946, de 14 de novembro de 1932, e a Biblioteca foi incorporada, pelo decreto-lei 1.286, de 19-5-1939, à Divisão de História

Marítima do Brasil — a 4.^a Divisão do Estado Maior da Armada, que havia sido criada pelo decreto-lei n. 101, de 23-12-1937.

O ARQUIVO

(1.^a SEDE)

Depois de caminharmos por outros setores, eis-nos chegados ao ponto culminante da nossa reportagem, "pivot" principal deste trabalho e que lhe serve de epígrafe.

Para tentarmos um ensaio histórico interessante, voltemos ao "in illo tempore".

Os primeiros indícios de organização de arquivo, na Marinha, apareceram com o decreto de 13-1-834, que regulamentou os Arsenais de Marinha do Império do Brasil. Aquele decreto, assinado pela Regência (Francisco de Lima e Silva e João Bráulio Muniz), assim determinava, no seu art. 18:

"O Cartorário da Contadoria, hé o Arquivo Legal da Repartição, onde devem ser depositados commoda, e seguramente os Livros, e Papeis findos de todas as differentes Estações da arrecadação da Fazenda da Marinha".

Em 1842, o Ministro da Marinha, Marquês de Paranaguá, reformou, pelo decreto n. 114, de 4 de janeiro, a sua Secretaria de Estado, verificando-se do art. 5.^o do decreto citado, o seguinte:

"O Cartorário terá a seu cargo a guarda de todos os papeis, e livros da Secretaria já concluidos, e bem assim a sua livraria;...

Só em 1859 é que no decreto n. 2.359, de 19 de fevereiro, que tornou a reformar a Secretaria de Estado da Marinha, apareceram as palavras *Arquivo* e *Arquivista*, substituindo os títulos de *Cartório* e *Cartorário*.

Antes de 1907, cada estabelecimento naval mantinha o seu arquivo próprio.

Naquele ano, porem, sendo Presidente da República o Dr. Afonso Augusto Moreira Pena e Ministro da Marinha o Almirante Alexandrino Faria de Alencar, foram reorganizados a Biblioteca e o Museu, anexando-se-lhes uma nova secção, sob a denominação de Arquivo da Marinha, formando o conjunto a Diretoria da Biblioteca,

Museu e Arquivo: estava assim criado, pelo decreto n. 6.510, de 11 de junho, o Arquivo Geral, instalado no prédio da rua Conselheiro Saraiva e destinado a receber os papéis findos de todas as repartições e navios da Marinha.

Fora constituído, inicialmente, com os documentos pertencentes aos arquivos da Diretoria do Expediente (Secretaria de Estado) e do Estado Maior da Armada.

Tal criação foi fruto da grande reforma administrativa do Ministério, levada a efeito pelo grande e inesquecível vulto naval de nossos tempos, o falecido e saudoso Almirante Alexandrino, cuja memória deverá ser perenemente cultuada pela Marinha de Guerra Brasileira, pelos inestimáveis e grandiosos serviços que prestou à Pátria, remodelando a sua organização naval e reaparelhando a sua Esquadra.

Dirigia, então, a Biblioteca e o Museu, nomeado em 26-10-906, o Capitão de Corveta Henrique Adalberto Tedim Costa, que deve ser considerado como o 1.º diretor do Arquivo.

No período que medeia de 1907 a 1911, a Diretoria da Biblioteca, Museu e Arquivo teve os seguintes dirigentes, ordenados cronologicamente:

- Cap. Corv. Ernesto Mafaldo de Oliveira (int.), nomeado em 27-11-909 (era ajudante);
- Cap. M. Guerra Cândido dos Santos Lara, nomeado em 5-11-910;
- Cap. Frag. Sebastião Guillobel.

O decreto n. 9.169-A, de 30 de novembro de 1911, subordinou o Arquivo à Secretaria da Marinha, dirigida, naquela ocasião, pelo Cap. M. e Guerra, honorário, diretor geral, Henrique Rodrigues da Nóbrega.

Esta subordinação originou-se da transformação operada no organismo naval, em 1911, pelo ministro da época, Almt. J. M. Batista de Leão.

Efêmera foi a organização administrativa a que nos referimos, pois, voltando o Almt. Alexandrino a ocupar a pasta da Marinha, poucos anos depois, sofreu o Ministério nova reforma, enquadrando-se, outra vez, nos moldes traçados em 1907.

O decreto n. 10.800, de 11 de março de 1914, tornou a anexar o Arquivo à Diretoria da Biblioteca e Museu.

Nesta segunda fase da aglutinação citada, dirigiram o conjunto, os seguintes diretores:

- C.M.G. Henrique Boiteux, nom. em 12-1-914.
- C.F. Arthur Lopes de Melo, nom. em 13-1-915;
- C.M.G. José Libânio Lamenha Lins de Souza, nom. em 14-6-916;
- C.M.G. Alfredo Cordovil Petit, nom. em 22-8-918;
- C.M.G. Alberto Fontoura Freire de Andrade, nom. em 4-12-918;
- C.M.G. Arthur Tompson, nom. em 8-7-920;
- C.T. Augusto de Azevedo Marques (int.): assumiu a 3-2-923;
- C.F. Alfredo Reginaldo Teixeira, nom. em 19-2-923;
- C.M.G. Jorge Martiniano da Costa e Abreu, nom. em 15-1-924.

O decreto n. 17.578, de 2-12-926, regulamentando a Biblioteca e o Arquivo, sem o Museu, criou a Diretoria Geral abrangendo ambas e a Diretoria do Arquivo, subordinada àquela.

Neste período, foram diretores gerais, os seguintes oficiais:

- C.C. Galdino Pimentel Duarte (int.), nom. em 2-7-926.
- C.M.G. Heraclito da Graça Aranha, nom. em 4-12-27.
- V. A. ref., Alberto Fontoura Freire de Andrade, nom. em 13-3-29.

Finalmente, em decreto n. 19.876, datado de 16 de abril de 1931, o então Ministro Almirante Conrado Heck, no período do governo provisório do Sr. Getúlio Vargas, concedeu ao Arquivo da Marinha a autonomia necessária, erigindo-o em Diretoria independente.

Dirigia a Repartição, o 1.º tenente reformado Celso Ramos Romero, já com o título de diretor, cargo que vinha exercendo desde a criação do mesmo, pelo regulamento de 1926, embora o seu título de nomeação só viesse a ser apostilado, pelo Ministro Almt. Arnaldo Siqueira Pinto da Luz, em ato datado de 7-7-930. Sobre a personalidade de Romero, trataremos em outro tópico desta reportagem.

Substituiu-o, designado pelo aviso n. 1.017, de 17-3-933, o C.M.G., ref., Carlos Pereira Guimarães.

Na gestão do Ministro da Marinha, Alnte. Protógenes Pereira Guimarães, o decreto d. n. 24.581, de 5-7-934, deu nova forma às linhas de subordinação dos diversos órgãos navais, colocando o Arquivo na dependência hierárquica da Secretaria da Marinha, dirigida pelo C.M.G., hon., Alberto Gusmão. Este diretor geral foi substituído, em 1936, pelo atual, Rodolfo Graça, que exerceu o cargo, a princípio, em caráter interino, tendo sido nomeado em comissão, no começo do ano de 1937.

A subordinação a que aludimos não cerceou, em face dos termos do art. 7.º do já mencionado decreto n. 24.581, abaixo transcritos, a liberdade de ação do Arquivo, nas suas relações com terceiros :

“Os órgãos subordinados ao Estado Maior e às Diretorias manterão comunicação direta entre si e com os demais Departamentos da Marinha, porém, os subordinados aos Distritos Navais só poderão comunicar-se com os Departamentos da Administração Central ou de outros Distritos através do respectivo Comandante do Distrito”;

Tornou-se, assim, inesperadamente, decorativa, platônica, a idealizada subordinação.

Em julho de 1934, com a saída do C.M.G., reformado, Carlos Pereira Guimarães, assumiu a direção do Arquivo, em caráter interino, o Cap. Frag., ref., Artur Frederico de Noronha.

Por decreto de 10-1-935 foi nomeado, em caráter efetivo, o Dr. Raul da Cunha Machado, para dirigir os destinos da Repartição.

Antes de procedermos ao relato dos acontecimentos ocorridos na segunda sede do Arquivo, no edifício do Ministério da Marinha — fatos de ontem e de hoje — e que constituirão o trecho a seguir, volvamos nossas vistas para os arquivistas que mourejaram na sua primeira sede, o vetusto, escuro e poeirento casarão da rua Conselheiro Saraiva.

Fundado o estabelecimento, foi seu primeiro arquivista, nomeado em 2-10-907, o 1.º tenente reformado, Cap. de Corv. honorário, José Inácio da Silva Coutinho, que já o era, desde 19-8-896, do então Quartel General da Marinha (Estado Maior da Armada).

Em seguida, pela ordem cronológica, ocuparam o cargo os seguintes oficiais:

- 1.º ten., ref., Celso Ramos Romero (nom. 26-8-909);
- C.T. hon. Francisco Franklin de Castro Menezes (nom. em 6-8-910).
- 1.º ten. ref. Celso Ramos Romero (nom. em 21-2-12).

Em 1926, tomou Celso Romero a direção do Arquivo, com o título de diretor.

Foram auxiliares do Arquivo, depois de constituído o mesmo em Diretoria, os civis :

- José Joaquim Franco de Sá (1926-1927);
- Geminiano da Cruz (1927-1933) e
- Inocêncio Arelano (1933-1937).

Um nome que estará sempre ligado à história do Arquivo é o de Celso Ramos Romero, o qual, como arquivista e, em seguida, como diretor, foi sempre, durante mais de um vicênio, o seu verdadeiro e único dirigente o organizador.

Celso Romero, que hoje se acha afastado das atividades navais, encarna o tipo completo do arquivista: minucioso, paciente, devotado, empreendedor e pesquisador.

O velho Arquivo, do velho prédio da rua Conselheiro Saraiva, era, para a época e em face da falta de meios, modelar, tendo-se em vista a arrumação dos documentos e livros, a catalogação dos mesmos e os trabalhos históricos que lá eram redigidos.

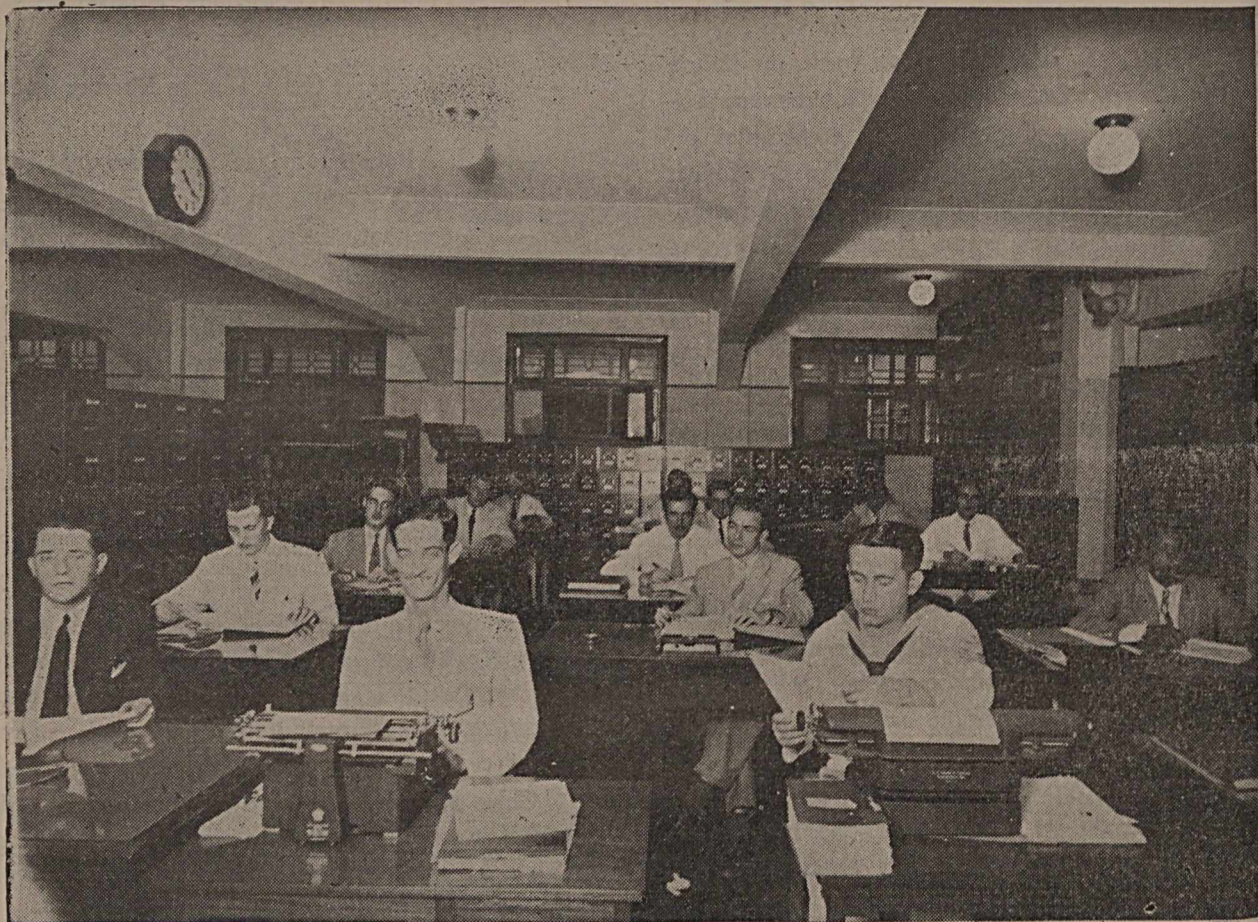
Mais, não podia fazer Celso Romero, mesmo desdobrando-se dentro de seu admirável dinamismo, pois lhe faltava tudo: pessoal, material, local e compreensão, pelas autoridades, da alta finalidade histórica e administrativa dos arquivos.

O ARQUIVO

(2.ª SEDE)

Em princípios de 1935, construído que foi o novo edifício-sede do Ministério da Marinha — de linhas elegantes e severas — destinou o então Ministro Alnte. Protógenes Guimarães, o seu pavimento térreo, em toda a ala fronteira à rua Primeiro de Março, para a nova sede do Arquivo da Marinha, onde hoje ainda ele se encontra.

Com a mudança, muito sofreu o Arquivo na sua organização interna, embora instalado em dois amplos salões.



As secções do Arquivo em pleno funcionamento

O bom conceito em que era tido o Arquivo, na administração naval, foi decaindo aos poucos, em virtude de defeitos existentes na já mencionada organização interna, oriundos ainda da mudança de sede.

Em 1937, com o advento do Estado Nacional e a consequente remodelação geral da pública administração, novo esquema foi traçado, por mãos de mestre, para o organismo vital da Nação.

Plasmado nas bases sólidas da racionalização, e de acordo com o panorama das realidades nacionais — livre do empirismo que campeava a esmo — os novos moldes deram a cada órgão administrativo a importância que cada um merece, de conformidade com os seus meios e os seus fins.

Assim, o arquivo, em geral deslocado para plano inferior, passou a ocupar, no conclave das repartições públicas, o justo e adequado lugar que lhe compete, pela relevância de sua alta finalidade nos dois vastos campos em que age: histórico e administrativo.

Muito contribuiu para o novo estado de coisas, como é sabido, o Departamento Administrativo do Serviço Público, cujas atividades já vinham sendo preparadas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, criação da magna Lei do Reajustamento.

Tudo sob a inspiração e o bafejo do incomparável Chefe — Dr. Getúlio Vargas — criador do novo ambiente que envolve a Pátria Brasileira, impulsionando-a pela larga estrada da Ordem e do Progresso, para os pináculos alcandorados da Glória!

Assumindo a pasta da Marinha, em fins de 1935, o Almirante Henrique Aristides Guilhem, atual Ministro, não só reconheceu a imperiosa necessidade da completa renovação da Esquadra — trabalho a que se dedica com afincamento e patriotismo — como a indispensável dotação de meios para os serviços e estabelecimentos navais, para que o conjunto, Esquadra e órgãos anexos, colime a meta almejada, dentro das diretrizes traçadas.

Em 18-4-938 o Ministro designou o oficial administrativo, lotado na Secretaria da Marinha

Fernando Dias Vieira, para dirigir o Arquivo da Marinha, cargo em que se vem mantendo até a presente data.

Entrando o Arquivo, então, na sua fase áurea, pois, dotado de pessoal e de material e nova organização interna, com índices completos de todo o seu acervo, prepara-se para as confecções do seu catálogo geral, que será a cúpola dos meios de que dispõe para as pesquisas e as buscas de documentos e livros.

Subiu no conceito geral das autoridades navais, dada a assistência permanente que presta a todo o Ministério, com suas rápidas e seguras informações.

Dispõe de uma oficina de encadernação, encarregada da restauração dos volumes atingidos pela ação do tempo, toda ela composta de profissionais competentes.

Divide-se o Arquivo em dois grandes salões, afora o Gabinete do Diretor, a Secretaria, a Portaria e demais dependências.

Os salões, denominados internamente de *salão de aço* e *salão de ferro*, abrigam, nas suas elegantes e modernas baterias de arquivos e nas suas sólidas estantes de ferro, 250.000 documentos, 15.000 cadernetas de praças, 6.000 *livros de socorro* (assentamentos de pessoal civil e militar) e 26.000 volumes outros de expediente encadernado, de *quadros*, históricos, etc.

É o Arquivo o escrínio onde repousam as pérolas da gloriosa história da Marinha de Guerra do Brasil e o templo sagrado onde paira a memória dos bravos que, em holocausto à Pátria, se sacrificaram, desassombradamente, pela sua Soberania e Independência!

De 1938 para cá, mercê do apoio do Sr. Ministro, o seu quadro de pessoal vem evoluindo, iniciado com os primeiros extranumerários-mensalistas admitidos, na modalidade de *arquivistas*, e com a criação, pelo decreto-lei n. 2.642, de 27-9-40, da carreira profissional de Arquivista, além dos auxiliares de escritório, do pessoal da portaria e do pessoal militar. O decreto-lei n. 2.642 instituiu também a função gratificada de diretor do Arquivo.

É para o Arquivo que convergem os papéis findos e processos encerrados de todo o Ministério, onde são classificados e guardados; é do Arquivo que são expedidas todas as certidões de tempo de serviço e pertinentes a outros assuntos;

é no Arquivo que vem colher elementos para a sua nobre tarefa, como fonte subsidiária, a Divisão de História Marítima, do Estado Maior da Armada, e são informados expediente e processos que transitam pelas demais Diretorias.

Em face dos estabelecimentos congêneres da Administração Pública Brasileira, o Arquivo da Marinha, com relação ao seu aspecto material, como sejam asseio, ventilação, arrumação, ordem, etc. e à disciplina e boa vontade do pessoal, não desmerece, em nada, a atual gestão da Pasta da Marinha, pois está, relativamente, bem montado.

Breve, novas salas adjacentes ser-lhe-ão cedidas, salas que serão equipadas com novas baterias de arquivos, pois, malgrado a seleção e a incineração de documentos e a remessa periódica dos mesmos ao Arquivo Nacional, o seu acervo aumenta, dia para dia, com o recebimento dos arquivos parciais das demais repartições e navios.

Tratando-se, como se trata, de um Arquivo Geral, destinado a manter em custódia, todo o expediente findo do ministério inteiro, e ministério militar, a técnica de arquivamento nele empregada difere da técnica geral adotada nos ministérios civis; deve-se ter em vista que ele guarda, além do expediente normal, em uso em todos os ministérios, *livros de socorros*, *livros de quartos*, *cadernetas*, etc., isto é, documentários peculiares à organização do ministério a que pertence.

Além do mais, a documentação que recolhe, não vem toda ela classificada por um sistema uniforme e é importante que se respeite a classificação que lhe é dada nos estabelecimentos de origem.

IMPRESSÕES E SUGESTÕES

Carece, naturalmente, o Arquivo, de alguns melhoramentos na sua organização interna, com referência aos métodos de arquivamento, melhoramentos, aliás, que deveriam ser extensivos aos arquivos correntes dos navios, corpos e repartições da Marinha. Cremos que, com a atenção que está sendo dada, pelas altas autoridades, a este ramo da administração, o arquivamento de papéis, dentro em breve, constituirá assunto resolvido dentro de normas bem próximas da perfeição.

Sendo o Arquivo um centro informativo, do qual dependem todas as Diretorias para o processamento de seu vasto expediente, parece-nos

que o mesmo deveria constituir uma Unidade isolada e independente, no meio da administração naval, com a sua autonomia, naturalmente restringida pela autoridade máxima — o Ministro — a quem deveria ser imediatamente subordinado, mantendo, em larga escala e com rapidez, relações diretas com todas as demais autoridades, sem interferência da interpolação de outras linhas de subordinação.

Sugerimos, assim, com o alevantado intuito de colaboração, nos justos termos que nos permite o Estatuto, que no Arquivo se dê nova regulamentação, com a outorga da autonomia acima preconizada, sob a denominação de ARQUIVO GERAL DA MARINHA (A.G.M.), com as Divisões: Administrativa (A.G.1), de Informações e Certidões (A.G.2) e de Classificação e Pesquisas (A.G.3)

compreendendo todos os serviços de informações em processos; de expedição de certidões; de classificação e guarda dos documentos, livros e volumes; de buscas para fins históricos como célula subsidiária da Divisão competente do Estado Maior e para a publicação dos Anais; de confecção de inventários e escrituração de fazenda; de apuração de dados estatísticos; de protocolo e fichários; de expedição e recebimento; de portaria, etc.

As divisões, de acordo com o volume de trabalho, desdobrar-se-iam em secções ou turmas.

Tais sugestões deveriam ser acompanhadas de uma justificação, a qual entretanto, por demasia longa, não se enquadraria em um trabalho organizado nos humildes moldes de uma simples reportagem.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA "REVISTA" É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRESCRIÇÃO

J. A. DE CARVALHO E MELO

"Hoje a prescrição, que Cícero já denominava *"finis solitudinis et litium"* e vários juristas romanos *"patrona generis humanis"*, é considerada verdadeira instituição social, essencialmente necessária à ordem pública".

"...tem hoje o seu fundamento na necessidade de por termo à incerteza dos direitos e à flutuação da propriedade".

(Dias Ferreira, *Cód. Civ. Português* 2.^a ed., vol. 7.^o págs. 359-360).

"Sans elle, il n'y aurait plus de sécurité dans les transactions, plus de stabilité dans les fortunes privées, plus de paix entre les particuliers, ni d'ordre dans l'Etat".

"De tous les institutions du droit civil, la prescription est la plus nécessaire à l'ordre social".

(G. Baudry-Lacantinerie, *Précis de Droit Civil*, 11.^a ed., vol. 1.^o, pág. 802, n. 1378-1379).

Prescrição é a legalização de um estado de fato pela expiração de certo tempo, o lapso deste.

É a perda da ação, que a todo direito corresponde e lhe assegura o reconhecimento e a defesa.

A idéia de prescrição subentende, portanto: a) existência de um direito; b) prazo para defendê-lo, e c) perda desse direito, por negligência do respectivo titular em defendê-lo.

Por aí, ação e direito desaparecem simultaneamente, por falta de uso daquela, que constitui o poder-faculdade defensivo destoutro, dentro de prazo certo, previamente estipulado e conhecido.

A prescrição resulta, pois, em última análise, do abandono dos meios de defesa do direito pelo respectivo titular; decorre da sua inércia; dimana da sua inatividade; provem da sua negligência; origina-se da sua incúria; é efeito da sua desídia

e consequência do seu descuido, menos, propriamente, de exercitá-lo, do que defendê-lo, muito embora, nesse particular, não repugne atribuir-se a exercício e defesa o mesmo sentido, objetivo idêntico e igual significação.

Interessando à estabilidade das relações das pessoas entre si e destas com o Estado, assume a prescrição, por isso mesmo, caráter de condição existencial da própria sociedade: *"plus qu'un intérêt pour la société, c'est une question d'existence"* (Laurent, *Dir. Civ.*, vol. 2.^o, n. 5). *"Sans elle, il n'aurait plus de sécurité dans les transactions, plus de stabilité dans les fortunes privées, plus de paix entre les particuliers, ni d'ordre dans l'Etat"* (Baudry-Lacantinerie, *Précis de Droit Civ.*, vol. 1.^o pág. 802).

Não há dúvida de que a prescrição é bem um instituto de direito civil. Isto, no entanto, não tem impedido a sua regulamentação, em parte, pelo direito público.

Referimo-nos, está visto, àquela que diz respeito às dívidas passivas da Fazenda Nacional, e, bem assim, à que disciplina o direito de pleitear, reconhecido ao funcionário, na esfera administrativa:

A prescrição quinquenal, entre nós, obedeceu, de início, às disposições do capítulo 209 do antigo Regimento da Fazenda, que a lei n. 243, de 30 de novembro de 1841, em seu art. 20, pôs em vigor, a contar de janeiro de 1843, *verbis*:

"De 1.^o de janeiro de 1843 em diante não terá mais lugar inscrição alguma de dívida passiva flutuante, mandada fundar pela lei de 15 de novembro de 1827, à exceção daquelas que nessa época se acharem em liquidação, ou penderem de processo judicial, ficando inteiramente prescritas, e perdido para os credores o direito de requererem a liquidação e pagamento delas".

"Da mesma data em diante ficam em vigor os capítulos 209 e 210 do Regimento da Fazenda, assim pelo que respeita à dívida passiva posterior ao ano de 1.826, existente até hoje, e à dívida futura, como pelo que respeita a toda a dívida ativa da Nação".

"O Governo dará toda publicidade à disposição deste art. e dos referidos capítulos".

No intuito de satisfazer a natural curiosidade de que, de certo, a alguns leitores despertará o assunto ora versado, permitimo-nos transcrever, em seguida, respeitando-lhe a forma, o capítulo 209 daquele Regimento, de 1516, que mais nos interessa :

"Que passando cinco annos, as partes nelles que requererem as dividas, que lhes El-Rey dever, percão seu direito.

"Por quanto até agora em nossa Fazenda muitas vezes acontecia algumas pessoas deixarem em alguns annos de tirar, e requerer suas tenças, assentamentos, e mantimentos, que de nós havião de haver, e se dão ordenadamente cada anno da dita nossa Fazenda, por nossos Officiaes, quando pelas partes são requeridos :

"E quando vinhão pedir seus despachos, era fadiga e trabalho buscarem-se livros, e registros dos annos passados parã ver se os tinhão tirado, ou não, e ainda sobre isso se recresciaõ outras dúvidas, que muitas vezes os taes dinheiros lhes erão, tirados ou passados, ou por outros respeitos e justos impedimentos tirados por que os não devião haver, ou por nosso mandado, ou por satisfação, ou erros, ou troças ou outras cousas.

"E quando isto depois se requeria em nossa Fazenda, nossos Officiaes não erão em lembrança das taes cousas, por se não escreverem algumas vezes, ou se errarem os titulos delles nos registros; e muitas vezes, acontecia de lhes serem despachados, e irem duplicados os ditos dinheiros, e pagos duas vezes, e assim os donos, ou seus herdeiros, e outras algumas pessoas estarem sobre isso em grandes debates, e duvidas, não sabendo que os tinhão já assim havidos, ou assim mesmo se lhes não despachavão, sempre ficavão em duvida se verdadeiramente lhos devião, ou não, o que pela quantia dos annos, e mudança de nossos Officiaes, e grande negócio de nossa Fazenda a verdade verdadeiramente se não podia saber.

"E querendo Nós a isso prover, determinamos, queremos, e mandamos que daqui em diante qualquer pessoa de qualquer sorte, e qualidade que for, que dentro de cinco annos não tirar, ou requerer as cartas, e desembargos dos ditos despachos acima declarados, d'ahi em diante não lhes sejam mais dados, nem sejam as partes sobre isso mais ouvidas.

"Outro sim pelo dito modo mandamos que a dita maneira se tenha em todas as dividas, que

nós devamos, a que sejamos obrigados de Nossa Fazenda, assim por nossas Cartas, Alvarás, desembargos, Certidões, e lembranças, e dos Vedores de nossa Fazenda, e Contadores, que para isso nosso poder tiverem, como quaesquer outras obrigações, a que de Direito sejamos obrigados, de maneira, que dentro dos ditos cinco annos, hajam disso despacho; ou se mostre como as taes dividas requererão na dita nossa Fazenda, e houverão dos ditos nossos Vedores, Certidão nas costas de seus despachos, como se lhes não puderão pagar, porque no dia que tal certidão for posta, terão lugar para outros cinco annos poderem requerer, e haverem seus pagamentos, assim de cinco annos, quando fossem taes as dividas, que por alguns respeitos se não pudessem pagar no dito tempo; e quem assim o não fizer, queremos que d'ahi em diante assim mesmo não seja mais ouvido, nem conhecido de tal divida; porque por boa ordenação, e Regimento de nossa Fazenda; e por evitarem duvidas, havemos por bem que se faça assim; salvo quando a parte mostrar tal causa, por onde se mostre no dito tempo não poder per si, nem por outrem, requerer, nem haver certidão acima conteída".

Anteriormente, em 9 de maio de 1810, havia sido expedido um alvará que estabeleceria a prescrição trienal dessas mesmas dividas.

Anos depois, em 1851, surgiu o decreto n. 857, de 12 de novembro, explicativo do art. 20 da referida lei orçamentária n. 243, de 1841.

Foi isso, realmente, o que constou da respectiva ementa :

"Explica o art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841 relativa à prescrição da dívida ativa e passiva da Nação".

Entendera o Governo, com razão, ou sem ela, pouco importa, que a aludida norma exigia "explicações claras e precisas" que servissem "tanto para dirigir os executores, como para instruir as parte" quanto "a seus direitos e interesses".

E nestes termos e nos mesmos moldes, por força desse novo ato, que era bem o regulamento do mencionado preceito,

"A prescrição de 5 annos, posta em vigor pelo art. 20 da lei de 30 de novembro de 1841, com referência ao capítulo 209 do Regimento da Fazenda, a respeito da dívida passiva da Nação, opera a completa desoneração da Fazenda Nacional do pagamento da dívida, que incorre na mesma prescrição" (art. 1.º).

Passando, em seguida, o aludido decreto a outras explicações, esclareceu, em seu art. 2.º que essa prescrição compreendia :

"1.º O direito que alguém pretenda ter a ser declarado credor do Estado, sob qualquer título que seja".

"2.º O direito que alguém tenha a haver pagamento de uma dívida já reconhecida, qualquer que seja a natureza dela".

A nosso ver, nesta conformidade, a prescrição quinquenal estabelecia dois períodos distintos, e sucessivos, de cinco anos cada um, relativos, o primeiro ao reconhecimento (n. 1 do art. 2.º), e o segundo, ao pagamento da dívida (n. 2, do art. 2.º cit.), contados, aquele da data em que o débito se tornasse exigível, e este, da data do citado reconhecimento.

Na verdade, dispunha o art. 3.º, em relação à primeira hipótese :

"...deverão requerer o reconhecimento e liquidação de suas dívidas, a expedição dos despachos, ordens e títulos para o pagamento, e fazer o assentamento das que o precisarem, dentro dos cinco anos",

quantos se julgassem credores da Fazenda Nacional, pois que, passado este prazo, ficaria prescrito todo o direito que tivessem,

"...por ordenados, soldos, cõngruas ou gratificações e outros vencimentos de empregos; por pensões, tenças, meio soldo e montepio; por preço de arrematações e contratos de qualquer natureza, e pagamento das despesas feitas e serviços prestados; e por quaisquer reclamações, indenizações, e restituições..."

Por sua vez, fixando a distinção estabelecida, e regulando a situação daí resultante, determinava, em seu art. 4.º, que, dentro de prazo igual, de um quinquênio, para não incidirem em prescrição, cumpria-lhes pedir o respectivo pagamento :

"Todos aqueles que depois de haverem os seus despachos correntes para o pagamento, tiverem feito o assentamento, ou estiverem lançados na folha, não requererem que efetivamente se lhes pague o que lhes for devido dentro dos 5 anos, perderão o direito a esse pagamento em virtude da prescrição a favor da Fazenda Nacional".

Mais tarde, a propósito do mesmo instituto, dispôs o art. 9.º do decreto legislativo n. 1.939, de 28 de agosto de 1908 :

"A prescrição quinquenal de que goza a Fazenda Federal (decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, arts. 1.º e 2.º) se aplica a todo e qualquer direito e ação que alguém tenha contra a dita Fazenda, e o prazo da prescrição corre da data do ato ou fato do qual se originar o mesmo direito ou ação, salvo a interrupção pelos meios legais".

Prima facie, um e outro decreto, o de 1.851 e o de 1.908, nenhuma diferença ofereciam a exame.

Atentando-se, porem, nos termos dos respectivos preceitos, verificara-se que o posterior aludia a "todo e qualquer direito e ação", enquanto aqueloutro se referia, apenas, a "direito".

À vista disso, e porque a nova lei declarava que a ação de que tratava o art. 13 da de n. 221, de 20 de novembro de 1894, somente poderia ser exercida pelo processo estabelecido no mesmo art., subordinado à prescrição de um ano, dúvidas surgiram sobre se aquele diploma legal era, ou não, interpretativo do decreto anterior, isto é, do de n. 857, de 1851, a que fazia remissão especial.

O assunto, largamente debatido na imprensa e nas revistas jurídicas, repercutiu, como era natural, no Supremo Tribunal Federal que, a seu turno, ora decidia pela afirmativa, ora pela negativa.

Assim é que, dias depois da publicação da aludida lei n. 1.939, em acordão de 2 de maio de 1908, resolvia aquela Corte que era de cinco anos o prazo, qualquer que fosse a hipótese, "não podendo prevalecer contra a prescrição a distinção invocada entre o direito pessoal ao cargo e o direito patrimonial" (*Rev. For.* vol. X, págs. 462-464). Referia-se à ação instituída pela lei n. 221, de 30 de novembro de 1894.

Não somente neste, senão também em diversos outros, manteve o dito Tribunal aquele seu ponto de vista, notadamente nos acordãos de 22 de maio e 7 de junho de 1909, de 2 e 22 de maio e de 1 de novembro de 1911, de 14 de agosto de 1913, de 26 de dezembro de 1914, sempre, entretanto, contra o voto de Pedro Lessa.

Entendia ele que

"...o art. 9.º da lei de 28 de agosto apenas declara que a prescrição de cinco anos do decreto de 12 de novembro de 1851, se aplica a todo e qualquer direito e ação que alguém tenha contra a Fazenda Nacional, isto é, repete o que estava no decreto de 12 de novembro de 1851,

decreto que, repetimos, não podia cogitar da prescrição da ação criada pelo art. 13 da lei n. 221".

Em sentido contrário, o mesmo Supremo Tribunal, em numerosos outros acordãos, entre os quais podem ser citados, os de 29 de dezembro de 1909, 11 de maio e 2 de junho de 1910, 17 de janeiro, 22 de maio e 31 de julho de 1912 (O. Kelly, *Manual de Jurisprudência Federal*, pág. 285), decidia que

"A prescrição de cinco anos a que alude o decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851 só é aplicável às dívidas da Fazenda Federal e não a quaisquer outros direitos, como os que se fazem valer pela ação do art. 13 da lei n. 221, de 1894".

Estavam as coisas neste pé, quando surgiu o decreto legislativo n. 5.761, de 25 de junho de 1930, que disciplinou a suspensão do prazo prescricional, estabelecendo, já agora com referência ao disposto no art. 178, § 10, n. VI, do Código Civil, em vigor, que não correria, como não corre a prescrição quinquenal, "durante a demora que, no estudo, no reconhecimento, na liquidação e no pagamento da dívida, tiveram as repartições ou funcionários que dela se ocuparem".

Justíssimo, o preceito dispensa encômios e comentários. Se ao estranho é vedado intervir nos serviços internos das repartições, é bem de ver que não poderão ser levados à sua culpa, com prejuízo de direitos e interesses, atos, fatos, ou circunstâncias para os quais não concorreu direta, nem indiretamente.

Aí está a consagração do velho brocardo: "*contra non volentem agere non currit praescriptio*".

Responderá, entretanto, o credor, se o retardamento decorrer de sua falta de solicitude em satisfazer às informações que lhe forem pedidas, atinentes ao esclarecimento do seu direito. Neste caso, continuará a correr o dito prazo, visto que a ninguém mais, senão a ele, interessado, cumpre fornecer os elementos reclamados.

Regulou, por igual, o mesmo decreto a interrupção do aludido prazo prescricional mediante reclamação administrativa. Para que, porém, possa esta produzir tal efeito, aludindo aos meios de prova de que foi ela feita tempestivamente, dispôs, a mencionada lei, em seu art. 2.º :

"A prova de entrada do requerimento do credor, nos livros ou protocolos, das repartições públicas, com designação de dia, mês e ano, bem como o certificado do Correio, da remessa, em tempo, dos esclarecimentos reclamados, provam a data em que se interrompeu a prescrição".

Em seu art. 3.º, reproduziu em outros termos o dispositivo constante do art. 5.º do antigo decreto n. 857, de 1851, relativo à prescrição do pagamento que se divide por dias, meses, ou anos, estatuinto que, em casos dessa ordem, a medida atingirá progressivamente às prestações, a proporção que completarem o quinquênio.

Menos de dois anos decorridos, o Governo Provisório expediu o decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, regulando, por inteiro, a prescrição das dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim de todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, e ainda das prestações correspondentes a pensões vencidas e por vencerem, ao meio soldo e ao montepio civil e militar, ou de quaisquer restituições ou diferenças.

Manteve a nova lei a prescrição progressiva, na hipótese de pagamentos por prestações.

Estabeleceu os meios de suspensão e interrupção.

Quanto a esta, dispôs que somente uma vez poderia ser utilizada, estatuinto, no mesmo ato, que, interrompida, a prescrição recomeçará a correr pela metade do prazo.

Excluiu dos seus efeitos a prescrição de prazo menor de cinco anos, constante de leis e regulamentos, deixando-a subordinada às normas anteriores.

E, afinal, determinou que

"O direito à reclamação administrativa, que não tiver prazo fixado em disposição de lei para ser formulada, prescreve em um ano a contar da data do ato ou fato do qual a mesma se originar".

Aí tem os leitores a legislação sobre tão momentoso assunto.

Quanto ao modo pelo qual tem sido executada, trataremos no próximo artigo, em que estudaremos, também, o disposto no art. 222, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários, que se nos apresenta de maior importância.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

BEL. OSCAR DE SAMPAIO QUENTEL
Fiscal Geral do Ensino Comercial do M.E.S.

(Notas à margem dos artigos 246 a 265 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939).

Findas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos acoimados de irregulares — infração às boas normas do serviço público, — o que fora objeto de exame no capítulo anterior, teremos *ipso facto* concluído esse conjunto de atos e formalidades que constitue a fase de instrução do processo administrativo, ou inquérito. Deverá, então, a comissão verificar com especial cuidado se tudo foi devidamente elucidado de modo a fornecer elementos seguros para o preparo do seu parecer, o qual vem a ser o que o "Estatuto" denomina de relatório.

É bem de ver que esse relatório não poderá obedecer a uma fórmula especial, mas é fundamental que resulte de meticoloso estudo, pois que será ele a reprodução ou narrativa do quanto se colhe das diligências feitas, da prova produzida, da circunstância ou circunstâncias de que se revestiu a infração, e, finalmente, de todos os incidentes ocorridos, até então, no processo.

Pelo espírito da lei — "Estatuto" — constitue esta peça do processo administrativo, o que, no comum, é conhecido pela denominação de "termo essencial do processo", isto é, parte componente do processo administrativo, que é da sua própria natureza, da sua própria essência, motivo pelo qual é a sua omissão considerada como nulidade de pleno direito. E, sendo, a súmula das diligências, das provas, dos incidentes e de tudo quanto se encontra no bojo do processo, como aliás já foi dito, a qualquer dos membros da comissão poderá ser cometido o encargo da sua redação, convindo, entretanto, que o seja de preferência aquele que maior soma de conhecimentos jurídicos possuir, visto que a técnica jurídica con-

tem determinadas expressões que nem sempre são conhecidas pelos leigos, e que, no entanto, tem a virtude de imprimir melhor significação à exposição dos fatos, além do que, tornam a peça mais adequada aos assuntos de justiça.

— O relator, assim escolhido, dirá, no seu trabalho, das razões em que se funda para opinar — nunca julgar — pela procedência ou improcedência da acusação, citando todas as fontes em que se baseiem as considerações e ilações que tirar, mantendo sempre a mais rígida imparcialidade e absoluta serenidade na apreciação do caso sujeito ao seu exame, pois, será este o momento de ser feita a aferição do quanto na realidade foi apurado, vale dizer, o momento, também, de por em mãos do julgador precisamente o que necessita para uma decisão conforme o direito e como o exigem os interesses superiores da Justiça.

E uma vez redigido o relatório, será oferecido em plenário pelo respectivo relator, mandando, então, o presidente que se proceda à sua leitura, afim de que se formulem as conclusões, isto é, a parte final em que se proporão as penalidades cabíveis na espécie, tendo-se em vista a explanação ouvida. As penalidades veem estabelecidas e enumeradas no art. 231 do "Estatuto", e, nos seguintes — 232 a 245 — os casos em que elas se enquadram, recomendando-se o máximo escrúpulo no capitular a infração, pois a comissão tornar-se-á igualmente passível de punição, se for condescendente para com o infrator, procurando atenuar, por qualquer forma, a sua responsabilidade e, bem assim, se exagerar as coisas de modo a procurar agravar a sua situação, não havendo causa. Será

o caso de não perder de vista o que dispõe o "Estatuto" nos arts. 225, VIII, e 227, I, II, III e IV, uma espécie de espada de Damocles sobre o pescoço de quantos se deixem envolver pelo sentimentalismo ou pelo ódio ou vingança... Costuma-se dizer que o "Estatuto" estabelece o dilema: *Ou punes ou serás punido*. Nem sempre é assim, pois a comissão poderá ser punida se cometer excessos, propondo penalidades que aberrem do senso comum, colocando-se no papel de inquisidora. Não sendo essa a sua missão e, sim, a de apenas buscar a verdade, será perfeitamente lógico e moral que a lei reprima tais abusos.

O art. 276, assegura à comissão plena liberdade de crítica e apreciações que lhe ocorram no relatório. Não haverá, como se diz ali, causa para "ação penal por ofensa irrogada em informações, pareceres ou quaisquer outros escritos de natureza administrativa, que para esse fim são equiparados às alegações produzidas em juízo". O seu parágrafo, cominando a pena única de serem riscadas as palavras injuriosas ou caluniosas, porventura encontradas, é mais u'a manifestação clara dos intuitos do legislador em cercar a comissão de toda a liberdade de ação conforme temos sustentado nos capítulos anteriores.

Mas, nem por isso poderão ser justificados os abusos ou excessos de linguagem, incompatíveis com a serenidade que deve ter a justiça, o que não importa na quebra ou diminuição da energia que é também o traço mais acentuado da sua essência. Tais excessos poderão comprometer, como é fácil de imaginar, as credenciais da Comissão, tomando-se-a, como parte na contenda.

A sessão destinada aos entendimentos ou troca de idéias para a proposição das penalidades será secreta, e, uma vez assentadas, serão redigidas no ato, obedecendo o mesmo critério, se o caso for tido como improcedente. Seguir-se-ão as assinaturas a começar pela do presidente, as dos demais membros da comissão na ordem de sua hierarquia ou antiguidade, assinando em último lugar o secretário, o que de resto deve ser observado nos demais atos do processo (depoimentos, atas, etc.).

Será então "*remetido o processo à autoridade que houver determinado a sua instauração*", de vez que estará assim ultimado (art. 252).

— A leitura que se fizer com atenção e observação, deste art. 252, terá de sugerir algumas considerações de grande importância e oportunidade e que teem sido a miude, não diremos despresadas,

mas, pelo menos passadas despercebidas aos olhos desavisados de muita gente graduada na função pública. Ora, se estabelece ele que "*será remetido o processo à autoridade que houver determinado a sua instauração*", não haverá razão para que se o contrarie, fazendo-o *por intermédio* de outras autoridades. Temos testemunhado o erro grave em que incidem as comissões ao encaminhar processos *por intermédio* da sua repartição, ou melhor dito, *por intermédio* dos chefes de serviço ou repartição em que se encontram lotados. O art. 252 proíbe-o sinão explicita, pelo menos implicitamente.

Já no capítulo anterior sustentamos não ser admissível a intromissão de outras autoridades, por mais graduadas que sejam, no processo administrativo; que nele só se conhecem a autoridade de quem designou a comissão (art. 247) e a desta; que a participação de terceiros, seja a que pretexto for e por melhores em que se tenham as suas intenções, tudo isso de que não cogita o "Estatuto" — e chega a ser por ele repellido — constitue o que se conhece na técnica forense por *aberração do processo*, acarretando, consequentemente, a sua nulidade de pleno direito.

Mas não é só na fase da instrução que isso ocorre; a regra é a mesma na do julgamento, onde não será admissível a intervenção de elemento estranho.

Esta prática — alguns casos já teem apparecido — está errada pela simples razão de não cogitar a lei, de semelhante intervenção, e, errada ainda, porque as atribuições de uma e outra autoridade — a comissão e a julgadora — são indelegáveis.

Ora, o artigo em questão 252 fortalece e corrobora de modo eloquente a nossa assertiva que, em última análise, é o sentido exato que o legislador quis dar à lei, pelo que a comissão não deverá jamais fazer a remessa do processo, — insistimos, — *por intermédio*, seja de que autoridade for, mas, *diretamente*, àquela que ordenou a sua instauração, sob pena de ser contrariada a letra expressa da lei, incorrendo assim em falta grave.

— — —

Pelo exposto ficará o tema de hoje abrangendo também o art. 253, que recomenda à comissão "*fundamentar o seu parecer, propondo a aplicação da penalidade que couber*". Já foi isso considerado linhas acima, cabendo anotar apenas o pará-

grafo único: "deverá também sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público".

A elasticidade que estas providências podem ter é evidente como evidente será igualmente, que o "Estatuto" só visa aquelas que tiveram relação com o objeto da causa e não outras que poderiam ser tidas como extemporâneas, constituindo assim apreciações sobre matéria impertinente, o que é contrário aos princípios e regras do processo.

Se, por exemplo, a infração decorreu de má organização, defeito ou funcionamento do serviço, a defesa do Estado reclamará, por certo, a ação do seu agente — o funcionário — cumprindo-lhe apontar as faltas notadas, sugerindo medidas adequadas que, no seu entender, possam saná-los, ou pelo menos ter oportunidade.

Mas, dentre as providências que possivelmente a comissão deva sugerir, uma existe que é quasi certa e fatal: "a suspensão preventiva do acusado até 30 dias, desde que o seu afastamento seja necessário para a averiguação da falta cometida" — art. 263 — mormente, acrescentamos, se for ele chefe de serviço ou repartição, tornando-se uma necessidade que se explica por si mesmo, pois é ele quem controla o serviço, detem a documentação e exerce autoridade sobre as testemunhas principais do processo, os seus funcionários.

É certo que o artigo em questão não declara explicita ou expressamente que cabe à comissão a iniciativa da providência. Ele diz apenas que "poderá ser ordenada pelo chefe da repartição a suspensão preventiva do funcionário (*verbis*), sem mencionar que seja isso mediante proposta de outra autoridade.

Entretanto, a lógica, o raciocínio e o bom senso indicam, com clareza, que semelhante iniciativa deve partir da comissão, pois que de outra maneira teríamos de admitir que o chefe da repartição pudesse ordenar uma coisa cujo fundamento ou necessidade desconhece, alheio, com é, aos atos da comissão e, alheio, ainda, à extensão da própria falta cometida, o que em última análise foi precisamente a circunstância que o levava a designar a comissão.

Ademais tal proposta ou sugestão constituirá, sem dúvida, uma diligência que, por força do art. 251 — já foi explicado no capítulo anterior — é atribuição privativa da comissão, o que leva a concluir que o fundamento legal do ato vem a ser este mesmo art. 251 combinado com o art. 263.

Percebe-se, em consequência, que: 1.º, é medida preliminar que cabe à comissão examinar logo após a instalação dos seus trabalhos, deliberando se é ou não caso de propor o afastamento preventivo do funcionário; 2.º, na hipótese afirmativa, agir prontamente, invocando os citados arts. 251 e 263 combinados, como fundamento legal, podendo, se parecer conveniente, sugerir na mesma ocasião a necessidade de ser feita a substituição eventual do acusado, se exercer função de chefia, por funcionário de outra repartição; 3.º, sem omitir o tempo que deva durar a suspensão, até 30 dias, sugerir a prorrogação até 90 dias, dirigindo-se ao Ministro de Estado, se perdurarem as razões em que se basear a suspensão anterior, bem entendido, se até então não se houver ultimado o processo, passando a ser ato exclusivo do Ministro, se o contrário ocorrer, isto é, se for satisfeita a exigência do art. 252.

Propondo-nos a esclarecer aquilo que a experiência nos ensinou estaremos dentro dos limites do nosso compromisso, abordando mais objetivamente a matéria contida no art. 263. A sua redação tem oferecido margem às mais desencontradas e extravagantes interpretações. Ora é o acusado que se afasta voluntariamente ou *spont sua* do cargo, sob o falso pressuposto de que assim deixará maior liberdade de ação à comissão, ou ainda por questão de *foro íntimo, elegância, decoro*, etc.; ora é a comissão quem promove e até decreta esse afastamento; ora é tido o afastamento como *punição* imposta ao acusado; ora é ele solicitado ao chefe da repartição em que se encontra o acusado lotado, em suma, uma série interminável de contrassensos que não só ocasionam graves perturbações ao serviço público, como também teem servido para tumultuar o processo administrativo.

Depreende-se logo que o afastamento do acusado nas condições acima importa em uma forma de abandono de emprego, pois não há em regulamento e lei qualquer dispositivo que o ampare. Ao contrário, o que existe em lei é proibição de afastamento sem mais formalidade e fora dos moldes por ela regulados. Da mesma maneira a comissão não tem competência para *decretar* e mesmo *aceitar* ou *ratificar* semelhante forma de afastamento, mas apenas propô-lo ou sugerir a sua conveniência. Também não será possível a confusão entre a medida meramente preventiva e em caráter e necessidade puramente transitórios, do afastamento, com a de caráter eminentemente repressivo, antes mesmo de se ter o fato devidamen-

te esclarecido : punição : Finalmente, é manifesto que o chefe da repartição em que se encontre lotado o funcionário acusado nada tem a ver com o processo, se outro foi o chefe que determinou a sua instauração.

E, a comissão que houver consentido, ratificado ou promovido tais *inovações* de que não cogita a lei, terá exorbitado de suas atribuições e será punida, como aliás já se há verificado algumas vezes.

**AJUDE SEUS COMPANHEIROS PARA MERECE
SEU AUXILIO: A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM
TURMAS NÃO SIGNIFICA QUE O INTERESSE
DO SERVIÇO ESTEJA TAMBEM DIVIDIDO**

Comentários e Notícias

Abolição do "Moiety System" nos Estados Unidos

(Sistema de Participação dos Agentes Fiscais nas Multas)

O termo *moiety*, embora derivado do francês antigo *moietie*, que significa *meação*, isto é, a metade, em inglês adquiriu a acepção de "participação", ou simplesmente "quotas-partes".

O "MOIETY SYSTEM", ou seja, o "SISTEMA DE QUOTAS-PARTES" aplicado ao direito fiscal, pode ser definido como a divisão, aos agentes do fisco ou a outras pessoas, de uma parte da receita cobrada, em recompensa pela denúncia de fraudes.

Era o intuito desse sistema estimular a denúncia, tornando-a um sistema autônomo, objetivo que nunca foi alcançado. O sistema gerou males que em muito superaram às suas supostas vantagens — tanto assim que o termo "Moiety" cedo se tornou sinônimo de "despojos" e nunca adquiriu a esperada autonomia financeira (1).

Nos primórdios da República, o Congresso dos Estados Unidos decretou leis que distribuíam entre os funcionários das alfândegas e os informantes quotas-partes do produto de multas e de apreensões efetuadas sob a legislação aduaneira.

A lei de 31 de julho de 1789, destinada a regular a cobrança de direitos, estabeleceu que — todas as penalidades, multas, e apreensões feitas em virtude da lei (e não arrecadadas de outro modo) deduzidas as custas e despesas, seriam distribuídas do modo seguinte :

"uma metade caberá aos Estados Unidos, e será paga ao Tesouro Nacional ; e a outra metade será dividida em 3 partes iguais, que serão pagas ao Coletor, ao Capitão do Porto e ao Superintendente Fiscal do Distrito em que tais fatos ocorrerem. Nos Dis-

tritos onde existir somente dois desses funcionários, a referida metade será dividida entre eles ; outrossim, nos Distritos onde existir somente um desses funcionários, caberá a ele a referida metade. Fica, entretanto, entendido que em todos os casos em que as referidas multas e apreensões forem feitas em virtude de informação fornecida ao Coletor por qualquer pessoa que não seja o Capitão do Porto ou o Superintendente Fiscal, a metade da respectiva meação caberá ao informante, e o restante será distribuído entre o Coletor, o Capitão do Porto e o Superintendente Fiscal, da maneira acima indicada" (Cap. 5.º, Sec. 38, *Statutes at Large*, N. 48)

Esse artigo foi reformado pela lei de 4 de agosto de 1790, Capítulo 35, Secção 69 (1, *Statutes at Large*, 177), que, no intuito de prover meios mais eficazes para a cobrança dos direitos criados por lei, manteve o MOIETY SYSTEM noutras bases, distribuindo a meação entre os funcionários da Fazenda e o informante, quando houvesse. Essa lei foi posteriormente modificada pela de 2 de março de 1799, Cap. 22, Sec. 97 (1 *Statutes at Large*, 697), a qual, se bem introduzisse certas modificações na lei fiscal, não alterou substancialmente o sistema de quotas-partes.

Sessenta e oito anos mais tarde, em 1867, foi votada a lei de 2 de março, cujo capítulo 188 (14 *Statutes at Large* 546) revogou os dispositivos anteriores, estabelecendo que

"do produto de multas, penalidades e apreensões feitas sob as leis fiscais, serão deduzidas as despesas e custas autorizadas por

(1) Vide *The History of Tariff Administration in the United States*, por D. Gross, pág. 68.

lei, e, além disto, sempre que forem apreendidas mercadorias importadas, de valor superior a \$500, cujos direitos não tenham sido pagos, ou no caso dessas mercadorias terem sido desembaraçadas mediante o pagamento de valor menor do que o de sua avaliação... a multa será paga ao Tesouro dos Estados Unidos, e distribuída, sob a direção do Ministro da Fazenda, cabendo a metade aos Estados Unidos, e o restante aos funcionários públicos e informantes" (*Rev. Stat. Sec.*, 3090).

A lei de 1877, introduziu modificações importantes no direito anterior, estabelecendo a participação dos funcionários e do informante em quartos distribuídos do modo diverso.

Com o tempo tornou-se evidente que essas leis estavam sendo administradas e aplicadas pelos funcionários fiscais, não em benefício do Tesouro, mas de maneira propícia às suas ambições pessoais.

Dado o seu interesse nas multas, penalidades e apreensões, os funcionários a cargo da execução da lei impunham multas sem fundamento de direito ou de fato, capciosamente exagerando as infrações que realmente mereciam punição.

Os comerciantes ficavam à mercê dos funcionários fiscais e dos informantes. Qualquer inócua discrepância ou erro era logo especiosamente interpretado, para dar lugar à cominação de multas e penalidades excessivas.

Em 1869, a aplicação rigorosa e sem escrúpulo dos severos dispositivos do MOIETY SYSTEM suscitou o clamor público em prol de sua abrogação. Num memorial ao Congresso dos Estados Unidos o então Ministro da Fazenda, George S. Boutwell, condenou o sistema e recomendou sua extinção (2).

Um ano mais tarde a opinião pública estava a tal ponto exaltada que o Congresso Americano abriu um inquérito e solicitou ao Ministro da Fazenda que lhe fornecesse seu ponto de vista sobre a situação daquela verdadeira indústria de multas".

Em resposta ao Congresso, ilustrando seu relatório com fatos e cifras irretorquíveis, o Ministro da Fazenda expediu um ofício datado de 12 de maio de 1870, contendo, entre outras, a seguinte memorável ponderação :

"O interesse dos informantes e dos funcionários que percebem quotas-partes consiste na manutenção do sistema do qual auferem vantagens pecuniárias, enquanto que o interesse do Governo consiste em destruir esse sistema, e punir as partes responsáveis pelas fraudes contra o fisco. Os defensores da moralidade administrativa teem reiteradamente denunciado as injustiças e os exauros oriundos do Sistema de Quotas-Partes".

Assim como sucedeu nos Estados Unidos, na recente era de proibição, estabeleceu-se nesse setor da administração pública um sistema de espionagem, extorsão e suborno, exercido em nome da lei, ficando o povo submetido a um *regime* de terrorismo fiscal.

Típico da indignação pública daquela época contra tal sistema foi o seguinte editorial publicado pelo *New York Times* de 27 de abril de 1873 :

"O emprego mais lucrativo em Nova York, hoje em dia, é o de "informante". Numerozíssimo bando de vagabundos, sem princípios, monta ronda às casas de negócios e às alfândegas, a espreitar qualquer omissão ou violação involuntária dos contraditórios e complicados dispositivos fiscais, visando o proveito próprio. Esses vis delatores se acham em confabulação constante com advogados que sabem como intimidar o comerciante honrado e como obrigá-lo a fazer um acordo, cujo produto vai parar na mor parte nos bolsos dos denunciadores e dos interessados".

A oposição ao Sistema de Quotas-Partes e o clamor público chegaram ao auge entre 1873 e 1874, quando atingiram tal intensidade que exigiram a abertura de novo inquérito pelo Congresso americano. Nesse inquérito foram revelados inúmeros casos em que comerciantes inocentes e bem intencionados tinham sido multados, com requintes de astúcia e malandragem, em proveito quasi exclusivo dos participantes nas quotas-partes. Os funcionários a cargo da aplicação da lei nunca se esforçaram por impedir o contrabando. Até multas de um dolar eram impostas para que os supostos aplicadores da lei delas participassem. Nunca se fez nenhum esforço para prender os infratores propositais e recalcitrantes.

(2) Vide *Executive Documents* N. 283, 41.º Congresso, 2.ª Sessão.

Foi precisamente no decorrer desse escandaloso inquérito que se divulgou o hoje histórico e famoso caso da firma Phelps, Dodge & Co. (3).

Esta firma era então a maior importadora de metais do mundo. Nos 5 anos precendentes tinha importado mais de \$40.000.000 dólares de metais, sobre os quais pagou mais de \$8.000.000 de direitos. Em meio desse vultoso comércio, Phelps, Dodge & Co. cometeram erros técnicos de contabilidade, em consequência dos quais ficaram devendo ao Governo direitos adicionais na importância de \$1.664 dólares.

O inquérito mostrou que a firma não tinha propositadamente sonogado o imposto, e que sua conduta para com o fisco sempre esteve acima de qualquer suspeita ou fraude. Levados pela ganância das vantagens ilícitas oferecidas pelo Sistema de Quotas-Partes, um empregado infiel e ingrato da firma furtou dos seus arquivos os documentos comprovadores dos referidos erros técnicos. Agindo como "informante", esse empregado colaborou com os agentes do fisco, impelidos por igual desejo de participar dos "despojos", de acordo com o Sistema de Quotas-Partes.

Segundo a lei, interpretada pelos fiscais (interpretação motivada inteiramente por seus próprios interesses egoístas) Phelps, Dodge & Co. foram ameaçados com a multa de um milhão de dólares! Todos os funcionários a cargo da execução da lei, inclusive o próprio Promotor Público, e naturalmente o "informante", descortinaram uma oportunidade para colher farta messe, desde que toda essa multa ou a maior parte dela fosse cobrada.

Como era de esperar, tentação de tamanho vulto desafiou a honestidade dos funcionários, e o círculo de participantes nas quotas-partes da multa cresceu assustadoramente chegando mesmo a contratar os serviços de advogados-políticos, para dirigirem o "negócio", que outra cousa não era aquela terrível organização.

Sob séria pressão da camarilha dos participantes nas quotas-partes, a firma Phelps, Dodge & Co., transigiu na multa, pagando \$271.000 dólares para expiar um erro involuntário de \$1.664.

Daquela quantia coube ao Promotor Público cerca de \$5,400, e ao Coletor, ao Capitão do Porto

e ao Superintendente Fiscal, cerca de \$22.000 para cada um. O informante, que furtou os documentos, dividiu cerca de \$66.000 com um deputado sem escrúpulo e com um senador dos Estados Unidos, que funcionou como seu consultor jurídico.

A reação do país, diante da revelação deste saque, feito em nome da lei, foi das mais violentas e incontidas.

"E' com vergonha e indignação que se lê o depoimento do Sr. William E. Dodge perante a Comissão de Finanças — escrevia um jornal da época. Que um comerciante que tenha negociado honradamente durante 40 anos, pagando mais de \$50.000.000 de impostos ao Governo, durante tal período, esteja sujeito à difamação e à delapidação de seu patrimônio por um funcionário da espécie de Jayme, é circunstância humilhante para a tão gabada justiça das nossas leis. A história da grande apreensão, de que foi vítima a casa do Sr. Dodge, põe em relevo os aspectos mais abomináveis do sistema das quotas-partes. Ai estão as insinuações aos empregados de confiança, a fabricação de provas falsas, as ameaças de prisão, e finalmente o ajuste indecoroso, mediante o pagamento de \$271.000 — todo um conjunto de meios coercitivos postos em prática, não para a execução das leis ou proteção do Governo, mas para o tormento do comércio e o lucro de espíões" (4).

Foi ainda por esta época que se realizou, em Nova York, um comício público de protesto. Um dos oradores foi o famoso Joseph H. Choate, eminente advogado, que "protestou veementemente contra o sistema de quotas-partes, mediante o qual o "bolo" pilhado aos comerciantes era dividido, não somente entre os funcionários do Tesouro e das Alfândegas, mas também entre membros do Congresso, que deste modo se fechava às reclamações dos comerciantes que apelassem para a sua intervenção contra os atos do Ministro da Fazenda".

Quando o *Anti-Moiety Act*, abolindo o sistema de quotas-partes, foi apresentado à Câmara

(3) Vide *Congress and Phelps, Dodge & Co.*, publicado em 1875.

(4) *Diário Oficial*, Boston Post 6/3/1874.

dos Representantes, o grande James B. Beck, membro daquele parlamento, assim se manifestou:

"Não são precisos argumentos para provar quão inermes se achavam estes comerciantes nas mãos de um poder estimulado por tais incentivos para lhes atribuir a culpa. Nem um só desses homens poderia ganhar um dólar, se não o arrancasse às suas vítimas. Entretanto, todos poderiam ter pingues rendas se encontrassem meios de forçá-los a ceder às suas exigências".

Em seguida :

"As próprias fontes da justiça são corrompidas e tudo quanto promana dessas águas poluídas é impuro. *Mais degradante de tudo, porem, mais humilhante para nós, representantes de um povo orgulhoso e honesto, é o fato do Governo, por força da lei, tornar-se sócio do ladrão*".

"O sistema de quotas-partes é uma desgraça para a nossa civilização, um labeo e um escândalo aos olhos das nações. Condenado pelo nosso Ministro da Fazenda e pela Comissão do Congresso, o sistema foi mantido apenas pela influência de organizações políticas e dos chefes de partidos, porque em Nova York, em Boston e em outros lugares, os funcionários das alfândegas, com o produto de suas extorsões, podem ser induzidos a fornecer o dinheiro necessário para controlar as eleições, para dominar as convenções partidárias, para estofar as urnas e para outra qualquer fraude em favor de seus senhores políticos".

"Parece-me que não seriam precisos argumentos para demonstrar que tal sistema não devia mais ser tolerado e que sérias medidas deveriam ser tomadas para evitar a repetição de seus males, porque ele é um terrível fator de desmoralização para os nossos funcionários. Desviados do cumprimento do seu dever pela esperança de ricas recompensas, eles observam diariamente irregularidades ou violações técnicas da lei que sabem ser ignoradas dos comerciantes. O seu dever funcional seria informá-los imediatamente, para evitar a repetição das infrações; mas o seu interesse é vigiar e es-

perar que elas se acumulem durante meses, talvez durante anos, para que no decorrer do tempo as infrações acumuladas lhes possam proporcionar muitas suficientes para satisfazer a cobiça" (6).

Como então observou o deputado Beck :

"Sr. Presidente — Casos desta ordem não deveriam existir. Nenhum país poderá prosperar enquanto um tal sistema seja permitido, porque ele converte nossos funcionários da alfândega em trapaceiros e em instrumentos políticos, cuja utilidade é medida, não pelo grau de seu zelo nas arrecadações da receita, mas pela força que eles possam exercer para o domínio nas eleições primárias, para o controle das convenções partidárias e para subverter os princípios fundamentais do governo republicano a bem dos interesses de políticos embusteiros, a cujo apoio recorrem e em cuja influência confiam para sua defesa contra todo e qualquer esforço que se faça para expô-los à reprovação da opinião pública" (7).

Aos 22 de junho de 1887, com a aprovação unânime da imprensa e da opinião pública, o Congresso Americano votou o "Anti-Moiety Act" (Lei contra as quotas-partes), abolindo para sempre o sistema (8).

Logo após a passagem da lei revogadora, o *New York World*, um dos principais órgãos da imprensa daquela época, assim se manifestou :

"O telegrama especial do WORLD sobre a assinatura do *Moiety Bill*, publicado 5.^a feira, historiou uma vitória conquistada em prol do comércio dos Estados Unidos com o auxílio e a perseverença dos democráticos. Essa vitória tem hoje a maior significação. Temos reiteradamente denunciado os atentados praticados sob as leis fiscais de 1863 e 1867. Não era somente o dispositivo das quotas-partes que dava origem ao abuso, o qual tinha suas raízes nas leis tarifárias

(6) *Congress and Phelps, Dodge & Co.*, págs. 161-162, págs. 167-168.

(7) *Congress e Phelps, Dodge & Co.*, pág. 169.

(8) Vide 18 U.S. Stat. at Large 186; U.S. Comp. Stat. 1901, pág. 2018.

de gerações anteriores. As leis de 1863 e 1867 introduziram a espionagem na administração da República. Foram leis que os maiores juristas julgaram inconstitucionais, porque previam a apreensão de livros e documentos, tendentes a fazer com que o comerciante se acusasse a si próprio. Para aprimorar um tal sistema, apenas uma coisa faltava: os instrumentos para sua execução. Esses instrumentos foram encontrados. Homens sem princípio e sem escrúpulo foram nomeados para executar a lei odiosa. As consequências ainda são bem recentes na memória do público, para serem aqui recordadas. Durante quasi dez anos vivemos sob um aflitivo regime de espionagem nos Estados Unidos. Nenhum comerciante podia sentir-se seguro de que em sua contabilidade ou em sua casa não se houvesse introduzido um espião alugado pelos agentes do governo para trair a confiança do comerciante. Não havia reputação impoluta, nem fortuna grande de mais que os "informantes" não atacassem".

Em um ponderado parecer, interpretando a lei, o Procurador Geral dos Estados Unidos determinou que aos funcionários da Marinha americana fosse vedado o recebimento de quotas-partes. Embora reformada de tempos em tempos, a lei nunca mais permitiu a participação dos funcionários públicos na quotas-partes de multas e de apreensões.

Hoje em dia, comete uma felonía (*contravenção*), punível com multa e prisão, o funcionário

dos Estados Unidos que receber, ou obrigar-se a receber, qualquer parte de uma recompensa (9).

A secção 3.^a da primitiva lei permitia ao Ministro da Fazenda fazer compensações em alguns casos. A secção 6.^a da mesma lei, julgada inconstitucional, exigia que os pedidos de recompensa fossem comprovados, a contento de um tribunal e, como pre-requisito, o postulante provasse que as multas ou penalidades tinham sido cobradas sem recurso ao processo judiciário. Todos esses dispositivos foram revogados pela lei de 21 de setembro de 1922, art. 356, título 4.^o Sec. 643, 42 Stt. 989.

A lei atualmente em vigor (de 17 de junho de 1930, capítulo 497, título IV, Secção 619, 46 Stat. 758; 5 de agosto de 1935, capítulo 438, título III, Secção 305, 49 Stat. 527; 19 U.S.C.A., Secção 1619) estabelece que serão pagas recompensas "a qualquer pessoa, *que não seja funcionário dos Estados Unidos*, que descobrir e denunciar violações das leis fiscais".

A experiência, desde 1874, provou claramente que os males e as sinistras influências *WOIETY SYSTEM* foram compreendidas.

As maléficas consequências do sistema de quotas-partes podem ser sumariadas do modo seguinte :

1) é um meio de incitamento e estímulo à cobiça dos funcionários públicos ; 2) é um instrumento de corrupção política ; 3) é um processo de terrorismo fiscal contra cidadãos honestos e bem intencionados ; 4) é um sistema contraproducente de promover a fiscalização da arrecadação pública.

(9) Vide 46 Stat. 758.

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ESTATÍSTICAS ADMINISTRATIVAS

Como assegurar-se de que o trabalho está sendo feito conforme as regras estabelecidas e ordens dadas? Como descobrir, no instante preciso, a necessidade de ação corretiva? Como constatar os resultados?

Estas, e outras de não menor importância, são as finalidades do controle, que Webster Robinson define como "esse elemento fundamental de organização que compreende os meios de prover o diretor e os chefes de uma empresa com informações contínuas, prontas e precisas, relativas à eficiência do serviço, o que a empresa está fazendo, o que fez no passado e o que se pode esperar que faça no futuro".

Pois esse "elemento fundamental", de que dependem a sobrevivência e todo o progresso das organizações, encontra um instrumento excelente e insubstituível na estatística.

Ao próprio Fayol não passou despercebido o valor dos dados estatísticos no sucesso das empresas, tanto que definiu a sua coleta como uma das atividades principais contidas na função de contabilidade. Hoje, a utilidade das estatísticas administrativas é reconhecida pelos administradores em geral, ainda os menos esclarecidos.

Por isso mesmo o D.A.S.P., que, dentro de suas possibilidades e nos setores que mais de perto o interessam, vem fazendo as necessárias apurações, ordenando elementos coletados e analisando-os, não poderia deixar de atender o encarecido apelo do Conselho Nacional de Estatística, no sentido de incluírem-se na legislação federal, estadual e municipal normas obrigatórias para o levantamento das estatísticas compreendidas no setor da administração pública.

Assim, foi baixado o decreto-lei n. 3.854, de 21 de novembro p.p., que dá ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística competência para prescrever tais normas, adiantando que, além de outros

aspectos que a prática e a natureza dos serviços aconselharem, elas deverão abranger:

I — Levantamento anual do pessoal lotado na repartição, segundo vários aspectos fundamentais (sexo, idade, estado civil, prole, condições de exercício, jurisdição funcional, setores da administração, vencimentos, carreiras, etc.);

II — Levantamento anual dos atos inerentes à vida funcional (admissão, frequência, transferência, remoção, promoção, demissão, etc.);

III — Estatística dos serviços efetuados em decorrência das atribuições reguladas em lei, quer sejam de aspectos administrativos (pareceres emitidos, registros efetuados, guias extraídas, etc.), técnicos (inquéritos e pesquisas realizadas, vistorias levadas a efeito, exames, medições, etc.), quer científicos (exames de laboratório, observações meteorológicas, astronômicas, etc.);

IV — Caracterização da composição dos órgãos deliberativos, assim como o movimento administrativo dos mesmos (reuniões efetuadas, resoluções tomadas, pareceres emitidos, etc.);

V — Apanhado anual dos trabalhos efetuados pelos serviços de comunicações, principalmente no que se referir à entrada e saída de correspondência, que deverá ser levantada segundo várias circunstâncias, (natureza da correspondência, procedência ou destino, assunto, etc.);

VI — Apuração do movimento do arquivo, compreendendo a entrada de documentos, as saídas para consultas, certidões passadas, as inutilizações, etc.;

VII — Levantamento estatístico do patrimônio da repartição, baseado no inventário anual, de modo que fique perfeitamente caracterizado o material permanente de que dispõe o serviço.

Há mais um ponto do citado decreto-lei, para o qual é necessário chamar a atenção: a colaboração do D.A.S.P. com o I.B.G.E.

Evidentemente, não basta levantar estatísticas, ou ordenar o coletado. O verdadeiro trabalho útil da Estatística consiste na análise e crítica dos dados, que só especialistas no setor em apreço devem realizar. Neste particular, residirá a principal assistência do D.A.S.P. ao I.B.G.E., embora a lei prescreva a colaboração em sentido amplo.

Desta maneira feliz, encaminhada a solução do problema, teremos, por certo, muito brevemente, mais este excelente instrumento de controle — as estatísticas administrativas, à disposição de nossos administradores, de modo a permitir-lhes uma direção efetiva dos serviços públicos.

Atividades da D. C. em novembro de 1941

Departamento Nacional da Criança

Pelo decreto-lei n. 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, foi criado o Departamento Nacional da Criança, como peça mestra do sistema federativo de proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país. Mas, só recentemente o Ministério da Educação e Saúde encaminhou, à apreciação do D.A.S.P., o processo relativo à organização do referido Departamento.

Examinando o assunto, a D.C. elaborou um projeto de decreto-lei, destinado a dar melhor estrutura a esse órgão pelo grupamento de atividades afins, o que permitiria, sem dúvida, que o mesmo viesse a atender, com plena eficiência, a sua finalidade.

Assim, seria o Departamento Nacional da Criança integrado por duas divisões — uma de Proteção Social da Infância e outra de Cooperação Federal, por um Instituto Nacional de Puericultura e por um Serviço de Administração.

Como dispõe a Universidade do Brasil de um Instituto de Puericultura, cujos trabalhos serviam para auxiliar o ensino da cadeira de puericultura e clínica da primeira infância, teve-se por proveitoso incorporá-lo ao Instituto congênere criado no Departamento Nacional da Criança, sem prejuízo para o ensino daquela cadeira.

Alem disso, propôs-se a integração, ainda no Instituto Nacional de Puericultura, do Hospital Arthur Bernardes, reservado à Clínica Infantil. E, finalmente, foram estabelecidas as normas segundo as quais se organizaria a secção do Conselho Nacional do Serviço Social, prevista no citado decreto-lei como um dos órgãos do sistema de proteção à maternidade, infância e adolescência, no propósito de tornar efetiva a sua colaboração com o Departamento Nacional da Criança.

Por outro lado cogitou o projeto da Conferência Nacional de Proteção da Infância, a realizar-se periodicamente por convocação do Presidente da República, com a presença de autoridades representando os governos federal e estaduais, para coordenação e articulação das atividades concernentes à proteção da infância e estudo dos programas a executar.

O decreto-lei n. 3.775, de 30 de outubro de 1941, consubstanciando as medidas propostas pelo D.A.S.P., contem ainda providências sobre criação e extinção de cargos e funções gratificadas, abertura de crédito especial e outras de pormenor.

COMISSÕES DE EFICIÊNCIA DOS MINISTÉRIOS MILITARES

O decreto-lei n. 3.838, de 19 do mês p.p., dispõe nos seus arts. 1.º e 2.º :

“Ficam extintas as Comissões de Eficiência dos Ministérios da Guerra e da Marinha.

Fica sem efeito a disposição do art. 10 do decreto-lei n. 3.730, de 18 de outubro de 1941, que previu a existência da Comissão de Eficiência no Ministério da Aeronáutica”.

Assim, os Ministérios militares não mais terão Comissões de Eficiência.

Resultou a nova orientação da incompatibilidade existente entre as atribuições, que o decreto-lei n. 3.569, de 29 de julho de 1941, reservou a essas Comissões, e as leis e regulamentos militares. Com efeito, perdendo as funções relativas à administração de pessoal, para só dedicar-se às de organização, as Comissões de Eficiência torna-

ram-se desnecessárias nos Ministérios da Guerra, da Marinha e da Aeronáutica, em que as funções de organização são privativas de órgãos de natureza especial técnico-militar.

SECÇÃO DE SEGURANÇA NACIONAL DO M. V. O. P.

O Ministério da Viação e Obras Públicas propôs :

- a) modificações das atribuições de sua Secção de Segurança Nacional, de forma a subtrair-lhe as atividades aeroviárias, suprimindo-lhe, ao mesmo tempo, um lugar no corpo técnico, correspondente ao Departamento de Aeronáutica Civil ;
- b) criação das funções gratificadas de 1 diretor, 4 técnicos e 1 secretário da referida Secção.

O D.A.S.P., ouvido sobre o assunto, concordou com o proposto na letra a, e nem poderia deixar de fazê-lo, porque o Departamento de Aeronáutica Civil não mais integra o Ministério da Viação.

Quanto à criação das funções gratificadas, o Departamento opinou, entretanto, pela negativa, de vez que os serviços prestados pelos membros das Secções de Segurança Nacional são considerados de relevância e constituem merecimento especial. Ademais, as Secções em questão foram criadas por uma lei geral, que lhes deu uma constituição uniforme, não se devendo, pois, consagrar exceção.

O projeto do D.A.S.P. neste sentido converteu-se no decreto-lei n. 3.808, de 7 de novembro último.

SERVIÇO TELEGRÁFICO INTERNO DE CARATER SOCIAL

Com o intuito de facilitar o rápido escoamento dos telegramas de cortesia, cuja quantidade é sempre vultosa por ocasião das festas de fim de ano, o decreto-lei n. 3.830, de 7 de novembro de 1941, instituiu no Departamento dos Correios e Telégrafos o serviço telegráfico interno de caráter social, sujeito a taxas especiais.

Tal serviço será efetuado nas localidades em que as circunstâncias aconselharem, a critério do

D.C.T. e de acordo com as instruções e fórmulas que recomendar, mas somente nas épocas próprias.

Manifestando-se sobre o assunto, quando em estudos, o D.A.S.P. fez uma única restrição ao projeto do D.C.T., relativa à conveniência da exploração do serviço cogitado ser permitida também às companhias concessionárias de serviços telegráficos ou correlatas, pela real utilidade de que se reveste.

O ponto de vista do D.A.S.P., contrário à exclusividade do Departamento dos Correios e Telégrafos, foi aprovado.

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA

O Clube Municipal — associação de classe dos funcionários da Prefeitura do Distrito Federal — solicitou do Senhor Presidente da República a transformação em lei de medidas sugeridas, na exposição do Secretário Geral de Administração, ao ante-projeto de Estatuto dos referidos funcionários.

Assegurando a simpatia do Governo Nacional no exame de quaisquer medidas que possam vir a beneficiar os servidores públicos, o D.A.S.P. opinou, no caso, pelo arquivamento do processo, dado as sugestões contrariarem a orientação firmada pela Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais.

Ao ser apreciado — esclarece o Departamento — pela Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, o ante-projeto de Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal, o relator, Dr. Luis Simões Lopes, em seu parecer, que mereceu unânime aprovação, justificou plenamente a supressão de algumas normas do decreto-lei número 3.070, de 20 de fevereiro de 1941, repetidas pelo ante-projeto e que não deviam sê-lo por constituir matéria estranha a um Estatuto de Funcionários, como seja a disciplina dos extranumerários. Salientou, ainda, o relator que constituindo o Estatuto um corpo de regras e princípios, espécie de constituição do pessoal administrativo, precisava porisso mesmo conter-se em preceitos genéricos, uniformes em todo o âmbito nacional, e que a jurisprudência, a legislação especial e os regulamentos vão desenvolvendo, segundo necessidades e imperativos de ordem prática.

Com estes esclarecimentos, o processo foi arquivado.

Em excursão pelos autores

O controle linear, militar ou individual é a mais velha e simples forma de organização. Nesta, o chefe ou sub-chefe é o responsável direto e exclusivo pelos seus subordinados. Todas as instruções e ordens sobre padrões e quantidades emanam dele, e seus homens reconhecem-no como a única fonte de autoridade. O chefe é frequentemente aconselhado por especialistas, mas as ordens diretas passam por suas mãos. Cada sub-chefe, por sua vez, entende-se com um chefe mais elevado e recebe todas as ordens e instruções unicamente dele.

(Harry Rubey, *Industrial Organization*, Boston, Ginn and Co., 1931, pág. 55).

A organização de estado maior (*staff*) pode ser descrita como uma organização destinada a pensar, do mesmo modo que a organização de linha é a organização para a execução. Presume-se que o diretor ... não dispõe de tempo e oportunidade para a investigação, análise, coordenar informações e desenvolver idéias construtivas, cousas necessárias ao progresso.

... A característica essencial da organização de "staff" é que ela é puramente consultiva e de conselho, não exercendo autoridade direta sobre a linha. ... A organização de "staff" é inteiramente de natureza suplementar. É a organização de conhecimentos técnicos para orientação dos funcionários executivos.

(Oliver Sheldon, *The Philosophy of Management*, Londres, 1923, pág. 120).

As organizações de estado maior e funcional nascem da mesma necessidade — a necessidade de especialização. Funcionários funcionais ou de estado maior podem, em organizações exatamente semelhantes, ter jurisdição sobre funções precisamente idênticas, mas um ser "staff" e outro funcional. Que os diferencia então? ... A unidade de estado maior é de conselho. A unidade funcional é executiva e responsável pelo controle da execução das funções que lhe competem.

(Thomas R. Jones, *Theories and Types of Organization*, New York, 1929, pág. 22).

**AJUDE SEUS COMPANHEIROS PARA MERECEER SEU
AUXÍLIO: A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM TURMAS
NÃO SIGNIFICA QUE O INTERESSE DO SERVIÇO
ESTEJA TAMBÉM DIVIDIDO.**

DECISÃO JUSTA E HUMANA

Não poucos são os casos que atestam, quasi diariamente, a magnanimidade do Governo Nacional. São do domínio público os rasgos de clemência, o efectivo perdão, o socorro pressuroso e solícito, a ajuda espontânea e desinteressada com que o Chefe do Governo atende aos justos interesses coletivos e individuais.

Leis sociais, sob os mais variados aspectos, harmonizam-se no conjunto grandioso do nosso Direito hodierno. Incentivam-se as iniciativas bem intencionadas. Impõem-se deveres mas se atribuem vantagens. Há o onus da responsabilidade, mas o direito é resguardado, protegido, assegurado. O Estado o garante em toda sua plenitude, na forma legal. E protege-se o trabalhador, a família, a prole numerosa. Protege-se o corpo e o espírito, o doente e o acidentado.

Nem sempre, entretanto, foi assim. Essa é obra de que muito justamente se pode orgulhar o atual Governo Brasileiro.

A perfeita compreensão das realidades nacionais traduz-se no statu quo reinante, orientado pelas leis que imprimem feição peculiar às nossas manifestações político-sociais, por elas reguladas.

É, porem, no resolver situações inajustaveis à lei vigente, porque anteriores a ela, e por nenhuma outra previstas, que está a virtude máxima de auscultar a alma do povo e atender-lhe aos justos reclamos.

Tanto mais expressivos são os atos que se destinam a atender a esses casos isolados, quanto eles não esperam os aplausos que não faltam, quando numerosa classe é beneficiada, e, via de regra, se obscurecem no sigilo dos fatos não publicados.

É aí que se revela a constante preocupação do Chefe do Governo de fazer sempre o bem, seja atenuando a sanção da lei, pelo exercício do direito de graça, quando especificamente é de-

mais rigorosa, seja, por meio de interpretação humana, ampliando os seus efeitos quando é benéfica.

Mais se exalta a virtude, mais se enaltece a solução, quando esta se oferece orientada por são princípios de moral, nos quais repousariam, como de fato repousam, as leis.

Vejamos o exemplo de hoje.

*
* *

Cidadão brasileiro, residente no Estado do Espirito Santo, apelou para o Presidente da República no sentido de ser aproveitado em emprego compatível com a situação, em que se encontra, de invalidez por acidente de trabalho.

Apreciando o pedido, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio concluiu que, dentro das leis trabalhistas, nenhum dispositivo existe que possa favorecer a pretensão do peticionário.

Tomando conhecimento do aludido processo, assim informado, o Presidente determinou voltassem os papéis àquele Ministério, afim de que se esclarecesse:

- 1.º, como ocorreu o desastre de que se diz vítima o reclamante;
- 2.º, se recebeu ele alguma indenização por essa ocorrência; e
- 3.º, se percebe qualquer pensão de instituto de previdência.

Dando cumprimento ao despacho em apreço, colheu, afinal, o mesmo Ministério os seguintes informes:

- 1.º, o interessado é brasileiro, casado, tem sete filhos, sendo quatro de menor idade;
- 2.º, trabalhando em uma pedreira na construção da Estrada de Ferro Leopoldina, como empreiteiro, perdeu os dois

braços que foram amputados na altura do cotovelo;

- 3.º, o desastre se deu pela explosão de uma mina encravada;
- 4.º, não recebeu ele indenização alguma, por não haver na ocasião leis que regessem os casos de acidentes de trabalho;
- 5.º, recebeu curativos na Santa Casa de Misericórdia, onde foi operado e tratado em enfermaria comum;
- 6.º, não recebeu pensão alguma;
- 7.º, o desastre ocorreu no ano de 1909.

Trata-se, como se vê, de pessoa que se invalidou, por acidente do trabalho, em 1909, quando apenas apontavam entre nós as primeiras tentativas de legislação sobre assunto de tamanha relevância.

Realmente, data de 1904 o respectivo primeiro projeto, seguido de dois outros, em 1908, estes e aquele sem maior repercussão, visto que nenhum deles conseguiu parecer da Comissão de Constituição e Justiça da antiga Câmara dos Deputados, onde tiveram origem.

E assim, somente muitos anos depois, em 15 de janeiro de 1919, surgiu a lei n. 3.724, dispondo sobre acidentes do trabalho, quando já havia transcorrido um decênio do fato objeto do processo em estudo, ressentindo-se, pois, de fun-

damento legal a pretensão do interessado que nenhuma indenização recebeu. Tão pouco é ele fíliado a qualquer dos Institutos de Aposentadoria e Pensões.

Estudando o assunto nesta forma o D.A.S.P. esclareceu, ainda, ao Presidente da República que, privado, como ficou, de ambas as mãos faltam ao reclamante elementos indispensáveis ao desempenho de qualquer serviço, permanente ou temporário, que se lhe possa confiar.

Assim, pela exposição de motivos n. 3.233, do D.A.S.P. (Diário Oficial de 9-12-41), era o assunto submetido à suprema decisão do Presidente Getúlio Vargas.

Sua Excelência houve por bem decidir:

“Trata-se dum caso de invalidez comprovada por acidente de trabalho em que o operário perdeu os dois braços. Embora, ao tempo do acidente, não houvesse lei amparando a vítima, um imperativo de ordem moral aconselha esse amparo. Deve-se sugerir a empresa que aproveitou os serviços desse operário a dar-lhe uma pensão para ampará-lo no estado de invalidez criado pelo acidente”.

Mais se exalta a virtude, mais se enaltece a solução, quando esta se oferece humanamente, orientada por sãos princípios de moral, nos quais repousariam, como de fato repousam, as leis.

Notas para o funcionário

O DIREITO DE FÉRIAS E A CONCLUSÃO DE SERVIÇO OBRIGATÓRIO, EM PRAZO CERTO, FIXADO NA LEI.

O Estatuto dos Funcionários determina que as férias anuais sejam concedidas obrigatoriamente e gozadas sem interrupção por 20 dias consecutivos, não podendo ser acumuladas de um ano para outro.

Paralelamente, o Estatuto prevê alguns serviços obrigatórios que devem ser realizados e ultimados em prazo certo, como o inquérito administrativo, por exemplo.

Nos casos dessa natureza, deve ser atendida, dentro do possível, por ocasião da escolha dos funcionários que devam desempenhar o serviço, a

situação de cada um quanto ao direito de férias, considerando-se, inclusive, a possibilidade de alterar a respectiva escala de férias, na conformidade do que faculta a lei, de modo que o funcionário possa gozá-las, quando terminar o serviço.

Há hipóteses, porem, que impedem a conciliação desses interesses, já pela conveniência absoluta da designação de determinado funcionário, já por coincidir a época em que deve ser realizado o serviço com o fim do exercício, sem que o designado tenha gozado férias.

Assim sendo, defrontam-se dois imperativos legais, um de ordem pública, outro de ordem particular. Nesse conflito, predomina o interesse do

serviço que não pode ser sacrificado ou preterido, e a todos sobreleva.

A acumulação das férias não gozadas em um ano, com as de outro exercício é expressamente proibida, por disposição da lei.

À vista do exposto, o D.A.S.P. declarou entender, ao examinar caso concreto de funcionários designados para comissão de inquérito, que não pode ser interrompido o andamento do mesmo, cabendo aos interessados o direito de gozar, após o encerramento do processo, os dias de férias a que fizeram jus, se isto ainda for possível dentro do exercício, não lhes competindo, porém, qualquer compensação se perderem, as férias, no todo ou parte, em virtude da impossibilidade de concluir o serviço, até 31 de dezembro.

(Ofício 3.030, de 8-12-41

Diário Oficial 10-12-41 — Pág. 22.977).

RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DOS SUBSTITUTOS DE TESOUREIROS

A lei n. 474, de 1937, estabeleceu que os tesoureiro e pagadores de repartições federais indicariam, dentre os ajudantes, os respectivos substitutos, em casos de impedimento.

O Estatuto dos Funcionários manteve esse preceito e, como decorrência lógica, esclareceu que a fiança dos substituídos responde pela gestão dos substitutos, de sua confiança, nomeados mediante indicação sua.

O decreto-lei n. 3.129, de 20-4-41, retirou aos tesoureiros e pagadores aquela faculdade de indicação.

Houve, portanto, revogação expressa da lei n. 474, de 1937 e do Estatuto dos Funcionários, neste particular. Consequentemente deu-se a derrogação implícita do corolário dos dispositivos revogados, de vez que o fato de responder a fiança de uns pela gestão de outros era resultante da indicação que transformava os segundos em delegados da confiança dos primeiros.

Nestas condições, o D.A.S.P. reafirmou o princípio de que a fiança de tesoureiros e pagadores só responde pela gestão de seus substitutos, nos casos em que a nomeação destes depende da indicação daqueles.

(Exposição de motivos 3.285, de 28-11-41

Diário Oficial 6-12-41 — Pág. 22.761).

FUNCIONÁRIOS À DISPOSIÇÃO DE ENTIDADES PARAESTATAIS

Costuma-se invocar o art. 35 do Estatuto dos Funcionários em apoio da tese, segundo a qual os servidores do Estado podem ser postos à disposição de órgãos paraestatais, sendo considerados, enquanto assim permanecerem com autorização do Presidente da República, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções.

Aquele dispositivo, entretanto, permite, apenas, que o funcionário, para fim determinado e por prazo certo, possa servir em repartição diferente da em que estiver lotado, mediante prévia licença do Presidente da República.

Os órgãos paraestatais não são, porém, repartições da Administração Pública e, sim, entidades autárquicas, com personalidade jurídica própria, que dispõem de corpos de servidores regido por legislação especial.

A lei não autoriza, assim, o afastamento do funcionário da sua repartição para servir em autarquias, conservando todos os direitos vinculados ao cargo que ocupar.

Nessa conformidade, reiterando esclarecimentos anteriores, constantes da exposição de motivos 1.126, de 11 de junho do corrente ano, o D.A.S.P. assinalou que, no caso de serem imprescindíveis os serviços de determinado funcionário em qualquer órgão paraestatal, cumpre inicialmente que o Presidente da República lhe autorize o afastamento da repartição em que estiver lotado, sem que a medida signifique que o interessado passa, automaticamente, à disposição da entidade interessada. Após ser concedida a permissão, o funcionário será licenciado, para tratar de interesses particulares, se o requerer, na forma dos preceitos legais que disciplinam a matéria.

Parecer da D.F. — Processo n. 9.770/41

Diário Oficial 21-11-41 — Pág. 21.937.

VANTAGENS CONCEDIDAS AOS ADJUNTOS DE PROCURADORES

O Decreto-lei n. 3.570, de 29-8-41 tornou extensivas aos adjuntos do Procurador Geral da Fazenda Pública as vantagens concedidas aos procuradores da República no Distrito Federal e aos procuradores adjuntos, na conformidade do regime instituído pelo decreto-lei n. 1.638, de 29-9-39.

Definindo melhor aquele direito, foi expedido o decreto-lei n. 3.828, de 13-11-41, estabelecendo que os funcionários aos quais é reconhecido não o perderão quando em exercício de chefia de repartição ou serviço, ou quando designados para órgão de deliberação coletiva.

Diário Oficial 17-11-41 — Pág. 21.607.

COMO CONSIDERAR O PERÍODO QUE MEDEIA ENTRE O TÉRMINO DA LICENÇA E A EXPEDIÇÃO DO DECRETO DE APOSENTADORIA

O parágrafo único do art. 208 do Estatuto dos Funcionários dispõe que

“a aposentadoria produzirá efeitos a partir da publicação do respectivo decreto no órgão oficial”.

À vista desse dispositivo, surgiu dúvida quanto à situação de funcionário que esgotou o prazo máximo de licença para tratamento de saúde e submetido à inspeção foi considerado inválido, em face da circunstância de só ter sido publicado o decreto de aposentadoria um mês após a terminação da licença.

Assim, a prorrogação desta era obstada por já ter sido concedido o prazo máximo; por outro lado o art. 208 citado, determinando que a aposentadoria só produz efeito, depois da publicação oficial do respectivo decreto, parecia deixar em suspenso a situação do funcionário no período que transcorreu entre a terminação da licença e a competente publicação do ato de aposentadoria.

Acontece, porém, que ao limitar o prazo de licença para tratamento de saúde, o Estatuto dos Funcionários determina que, decorrido esse prazo, seja o funcionário aposentado, se for considerado inválido, prevendo, ainda, o art. 170 a conversão da licença em aposentadoria, quando o laudo considerar definitiva a invalidez.

Nestas condições, não há como considerar a solução de continuidade entre as duas situações, quando porventura ocorrer, independentemente da vontade do funcionário.

À licença segue-se a aposentadoria, como decorrência dos preceitos que regem a espécie.

Concluindo, o D.A.S.P. esclareceu.

a) que se a aposentadoria resultar de acidente ocorrido no exercício das atribuições

inerentes ao cargo, de moléstia profissional, tuberculose ativa, lepra, cegueira, neoplasia maligna ou paralisia, o funcionário deverá receber provento integral correspondente ao período compreendido entre a publicação do respectivo decreto e o prazo máximo de licença; e,

b) nos demais casos, somente deverá receber 1/3 do vencimento ou remuneração, o que equivale ao provento mínimo, *ex-vi* do § 6.º do art. 199 do Estatuto dos Funcionários.

(Parecer — Processo n. 9.846/41 —

Diário Oficial 13-11-41 — Pág. 21.473).

PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO A FUNCIONÁRIO INDICIADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O funcionário indiciado em processo administrativo pode ser convocado, pela autoridade competente, para responder ao inquérito, no local em que estiver sendo realizado, que muitas vezes pode ser distante da sua sede, tornando obrigatória uma viagem.

Nesta hipótese, embora afastado temporariamente do efetivo exercício do cargo, o funcionário terá direito a receber o vencimento integral, de vez que o Estatuto só autoriza a perda de uma parte de vencimento, por esse motivo, em caso de suspensão preventiva.

Examinando o caso concreto de funcionário, com sede em Florianópolis, requisitado para responder a inquérito que se processava em São Paulo, o D.A.S.P. evidenciou, entretanto, não caber direito ao funcionário a diárias ou ajuda de custo, bastando para fazê-lo a simples citação dos dispositivos legais, aplicáveis à espécie.

De fato, nos termos do art. 130 do Estatuto dos Funcionários o pagamento de diárias depende do deslocamento da sede, exigido para o desempenho de suas atribuições, não constituindo atribuição do funcionário a situação de indiciado em processo administrativo.

Quanto à ajuda de custo, além dos casos de remoção, transferência, nomeação para outro cargo em comissão, designação para função gratificada, serviço ou estudo no estrangeiro, só é admissível

o seu pagamento quando o funcionário for incumbido de serviço, que o obrigue a permanecer fora da sede por mais de trinta dias. Também não pode ser considerado serviço de que o funcionário tenha sido incumbido, a obrigação de responder em inquérito pelas faltas que lhe forem atribuídas.

Nesta conformidade, ficou esclarecido que o funcionário que se ausentar da sede, para atender à convocação de comissão de inquérito, em que figure como indiciado, fará jus ao recebimento do vencimento integral do cargo, salvo caso de suspensão preventiva, não tendo direito porém a diárias ou ajuda de custo.

(Parecer — Processo n. 9.316/41

Diário Oficial 13-11-41 — Pág. 21.473).

PRÁTICA DE COMÉRCIO PELO FUNCIONÁRIO

A exame do D.A.S.P. foi submetido processo atinente à situação jurídico-legal de funcionário em face do disposto no n. VI do art. 226 do Estatuto, *verbis* :

“E’ ainda proibido ao funcionário : comerciar ou ter parte em sociedades comerciais, exceto como acionista, quotista ou comanditário, não podendo, em qualquer caso, ter funções de direção ou gerência”.

Tratava-se de funcionário público, sócio quotista de determinada firma, farmacêutico e, nesta qualidade, responsável pelo laboratório de estabelecimento, que explora o comércio de drogas.

Ouvido a respeito, o órgão competente foi de parecer que o caso em apreço está compreendido naquele dispositivo, porquanto, além da impossibilidade de desempenho simultâneo do cargo público e dos trabalhos mercantis, exerce o interessado funções de direção técnica na farmácia por que é responsável.

Efetivamente, comercial ou técnica, é sua a direção do mencionado estabelecimento, conforme ele próprio confessou em seu pedido de licença para a abertura da farmácia.

Examinando a espécie, a Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério interessado opinou, entretanto, de modo contrário, baseada em que tais serviços particulares não se

relacionam com a finalidade da repartição em que está lotado o interessado, dando margem para o estudo do assunto sob esse novo aspecto que, de fato, lhe diz respeito.

No entender do D.A.S.P., porém, não há aceitar ou preferir qualquer dessas conclusões, assim de plano, visto que prescindiram elas do exame da situação jurídica do quotista em face da lei, que regula, e do contrato, que informa a sociedade por quotas.

E esse aspecto, deveras relevante, da matéria em estudo é tanto mais fundamental, quanto é certo que o prevê e ressalta o aludido Estatuto, permitindo, por exceção, participe o funcionário de sociedade comercial, não somente como quotista, senão também como acionista ou comanditário, no mesmo inciso em que lhe veda o exercício do comércio ou ter parte em sociedade mercantil e, “em qualquer caso, ter funções de direção ou gerência”, objetivos principais, este e aquele, do mencionado preceito legal.

Tem-se, portanto, que a hipótese em apreço deveria ser, como realmente foi, examinada sob vários prismas :

- a) o da prática do comércio ;
- b) o da situação jurídica do sócio quotista ;
- c) o da literalidade, ou da omissão, de cláusula contratual reguladora das atribuições de cada um dos membros componentes da sociedade por quotas ;
- d) o de exercício de função em estabelecimento que tenha, ou possa ter, relações com o governo em matéria que se relacione com a finalidade da repartição em que estiver lotado o funcionário, e
- e) o de compatibilidade, ou não, de horários de trabalhos inerentes ao cargo público e à função particular.

A prática do comércio, com a habilidade que lhe constitui a própria essência, cabe, por lei, à pessoa natural ou à pessoa jurídica. Aquela é o indivíduo ; esta, a sociedade, absolutamente distintas entre si, por aí, proprietárias dos respectivos patrimônios, que se excluem, ou melhor, que se não confundem.

Este, o sentido da norma que, em referência à sociedade em nome coletivo, se contem no art. 350 do Código Comercial, fixando os traços diferenciais da extensão da responsabilidade nesta e nos

demais tipos de sociedades mercantis, cujos componentes, todos ou alguns deles, tem limitada essa mesma responsabilidade à parte do capital com que contribuíram, ou extensiva, naquela hipótese, aos seus bens particulares.

Por isso mesmo, a pessoa do sócio jamais se confunde com a da sociedade a que pertence, não havendo, portanto, como atribuir àquele a prática do comércio, que é privativo do todo, que ele integra.

Vem daí a referência distintamente feita pelo inciso VI do aludido art. 226 do Estatuto :

- a) ao exercício do comércio (comerciar) e
- b) à participação em sociedade mercantil (ter parte em sociedades comerciais), permitindo, entretanto, neste caso e por exceção, que o funcionário seja quotista, comanditário ou acionista.

E tem razão o Estatuto, porque é bem diferente a situação jurídica de qualquer destes da do sócio integrante de sociedade em nome coletivo, cumprindo notar que a administração da sociedade por quotas, a que se refere a espécie em exame, deverá ser exercida por um ou mais sócios gerentes, indicados, por sua vez, no respectivo contrato.

Por outro lado, cabe o uso da respectiva firma ao gerente, e, se for omitido o contrato, a todos os sócios.

Paralelamente, é preciso convir em que a direção técnica de laboratório, seja como emprego confiado a estranho, seja exercida por um dos sócios, não incide na proibição legal, visto que, na hipótese em apreço, redundaria em exercício de profissão, salvo o caso de existência de relações com a repartição em que está lotado o funcionário e, bem assim, o da incompatibilidade de horários de trabalho.

Em face da declaração do interessado, verificou-se que, nesse particular, sua situação não estava perfeitamente esclarecida.

Concluiu, assim, o D.A.S.P. que deveria o mesmo, para isto oferecer cópia autêntica do contrato social de que, necessariamente, constará a definição dos poderes atribuídos a cada um dos respectivos sócios, e opinou

“que a incidência do interessado em sanção disciplinar resultará, na forma exposta, dos

termos do instrumento constitutivo da sociedade a que pertence”.

(Parecer-processo n. 9.654/41.

Diário Oficial de 20-11-941, págs. 21.847/8).

MOTIVOS QUE JUSTIFICAM AVERBAÇÃO DE ELOGIO A FUNCIONÁRIO

Autoridade competente remeteu, à Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do respectivo Ministério, para averbação em assentamento do interessado, cópia autenticada de portaria, que expediu, de elogio a ex-funcionário interino.

“pela lealdade, dedicação e assiduidade sempre demonstradas durante todo o tempo que desempenhou as funções de secretário”.

do órgão em que estava lotado.

Ouvida a respeito, ponderou a citada Divisão do Pessoal que, não se referindo a mencionada portaria a qualidades excepcionais, a zelo, dedicação e eficiência singulares manifestadas pelo funcionário, não podia fazer a averbação solicitada, na forma por que o entendeu o D.A.S.P., em seu ofício de 9-1-1941 (*Diário Oficial* de 17-1-1941).

Voltando ao assunto, reiterou o órgão interessado a solicitação, esclarecendo que, na espécie, se trata de julgamento essencialmente pertinente à autoridade hierárquica, no qual deve preponderar, pelo menos, a natureza da função exercida e dos trabalhos ou serviços prestados.

Examinando o caso sob este ponto de vista, observou o D.A.S.P. que na referida portaria se ressaltam qualidades que, embora devam ser normais em qualquer funcionário, oferecem aspecto especial e diferente no exercício da função gratificada de secretário, de quem se exige maior primor de discrição e, por isso mesmo, bem mais acentuada lealdade e formal dedicação ao serviço.

Entendeu, assim, o D.A.S.P. que, em hipóteses iguais ou análogas, pode ser feita a averbação do elogio no assentamento do funcionário.

(Parecer-processo n. 9.530/41.

Diário Oficial de 20-11-941, págs. 21.848).

RECEBIMENTO DE AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS EM PERÍODO DE FÉRIAS

Em processo encaminhado ao D.A.S.P., funcionário consultou se é permitido receber ajuda de custo e diárias no período de férias

Apreciando o assunto, entendeu aquele Departamento que, à vista do que se esclarece e atendendo à incumbência inadiável que lhe foi atribuída, deverá o consulente, para desempenhá-la, interromper as férias e reassumir o exercício, fazendo jus, então, à ajuda de custo e diárias, que somente lhe poderão ser concedidas se não estiver afastado do serviço.

Convém salientar que, neste caso, em que prevalecerá o interesse do serviço, não poderá o funcionário acumular as férias com as do ano seguinte, como, aliás, determina a lei.

(Despacho-processo n. 10.876/41.

Diário Oficial de 12-12-941, págs. 23.111/2).

CONCESSÃO DE MELHORIA EM PENSÃO DE MONTEPIO

Viuva de ex-ministro do Tribunal de Contas solicitou, por equidade, em seu nome e no de suas filhas, melhoria das respectivas pensões de montepio, afim de que possa prover aos meios de sua subsistência.

Justificando o pedido, alegou que o seu marido foi aposentado naquele cargo, em outubro de 1919, com o provento anual de 32:250\$0. Assim sendo, o montepio por ele deixado não poderia importar em 812\$6, como calculou o Tesouro Nacional, mas, sim, em 895\$0, por ser esta, e não aquela, a quantia resultante do cálculo baseado nos 2/3 daquele provento.

O Ministério da Fazenda, ouvido sobre o assunto, esclareceu :

- a) que a pensão de montepio deixada pelo *de cujus* foi calculada sobre a importância de 19:500\$0 que, evidentemente, não corresponde a 2/3 daquele provento ;
- b) que procede, em parte, a alegação da requerente, desde que as normas legais aplicáveis à espécie determinam que o montepio deve corresponder à metade do ordenado e este, por sua vez, a 2/3 do respectivo vencimento ;
- c) que, todavia, está certo o cálculo da pensão à base de 19:500\$0, feito pelo Tesouro, de vez que era exatamente essa a importância do ordenado

do contribuinte, explicando-se a falta de sua correspondência com os 2/3 do provento de aposentadoria pelo fato de estar este acrescido da parcela adicional em cujo gozo se encontrava o mesmo ao ser aposentado ; e

- d) que, à vista das divergências de opiniões surgidas, inicialmente, sobre a matéria, inclusive no Tribunal de Contas, quanto à maneira pela qual se deveria proceder no caso em exame, prevaleceu, porém, o critério adotado pelo citado tesouro na concessão que foi, afinal, registrada em 20-9-40, razão por que submeteu o assunto à consideração do Presidente da República.

Estudando a matéria, verificou o D.A.S.P. que, efetivamente, o *de cujus* foi aposentado, em 1919, no cargo de ministro presidente do Tribunal de Contas, com o provento anual de 32:250\$0, o integral do respectivo cargo, visto contar mais de 35 anos de efetivo serviço. De acordo com as tabelas explicativas do orçamento do Ministério da Fazenda, para o exercício de 1919, o vencimento do aludido funcionário era assim constituído:

ordenado	19:500\$0
gratificação	9:750\$0
gratificação adicional de presidente ..	3:000\$0
	32:250\$0

Na qualidade de funcionário aposentado contribuiu com a quota mensal de 59\$7, correspondente à pensão de 895\$0. Tendo falecido em novembro de 1939, a sua família habilitou-se, nesse mesmo ano, à respectiva pensão de montepio.

A Diretoria da Despesa Pública, apreciando o pedido, tomou como base para o cálculo do aludido benefício o ordenado de 19:500\$0, percebido pelo contribuinte à época de sua aposentadoria. O aludido Tribunal, concordando com esse cálculo, ordenou o registro da concessão, em setembro de 1940.

É, em suma, o que apurou o D.A.S.P., cujos argumentos passam a ser resumidos.

Indaga-se, diante do exposto, se a pensão em apreço deve ser calculada sobre o ordenado das tabelas de 1919 que percebia o aludido funcionário, ou à terça parte do provento de inatividade.

O decreto n. 942-A, de 1890, na vigência do qual foi inscrito o *de cujus*, determinava, no § 1.º do art. 12, *verbis* :

“A contribuição será relativa ao ordenado ou ao soldo integral, excluídas as gratificações, ou a dois terços dos venci-

mentos que só consistirem em gratificação ou quotas, ou forem computados por lotação”.

Mais tarde, foi expedido o decreto n. 22.414, de 30-1-33, que em seu art. 2.º, dispõe :

“Continuam como contribuintes obrigatórios todos os funcionários em atividade, aposentados, adidos ou em disponibilidade, atualmente inscritos, mantido o disposto no art. 108, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, que veda a admissão de novos contribuintes”.

esclarecendo o § 1.º do art. 3.º desse decreto que a contribuição devida corresponderá a um dia do ordenado e que

“entende-se por ordenado a importância relativa a dois terços dos vencimentos, ainda que consistam somente em gratificações, quotas, ou sejam calculados por lotação”.

Em seguida, a lei n. 436, de 23-5-37, determinou, em seu § 1.º do art. 3.º :

“Para os herdeiros do contribuinte aposentado ou na inatividade e dos capitulados no art. 6.º do decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, a pensão mensal corresponderá à metade do ordenado do cargo efetivo que percebia o contribuinte na ocasião em que passou para inatividade ou foi exonerado. A contribuição mensal desses funcionários e de que trata o art. 1.º será calculada sob a base do mesmo ordenado, por que é concedida a pensão”.

Desse modo, deve entender-se essa disposição em combinação com o § 1.º do art. 3.º do citado decreto n. 22.414, que determina, para o fim de fixação do montepio, que se deve considerar, como ordenado, a importância equivalente a 2/3 do vencimento que percebia o contribuinte na ocasião em que foi aposentado.

Verificou o D.A.S.P., também, que a interessada não pediu reconsideração, como lhe competia, da decisão do aludido Tribunal. Esse fato, entretanto, a seu ver, não deveria prejudicar a concessão do benefício que pleiteou, desde que se trata de um direito adquirido em razão da contribuição que, mensalmente, descontou o *de cujus*, obedecidas as formalidades legais então vigentes.

À vista dessas ponderações, o D.A.S.P. opinou favoravelmente à pretensão da requerente, isto é, por que se lhe conceda a pensão de montepio na base do provento de aposentadoria e da contribuição paga pelo *de cujus*, o que foi aprovado pelo Sr. Presidente da República .

(Exp. de motivos n. 3.351

Diário Oficial de 12-12-941, págs. 23.110).

VALIDADE DE LAUDOS DE EXAMES E INSPEÇÕES DE SAUDE DOS SERVIDORES CIVIS DOS MINISTÉRIOS DA GUERRA E DA MARINHA

A Diretoria da Despesa Pública do Ministério da Fazenda opôs objeção à validade do laudo de inspeção médica a que se submeteu um funcionário do Ministério da Guerra para fim de aposentadoria, sob o fundamento de que não foi observado o disposto na alínea f, do art. 40, do decreto n. 5.652, de 20-5-40.

Este decreto que regulamentou as atividades das Secções de Assistência Social, nos diversos Ministérios estabelece que a junta médica para efeito de aposentadoria seja integrada por dois médicos da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional do Ministério da Educação e Saude e por um outro da S.S. do serviço a que corresponder a repartição em que estiver lotado o funcionário.

Acontece, entretanto, que no Ministério da Guerra, bem como no da Marinha, não foram instaladas as S.S., porque esses Ministérios possuem serviços de saude perfeitamente aparelhados para se desincumbirem dos misteres afetos àquelas Secções, notando-se, ademais, que ao Ministério da Guerra foi atribuído pelo decreto n. 19.452, de 4-12-40, o serviço de exame médico para a concessão de licença e aposentadoria, por motivo de doença ou invalidez, do pessoal civil do mesmo Ministério.

Tendo em vista esses aspectos e para evitar duplicidade de serviços foram extintas as S.S. daqueles Ministérios passando os serviços que lhes estavam afetos a ser desempenhados pelos órgãos que ali exercem as mesmas funções relativamente ao pessoal civil.

Verificada tal situação naqueles Ministérios, a dúvida levantada pelo Ministério da Fazenda, pode, então, ser solucionada mediante ratificação dos laudos de exames e inspeções efetuadas no

período compreendido entre a data da publicação do decreto n. 5.652 e dos de ns. 8.286 e 8.287 que extinguíram as S.S. referidas, medida que foi consubstanciada pelo decreto n. 8.382, de 13-12-41.

CARGOS E FUNÇÕES

Criações e extinções

RETIFICAÇÃO DAS TABELAS ANEXAS AO DECRETO-LEI N. 3.422, DE 12 DE JULHO DE 1941

*(Decreto-lei n. 3.852, de 20-11-41, publicado no
Diário Oficial de 22-11-41, págs. 22.010)*

O decreto-lei n. 3.422, de 12-7-41, e reorganizando os quadros do Ministério da Educação e Saúde, classificou, respectivamente, o cargo, em comissão, padrão K, da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, do seu Quadro I, e o de modelador, padrão G, do seu Q.S., nas carreiras de Dentista do Q.P. e de Artífice, do Q.S.

No gozo da faculdade que lhes concedera o art. 12, daquele decreto-lei, reclamaram contra a classificação dos referidos cargos os seus atuais ocupantes.

Verificado, então, que o cargo de artífice não se coadunava com a importância das funções inerentes ao cargo de modelador, e, também, que o ocupante do cargo de diretor aludido, embora diplomado em Odontologia, tinha, particularmente, atribuições referentes ao ensino, julgou-se justo retificar aquela classificação.

Para consubstanciar tal medida, foi baixado o decreto-lei n. 3.852, de 20-11-41, o que incluindo, respectivamente, no Q.S. do Ministério da Educação e Saúde, um cargo de diretor, padrão K, da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, e um de modelador, padrão G, do Museu Nacional, suprimiu paralelamente, no seu Q.P., um cargo da classe K da carreira de Dentista, correspondente ao de diretor, do antigo Quadro I, e um da classe G da carreira de Artífice, correspondente ao de modelador (Museu Nacional), do antigo Q.S.

REORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS DE MARINHEIRO, PATRÃO E TRABALHA- DOR DOS MINISTÉRIOS DA FAZENDA, DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

*(Decreto-lei n. 3.870, de 29-11-41, publicado
no Diário Oficial de 3-12-41, págs. 22.535)*

Por ocasião dos trabalhos da fusão de quadros do pessoal civil dos Ministérios da Guerra e Marinha, efetuada pelos decretos-leis ns. 2.522, de agosto de 1940 e 2.642, de setembro do mesmo ano, respectivamente, atendendo-se a propostas daqueles ministérios, foram incluídos nas carreiras de Patrão os cargos de marinheiro, cujos ocupantes possuíam carta de arrais.

Atendendo-se a que tal providência consultava a interesses daqueles funcionários e, sobretudo, da administração, julgou-se acertada, justa e oportuna a extensibilidade da mesma aos funcionários que, nos Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e Quadro Suplementar dos Ministérios da Fazenda e da Justiça e Negócios Interiores, se encontram em igualdade de condições e, portanto, habilitados para o exercício das atribuições inerentes à carreira de Patrão.

Foi o que consubstanciou o decreto-lei n. 3.870, de 29-11-41, que deu nova organização às carreiras de Marinheiro, Patrão e Trabalhador dos Ministérios da Fazenda, do Trabalho, Indústria e Comércio e do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CRIAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CHEFE DA IMPRENSA MILITAR, DIRETOR DO ARQUIVO DO EXÉRCITO, CHEFE DO GABINETE FOTOCARTOGRÁFICO E CHEFE DAS OFICINAS GRÁFICAS DA IMPRENSA MILITAR NO MINISTÉRIO DA GUERRA

(Decreto-lei n. 3.873, de 2-12-41, publicado no Diário Oficial de 4-12-41)

As tabelas anexas à lei n. 284, de 28-10-36, que reajustou os quadros e vencimentos do funcionalismo público civil federal, consignaram, no então Quadro I do Ministério da Guerra, os cargos, em comissão, de chefe da Imprensa, do Gabinete Técnico (Fotocartográfico) e das Oficinas da Imprensa, os dois primeiros do padrão L e o último do padrão K.

Não se justificando, porem dentro da orientação uniforme seguida na organização dos vários quadros ministeriais, a existência de cargos daquela natureza, pelo decreto-lei n. 2.522, de 23-8-40, que reorganizou os quadros do pessoal civil do Ministério da Guerra, passaram os mesmos a integrar a carreira de Oficial Administrativo do seu Quadro Permanente.

Impunha-se, por conseguinte, a criação das funções de chefia correspondentes àqueles cargos, o que foi feito pelo decreto-lei n. 3.873, de 2-12-41, que criou as funções gratificadas respectivas e ainda a de diretor do Arquivo do Exército, todas previstas no Regulamento para a Secretaria Geral daquele Ministério, aprovado pelo decreto n. 7.182, de 14-5-41.

CRIAÇÃO DA CARREIRA DE NATURALISTA AUXILIAR E ELEVAÇÃO DE M PARA N DO PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR, EM COMISSÃO, DO MUSEU NACIONAL, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

(Decreto-lei n. 3.898, de 5-12-41, publicado no Diário Oficial de 8-12-41, págs. 22 830)

Em face do Regimento do Museu Nacional, aprovado pelo decreto n. 6.746, de 23-1-41, ficaram os ocupantes de cargos da carreira de Naturalista incumbidos de funções auxiliares, referentes sobretudo à preparação de material para

coleções e exportações, conservação de coleções e assistência em geral, o que não se justificava.

Assim, e de acordo com o critério que tem sido adotado em relação a outras carreiras do serviço público, a criação de uma carreira auxiliar àquela, além de assegurar melhor aproveitamento da capacidade dos funcionários e, conseqüentemente, melhor produção, garantia as vantagens do regime de especialização, com a atribuição à carreira principal de encargos de maior responsabilidade técnica e cultural, e, à de auxiliar, de funções técnicas de menor exigência.

Para consubstanciar essa medida, foi expedido o decreto-lei n. 3.898, de 5-12-41, que alterou, também, de M para N o padrão de vencimento do cargo de diretor, em comissão daquele Museu, afim de estabelecer a necessária diferença de vencimentos entre aquele cargo de direção e o da classe final da carreira de Naturalista, cujo nível de vencimento se eleva de J a M.

ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DAS CARREIRAS DE CONTÍNUO, ESCRITURÁRIO, POSTALISTA-AUXILIAR E SERVENTE DE ALGUNS MINISTÉRIOS

(Decreto-lei n. 3.907, de 8-12-41, publicado no Diário Oficial de 12-12-41, págs. 23.097)

O decreto-lei n. 3.707, de 14-10-41, dispondo sobre nomeação de funcionários beneficiados pelos decretos-leis ns. 145, de 1937, e 2.166, de 1940, separou, afim de facilitar aquela nomeação, os cargos de que são os mesmos ocupantes em carreiras distintas daquelas em que estão incluídos os cargos de funcionários não amparados pelo citado decreto-lei n. 145.

Acontece, porem, que, ao serem elaboradas as tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, aludido, foram grupados os cargos de funcionários amparados pelo decreto-lei n. 145, em carreiras distintas das integradas por cargos ocupados pelos demais funcionários, sem considerar as vagas existentes nas primitivas carreiras, que deveriam ser providas esse mês e às quais concorreriam, indistintamente, os funcionários beneficiados ou não pelo decreto-lei n. 145 em apreço.

Assim, para assegurar aos funcionários amparados pelo decreto-lei n. 145, de 1937, a possibilidade de acesso que lhes estava anteriormente garantida, foi expedido o decreto-lei n. 3.907,

de 8-12-41, reestruturando as carreiras de Contínuo, Escriurário, Postalista-Auxiliar e Servente de alguns ministérios.

ELEVAÇÃO DO PADRÃO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE CENSOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

(Decreto-lei n. 3.909, de 8-12-41, publicado no *Diário Oficial* de 10-12-41)

O Regulamento da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 24.531, de 2-7-34, ao dispor sobre os serviços de Censura Teatral e de Diversões Públicas estabeleceu que a renda proveniente dos pagamentos realizados pelas partes, relativas aos serviços de censura e aprovação de programas, pela Secção de Censura Teatral e de Diversões Públicas, seria recolhida, em dinheiro, diariamente, à Tesouraria da

Polícia, e considerada parte integrante dos vencimentos dos censores e distribuída, mensalmente, entre estes e o chefe da Censura, em partes iguais.

A lei n. 284, de 28-10-36, mantendo essa vantagem, limitou-a, contudo, à importância relativa ao vencimento mensal de cada cargo.

Entretanto, o Estatuto dos Funcionários, dispondo sobre os direitos e vantagens dos funcionários, não incluiu entre estas, as quotas de censura, hoje a cargo do D.I.P.

Urgia, portanto, que fosse regularizada a situação desses funcionários, o que foi feito pelo decreto-lei n. 3.909, de 8-12-41, com a incorporação, aos respectivos vencimentos, das quotas de censura que percebiam, a exemplo do que ocorreu com os funcionários do Ministério da Fazenda, beneficiados por idêntico regime e, ainda, com os serventuários da Justiça, que percebiam custas.

Ficou, assim, definitivamente abolido o sistema de remuneração, composto de vencimento e quotas ou custas.

TRABALHE COM ENTUSIASMO : O BOM HUMOR
AJUDA A PRODUÇÃO

Extranumerários

Importancia crescente desses servidores

Apesar da importância numérica do pessoal extranumerário entre os servidores públicos, continuam os contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros a constituir, mesmo para elementos chegados à administração, um vasto todo quasi desconhecido.

Existe com relação a eles a mesma ignorância despreocupada com que a maioria dos europeus se refere aos povos "des pays de là-bas".

Podem os povos "de là-bas", entre os quais, de resto, está incluído o brasileiro, apresentar todas as características de superioridade. Continuarão, ainda por muito tempo, mergulhados em imprecisão, como acontece com os extranumerários, aos quais a maioria das pessoas ainda chama "contratados".

Essa indiferença pela realidade seria desculpável se os extranumerários constituíssem uma pequena parcela de criaturas a serviço do Estado. Eles constituem, entretanto, um grupo muito mais numeroso que o dos funcionários — o que torna chocante a dilatada ignorância existente sobre as coisas que lhes são peculiares.

Compulsando, agora, um trabalho inédito de um estudioso da matéria, colhemos sobre o assun-

to interessantes dados numéricos e estatísticos, cuja divulgação nos parece oportuna e necessária a melhor conhecimento de um terreno tão pouco palmiado como o dos extranumerários.

Nesse trabalho se verifica a moderna tendência da administração no tocante a pessoal, caracterizado pela substituição paulatina dos funcionários por extranumerários. Embora muita gente desconheça o que sejam esses servidores, o autor, demonstrando-lhes a importância crescente, aponta repartições cujas funções são desempenhadas *exclusivamente* por extranumerários, como o Departamento Federal de Compras, a Comissão de Defesa da Economia Nacional, etc.

O número de extranumerários, principalmente o de mensalistas, tem, assim, de crescer em razão inversa da redução numérica dos funcionários. No entanto, a despesa correspondente desce em razão direta da substituição dos últimos primeiros.

Tomando-se como exemplo dados colhidos no Orçamento Geral da República para o ano findo, verifica-se, pela previsão da despesa, que o Governo reservara, no exercício passado, 623.550 contos de réis para pagamento dos ocupantes dos

MINISTÉRIO OU ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	Nº. DE CARGOS	Nº. DE FUNÇÕES DE MENSALISTAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		DOTAÇÃO TOTAL PARA PESSOAL (ex. Militares)	REMUNERAÇÃO <i>Per Capita</i> MIL RÉIS		% SAL. MENS. EM REL. VEN. FUNC.
			Para Funcionários	Para Mensalistas				
Presidência da República e Órgãos da Presidência.....	252	452	4.196.600\$0	3.525.600\$0	11.212.250\$0	1.665	780	40,7
M. Agricultura.....	4.493	2.463	40.286.400\$0	16.069.000\$0	77.628.668\$0	896	652	73,8
M. Educação.....	6.833	5.070	77.935.000\$0	33.807.000\$0	122.923.616\$0	1.140	666	58,4
M. Fazenda.....	10.952	1.453	159.739.600\$0	8.341.200\$0	310.105.779\$0	1.458	574	39,3
M. Guerra.....	4.778	1.446	29.862.200\$0	9.923.400\$0	170.450.568\$0	624	686	109,9
M. Justiça.....	5.881	2.343	58.311.600\$0	13.410.600\$0	105.617.399\$0	991	563	56,8
M. Marinha.....	3.470	2.137	23.643.600\$0	12.825.600\$0	140.347.865\$0	681	600	88,1
M. Rel. Exteriores....	520	185	10.640.400\$0	1.264.800\$0	44.614.600\$0	2.046	683	33,3
M. Trabalho.....	1.489	957	19.182.000\$0	6.253.200\$0	30.754.000\$0	1.335	653	48,9
M. Viação.....	32.588	38.344	199.752.600\$0	160.465.200\$0	434.066.300\$0	612	418	68,3
TOTAL.....	71.256	54.850	623.550.000\$0	265.885.600\$0	1.447.721.045\$0	—	—	—

Médias aritméticas de remuneração: *per capita* e por órgão.

Funcionários.....	1.216
Mensalistas.....	697

MIL RÉIS

71.256 cargos e funções existentes para funcionários (computados também os extintos). Enquanto isso, para pagar os que desempenhariam 54.856 funções de mensalistas, o Orçamento de 1941 consignava, apenas, 265.885 contos de réis.

Melhor do que qualquer comentário relativo ao custo do trabalho executado por funcionários ou por mensalistas é dar a palavra aos algarismos e transcrever aqui, com a devida vênia, o quadro comparativo da página anterior que figura no trabalho inédito a que nos estamos referindo.

Relativamente à media de remuneração *per capita* nos diversos órgãos da administração, o autor do trabalho em apreço, analisando o seu quadro, diz textualmente :

“Encontramos nos órgãos da Presidência da República os mensalistas com uma média de salário individual equivalente a cinquenta por cento da dos funcionários ; essa mesma relação também se observa nos Ministérios da Educação e Saúde, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio. No Ministério das Relações Exteriores a média de remuneração dos mensalistas se reduz a cerca de trinta por cento, enquanto que nos da Viação, Marinha e Guerra essa percentagem cresce consideravelmente em razão do grande número de funcionários de nível inferior de que dispõem estes últimos Ministérios nas suas repartições industriais, sendo interessante notar que, no Ministério

da Guerra, a média de remuneração do mensalista supera, mesmo, a do funcionário.

Esse fato, que nos levaria a concluir estar sendo atribuído salário muito elevado ao mensalista daquele Ministério, tem, muito ao contrário, origem bem diversa.

E' que, na execução dos trabalhos de suas inúmeras fábricas, o mensalista deixou a categoria de elemento auxiliar com que se apresentava anteriormente, transformando-se já no servidor de maior utilização”.

Como já vimos, linhas atrás, os extranumerários, em certas repartições, não são apenas os servidores “de maior utilização”, mas sim os de única utilização. Essa é também, a tendência revelada já nos grandes órgãos para-estatais, como a Administração do Porto do Rio de Janeiro e a Estrada de Ferro Central do Brasil, onde os cargos de funcionários foram extintos, devendo, de futuro, ser todo o serviço executado por extranumerários.

Diante do número crescente de funções de extranumerários e importância do papel que futuramente lhes está destinado, torna-se cada vez mais lamentável o desconhecimento dos assuntos peculiares a esses servidores. E' por isso, para lançar um pouco mais de luz sobre matéria tão relevante e tão ignorada, que nos animamos a tecer aqui estes comentários, ilustrados pelo interessante estudo inédito cuja publicação integral só vantagens poderá trazer à administração pública.

SEJA BREVE AO TELEFONE : OS TELEFONES ESTÃO
NA SECÇÃO PARA OBJETO DE SERVIÇO

DUAS EXPERIÊNCIAS

No seu estágio atual de desenvolvimento, a seleção de pessoal para o serviço público se caracteriza por uma rigidez absoluta de princípios morais ao lado de uma constante flexibilidade de princípios doutrinários. Não será necessário defender a dupla orientação, cujo primeiro termo se justifica pela coerência com o sistema do mérito em vigor no serviço civil brasileiro, do qual é a seleção um dos mais importantes aspectos. Quanto ao outro termo, nada mais representa ele do que o contínuo esforço de adequação à realidade, isto é, de conciliação entre a teoria e a experiência, única atitude capaz de proporcionar resultados concretos a um serviço que deve, pela própria natureza, afastar-se das abstrações e dos princípios vagos.

Por isso mesmo, pode dizer-se que a seleção de pessoal, mantida, é claro, as linhas gerais que lhe delimitam a atividade, tem de sofrer um processo contínuo de transformação, em função não só dos resultados apurados em cada concurso, como do mercado de trabalho, da qualificação demonstrada pelos candidatos, enfim, de um grande número de dados fornecidos pela experiência e que aconselham quase diariamente retificações convergentes todas para o objetivo único do serviço — a escolha de pessoal qualificado para o serviço público.

Prova suficiente do que acabamos de afirmar é a realização do segundo concurso para a carreira de Técnico de Administração do Quadro Permanente do D.A.S.P.

A Exposição de Motivos n. 2.847/39, que propôs a criação da carreira, traçou, com muita nitidez, tudo o que se devia exigir dos futuros ocupantes da carreira, apontando, portanto, as linhas mestras que deveriam orientar-lhes a seleção.

"Torna-se imperativa, destarte "diz a citação da Exposição de Motivos", em obediência ao princípio fundamental da formação de carreiras, a criação da carreira de técnico de administração, afim

de que o exercício das atribuições específicas, cometidas ao D.A.S.P., se incumba um corpo de profissionais especializados e não ocupantes de cargos de outras carreiras, de profissão diversa.

.... "É, ainda, de se considerar que a importância e a responsabilidade das funções de que se trata exigem para o seu eficiente exercício e para o recrutamento de elementos capazes, não só a adaptação e o afeiçoamento dos funcionários às tarefas que integram a respectiva profissão, como, também, níveis de remuneração compensadores.

"Aliás, a experiência vem demonstrando — com a realização de provas de habilitação para extranumerários do D.A.S.P. — a eficiência para o serviço, da seleção orientada pelo critério da especialização de funções.

"Na classificação dos funcionários públicos civis há uma distinção de origem, que os agrupa em duas categorias, de ordem geral: os que se incumbem das tarefas propriamente administrativas e os que se incumbem das tarefas de execução. Os primeiros, conforme acentua Wilmerding, são os que "assist the political officers of government in the formulation of policy" e os últimos os que "merely carry out orders, accumulate facts, or engage in special research".

"Ora, as carreiras integrantes dos quadros da administração se incluem, em sua quase totalidade, na segunda categoria citada. Necessária, pois, a criação da carreira de técnico de administração, a que se cometerão as atribuições capitais da primeira categoria, as quais, ainda segundo Wilmerding, são principalmente, "by definition, to supplement the work of the political heads of government".

Partindo do roteiro traçado nos parágrafos transcritos, foram organizadas as instruções baixadas pela Portaria n. 662, de 2 de julho de 1940, que regularam o primeiro concurso para a carreira.

Entretanto, é preciso confessar que a aplicação dessas instruções não correspondeu aos objetivos que as nortearam. O concurso foi realizado e apenas 33 candidatos foram habilitados numa percentagem de 16,5 % sobre o total, que não foi suficiente para o preenchimento das vagas previstas para o exercício de 1940.

Verificou-se, portanto, um desacordo entre a seleção e a realidade, mostrando uma inadequação evidente.

Ora, o fato era passível de duas explicações principais: ou o planejamento do concurso fora defeituoso e não permitira a seleção de todos os elementos capazes entre os que se inscreveram ou então a incapacidade coubera ao mercado de trabalho, isto é, à falta de preparo dos candidatos.

Explica-se: A maior percentagem de inhabilitações verificou-se na primeira prova escrita realizada, que foi geral, abrangendo os programas de todas as especializações.

Era lícito, portanto, admitir que elementos qualificados em certas especializações não tivessem conhecimentos precisos da totalidade dos programas. Neste caso, o defeito seria do planejamento. Mas não era menos lícito supor

que alguns dos candidatos assim inhabilitados se revelariam também deficientes nas especializações escolhidas, hipótese em que a culpa do resultado caberia ao despreparo dos concorrentes.

Poder-se-ia, no intuito de remediar a falha e conseguir a adequação que levaria ao objetivo visado, modificar o concurso de modo que apenas uma dessas causas prováveis fosse eliminada, para repetir posteriormente, em sentido oposto, a experiência, caso o efeito persistisse no segundo concurso.

Entretanto, em virtude dessa flexibilidade de princípios técnicos a que aludimos, preferiu-se atender, na organização do concurso ora em realização, às duas causas presumíveis. E, assim, além de modificar-se o planejamento, se procurou atenuar as consequências da falta de conhecimento geral do programa por parte dos candidatos.

Essa a razão das alterações que, num confronto com as instruções anteriores, poderão ser encontradas nas que regulam o segundo concurso para a carreira de Técnico de Administração cuja execução está quase concluída, apresentando resultados que comentaremos depois.

NOTICIÁRIO SOBRE CONCURSOS

AGENTE FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO

Já foram identificadas as seguintes provas do concurso para a carreira de *Agente Fiscal do Imposto de Consumo*: Economia Política, Contabilidade, Português e Matemática, efetuadas em Belo Horizonte; Contabilidade, Direito Comercial e Administrativo e Economia Política, em Recife, e Contabilidade, em Porto Alegre.

AGRÔNOMO

Foi o seguinte o número de candidatos habilitados na prova escrita de seleção do concurso para a carreira de *Agrônomo*, do Ministério da Agricultura: *Distrito Federal*: 43. *Belo Horizonte*: 10. *São Paulo*: 4. *Porto Alegre*: 2. Total: 59.

ALMOXARIFE

Serão iniciadas provavelmente no mês em curso as provas do concurso para a carreira de *Almoxarife*.

ARQUIVISTA

Devem realizar-se proximamente, nesta capital e nos Estados, as provas do concurso para a carreira de *Arquivista*.

ATUARIO

A Banca Examinadora do concurso para a carreira de *Atuário* do Ministério do Trabalho concluiu os trabalhos de correção da prova de *Análise Algébrica e Cálculo das Diferenças Finitas*, cujos resultados serão em breve divulgados.

AUXILIAR E DATILÓGRAFO (I. P. S.)

Já foram publicadas as classificações finais dos concursos para *Auxiliar e Datilógrafo* dos Institutos de Previdência Social nos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Pernambuco. O número de candidatos habilitados foi o seguinte: *São Paulo* — Datilógrafo: 80; Auxiliar: 78. *Rio Grande do Sul*: Datilógrafo: 18; Auxiliar: 16. *Minas Gerais*: Datilógrafo: 71; Auxiliar: 64. *Pernambuco*: Datilógrafo: 8; Auxiliar: 6.

Prossegue a correção das provas efetuadas nos demais Estados, devendo ser em breve conhecidos os resultados finais.

COLETOR

Devem ser proximamente abertas em várias capitais do país as inscrições do concurso para a carreira de *Coletor* do Ministério da Fazenda.

COMISSÁRIO DE POLÍCIA

Já foram identificadas as provas de Direito Constitucional e Direito Civil, Corografia do Brasil e Idioma Estrangeiro do concurso para a carreira de *Comissário de Polícia*. A classificação final deve ser publicada no corrente mês.

CONTADOR

Logo que estejam concluídas as provas de sanidade e capacidade física dos candidatos dos Estados será publicada a classificação final do concurso para *Contador e Contabilista*.

DATILÓGRAFO

Do concurso para a carreira de *Datilógrafo* de qualquer Ministério, já foram identificadas as seguintes provas: *Distrito Federal*: Nivel Mental e Português, com 92 candidatos habilitados; *Salvador, Recife, Fortaleza e Belem*: Conhecimentos Gerais. Todos os outros resultados devem ser conhecidos ainda neste mês.

DATILÓGRAFO DO D. A. S. P.

Estiveram abertas até o dia 30 de dezembro último as inscrições ao concurso para a carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do DASP, cujas instruções foram publicadas no número de dezembro da *Revista*. De acordo com as normas em vigor na D.S., já foi anunciada para o corrente mês a realização do concurso.

DENTISTA

Encerraram-se no dia 18 de dezembro último as inscrições do concurso para a carreira de *Dentista* de qualquer Ministério. Será, a seguir, designada a Banca Examinadora e marcada a data de início das provas.

DIPLOMATA (Provas)

Realizou-se no dia 2 do mês corrente, dando início ao concurso de provas para a carreira de *Diplomata*, do Ministério das Relações Exteriores, a prova escrita de Francês, constante de: a) tradução, sem auxílio de dicionário, de um trecho de cento e cinquenta a duzentas palavras de revista da atualidade; b) redação, em língua francesa, sem auxílio de dicionário, sobre assunto de ponto sorteado dentre os do programa de Português; c) versão em língua francesa, sem auxílio de dicionário, de um trecho de cento e cinquenta a duzentas palavras, extraído de revista sobre problemas atuais de Economia Política ou Direito Internacional.

A Banca Examinadora designada para o concurso é a seguinte: Luiz Pereira de Faro Júnior (Presidente), Roberto da Mota Macedo, Vera Simonsen Street, Francisco Clementino de Santiago Dantas, Fernando Rodrigues da Silveira, Carlos Medeiros da Silva, Hahnemann Guimarães, Silvio Braga e Costa, Quintino do Vale e Paulo Cesar Machado da Silva.

DIPLOMATA (Títulos)

Encerraram-se no dia 11 de dezembro último as inscrições ao concurso de títulos para preenchimento dos cargos vagos existentes na

classe inicial da carreira de *Diplomata*, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, cujo provimento será feito com os recursos do conta corrente do respectivo Quadro, resultante da extinção de cargos de Auxiliar de Consulado, padrão N do Q. S. do referido Ministério.

ENFERMEIRO

No corrente mês, deve ser designada a Banca Examinadora e fixada a data de início das provas do concurso para a carreira de *Enfermeiro* de qualquer Ministério.

ENGENHEIRO

Foi prorrogado até o dia 7 do corrente o prazo para entrega das monografias do concurso para *Engenheiro* do Departamento Nacional de Portos e Navegação e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. A Banca Examinadora deve ser designada no corrente mês.

ESCRITURÁRIO

Acham-se em realização as provas de sanidade e capacidade física dos candidatos inscritos no Distrito Federal ao concurso para a carreira de *Escrivão* de qualquer Ministério.

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Foram identificadas as provas de Direito Judiciário Penal e Organização Policial e a de Prática de Serviço e Noções de Direito Penal do concurso para a carreira de *Escrivão de Polícia*, do Ministério da Justiça. Na primeira dessas provas foram habilitados 54 candidatos. Durante o mês de janeiro, serão efetuadas as provas restantes.

ESTATÍSTICO-AUXILIAR

Por portaria do Presidente do D.A.S.P. foram aprovadas para o terceiro concurso a realizar-

se para a carreira de *Estatístico-Auxiliar* de qualquer Ministério, as seguintes instruções :

1. *Nacionalidade* : — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei ; ao naturalizado será exigida, no ato de inscrição, prova de naturalização.
2. *Sexo* : — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.
3. *Idade* : — O candidato deverá contar, no mínimo, 18 anos completos e, no máximo, 35 anos completos, no dia em que fizer a inscrição.
4. *Serviço Militar* : — Ao candidato do sexo masculino será exigida apresentação de prova de quitação com o serviço militar.
5. *Provas* : — As provas do concurso serão de seleção, eliminatórias, e de habilitação, umas e outras obrigatórias.
6. *Provas de Seleção* : — As provas de seleção serão as seguintes :
 - a) *Sanidade e capacidade física*, para verificação de que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional ;
 - b) *Nível mental e aptidão* : — esta prova não exige conhecimentos especiais ; para efeito de correção e julgamento desta prova, o trabalho do candidato será aferido pelos padrões resultantes dos cálculos estatísticos, sendo inhabilitado todo aquele que não conseguir o índice mínimo fixado pelos referidos cálculos ;
 - c) *Matemática (escrita)*, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa :
 1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários ;
 2. Números complexos ;
 3. Sistema legal de unidades e medidas brasileiro. (Decreto n. 4.257, de 15 de junho de 1939) ;
 4. Razões e proporções ; suas aplicações ;
 5. Equações e sistemas de equações do 1.º grau, resolução analítica e gráfica. Problemas do 1.º grau ;
 6. Análise combinatória. Binômio de Newton ;
 7. Equações do 2.º grau, resolução analítica e gráfica. Problemas do 2.º grau ;
 8. Logaritmos — propriedades, aplicações ;
 9. Triângulos, principais relações métricas ;
 10. Área das figuras geométricas ; paralelogramos, triângulos, trapézio, polígonos e círculo. Medida de circunferência ;
 11. Volume e superfície dos sólidos geométricos : prisma, pirâmide, tronco de pirâmide, cilindro, cone, tronco de cone e esfera.
 O julgamento dessa prova será feito em escala centesimal, sendo os pontos distribuídos

pelas várias questões, de acordo com o critério fixado pela Banca Examinadora. Será habilitado o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos.

- d) *Estatística (escrita)*: — Esta prova será dividida em duas partes, que poderão ser realizadas em dias diferentes.

A primeira parte constará de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Distribuição de frequência, agrupamento em classes, intervalo de classe, ponto médio de uma classe, tipos de distribuição;
2. Concentração de valores: médias, mediano e modo, definição, propriedades e emprego;
3. Dispersão de valores: diversas medidas. Assimetria;
4. Verificação da precisão dos valores. Erros padrões e erros prováveis das medidas de concentração e dispersão;
5. Aplicações do cálculo das probabilidades à estatística. Lei dos grandes números;
6. Associação. Correlação; coeficiente de correlação, validade do coeficiente de correlação. Equação de regressão;
7. Noções sobre os problemas de amostragem, representatividade;
8. Números índices, suas aplicações.

A segunda parte da prova de estatística constará do seguinte:

- a) realização de trabalhos gráficos;
- b) interpretação de gráficos;
- c) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Noções gerais sobre origem e desenvolvimento da estatística;
2. O trabalho estatístico: coleta, crítica, apuração e sistematização dos dados;
3. Tabelas estatísticas: regras e convenções adotadas pelo I.B.G.E.;
4. Gráficos, diversos tipos, indicações sobre o emprego dos diversos tipos de gráficos;
5. A organização dos serviços de estatística no Serviço Público Federal;
6. Levantamento das estatísticas administrativas (Decreto-lei n. 3.854, de 21 de novembro de 1941).

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal. A nota final da prova de estatística será a média aritmética dos graus obtidos em cada parte.

Será habilitado o candidato que obtiver grau final igual ou superior a sessenta pontos.

7. *Provas de habilitação*: — *Corografia do Brasil (escrita)*. Esta prova constará de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. População: esboço etnográfico. O elemento europeu; distribuição das populações; imigração; colonização; recenseamento.

2. Comércio interior e exterior. Importação e exportação. Movimento de portos no Brasil.
3. Recursos minerais: ouro, diamante, prata, platina; ferro, manganês, cobre, chumbo, carvão; petróleo. A siderurgia brasileira.
4. Recursos Vegetais: trigo, milho, arroz, feijão, mandioca, café, cacau, mate, açúcar, frutas, borracha fumo, algodão, madeiras.
5. Recursos animais: carnes, laticínios, ovos, couros, peles, lãs. Zonas de criação.
6. Indústrias manufatureiras (localização, desenvolvimento e possibilidades): fiação e tecelagem, chapéus, calçados, fumo, cerveja, vinhos, fósforos, ladrilho, cerâmica, banha, sal, manteiga, papel, artefatos de ferro e borracha. O parque industrial brasileiro.
7. Comunicações e transportes: viação rodoviária, férrea, fluvial, marítima e aérea. Principais portos. O telégrafo, o rádio e os correios.
8. Regiões naturais: hidrografia, cidades principais, agricultura, indústrias extrativas.

O julgamento da prova será feito em escala centesimal, sendo os pontos distribuídos pelas várias questões, de acordo com o critério da Banca Examinadora.

8. *Média final*: — A média final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas provas, observados os seguintes pesos:

Estatística	3
Matemática	2
Corografia do Brasil ...	1

9. *Classificação*: — Só será considerado habilitado, para efeito de classificação, o candidato que obtiver média final igual ou superior a sessenta pontos, na forma aqui estabelecida.

A classificação dos candidatos habilitados far-se-á de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.913, de 13 de janeiro de 1940. Em caso de empate entre os não beneficiados pelo citado decreto-lei, observar-se-á a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de nível mental;
- b) melhor resultado na prova de estatística (grau final);
- c) melhor resultado na prova de matemática.

10. *Validade do concurso*: — O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

11. *Recursos*: — Os candidatos poderão recorrer do julgamento apresentado pela Banca Examinadora, nos termos da portaria n. 1.273.

12. *Disposições gerais*: — A inscrição implicará o conhecimento e aceitação por parte do candidato, das condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

Os casos omissos nas presentes instruções serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

GUARDA-LIVROS

Foram identificadas as provas de Mecanografia, realizadas nesta Capital e nos Estados, do concurso para a carreira de *Guarda-livros* de qualquer Ministério. O resultado das demais provas deverá ser conhecido ainda este mês.

INSPETOR DE ALUNOS

Estão sendo ultimadas as provas de sanidade e capacidade física do concurso para a carreira de *Inspetor de Alunos* de qualquer Ministério.

INSPETOR DE IMIGRAÇÃO

Foi designada para o concurso aberto para a carreira de *Inspetor de Imigração*, do Ministério do Trabalho a seguinte Banca Examinadora: Haroldo Teixeira Valadão (Presidente), Hoonholtz Martins Ribeiro, Raul Penido Filho, Ciro Romano Farina, Pericles de Faria Melo Carvalho, Ansgar Knud Jansen e Salvador Inecco. O concurso deverá ser iniciado no corrente mês.

INSPETOR DE PREVIDÊNCIA

Realizou-se a prova escrita de Contabilidade do concurso para carreira de *Inspetor de Previdência* do Ministério do Trabalho. A prova teve a duração de três horas e meia, sendo propostas aos candidatos as seguintes questões:

"PREENCHA OS CLAROS COM AS PALAVRAS CONVENIENTES

- No ativo figuram as contas cujos saldos sejam e no passivo aquelas cujos saldos sejam é uma ordem de pagamento, sempre a vista, em favor próprio ou de terceiros, emitida pelo sacador contra o sacado.
 - As contas relativas às pessoas estranhas à administração são chamadas contas de
 - Uma ficha de lançamento deve conter pelo menos os seguintes dados:
- 1.º) 2.º)
 3.º) 4.º) e
 5.º)

- O princípio fundamental do método das partidas dobradas é o que afirma que não há sem
- é uma relação entre os valores disponíveis e realizáveis e as exibilidades imediatas.

- A análise do patrimônio pode ser classificada em dois grupos:
- a) análise; b) análise

Escreva dentro dos parênteses que precedem as descrições o número da fórmula de Diário, contida na página seguinte, que corresponde à operação descrita abaixo.

- (5) — Recebido do Banco do Brasil, conforme cheque n.

(exemplo)

- () — Pago a diversos pensionistas, conforme comprovante ns. 45 a 60.
 - () — Depósito no Banco do Brasil na c/corrente de movimento.
 - () — Adquirido n/data, a dinheiro, a Santos & Cia., um cofre para uso de Tesouraria.
 - () — Pago auxílios-funeral, conforme comprovantes 61 a 63.
 - () — Constituída uma provisão para Depreciações de Instalações e Equipamentos.
 - () — Arrecadada contribuição dos associados, conforme comprovantes ns. 1.500 a 1.700.
 - () — Idem, idem dos Empregadores.
 - () — Foi debitada a União pela importância de X, correspondente à quota de previdência.
 - () — Recebido de juros de mora.
 - () — Depositados no Banco do Brasil, em n/conta, a importância de X, correspondente a Transferência de Outras Instituições.
- 1 — Caixa
a Auxílio Funeral
 - 2 — Despesas Gerais
a Banco do Brasil c/c
 - 3 — Moveis e Utensílios
a Credores em c/c
a Santos e Cia.
 - 4 — Banco do Brasil
a Depósitos
 - 5 — Caixa
a Bancos
a Banco do Brasil
 - 6 — Administração — Pessoal
a Bancos
a Banco do Brasil
 - 7 — Pensões
a Pensionistas
 - 8 — Resultado do Exercício
a Auxílio Funeral
 - 9 — Moveis e Utensílios
a Caixa
 - 10 — Caixa
a Pensões
 - 11 — Caixa
a Juros de Mora
 - 12 — Contribuições da União
a Quota de Previdência

- 13 — Associados
 - a Contribuições da União
- 14 — Moveis & Utensílios
 - a Banco do Brasil c/c
- 15 — Caixa
 - a Transferências de outras Instituições
- 16 — Bancos
 - a Caixa
 - a Banco do Brasil
- 17 — Diversos
 - a Caixa
 - Contribuições dos Associados
 - Contribuições dos Empregadores
- 18 — Caixa
 - a Quota de Previdência
- 19 — Banco do Brasil
 - a Transferência de outras Instituições
- 20 — Transferência de outras Instituições
 - a Banco do Brasil c/ de movimento
- 21 — Caixa
 - a Contribuições dos Associados
- 22 — Provisões para Depreciações de Instalações e Equipamentos
 - a Caixa
- 23 — Pensões
 - a Caixa
- 24 — Resultado do Exercício
 - a Provisões para Depreciações de Instalações e Equipamentos
- 25 — Banco
 - a Caixa
 - Banco do Brasil
- 26 — Juros de Mora
 - a Bancos
 - a Banco do Brasil
- 27 — Provisões para Depreciações de Instalações e Equipamentos
 - a Resultado do Exercício
- 28 — Auxílio Funeral
 - a Caixa
- 29 — Caixa
 - a Diversos
 - a Contribuições dos Associados
 - a Contribuições dos Empregadores
- 30 — Juros de Mora
 - a Associados
- 31 — Pensionistas
 - a Pensões
- 32 — União c/ de Quota de Previdência
 - a Contribuições da União.

Partindo do balancete da página seguinte e admitindo que hajam sido feitos os lançamentos relativos a:

- a) Encerramento de todas as contas de resultados (receita e despesa) pela transferência dos respectivos saldos para a conta *Resultado do Exercício*;
- b) Constituição de uma provisão para depreciação de instalações e equipamento e de títulos de renda no valor equivalente ao da depreciação dos mesmos;

- c) Transferência do saldo da conta *Resultado do Exercício* para as contas *Fundo de Garantia e Reserva de Contingência*

e que:

- d) O inventário acusou os valores de 1.080:000\$0 e 18.600:000\$0 respectivamente para as instalações e equipamentos e títulos de renda;
- e) As reservas técnicas de benefícios concedidos e a conceder a 16.400:000\$0
 - 1.º — Levantar o balanço levando em conta os lançamentos feitos;
 - 2.º — Fazer a demonstração da conta *Resultado do Exercício*;

As contas do balanço e da demonstração da conta *Resultado do Exercício* devem ser grupadas racionalmente, sob as seguintes denominações:

Inversões
 Rendas Patrimoniais
 Receita de Infrações
 Valores a Realizar
 Reservas
 Fundo de Garantia
 Administração
 Receitas Diversas
 Disponibilidades
 Benefícios
 Passivo de Compensação
 Despesas Diversas
 Contribuições

N.B. — As provisões para depreciação de títulos de renda e de instalações e equipamentos devem aparecer subtrativamente no *Ativo*.

	Débito	Crédito
Contribuições dos Associados		6.000:000\$0
Títulos de Renda	19.200:000\$0	
Aposentadorias	50:000\$0	
Juros de Mora		100:000\$0
Auxílio-Funeral	120:000\$0	
Juros Bancários		400:000\$0
Banco Boavista c/movimento	200:000\$0	
Contribuição dos Empregadores		6.000:000\$0
Títulos custodiados	20.000:000\$0	
União c/ de Quota de Previdência	4.800:000\$0	
Imoveis	3.000:000\$0	
Contribuições da União		6.000:000\$0
Caixa	1:000\$0	
Empregadores c/ de Recolhimento a efetuar	100:000\$0	
B. do Brasil c/ Depósitos a prazo fixo	5.000:000\$0	
Receitas Eventuais		10:000\$0
Fundo de Garantia		17.315:000\$0
Instalações e Equipamento ..	1.200:000\$0	
Garantias Diversas	30:000\$0	
B. do Brasil c/ de Custódia		20.000:000\$0
Renda Imobiliária		270:000\$0
Auxílios-Enfermidade	600:000\$0	

Juros de Títulos de Renda ..	1.152:000\$0	
Tesouro Nacional c/ de Juros a receber	1.152:000\$0	
Impresso e Artigos Diversos	800:000\$0	
Depósito de Multas	5:000\$0	
Indenizações de Acidentes de Trabalho	70:000\$0	
Antecipações de Empregado- res	15:000\$0	
Pensões	80:000\$0	
Fornecedores c/ de Caução ..	30:000\$0	
Multas por Infrações	50:000\$0	
Pessoal	900:000\$0	
Aluguel	144:000\$0	
Despesas Eventuais	40:000\$0	
	57.417:000\$0	57.417:000\$0

Determinar, em percentagens, os índices seguintes tomando por base os valores apresentados pelo Balanço e Demonstração da conta Resultado do Exercício.

1 — Da rendabilidade do capital depositado em bancos	%
2 — Da redabilidade dos títulos de renda	%
3 — Do custo da administração em relação à receita	%
4 — Da percentagem das Rendas Patrimoniais sobre a receita	%
5 — Das contribuições sobre a receita	%
6 — Das inversões em relação ao ativo	%
7 — Dos benefícios em relação ao total das despesas	%
8 — Das disponibilidades em relação ao ativo	%
9 — Dos juros bancários e de títulos em relação às rendas patrimoniais	%
10 — Do fundo de garantia em relação ao Passivo	%

MÉDICO SANITARISTA

Encerraram-se no dia 29 de dezembro último as inscrições ao concurso para a carreira de *Médico Sanitarista* do Ministério da Educação e Saúde.

METEOROLOGISTA

Já foram identificadas as provas de Matemática e Física do concurso para a carreira de Meteorologista, do Ministério da Agricultura. Os resultados habilitaram 7 candidatos que se submeteram à prova prática de *Meteorologia*.

MONOGRAFIAS

Foram identificados os candidatos ao concurso de Monografias com os seguintes resultados:

Secção I — Organização

Os trabalhos apresentados não lograram o mínimo de 60 pontos necessários para a classificação.

Secção II — Pessoal

1.º lugar "Racionalização das carreiras profissionais no Serviço Público", de "Lucifer", pseudônimo de Salomão Serebrenick, Engenheiro, do Ministério da Agricultura.

2.º lugar — "Da reabilitação profissional" de "Benedictus", pseudônimo de Osvaldo Fettermann, Oficial Administrativo, do Ministério da Educação e Saúde.

3.º lugar — "Doutrinação e prática da administração do pessoal" — de "Tavares Bastos", pseudônimo de José Moacir de Andrade Sobrinho, Engenheiro E.F.C.B. do Ministério da Viação e Obras Públicas.

4.º lugar — "Das Aposentadorias", de "Peireira Santiago", pseudônimo de Marcílio Vaz Torres, Oficial Administrativo, do Ministério da Guerra.

5.º lugar — "Da seleção de pessoal para o serviço exterior", de "Fernão Dias", pseudônimo de Donatello Grieco, Diplomata do Ministério das Relações Exteriores.

5.º lugar — "Seleção médica de funcionários" — de "Aymoré", pseudônimo de Assad Mameri Abdenur, Médico do Ministério da Fazenda.

6.º lugar — "Organização das carreiras profissionais", de "Carlos III", pseudônimo de Ernani da Motta Rezende, Engenheiro E.F.C.B., do Ministério da Viação e Obras Públicas.

7.º lugar — "Das aposentadorias por invalidez", de "Ianque", pseudônimo de Rubens de Siqueira, Oficial Administrativo do Ministério da Marinha.

Secção III — Material

1.º — lugar — "Do desperdício do material. Suas causas. Meios que devem ser empregados para evitá-lo" de "Ben Sur", pseudônimo de Rubens de Siqueira, Oficial Administrativo do Ministério da Marinha.

2.º lugar — "Desperdício do Material no Serviço Público", de "Itapuca", pseudônimo de Lucidio Briggs Brito, Assistente Técnico da Divisão do Material do DASP.

Secção IV — Orçamento

1.º lugar — “O controle da execução do orçamento” de “Vani”, pseudônimo de Sebastião de Sant’Anna e Silva, Escriurário do Ministério da Fazenda.

OBSERVADOR METEOROLÓGICO

Deve ser proximamente designada a Banca Examinadora do concurso para a carreira de *Observador Meteorológico* do Ministério da Agricultura.

OFICIAL POSTAL TELEGRÁFICO

Encerrar-se-ão no dia 15 do mês corrente as inscrições ao concurso para a carreira de *Oficial Postal Telegráfico* do Ministério da Viação e Obras Públicas. As inscrições estão abertas, apenas para servidores do Departamento dos Correios e Telégrafos, nos seguintes locais: Distrito Federal, Fortaleza, Recife, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre.

POSTALISTA

Estão abertas desde 5 de dezembro, devendo encerrar-se no dia 2 de fevereiro próximo, as inscrições ao concurso para a carreira de *Postalista*, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Podem inscrever-se candidatos que não tenham idade inferior a 18 anos nem superior a 30 na data da inscrição e apresentem prova de quitação com o serviço militar.

O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de prova de habilitação, umas e outras obrigatórias. As provas de seleção serão as seguintes: a) prova de sanidade e capacidade física; b) prova de nível mental e aptidão; c) prova escrita de Português e noções de Direito; d) prova escrita de prática de serviços postais.

A prova de habilitação será de Conhecimentos Gerais.

As inscrições estão abertas nos seguintes locais: Distrito Federal, Belem, São Luiz, Fortaleza, João Pessoa, Recife, Maceió, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo, Florianópolis e Porto Alegre.

QUÍMICO

São as seguintes as instruções que deverão regular o concurso para a carreira de Químico de qualquer Ministério:

“O concurso será realizado no Distrito Federal e obedecerá às seguintes condições:

I — *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei. Ao naturalizado será exigida a prova de naturalização no ato da inscrição.

II — *Sexo* — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

III — *Idade* — O candidato deverá ter idade compreendida entre o mínimo de 21 anos e o máximo de 37 anos completos, apurados no dia em que fizer a inscrição.

IV — *Serviço Militar* — Ao candidato do sexo masculino será exigida a prova de quitação com o serviço militar, no ato da inscrição.

V — *Diploma* — Ao inscrever-se, o candidato apresentará diploma de químico, expedido por escola ou curso ou oficialmente reconhecido e devidamente registado em repartição competente.

VI — *Provas* — O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de uma prova de habilitação, todas obrigatórias: a) *Seleção* — As provas de seleção serão as seguintes, realizadas nesta ordem, com exceção da prova de sanidade e capacidade física, cuja época de realização será determinada pela Divisão de Seleção; a) *Prova de Sanidade e Capacidade Física* — pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais de aparelhos ou sistemas, bem como contra-indicações para exercício do cargo por anomalia morfológica ou funcional; b) *Prova Escrita* — que compreenderá resolução de cinco questões, podendo envolver cálculos, sobre pontos sorteados entre os do programa abaixo:

1) Transformações químicas em geral. Fatores de ação. Leis de ação das massas.

2) Cinética química. Velocidade da transformação nos sistemas homogêneos e heterogêneos. Catálise.

3) Equilíbrio nos sistemas homogêneos e heterogêneos. Variação com a concentração, a pressão e a temperatura. Leis respectivas. Regra das Fases.

4) Dinâmica química. Relações entre transformações químicas e as diversas formas de energia. Efeitos térmicos, elétricos e luminosos.

5) Ionização, conceito clássico e moderno. Grau de dissociação, sua determinação.

6) Estudo dos sistemas homogêneos, propriedades gerais. Estudos das propriedades das soluções.

7) Teoria dos sistemas tampões.

8) Sistemas dispersos em geral. Coloides, propriedades gerais. Suspensóides, emulsóides e gels.

9) Equilíbrio iônico, deslocamento. Produto de solubilidade, sua aplicação à formação e à dissolução dos precipitados.

10) Concentração iônica de hidrogênio e sua determinação, Indicadores.

No julgamento desta prova, a Banca atribuirá a cada questão um valor, de tal modo que a soma dos valores máximos seja igual a cem.

c) *Prova Prática Geral* que consistirá: 1) Numa pesquisa qualificativa em mistura dada (ânions e cátions). 2) Numa determinação quantitativa, ponderal ou volumétrica. Os candidatos apresentarão relatórios dos resultados obtidos em ambas as partes. A Banca sorteará os assuntos dentre uma lista por ela previamente organizada e dada a conhecimento dos candidatos seis dias antes da realização da prova. Nesta prova, será apreciada a técnica do candidato e seu conhecimento em relação com a aparelhagem dos laboratórios, podendo ser feita arguição depois da demonstração prática. As notas serão atribuídas da seguinte forma: Pesquisa qualitativa (exatidão, técnica, arguição e relatório) até 50 pontos. Determinação quantitativa (exatidão, técnica arguição e relatório) até 50 pontos. Será eliminado de cada uma destas provas, b e c, o candidato que não obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos; d) *Prova Prática de Habilitação* — Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos à prova de habilitação que compreenderá a execução de técnica analítica e respectivo cálculo sobre assunto de um dos dois grupos que figuram abaixo, escolhendo o candidato sobre qual deles quer prestar a prova, quando for para isso convocado pela Banca: I grupo — Análise físico-química das terras. Análise físico-química das águas. Análise de adubos e corretivos. Análise de inseticidas e fungicidas. Análise de cal e cimentos. II grupo — Análise físico-química dos açúcares. Análise físico-química do álcool, vinho, cerveja e vinagre. Análise físico-química do leite, manteiga, queijo etc. Análise de farinhas e féculas. Análise de forragens. Análise de sal bruto ou purificado. O julgamento de todas as provas com exceção da de sanidade e capacidade física, será feito em escala centesimal. VII — *Duração das Provas* — A prova escrita terá a duração máxima de cinco horas e as provas práticas a duração de seis horas, no máximo, incluído o tempo para redação do relatório. VIII — *Classificação* — A nota final será a média aritmética das notas relativas às três provas. Será classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos. Os candidatos serão classificados de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.913, de 13 de janeiro de 1940, e em caso de empate, enter os candidatos não beneficiados por este decreto-lei, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate: 1.º — melhor resultado na prova prática. 2.º — melhor resultado na prova escrita. 3.º — melhor resultado na prova prática de habilitação. IX — *Validade do Concurso* — O concurso será válido por dois anos, a partir de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. X — *Disposições Gerais* — Se entre as notas atribuídas pelos examinadores houver divergência superior a 20 pontos, comparados os graus dois a dois, o Presidente da Banca convidará cada examinador a justificar, por escrito, o grau atribuído. Durante a realização das provas será vedada aos candidatos qualquer informação por parte da Banca Examinadora, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feita e em voz alta. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições do concurso tais como se

acham aqui estabelecidas. Os candidatos poderão concorrer, em termos fundamentados, de acordo com a Portaria n. 1.273, de 21 de julho de 1941. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção".

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Iniciou-se no dia 17 de dezembro último o segundo concurso promovido para carreira de *Técnico de Administração* do Quadro Permanente do DASP, com a realização da prova escrita especializada, na qual foram habilitados 39 candidatos. A prova, com as questões e temas de dissertação propostas aos candidatos constou do seguinte:

ASSISTÊNCIA

Adiante se encontram questões nas quais se pedem as respostas mais adequadas. Escreva nos lugares próprios a resposta ou as respostas que completem inteiramente o que se pede na questão.

Os órgãos de assistência social no serviço público civil se denominam e são subordinados a de cada Ministério.

A despesa com o seguro-invalidez pode ser diminuída com a organização do seguro e com a assistência

A prevenção de acidentes interessa tanto ao como ao

Os benefícios prestados pelo seguro-doença são de dois tipos a saber:

- a)
- b)

O financiamento dos benefícios da família instituídos pelo decreto-lei 3.347 e concedido pelo IPASE é feito por

A se distingue da porque esta última se destina especialmente a prestar benefícios em futuro provavelmente longínquo por meio de contribuições imediatas.

Dentre os servidores da União, os são os únicos que ainda se podem inscrever no montepio civil.

As taxas de e de mortalidade são influenciadas por uma boa política de assistência social e são obtidas por observações de estatística demográfica.

As taxas de mortalidade obtidas por observações se aplicam aos cálculos da previdência após serem

A iluminação adequada aos locais de trabalho evita e previne

Adiante se encontra várias questões de múltipla escolha. Em cada uma delas, o senhor deverá sublinhar a



Concurso de Técnico de Administração — O sorteio do ponto

resposta ou as respostas que melhor satisfaçam à questão. Observe que somente a resposta ou as respostas próprias devem ser sublinhadas.

São elementos de diminuição de fadiga os seguintes :

- a) alternância do trabalho.
- b) distração de idéias e constância de movimentos.
- c) uso constante de alimento.
- d) uso constante de refrescos.
- e) respiração forçada no fim de cada meia hora.
- f) regularização da duração do trabalho.

O trabalho noturno :

- a) não produz fadiga.
- b) aumenta o rendimento do trabalhador.
- c) aumenta o metabolismo básico do trabalhador.
- d) deve ser alternado com o trabalho diurno.
- e) é sempre recomendado.

A fadiga visual durante o trabalho deve ser evitada:

- a) pelo uso de óculos pretos ou verdes.
- b) pela pausa periódica.
- c) pelo emprego de luz artificial.
- d) pelo uso de colírios.
- e) pelo uso de palas verdes.

Os exames periódicos de saúde são feitos :

- a) para obtenção de aposentadoria.
- b) para diagnóstico precoce de doenças profissionais.

- c) para a verificação das condições de trabalho.
- d) para concessão de férias.
- e) para efeito de promoção.
- f) para a readaptação.

O saturnismo é encontrado principalmente em :

- a) esteno-datilógrafos.
- b) cartógrafos.
- c) desenhistas.
- d) britadores.
- e) linotipistas.
- f) pintores.
- g) fotógrafos.
- h) mecânicos de automovel.

A mulher grávida deve ser proibida a atividade que :

- a) lide com tóxicos.
- b) execute trabalhos forçados.
- c) obrigue a leituras excessivas.
- d) obrigue a cálculos complexos.
- e) obrigue ao trabalho em posição sentada.

O rendimento do trabalho ritmado é máximo :

- a) quando é mais rápido o ritmo.
- b) para uma determinada frequência.
- c) durante o verão.
- d) no trabalho feminino.
- e) dos 17 aos 22 anos.
- f) nos dias de frio.

A intoxicação, profissional geralmente se apresenta com caráter :

- a) agudo.
- b) crônico.
- c) intermitente.
- d) sub-agudo.
- e) não evolutivo.

O excesso de lotação em um aposento ou sala produz diminuição de rendimento :

- a) pela conversa que se estabelece entre os funcionários.
- b) pelo ruído que cada um faz.
- c) pelo desconforto térmico resultante.
- d) pela dificuldade de passagem entre as mesas
- e) pela redução do metabolismo básico.

O exame periódico de saúde deverá :

- a) sistematicamente incluir exames de fezes, sangue e urina.
- b) ser realizado de acordo com uma ficha padrão organizada para todas as ocupações.
- c) ser feito cada trimestre.
- d) ser feito de acordo com cada ocupação e os riscos nela envolvidos.
- e) ser feito sobre amostras representativas dos trabalhadores.

A higiene do trabalho visa primordialmente :

- a) a obtenção de maior rendimento na produção.
- b) a proteção de saúde do trabalhador.

- c) a melhoria das condições sanitárias da população.
- d) o progresso da técnica industrial.
- e) a prevenção de acidentes de trabalho.

O mais importante fator para a obtenção de resultados através das medidas concernentes à higiene do trabalho é :

- a) a compulsão do empregador ao cumprimento dos dispositivos legais.
- b) a obtenção de uma boa legislação.
- c) a educação de empregadores e empregados no tocante à higiene do trabalho.
- d) a obtenção de fundos adequados.
- e) a criação de um corpo de Enfermeiras visitadoras.

A idade dos trabalhadores :

- a) é um fator importante na casualidade dos acidentes do trabalho.
- b) não tem influência sobre a ocorrência de acidentes.
- c) não deve ser levada em consideração na organização dos regulamentos de trabalho.
- d) é fator de melhoria na qualidade do trabalho.

O critério geral para o exame inicial de saúde dos trabalhadores deve ser :

- a) a eliminação do indivíduo como incapaz para o trabalho.
- b) o enquadramento do indivíduo dentro do gênero de trabalho para o qual é fisicamente capaz.



Candidatos ao Concurso de Técnico de Administração aguardando o início da prova

- c) o encontro de casos de tuberculose na população.
- d) a formação de grupos homogêneos.

A aposentadoria é um problema essencialmente de

- a) assistência médica.
- b) cooperativismo.
- c) previdência social.
- d) economia orçamentária.
- e) defesa de economia nacional.

A aposentadoria dos funcionários públicos é financiada:

- a) pelo Montepio-Civil.
- b) pelo IPASE.
- c) pela União.
- d) pelas contribuições do funcionalismo.
- e) pelo Ministério do Trabalho.
- f) por uma taxa especial.

O Instituto Nacional de Previdência

- a) é uma autarquia.
- b) foi encampado pelo IPASE.
- c) está com a inscrição de novos contribuintes encerrada.
- d) está com a inscrição especial de funcionários.

O "pessoal para obras" tem sua aposentadoria a cargo:

- a) da União.
- b) do IAPI.
- c) do IPASE.
- d) do IAPM.
- e) do IAPTEC.
- f) do Instituto de Construtores Cíveis.
- g) do D.A.S.P.

As taxas de mortalidade :

- a) são representadas matematicamente pela fórmula de M.
- b) subordinam-se à lei de Gresham.
- c) são maiores no Brasil que em todo o mundo.
- d) são sempre crescentes desde o nascimento.
- e) lei de Fechner e Weber.

O funcionário incapacitado total e permanentemente por acidente de trabalho tem direito a :

- a) aposentadoria crescente com o tempo de serviço.
- b) licença.
- c) pecúlio como indenização.
- d) aposentadoria com o salário integral.

PESSOAL

Adiante se encontram várias questões de múltipla escolha. Em cada uma delas, o senhor deverá sublinhar a resposta ou as respostas que melhor satisfaçam à questão. Observe que somente a resposta ou as respostas próprias devem ser sublinhadas.

A admissão do extranumerário mensalista se opera mediante Portaria :

- do Ministro de Estado.
- do Diretor da Divisão do Extranumerário do D.A.S.P.
- dos Diretores dos Serviços de Pessoal dos Ministérios.
- do Presidente do Tribunal de Contas.
- dos Chefes de repartição ou serviço.

Os salários dos contratados são fixados :

- segundo tabela aprovada pelo Presidente da República.
- por disposição regulamentar.
- por estipulação contratual.
- por padrões fixados pelo Tribunal de Contas.

A estabilidade diz respeito :

- à profissão.
- à função.
- ao serviço.
- à carreira.

É permitido ao funcionário ?

- residir em localidade vizinha da sede do trabalho.
- exercer gerência de sociedade anônima.
- sindicalizar-se.
- representar sobre ato ilegal cujo cumprimento lhe caiba.
- participar de sociedades comerciais por quotas de responsabilidades limitadas.

Falecendo o funcionário devedor ao IPASE sob garantia de consignação em folha de pagamento, tal consignação será :

- reduzida de 50%.
- extinta.
- transferida para pensão do montepio.
- transferida para o pecúlio.

Sómente podem transigir com os funcionários, sob garantia do desconto em folha de pagamento :

- as Associações beneficentes.
- o IPASE.
- o Banco do Brasil.
- as Caixas Econômicas Federais.
- o montepio dos servidores do Estado.

São órgãos de administração de pessoal

- a Secretaria da Presidência da República.
- os serviços ou divisões de pessoal.
- as Comissões de Eficiência.
- a Contadoria Geral da República.
- a Divisão de Organização.

No caso de investidura irregular de um funcionário, embora emanada de autoridade competente, os atos praticados pela pessoa investida são, em face da doutrina e da prática administrativa.

- sujeitos à ratificação expressa, por parte da administração.
- válidos, desde que não se trate de caso de usurpação do poder.

- nulos de pleno direito.
- anuláveis, mediante processo administrativo especial,
- anuláveis mediante sentença judiciária.

O funcionário invalidado em consequência de acidente, ocorrido no exercício de suas atribuições, deverá ser, imediatamente após o acidente,

- aposentadoria com o vencimento integral.
- licenciado para tratamento de saúde.
- beneficiado pelo pagamento de uma indenização.
- considerado pensionista do IPASE.
- posto em disponibilidade com o vencimento integral.
- removido.
- promovido por merecimento.

No sistema, em vigor, de promoções dos funcionários públicos civis da União, os "boletins de merecimento" podem ser alterados :

- pelos Ministros de Estado.
- pelos Diretores Gerais dos Departamentos de Administração.
- pelos Diretores ou Chefes dos Serviços ou Divisões de Pessoal.
- pelas Comissões de Eficiência.
- pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.
- pelos Chefes de Gabinete dos Ministros de Estado.

A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,

- instituiu o sistema de carreiras profissionais.
- criou as Comissões de Eficiência.
- extinguiu a "licença-prêmio".
- fixou princípios gerais sobre promoções.
- fixou os atuais conceitos de "transferência" e "remoção".
- proibiu o abono de gratificações e auxílios para o qual o orçamento não consigna própria.

Na forma da legislação federal em vigor, devem os Estados membros da Federação Brasileira manter

- serviços do pessoal.
- Comissões de Eficiência.
- órgãos destinados à centralização da compra de material.
- órgãos encarregados do estudo de normas e métodos de trabalho.

A viúva de funcionário segurado obrigatório do IPASE é atribuída uma pensão mensal vitalícia. Se aquela era desquitada ou judicialmente separada, ser-lhe-á paga a pensão :

- quando o casamento se houver realizado sob o regime da comunhão de bens.
- quando ficar provada a miserabilidade do cônjuge sobrevivente.
- quando, na data do falecimento do funcionário, possuir o cônjuge sobrevivente idade superior a 70 anos.
- quando houver sido assegurada à viúva a percepção de alimentos.
- quando o casal possuir filhos menores.

A pensão atribuída à filha menor de segurado obrigatório do IPASE será, quando esta completar 21 anos de idade:

- reduzida de 30%.
- transferida para a viúva do segurado.
- incorporada, com dedução de 10%, ao fundo de reserva.
- suspensa, por não mais ser devida.
- reduzida de 50%.

A estabilidade adquirida pelo funcionário impede que o mesmo seja :

- aposentado "ex-officio".
- demitido, a critério do Governo.
- transferido, mediante readaptação, para outro cargo.
- removido independentemente de sua vontade.
- demitido a bem do serviço público, mediante processo administrativo.
- suspenso disciplinar ou preventivamente.

Adiante se encontram questões nas quais se pedem as respostas mais adequadas. Escreva nos lugares próprios a resposta ou as respostas que completem inteiramente o que se pede na questão.

Segundo as possibilidades de acesso os cargos públicos se classificam em

.....

Qual a restrição existente no tocante ao recebimento de gratificações por funcionários que participem de mais de um órgão de deliberação coletiva.

.....

Alem dos casos enumerados pelo art. 137 do Estatuto dos Funcionários Públicos no tocante ao transporte da família do funcionário por conta do Governo, indicar outro em que tal medida é assegurada.

.....

Indicar quatro formas de aperfeiçoamento de pessoal previstas pela lei brasileira

.....

Indicar um caso em que o ocupante de cargo inicial de carreira, embora em exercício não pode ser promovido quer por antiguidade quer por merecimento.

.....

O funcionário, pelas faltas que praticar, pode incorrer nas seguintes espécies de responsabilidade

.....

Qual o critério predominante no regime administrativo brasileiro para o provimento dos cargos de chefia?

.....

No tocante à proteção ao vencimento dos funcionários, a consignação em folha de pagamento representa uma exceção à regra da

Tendo em vista o fato de ser o provento da aposentadoria computado na base de um trinta avos do vencimento ou da remuneração, por ano de serviço, qual o provento do funcionário aposentado ao contar 38 anos e 5 meses de bons e leais serviços

Ao funcionário é permitido o exercício de atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertencer ou ao cargo isolado que ocupar, nos casos de:

- a)
- b)

O sistema de remuneração fixa, baseado na unidade de produção, é, na administração pública federal, adotado para uma categoria de servidores do Estado, que é a dos:

Ao pessoal extranumerário da União não poderá ser atribuído salário superior aos vencimentos dos funcionários que efetuarem trabalho análogo, exceto no caso

A pena a que fica sujeito o funcionário que se tornar solidário com manifestação de apreço feita a um colega, dentro da repartição, é a de

No que toca ao critério psicológico da apuração do merecimento de seus funcionários, devem os Estados da Federação Brasileira determinar que aquela se faça

A que órgão compete, por lei, a fiscalização das normas relativas aos empréstimos, mediante consignações em folha de pagamento, efetuados aos funcionários públicos federais?

"INSTRUÇÕES

1. Não emende qualquer resposta dada às questões. Toda resposta emendada ou rasurada será considerada sem valor. A Banca Examinadora não levará em consideração qualquer reclamação sobre esse ponto.
2. Leia atentamente as diversas questões. A ordem de sua resolução, não influirá no julgamento. Todas as questões tem o mesmo valor.
3. Responda às questões com o emprego de lapis-tinta para evitar-se o borrão e facilitar a clareza para a correção.
4. Cada questão valerá dois pontos. Só será considerada como certa a resposta integral à questão. Toda questão respondida pela metade ou que contiver qualquer elemento errado será considerada como errada e, portanto, receberá a nota zero.

5. As questões não respondidas, isto é, as que ficarem em branco receberão igualmente a nota zero.
6. Tenha calma. O tempo é suficiente para que o Senhor possa examinar e resolver todas as questões, desde que conheça o assunto.
7. Faça a dissertação nas folhas de almasso. Pode usar lapis-tinta ou caneta-tinteiro. Procure fazer uma prova bem legível. A correção da dissertação será feita do seguinte modo: *Forma* — 18 pontos (até 10 pontos: método de exposição; até 4 pontos: clareza de exposição; até 4 pontos: clareza de linguagem e precisão) *Fundo* — 22 pontos (até 15 pontos: conhecimento do assunto; até 17 pontos: fundamentação e documentação).
8. Não assine a prova, nem escreva qualquer nome suposto que facilite a identificação. As Instruções dos concursos dizem:

"A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite a sua identificação, será atribuída a nota zero".

9. A prova terá a duração improrrogável de cinco horas.

DISSERTAÇÃO

1. Para os candidatos inscritos em Organização e Métodos de Trabalho, o assunto foi o seguinte:

"Mostrar qual o regime a que, no Brasil, estão sujeitas as concessões de serviço público, e indicar os outros existentes".

2. Para os candidatos inscritos em Administração de Pessoal: níveis de remuneração; classificação de cargos e funções; promoção; direitos e vantagens; deveres e responsabilidades, o assunto foi o seguinte:

"Serviços de Pessoal — Suas características e sua coordenação com os demais órgãos".

3. Para os candidatos inscritos em Administração de Pessoal: Seleção, Aperfeiçoamento e Readaptação, o assunto foi o seguinte:

"A verificação dos conhecimentos na seleção: importância e recursos".

4. Para os candidatos inscritos em Administração de Pessoal: Assistência e Previdência Social aos Servidores do Estado, o assunto foi o seguinte:

"Desajustamento no trabalho — causas — Problemas decorrentes — Medidas práticas de administração".

5. Para os candidatos inscritos em Material, o assunto foi o seguinte:

"Sistema atual de abastecimento de material aos Serviços Públicos. Suas vantagens e desvantagens".

6. Para os candidatos inscritos em orçamento, o assunto

foi o seguinte ;

"Receita pública. Conceito. Receita ordinária e extraordinária. Classificação orçamentária da receita pública".

ORÇAMENTO

Adiante se encontram várias questões de múltipla escolha. Em cada uma delas, o Senhor deverá sublinhar a resposta ou as respostas que melhor satisfaçam à questão. Observe que somente a resposta ou as respostas próprias devem ser sublinhadas.

Entre as designações que figuram abaixo as que correspondem ao conceito de verba, segundo a técnica orçamentária adotada pela União :

- a) Ministério da Fazenda
- b) Serviço de Meteorologia
- c) Divisão do Ensino Comercial
- d) Pessoal
- e) Contadoria Central da República
- f) Ministério da Agricultura
- g) Material
- h) Presidência da República
- i) Dívida Pública.

— O orçamento apresenta, em síntese, os seguintes algarismos :

Receita Ordinária	5.000:000\$0	
Operações de Crédito autorizadas	300:000\$0	5.300:000\$0
Despesa Ordinária		5.300:000\$0

Escreva a seguir se a situação é de equilíbrio, déficit ou superavit

— São Recursos disponíveis :

- a) Saldos Financeiros de exercícios anteriores
- b) Produto de Operações de Crédito não autorizadas
- c) Saldo em Caixa compensado por Dívida Flutuante
- d) Importâncias economizadas mediante anulação de verbas orçamentárias.

— Sublinhar entre os títulos enumerados, os que fazem parte do Ativo do Balanço Patrimonial :

- a) Dívida Externa Fundada
- b) Dívida Ativa
- c) Receita Ordinária
- d) Dívida Flutuante
- e) Fundo de Resgate do Papel Moeda
- f) Imóveis
- g) Débitos de Responsáveis.

— O Balanço que discrimina a *Receita* e a *Despesa* do exercício é :

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Econômico
- c) Balanço Financeiro
- d) Balanço Patrimonial.

— A execução orçamentária produziu os seguintes resultados :

Receita

Receita Tributária	10.000:000\$0	
Receita Patrimonial (Venda de Próprios)	3.000:000\$0	
Produto de Operações de Crédito	2.000:000\$0	15.000:000\$0

Despesa

Despesa Efetiva	8.000:000\$0	
Aquisição de Imóveis	3.000:000\$0	
Amortização da Dívida	4.000:000\$0	15.000:000\$0

Pergunta-se (Responder sim ou não):

- a) Houve equilíbrio financeiro ?
- b) Houve mutação patrimonial ?
- c) Houve aumento do patrimônio líquido ?

— Escreva adiante de cada tributo o nome do poder competente para decretá-lo

- a) Imposto Predial Urbano
- b) Imposto de Licença
- c) Imposto de Consumo
- d) Imposto sobre Atos Emanados do Governo
- e) Imposto de Renda
- f) Imposto Sindical
- g) Imposto sobre Vendas e Consignações
- h) Imposto sobre Indústrias e Profissões

— Como fonte da receita tributária devem ser classificados os impostos :

- a) de importação
- b) de consumo
- c) de circulação
- d) de foros dos terrenos de marinha.

— Os estágios das despesas pública são :

- a) avaliação
- b) empenho
- c) liquidação
- d) pagamento.

— Os estágios da receita são :

- a) empenho
- b) fixação
- c) arrecadação
- d) recolhimento.

— As despesas de ajuda de custo compreendem :

- a) transporte do empregado e sua família
- b) preparos de viagem
- c) primeiro estabelecimento
- d) saúde e assistência.

— As conversões em espécie são :

- a) reais
- b) figurativas
- c) gerais
- d) especiais.

— A emissão dos títulos da dívida externa é :

- a) operação real
- b) operação compensatória
- c) operação pessoal
- d) operação comercial.

Adiante se encontram questões nas quais se pedem as respostas mais adequadas. Escreva nos lugares próprios a resposta ou as respostas que completem inteiramente o que se pede na questão

— De acordo com a legislação, como se classifica a despesa orçamentária dos Estados e Municípios ?

— De acordo com a legislação, a partir de que datas podem ser abertos créditos especiais e suplementares nos Estados e Municípios, sem autorização especial do Presidente da República ?

— Em que caso se processa o registo e distribuição automáticos de créditos ?

— Baseado em que regra constitucional e financeira é vedada a fragmentação da Receita para a criação de Fundos Especiais ?

— Qual o traço distintivo entre Regime de Contabilidade por gestão financeira e o de competência ou de Exercício Financeiro ?

— A receita lançada, vencida e não arrecadada até o encerramento do ano financeiro constitui

— De que espécie é a mutação patrimonial que resulta do emprego de verbas na amortização da dívida fundada ?

— A que grupo da classificação da receita orçamentária da União corresponde a receita das Autarquias Administrativas ?

— As letras do Tesouro a que espécie de dívida pertencem ?

— De que taxas decorrem as rendas industriais ?

— Quais são as fontes de receita do Plano Especial de Obras Públicas e de Aparelhamento da Defesa Nacional ?

— Dentre os empenhos abaixo escreva adiante de cada um a sua respectiva qualificação, isto é, se são empenhos legislativos, executivos e judiciários :

1. Os contratuais e administrativos

2. Os que se originam de atos do poder legislativo

3. Os que decorrem de autoridade judiciária

— Como se dividem os créditos adicionais ?

— Quais as fontes da receita ordinária ?

— Os três característicos fundamentais da técnica orçamentária, segundo a Carta Constitucional de 1937 são :

- a)
- b)
- c)

— As categorias das receitas dos depósitos são :

- a)
- b)
- c)

— A despesa empenhada mas não paga dentro do exercício constitui Dívida sob a denominação

ORGANIZAÇÃO

Adiante se encontram várias questões de múltipla escolha. Em cada uma delas, o Senhor deverá sublinhar a resposta ou as respostas que melhor satisfaçam à questão. Observe que somente a resposta ou as respostas próprias devem ser sublinhadas

— Como fatores de produção de riquezas sublinhe os três fundamentais :

- a) terra ou natureza
- b) indústria
- c) aviação
- d) trabalho
- e) capital
- f) siderurgia.

— A cronometragem é característica :

- a) do fordismo
- b) do taylorismo
- c) do fayolismo
- d) de nenhum deles
- e) de todos.

— A linha de montagem continua movel é característica:

- a) do fordismo
- b) do taylorismo
- c) do fayolismo
- d) de nenhum deles
- e) de todos.

— Os sistemas de organização do trabalho foram aplicados, primeiramente :

- a) no comércio
- b) na indústria
- c) na administração pública
- d) na agricultura
- e) nas classes armadas.

— A coordenação deve ser executada em um único serviço por

- a) uma autoridade
- b) duas autoridades
- c) três autoridades
- d) quatro autoridades
- e) cinco autoridades.

— O simograma (simochart) serve para .

- a) medida de eficiência pessoal
- b) definir a estrutura administrativa
- c) controle de andamento de execução e dos programas estabelecidos
- d) representar os ciclos das operações com a indicação das partes do corpo e dos tempos respectivos
- e) representar uma distribuição estatística :

— A "passarella" consiste :

- a) em método par controle de andamento de processo
- b) em norma para a fixação de diretrizes administrativas
- c) em autorização dada a um serviço para, contrariamente ao plano hierárquico estabelecido, tratar

diretamente com outro sem comprometer a unidade de comando

d) em autorização dada a um serviço para tratar com outro, podendo comprometer a unidade funcional

e) em norma para cálculo de preço de custo

— O tipo de arquivamento que permite o uso de sinais correções é :

- a) o horizontal
- b) o vertical
- c) o horizontal de índices visuais
- d) o mixto
- e) o proto-controle.

— A depreciação de uma máquina é fator :

- a) de elevação do preço de custo
- b) de cômputo do preço de custo
- c) de redução do preço de venda
- d) de melhor rendimento do trabalho
- e) de melhor fadiga do operador.

— A escolha do local para a instalação de determinado órgão de serviço público :

- a) não deve ser influenciado pelo tipo de organização dada a esse órgão
- b) deve ser influenciado pelo tipo de organização dada a esse órgão
- c) depende fundamentalmente do tipo de organização dado a esse órgão
- d) não depende fundamentalmente do tipo de organização dado a esse órgão
- e) varia com o tipo de organização dado a esse órgão.

— A relação entre a quantidade de trabalho ou produtos aprovados pelos testes de aceitação e a quantidade total produzida mede :

- a) o "turnover"
- b) o rendimento quantitativo de uma produção
- c) a eficiência qualitativa de uma produção
- d) a apropriação de custo
- e) o gasto unidade em termos de porcentagem.

— Em relação ao momento em que se fazem sentir, existem :

- a) um tipo de controle
- b) dois tipos de controle
- c) três tipos de controle
- d) quatro tipos de controle
- e) cinco tipos de controle.

— Em um almoxarifado, o controle em espécie da existência de certa mercadoria é determinado :

- a) fazendo-se um balanço
- b) fazendo-se um inventário
- c) fazendo-se um inquérito administrativo
- d) fazendo-se uma ficha de carga e descarga
- e) fazendo-se um mapa de apuração de saldos.

— A transferência de carga de uma cadeira de uma secção para outra, no mesmo serviço, altera os seguintes elementos de controle :

- a) balanço do Serviço

- b) inventário geral dos bens moveis
 - c) mapa de carga e descarga da secção
 - d) mapa de carga e descarga do almoxarifado
 - e) mapa de movimento mensal do artigo considerado (cadeira).
- O reajustamento de serviços da repartição mandado executar pelo chefe da mesma, usando as atribuições regulamentares :
- a) constitue reforma
 - b) não constitue reforma
 - c) só poderá ser feito com a autorização da Divisão de Organização do D.A.S.P.
 - d) só poderá ser feito com autorização presidencial
 - e) só poderá ser feito com autorização ministerial.
- Sublinhe três elementos que devem ser considerados no estabelecimento do "tempo-padrão"
- a) a depreciação da maquinaria
 - b) a inércia do operador
 - c) as condições de acesso ao local
 - d) o "tempo-mínimo"
 - e) a velocidade da cadeia
 - f) a fadiga
 - g) a estatura do operador.
- Num serviço de catálogo de biblioteca, utiliza-se a classificação decimal, devida a :
- a) Adam Smith
 - b) Jeremias Bentham
 - c) Melvil Dewey
 - d) J. Stuart Mill
 - e) David Hume.
- São princípios básicos atuais das concessões de serviços públicos no Brasil :
- a) a garantia de juros por parte do Governo
 - b) a inclusão da cláusula-ouro
 - c) a justa remuneração do capital invertido
 - d) a livre fixação de tarifas por parte do concessionário
 - e) a ausência de fiscalização pelo Poder Público.
- Entre as características da lei 284, figuram :
- a) a fixação de normas gerais para a compra de material
 - b) a criação de carreiras nos quadros de funcionários federais
 - c) a fixação de normas sobre extranumerários
 - d) a reorganização de repartições quanto à sua estrutura
 - e) a reforma do Código de Contabilidade.
- A estrutura do D.A.S.P. é do tipo :
- a) linear-militar
 - b) militar concorrente
 - c) funcional-concorrente
 - d) funcional-militar
 - e) linear-funcional.
- São características das entidades para-estatais no Brasil :
- a) subordinação direta ao D.A.S.P.
 - b) economia própria e autônoma
 - c) orçamento comum com o da União
 - d) receita como parte da receita geral
 - e) funcionalismo incluído nos quadros de funcionários da União.
- Na organização vigente, o órgão de coordenação em cada estado, dos serviços municipais com os serviços estaduais, é :
- a) o Departamento do Serviço Público
 - b) a Comissão de Negócios Estaduais
 - c) o Departamento de Administração Municipal
 - d) o Departamento Administrativo do Estado
 - e) a Secretaria da Fazenda.
- A Casa da Moeda é :
- a) uma repartição pública de carater administrativo
 - b) uma repartição pública de carater técnico-administrativo
 - c) uma repartição pública de carater técnico-científico
 - d) um serviço industrial do Estado
 - e) uma autarquia industrial.
- Os gráficos de Gantt são destinados a :
- a) representação gráfica de uma distribuição de frequência
 - b) representação gráfica de um sistema de organização de trabalho
 - c) representação gráfica de um tipo de salário
 - d) representação gráfica do desenvolvimento da execução de uma tarefa, em comparação com o programa estabelecido
 - e) representação gráfica de uma produção racionalizada.
- O número índice é um número :
- a) absoluto
 - b) relativo
 - c) imaginário
 - d) complexo
 - e) irracional.
- Um diagrama da distribuição de núcleos estrangeiros, cuja densidade é expressa por círculos de maior ou menor área, traçados sobre o mapa do Estado de São Paulo, é :
- a) um histograma
 - b) um fluxograma
 - c) um organograma
 - d) um cartograma
 - e) um símograma.
- A C.E. de um Ministério é subordinada administrativamente
- a) ao D.A.S.P.
 - b) ao Ministro
 - c) ao Diretor do Departamento de Administração
 - d) ao Presidente da República
 - e) ao Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério.

Adiante se encontram questões nas quais se pedem as respostas mais adequadas. Escreva nos lugares próprios

a resposta ou as respostas que completem inteiramente o que se pede na questão.

— Os três tipos principais de organização são os seguintes :

- a)
- b)
- c)

— Determinar a nova eficiência de uma operação constituída de duas tarefas sucessivas e de eficiência respectivamente iguais a 20% e 75%, quando, após a reorganização, a eficiência da primeira tarefa melhora de 70% e a segunda melhora de 30%.

— Classificar, de acordo com a chave abaixo, os seguintes organismos :

Departamento Nacional do Café
 Banco do Brasil
 Polícia Civil do Distrito Federal
 Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Estivadores
 Imprensa Nacional
 Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda
 Estrada de Ferro Central do Brasil
 Observatório Nacional
 Conselho de Imigração e Colonização
 Companhia Siderúrgica Nacional
 Conselho Federal Comércio Exterior
 Departamento dos Correios e Telégrafos
 Serviço de Identificação Profissional
 Instituto Nacional do Mate
 Chave :

- 1) Repartição Pública de caráter científico
- 2) Autarquia econômica de fomento e defesa de produção
- 3) Serviço Industrial do Estado
- 4) Entidade para-estatal de previdência social
- 5) Autarquia industrial
- 6) Repartição pública de segurança interna
- 7) Órgão deliberativo subordinado à Presidência da República
- 8) Repartição Pública de caráter técnico Administrativo
- 9) Sociedade Anônima de crédito de que o Estado é acionista
- 10) Sociedade Anônima de fomento industrial em que o Estado é acionista.

SELEÇÃO

Adiante se encontram várias questões de múltipla escolha. Em cada uma delas, o Senhor deverá sublinhar a resposta ou as respostas que melhor satisfaçam à questão. Observe que somente a resposta ou as respostas próprias devem ser sublinhadas.

— Na aplicação de dois testes de aptidão ao mesmo grupo de indivíduos obtêm-se duas distribuições de frequência nas quais as médias têm o mesmo valor 30; o desvio padrão da primeira distribuição é 4, e o da segunda é 6. Considerando essas duas distribuições, podemos concluir que :

- a) a primeira é mais variável
- b) a primeira é menos variável
- c) as variações são iguais
- d) a segunda é menos variável
- e) não é possível apreciar a variação
- f) as variações não são comparáveis.

— Um teste de 100 questões foi aplicado a dois grupos de candidatos. O grupo A com 81 candidatos apresentou : $M = 65$ e $D.P. = 10$; o grupo B com 64 candidatos apresentou : $M = 61$ e $D.P. = 12$. À vista desses resultados podemos concluir que:

- a) o grupo A é melhor do que B
- b) o grupo B é melhor do que A
- c) A e B são incomparáveis
- d) A e B são equivalentes
- e) as variabilidades são iguais.

— A prova chamada "teste" apresenta características fundamentais. Sublinhe dentre as afirmações abaixo três das que representam realmente essas características :

- a) ser passível de tratamento objetivo
- b) comportar apenas uma solução
- c) ter alta correlação com o "critério"
- d) ter baixa correlação com o "critério"
- e) confirmar os resultados quando repetida
- f) ter baixa auto-correlação
- g) ter alta correlação com a inteligência
- h) ser extensa e comportar muitas questões.

— Para que um teste seja considerado válido é preciso :

- a) compará-lo com uma unidade
- b) ser passível de tratamento estatístico
- c) compará-lo com um padrão
- d) ter alta correlação com o critério
- e) ter alta intercorrelação
- f) ter correlação baixa quando repetido
- g) ter alta correlação com a inteligência
- h) ter alta correlação com a idade e com o fim em vista.

— Para que um teste seja fidedigno (reliability) ou merecedor de confiança é preciso :

- a) apresentar baixa intercorrelação
- b) apresentar baixa correlação entre as suas metades
- c) apresentar alta correlação quando repetido
- d) apresentar baixa auto-correlação
- e) apresentar alta correlação com o critério e com o fim em vista
- f) ter alta correlação com a inteligência.

— Para padronizar um teste é preciso aplicá-lo a um grupo :

- a) numeroso e selecionado

- b) numeroso e semelhante
 - c) numeroso e semelhante e não selecionado
 - d) dissemelhante e não selecionado
 - e) semelhante e selecionado
 - f) grande e heterogêneo
 - g) pequeno, semelhante e homogêneo.
- Feita a padronização de um teste podemos ter :
- a) correlação alta
 - b) variabilidade grande
 - c) normas
 - d) critérios
 - e) fixação de amplitudes
 - f) fixação do nível superior da inteligência.
- Para organizarmos um grupo de testes com o objetivo de seleção devemos preferir as provas que tenham :
- a) alta correlação com o critério e baixa intercorrelação
 - b) baixa correlação com o critério e entre si
 - c) alta correlação com o critério e alta intercorrelação
 - d) baixa intercorrelação sem necessidade de comparação com o critério
 - e) baixa intercorrelação e baixa correlação com o critério.
- Dentre os itens abaixo, sublinhe cinco que preferentemente devem constar de uma monografia profissional :
- a) situação do mercado de trabalho
 - b) duração da aprendizagem
 - c) estabelecimentos onde se processa a formação profissional
 - d) levantamento estatístico das profissões
 - e) bibliografia profissional
 - f) número de cargos e funções no Serviço Público
 - g) condições de execução do trabalho
 - h) escolha do instrumental para a execução do trabalho e técnica de seu emprego
 - i) funções ergológicas
 - j) passado, presente e possibilidades futuras da profissão
 - k) profissões correlatas.
- Na seleção de motoristas, devemos considerar como três contra-indicações fundamentais :
- a) reações motoras rápidas
 - b) discromatopsia
 - c) tendência ao devaneio
 - d) coordenação visio-motora
 - e) alta sensibilidade tátil-muscular
 - f) baixa discriminação auditiva
 - g) sudação excessiva nas mãos
 - h) ambidextrismo
 - i) tipo longilíneo.
- Entre as vantagens ou benefícios da seleção do pessoal podemos citar as três seguintes como mais significativas :
- a) melhoria das relações entre empregadores e empregados
 - b) maior rapidez nos serviços públicos
 - c) melhor integração moral e social do indivíduo
 - d) formação de equipes e desenvolvimento do espírito de cooperação
 - e) barateamento do custo da produção
 - f) solução da luta de classes
 - g) redução da taxa de acidentes.
- As questões de um teste de inteligência devem satisfazer, pelo menos, três requisitos fundamentais. Sublinhe os três dentre os que se seguem:
- a) as questões devem verificar aspecto específico da atividade geral do indivíduo;
 - b) o conteúdo específico das questões, necessário à sua compreensão e resolução, deve ser comum à experiência dos indivíduos da idade ou do grupo de idades a que o teste se destina;
 - c) as questões em seu conjunto não devem tratar de atividades variadas afim de se evitar a monotonia e a falta de interesse na execução da prova;
 - d) as questões devem variar em dificuldade afim de, que permitam que os resultados gerais discriminem níveis de desenvolvimento entre as idades ou grupo de idades;
 - e) as questões devem variar em dificuldade afim de que não permitam a discriminação dos resultados gerais, possibilitando desse modo o estabelecimento de "normas" para os vários grupos;
 - f) as questões devem obter amostras diversas de comportamento do grupo de indivíduos afim de que possam ser calculados a média e o desvio padrão;
 - g) cada questão deve incidir sobre matéria que não tenha sido aprendida especificamente na escola, isto é, deve-se evitar o efeito do treino específico.
- Dentre as causas eficientes do desenvolvimento da seleção profissional podemos evitar as três seguintes pelo menos :
- a) a verificação dos acidentes
 - b) a má qualidade da produção fabril
 - c) a verificação de diferenças qualitativas e quantitativas nos indivíduos
 - d) a incapacidade de adaptação de indivíduos de baixa inteligência
 - e) a divisão do trabalho social
 - f) o aperfeiçoamento da técnica de produção
 - g) as greves na indústria (sec. XIX e XX)
 - h) a necessidade de maior rendimento na produção
 - i) os estudos de biotipologia.
- A expressão *idade mental* foi proposta por :
- a) Thorndike
 - b) Spearman
 - c) Binet

- d) Terman
- e) Claparède
- f) Giese

— A psicotécnica é :

- a) um ciência autônoma
- b) um ramo de ciência pura
- c) um método de pesquisa
- d) um ramo da ciência aplicada à indústria
- e) uma ciência especulativa que visa estudar o homem
- f) uma aplicação da biologia e da estatística
- g) o estudo do fator humano em suas relações com o trabalho
- h) um domínio da psicologia geral.

— A psicotécnica cogita somente (sublinhe apenas uma):

- a) das classificações das profissões e das técnicas de seleção
- b) do ajustamento do homem ao trabalho em suas diferentes modalidades
- c) do ajustamento do trabalho ao trabalhador e da prevenção de acidentes
- d) da integração do homem no trabalho e reciprocamente
- e) do estudo da realização do trabalho e da análise das operações
- f) do estudo das provas para a seleção do trabalhador.

— Tendo em vista as diretrizes do D.A.S.P. nas Instruções dos concursos, podemos encontrar, pelo menos, duas que devem ser consideradas fundamentais. Sublinhe essas duas.

- a) ausência de qualquer sinal de incapacidade física ou limitações funcionais
- b) conhecimento prévio por parte do candidato das atribuições do cargo ou função que pretende exercer
- c) nível de conhecimentos ajustados à natureza da função
- d) nível superior de inteligência média
- e) nível mínimo de aptidões ou capacidades para integração nas atribuições do cargo ou função
- f) contra-indicações caractereológicas e temperamentais
- g) formação profissional para todos os casos
- h) atestados de antecedentes profissionais

— Aplicado um teste psicológico a um grupo representativo de indivíduos das seguintes idades — 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 anos, verificou-se que as diferenças entre as médias de idade a idade não eram significativas. À vista disso podemos concluir que o teste referido era de :

- a) de inteligência
- b) de aptidão
- c) de maturidade
- d) de idade
- e) de desenvolvimento

— Para se obterem normas de idade, em um teste, é preciso, ao padronizá-lo, determinar para cada idade :

- a) a média
- b) o desvio padrão
- c) a variabilidade
- d) a assimetria
- e) a correlação
- f) a amplitude
- g) as frequências acumuladas.

Adiante se encontram questões nas quais se pedem as respostas mais adequadas. Escreva nos lugares próprios a resposta ou as respostas que completem inteiramente o que se pede na questão.

.....
— Uma pessoa nasceu em 18-12-924 e apresenta em 18-6-936 uma I.M. igual a 12.2. O Q.I. dessa pessoa era então igual a

— Para se obter uma boa amostra de um grupo de indivíduos para fins de seleção com a aplicação de um teste de inteligência ou de aptidão, é necessário que além de suficientemente grande e homogêneo seja também

— Segundo Thorndike os tipos ou formas de inteligência são os seguintes :

- a)
- b)
- c)
- d)

— As definições que tem sido propostas para a inteligência podem ser grupadas em quatro grandes categorias, segundo Pintner. Enumere essas categorias

- a)
- b)
- c)
- d)

— Para a avaliação da fidedignidade (reliability) (grau de constância ou coerência interna) os critérios mais usuais são os seguintes :

- a)
- b)
- c)

— Enumere os grupos e sub-grupos em que Piorkowski classifica as profissões :

.....
.....
.....
.....

— Dentre os critérios usualmente empregados para a avaliação de testes, enumere três deles :

- a)
- b)
- c)

- Uma prova verbal se distingue de uma prova de execução (performance) porque na verbal empregamos
.....
.....
e na execução exigimos do candidato que
.....
.....
- Segundo Spearman, em todos os ramos da atividade intelectual podemos encontrar o fator g e o fator s . Para esse autor, o fator g significa
.....
E a fator s significa :
.....
- A noção de Q.I. foi proposta por
em
- A noção de Tetronagem foi proposta por

MATERIAL

Adiante se encontram questões nas quais se pedem as respostas mais adequadas. Escreva nos lugares próprios a resposta ou as respostas que completem inteiramente o que se pede na questão.

- E' por intermédio que o D.F.C. entra em contacto com os diversos ministérios.
- Indicar as sub-consignações nas quais devem ser classificados os seguintes materiais :
 - a) depósito de vidro para goma arábica:
 - b) papel sensível para fotografia :
 - c) papel para officio :
 - d) ventiladores elétricos :
 - e) cigarros :
 - f) copo de vidro para água
- O documento indispensavel ao processamento de contas relativas a fornecimento de materiais cuja aceitação dependa de exame técnico é o laudo do Instituto Nacional de Tecnologia ou :
 - 1.º
 - 2.º
- Para que qualquer repartição pública civil, sediada no Distrito Federal, possa intervir no processo de compra, realizando coleta de preços, é necessário que :
- Compete baixar instruções para contabilidade dos materiais adquiridos para o Serviço Público.
- A condição indispensavel para o recebimento de qualquer material é :

- Os elementos que devem ser conhecidos em um almoxarifado para que possa haver controle nas requisições são :
- Ao compete a execução do Regulamento que trata da aplicação do sistema legal de unidades de medidas.
- O de acordo com o nosso sistema legal de medidas é a unidade fundamental de comprimento.
- O quilograma, no Brasil, é a unidade fundamental de
- A soma dos afastamentos (ou desvios) dos valores de uma série em relação à média aritmética é igual a
- O gráfico mais aconselhavel para representar um fenômeno em marcha é
- O candidato deverá indicar pelos números respectivos, diante de cada nome de país, as unidades legais ou toleradas, correspondentes.
 - a) Brasil
 - b) França
 - c) Inglaterra
 - d) Estados Unidos
 - e) Alemanha

- 1) metro :
- 2) pé
- 3) jarda
- 4) milha
- 5) centimetro
- 6) libra
- 7) ampère
- 8) watt
- 9) quilograma
- 10) grau centesimal

- Os materiais cuja entrega não possa ser realizada dentro do exercício financeiro, deverão ser escriturados com por solicitação do D.F.C. ao M. da Fazenda.
- Compete os ensaios para especificação e padronização e os exames técnicos para recebimento do material destinado aos Serviços Públicos.
- Quando não forem as aquisições efetuadas diretamente pelo D.F.C. qual o limite para as compras com concorrência administrativa ou coleta de preços ?
- Na atual organização administrativa, o controle estatístico dos preços de aquisição dos materiais, é uma das atribuições
- Compete registrar os créditos distribuidos ao D.F.C.

- Quando não forem as aquisições efetuadas diretamente pelo D.F.C. qual o limite superior para compra dos materiais com concorrência administrativa?

Adiante se encontram várias questões de múltipla escolha. Em cada uma delas, o Senhor deverá sublinhar a resposta ou as repostas que melhor satisfaçam à questão. Observe que somente a resposta ou as repostas próprias devem ser sublinhadas.

- As D. I. N. são organizadas nos seguintes países :

- a) Inglaterra
- b) França
- c) Alemanha
- d) Estados Unidos
- e) Japão.

- o desvio padrão é usado sobretudo como índice da dispersão da

- a) média harmônica
- b) média geométrica
- c) média aritmética
- d) moda
- e) mediana.

- Sublinhar os materiais já padronizados para o Serviço Público :

- a) tinta para escrever
- b) lacre
- c) grupo de couro para escritório
- d) ventiladores
- e) papel carbono
- f) fichas de cartolina.

- A condição necessária para dispensa de concorrência no caso de aquisição de materiais que só possam ser adquiridos de fabricantes produtores ou seus representantes exclusivos é :

- a) existência de lei especial
- b) expressa autorização do Presidente da República
- c) concessão prévia do Ministro da Fazenda
- d) concessão da D.M. do D.A.S.P.
- e) concessão do I.N. de Tecnologia.

- As dotações para aquisição de materiais, são distribuídas ao Departamento Federal de Compras :

- a) por Lei
- b) pelo Tribunal de Contas
- c) pelo Ministério da Fazenda
- d) pelo Banco do Brasil
- e) pelo D.A.S.P.

- Os atos que estão sujeitos a registo prévio pelo Tribunal de Contas ou suas Delegações são :

- a) os contratos
- b) os ajustes
- c) as ordens de pagamento
- d) os acordos

- A instituição do calendário de compras permitiu :

- a) maior rapidez no fornecimento de qualquer material
- b) menor número de aquisições de cada artigo
- c) tornar efetiva a padronização dos materiais
- d) a aquisição de material no estrangeiro.

- Os elementos que devem figurar em um Catálogo de Material são :

- a) nome
- b) classificação
- c) especificação
- d) descrição
- e) dimensões
- f) aplicação
- g) unidade de compra

- O Tribunal de Contas pode recusar registo de ordens de pagamento do Departamento Federal de Compras com os seguintes fundamentos :

- a) elevado custo do material
- b) impropriedade de classificação de despesa
- c) má qualidade do material
- d) vício de contrato, ajuste ou acordo.

- O D.F.C. pode deixar de aceitar o menor preço oferecido na concorrência quando :

- a) a marca do artigo oferecido for diferente da mencionada no edital
- b) se tratar de material padronizado
- c) o preço menor for absurdo
- d) o prazo de entrega proposto for menor do que o exigido.

- A centralização das compras permite :

- a) maior uniformidade nos materiais adquiridos
- b) possibilidade de padronizar os materiais
- c) obtenção de melhores preços
- d) constituição de grandes estoques
- e) a organização dos serviços de material.

A Banca Examinadora designada para o concurso foi a seguinte :

Secção I — Organização e métodos de trabalho :

Artur Hehl Neiva Filho
Plínio Reis Cantanhede.

Secção II — Administração de Pessoal : níveis de remuneração, classificação de cargos e funções, promoção, direitos e vantagens, deveres e responsabilidades :

Henrique Ribeiro Domingos Barbosa
Oscar Saraiva.

Secção III — Administração de Pessoal : seleção, aperfeiçoamento e readaptação :

Milton Freitas de Souza
Nilton Campos.

Secção IV — Administração de Pessoal: assistência e previdência social aos servidores do Estado:

Júlio de Barros Barreto

Carlos Chagas Filho.

Secção V — Material:

Carlos Mario Faveret

Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Secção VI — Orçamento:

Frederico Herrmann Júnior

Olinda de Andrada

Presidente: — Guilherme Paiva

Substituto eventual do presidente — Plínio Reis Cantanhede.

cultura, excluído o resultado das provas de sanidade e capacidade física:

Classif.	Local de inscrl.	Nome
1.º	D. Federal	Jorge Lessa Motta Reis
2.º	São Paulo	José Geraldo Bicalho
3.º	Porto Alegre ...	Clovis Baptista Nascimento
4.º	B. Horizonte	José do Carmo
5.º	D. Federal	Dario Alves Costa
6.º	D. Federal	José Firmino Reis Carvalho
7.º	D. Federal	Hugo Mascarenhas
8.º	D. Federal	Hilton Telles de Menezes Netto
9.º	D. Federal	Franklin Washington de Almeida
10.º	São Paulo	Anisio Machado Cesar
11.º	São Paulo	Ernani de Oliveira Bastos
12.º	Porto Alegre	Milton Marques da Silva
13.º	São Paulo	Wandick Vianna
14.º	São Paulo	Omar Jasques Marzagão Barbuto
15.º	São Paulo	Oswaldo Santiago
16.º	São Paulo	Arlindo Landgraff
16.º	B. Horizonte	Luciano Belo Pereira
17.º	Porto Alegre	Marcilio Machado

VETERINÁRIO

E' a seguinte a classificação do concurso para a carreira de Veterinário, do Ministério da Agri-

NOTICIÁRIO SOBRE PROVAS DE HABILITAÇÃO

ASSISTENTE DE ORGANIZAÇÃO

Encerraram-se no dia 5 do corrente as inscrições abertas desde o dia 16 de dezembro último à prova para a função de Assistente de Organização do Departamento Administrativo do Serviço Público. Os limites de idade foram os de 18 e 38 anos.

A prova constará de:

Parte I — Dissertação sobre questão que se enquadre em um ou mais dos seguintes assuntos:

- a) princípios e fundamentos de administração e organização;
- b) evolução da administração pública no Brasil;
- c) Organização da administração federal brasileira.

Parte II — Plano de organização de um serviço, compreendendo:

- a) análise
- b) planejamento
- c) indicação de normas e métodos de trabalho.

Parte III — Noções de Estatística:

- a) distribuição de frequência; média aritmética (valores simples e grupados); representação gráfica; diagrama de colunas e de setores; cálculo de porcentagens; noções sobre números índices e coeficientes;

- b) feitura de organograma, fornecidos os dados (não será exigido que o candidato empregue nanquim, basta o uso de régua e lapis).

O candidato que desejar poderá consultar a seguinte legislação:

Lei n. 284, de 28-10-36

Decretos-leis ns.:

- 204, de 25-1-38
- 240, de 4-2-38
- 578, de 30-2-38
- 1.720, de 30-10-39
- 2.206, de 25-5-40
- 2.143, de 22-4-40
- 2.225, de 24-5-40.

Decreto n. 6.736, de 22-1-41.

Além disso, poderá consultar qualquer outra legislação, desde que não anotada nem comentada.

JULGAMENTO

O julgamento de cada parte da prova será feita em escala centesimal, observando-se, quanto à Parte I:

- a) conjunto: correção de linguagem, método de exposição, facilidade e clareza de expressão, até 40 pontos

b) conhecimento técnico do assunto, até .. 60 pontos
quanto à Parte II :

- a) conjunto : correção de linguagem, método de exposição, facilidade e clareza de expressão, até 30 pontos
 - b) análise, até 20 pontos
 - c) planejamento e sua justificação, até 20 pontos
 - d) métodos e normas de trabalho e sua justificação, até 20 pontos
 - e) considerações gerais, até 10 pontos
- quanto à Parte III :

- a) estatística, até 40 pontos
- b) feitura de organograma, até 60 pontos

Só poderão submeter-se às Partes II e III os candidatos que hajam obtido, no mínimo, 50 e 60 nas Partes I e II, respectivamente.

HABILITAÇÃO

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos :

Parte I	2
Parte II	4
Parte III	1

Será considerado habilitado o candidato que, na forma do item anterior, obtiver grau igual ou superior a sessenta.

ASSISTENTE DE PESSOAL

Na prova para a função de *Assistente de Pessoal* do Departamento Administrativo do Serviço Público, foram habilitados quinze candidatos já submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

ASSISTENTE DE SELEÇÃO

Estiveram abertas até o dia 5 do corrente, para candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 35 anos, as inscrições à prova para a função de *Assistente de Seleção* do Departamento Administrativo do Serviço Público.

A prova compreenderá :

Parte I (Escrita), constante de :

- 1) — dada uma distribuição de frequência (valores agrupados) extrair a média aritmética, a moda, o mediano e o desvio padrão e interpretar os resultados.

2) — questões objetivas sobre assuntos de diferentes pontos do seguinte programa :

1. Seleção profissional: conceito e fundamentos técnicos e sociais.
2. Análise do trabalho : seus objetivos e sua importância na seleção. Processos de análise do trabalho.
3. Recrutamento e mercado de trabalho.
4. Diferenças individuais : aspectos principais do problema e sua importância na seleção.
5. Inteligência. Atributos da inteligência. Tipos de inteligência.
6. Verificação de conhecimentos : sua importância na seleção. Tipos de provas. Provas clássicas e provas objetivas : variedades, vantagens e desvantagens.
7. Aferição de provas. Técnicas de validação".

Parte II (Planejamento). Para efeito de realização desta Parte, o candidato, no ato de inscrição, escolherá uma das seguintes matérias :

Português
Direito
Matemática Comercial e Financeira
Geografia.

Esta parte consistirá de :

- a) planejamento de uma prova, contendo questões objetivas sobre assuntos de cinco diferentes pontos do programa da matéria escolhida pelo candidato ;
- b) resposta por escrito a questões objetivas formuladas pela Banca Examinadora sobre assuntos de pontos do programa.

A Banca examinadora fornecerá as instruções necessárias para a execução do disposto acima.

JULGAMENTO

O julgamento de cada Parte da prova será feito em escala centesimal. Para efeito de correção e julgamento, observar-se-á, quanto à Parte I :

estatística, até	50 pontos
questões, até	50 pontos

quanto à Parte II :

- a) planejamento, até 60 pontos
- b) questões, até 40 pontos

No julgamento dos trabalhos da Parte II (Planejamento) será levado em consideração o seguinte :

- a) conhecimento da matéria escolhida.
- b) uso apropriado dos diversos tipos de teste
- c) objetividade para julgamento
- d) adequação à carreira e ao tempo disponível.

CLASSIFICAÇÃO

Para classificação, o grau final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas partes da prova, observados os seguintes pesos :

Parte I	1
Parte II	2

MÍNIMO DE HABILITAÇÃO

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta, na forma do item anterior.

PROGRAMAS

Português :

1. Ortografia oficial.
2. Flexão de gênero e número, nos substantivos simples e compostos.
3. Gradação.
4. Flexão do adjetivo.
5. Pronome. Emprego dos casos retos e oblíquos. Regras gerais.
6. Verbos em geral. Conjugação dos verbos irregulares e defectivos. Uso do infinito pessoal.
7. Concordância.
8. Regência.
9. Leis fonéticas e metaplasmos.
10. Funções de "que" e de "se".
11. Idem do verbo haver.
12. Emprego do gerúndio.
13. Formação de palavras. Prefixos e sufixos latinos e gregos.
14. Formas convergentes e divergentes.
15. Vícios de linguagem.

Direito :

1. Organização do Estado Federal. Forma do governo brasileiro. Poderes que competem à União, aos Estados e aos Municípios.
2. Atribuições e prerrogativas do Presidente da República. Da função legislativa. Leis e resoluções. Decretos legislativos, executivos e decretos-leis.
3. Nacionalidade e cidadania. Da família e sua proteção pelo Estado. Direitos e garantias individuais.
4. Administração pública. Presidência da República, Ministérios e Conselhos. O D.A.S.P. — organização e funções. Os Departamentos de Administração nos Ministérios.
5. Relações administrativas entre a União, os Estados e os Municípios.
6. Organização do funcionalismo federal e a lei n. 284, de 28-10-36. Os funcionários públicos civis e seu estatuto. Direitos e deveres.
7. Admissão, efetivação, aposentadoria, disponibilidade e demissão. Sistemas de promoção. Vencimento e remuneração. Gratificações, diárias e ajuda de custo.
8. Extranumerários; diversas categorias; formas de admissão (decretos-leis ns. 240, de 4-2-38 e 1.909, de 26-12-39).
9. Crimes funcionais: peculato, prevaricação, feita ou suborno. Responsabilidade civil, administrativa e penal do funcionário público. Processo administrativo — recursos perempção.
10. O abastecimento de material ao Serviço Público. O Departamento Federal de Compra: — organização,

atividades; relação com os órgãos de material e com as repartições e serviços. Requisição, compra, aceitação e recebimento de materiais.

Matemática Comercial e Financeira :

1. Operações fundamentais sobre números inteiros, fracionários, ordinários e decimais.
2. Sistema legal de pesos e medidas.
3. Regra de três.
4. Divisão proporcional.
5. Juros e descontos simples; cálculo dos juros e montantes; determinação da taxa e do tempo; divisões e multiplicadores fixos.
6. Descontos por dentro e por fora; valor atual e nominal; determinação de vários elementos.
7. Juros e descontos compostos — distinção entre juros simples e compostos, cálculo dos juros e do montante; determinação da taxa e do tempo; uso das tabelas e fórmulas; valor atual de um capital; valor atual de vários capitais; taxa média; uso das tabelas e fórmulas.
8. Capitalização; — cálculo do montante; anuidades antecipadas e post-cipadas; taxas equivalente e proporcional; determinação dos juros e do prazo; uso das tabelas e fórmulas.
9. Amortização — anuidade de amortização; decomposição da anuidade em quota de amortização e juros; estada da dívida em dado instante; uso das tabelas e fórmulas.

Geografia :

1. Sistema solar. Leis de Kepler, Newton e Bode. Planetas. Cometas.
2. A terra. Coordenadas geográficas. Primeiro meridiano. Diferença de hora.
3. Esfera celeste. Principais constelações do hemisfério sul; situação e descrição.
4. Oceanos e mares. A lua. Eclipses. Mares.
5. Atmosfera: composição; altura. Pressão atmosférica. O vento: suas causas. A chuva.
6. Climas da terra: classificação dos principais tipos.
7. Continentes: posição, limites, dimensões comparadas. Aspectos do relevo e do litoral. Populações e raças. Línguas e religiões. Cidades, produção e vias de comunicações.
8. Mapa do Brasil — localização das grandes cidades e das grandes zonas de produção — traçado dos grandes rios navegáveis e dos sistemas orográficos.
9. Limites do Brasil — fronteiras. Divisão política do Brasil.
10. Litoral — morfologia e descrição.
11. População, grupos étnicos, elementos europeus.
12. Imigração e colonização.
13. Indústrias extrativa e manufatureira.
14. Os Estados, o Distrito Federal e o Território do Acre — superfície, população, cidades principais, produção, transportes.

DESENHISTA (D. A. C.)

Será designada no corrente mês a Banca Examinadora da prova para a função de Desenhista, do Departamento de Aeronáutica Civil.

DESENHISTA (L. C. E.)

Estiveram abertas de 2 a 16 de dezembro último as inscrições à prova para a função de *Desenhista* do Laboratório Central de Enologia. Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 35 anos.

A prova constará do seguinte :

Parte I — Desenho do natural, aquarelado ;

Parte II — Micrografia, trabalho a nanquim.

JULGAMENTO :

No julgamento da Parte I da prova a Banca Examinadora deverá levar em consideração os conhecimentos de perspectiva demonstrados pelos candidatos.

O julgamento de cada parte da prova será feita em escala centesimal.

NOTA FINAL :

A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada parte da prova.

CLASSIFICAÇÃO :

Serão considerados habilitados, para efeito de classificação, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a sessenta pontos.

MATERIAL DA PROVA :

O candidato deverá comparecer a cada parte da prova munido do material que será especificado no edital de convocação.

FOTÓGRAFO

As inscrições à prova para a função de *Fotógrafo* do Instituto Nacional de Óleos estiveram abertas de 16 a 30 do mês passado. Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 35 anos.

A prova constará do seguinte :

Parte I — escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos dos seguintes programas :

Matemática — Operações sobre números inteiros e fracionários. Proporções. Regra de três. Regras de mistura e liga. Sistema de pesos e medidas : sistema inglês e sistema legal de unidades e medidas brasileiro (decreto-lei

n. 4.257, de 15 de junho de 1939). Operações sobre números algébricos. Equações do 1.º grau. Principais noções e formas geométricas. Perpendiculares e paralelas. Divisão da reta em partes iguais e proporcionais. Divisão da reta em média e extrema razão. Divisão da circunferência em partes iguais.

Parte II — escrita, constante de resolução de questões objetivas sobre assuntos dos seguintes programas :

Ótica — Luz, difusão, refração, reflexão, dispersão, polarização ; exemplos fotográficos. Curva esquemática da sensibilidade do olho humano com relação às diversas zonas do espectro.

Fotografia — Sensibilidade das emulsões fotográficas às radiações luminosas. Emulsões comuns, ortocromáticas, pancromáticas especiais e sensíveis ao infra vermelho. Tipos comerciais e curvas esquemáticas.

Emulsões lentas e rápidas. Relação entre grão e rapidez.

Escala de rapidez : Din, Scheiner americana, Scheiner européia, Weston, G.E. etc. Fotômetros.

Objetivas usuais — objetivas de aproximação e tele-objetiva. Abertura e profundidade de campo. Câmaras chamadas de foco fixo.

Obturadores. Visores. Disparadores, disparadores automáticos. Aferição da velocidade dos obturadores. Telômetros.

A Câmara escura. Tonalidade a ser empregada no seu revestimento interno ; justificação. etc.

Parte III — Prática, compreendendo :

- a) execução de um processo completo de fotografia (exposição, revelação, cópia e ampliação) ;
- b) análise de uma fotografia dada ;
- c) relatório sobre os trabalhos realizados.

JULGAMENTO

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal. A distribuição dos pontos pelas várias questões das partes I e II da prova deverá ser feita pela Banca Examinadora, atendido o grau de dificuldade das referidas questões.

Para efeito de correção da parte III da prova deverá ser observada a seguinte distribuição de pontos :

execução de processo de fotografia, até	60
análise, até	20
relatório, até	20

HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A nota final do candidato, para efeito da classificação será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas partes da prova, observados os seguintes pesos : parte I, 1 ; parte II, 2 ; parte III, 3.

Será considerado inhabilitado na prova o candidato que :

- 1.º — não alcançar grau igual ou superior a sessenta pontos na parte III ;
- 2.º — não obtiver, na forma acima estabelecida, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Observações

As questões das partes I e II da prova deverão, tanto quanto possível, relacionar-se com problemas de fotografia.

No relatório da parte III da prova será considerada a correção de linguagem.

INSPETOR XV (Ensino Secundário)

Foi designada para a prova aberta para a função de *Inspetor XV* (Inspetor de Ensino Secundário) do Departamento Nacional de Educação, a seguinte Banca Examinadora: Abgar Renault (Presidente), Thiers Martins Moreira, Euclides Madeiros Guimarães Roxo e Josué d'Afonseca.

INSPETOR AUXILIAR (S. F. C. M.)

Estão sendo tomadas providências para a próxima realização da prova para a função de *Inspetor Auxiliar* do Serviço de Fiscalização dos Clubes de Mercadorias em São Paulo.

INSPETOR XIV (Químico)

De 2 a 16 de dezembro último, estiveram abertas as inscrições à prova para a função de *Inspetor Químico*, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura.

Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos maiores de 18 e menores de 35 anos, dos quais foi exigida apresentação de diploma de Químico ou Farmacêutico, expedido na forma da lei e registrado no Ministério da Educação e Saúde.

A prova constará de duas partes:

Parte I (Prática), compreendendo análise qualitativa ou quantitativa geral de assunto sorteado dentre as partes 1 e 2 do programa, seguida de relatório no qual o candidato demonstre conhecimento básico sobre o assunto da prova.

Parte II (Prática), compreendendo análise especializada relativa a ponto sorteado dentre os das partes 3 e 4 do programa, seguida de relatório de finalidade igual ao da primeira prova.

Julgamento:

O julgamento das partes da prova será feito em escala centesimal e obedecerá a seguinte graduação:

Parte I:

Prática, até 60 pontos
Relatório, até 40 pontos

Parte II:

Prática, até 60 pontos
Relatório, até 40 pontos

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

PROGRAMA*Parte 1 — Análise qualitativa*

1. Pesquisas de anions (dois a três juntos)
2. Pesquisas de cations (dois a três juntos)
3. Reconhecimento dos principais conservadores
4. Reconhecimento de corantes vegetais ou de origem mineral
5. Pesquisa de metal tóxico.

Parte 2 — Análise quantitativa

1. Preparo de soluções tituladas acidimétricas ou alcalimétricas e seu controle
2. Preparo de soluções oxidimétricas e seu controle
3. Dosagem por precipitação e pesada de um elemento mineral.

Parte 3 — Análise quantitativa especializada

1. Determinação de protídios pelo método de Kjeldahl
2. Determinação de lactose por polarimetria
3. Determinação de lactose por volumetria ou por pesada de oxidulode de cobre
4. Determinação de gordura pelo Gerber
5. Determinação por extração por solvente
6. Determinação do cálcio ou do fósforo em adubos
7. Determinação do cromo num couro cortido ao cromo.

Parte 4 — Índices especiais

1. Densidade por qualquer dos métodos
2. Índice de iodo (Hanus ou Hubl)
3. Índice de saponificação
4. Índice de refração
5. Índice de Polenske R.M.

INSPETOR XIV (Veterinário)

Abriam-se de 2 a 11 de dezembro último inscrições à prova para a função de *Inspetor Veterinário*, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura. Inscreveram-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35, que apresentaram diploma de Veterinário, expedido na forma da lei e registrado no Ministério da Agricultura.

A prova constará das seguintes partes:

Parte I — Escrita, constante de dez (10) questões formuladas com os assuntos do programa.

Parte II — Prático oral, constante de arguição sobre ponto sorteado dentre os do programa e feitura de um relatório sobre a arguição.

JULGAMENTO

No julgamento da parte escrita, cada questão valerá até dez (10) pontos, e, no da parte prático oral, a arguição até setenta (70) pontos e o relatório, até trinta (30) pontos.

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a sessenta (60).

PROGRAMA

1. Glândula mamária: estrutura, funcionamento. Formação do leite. Papel da mama como emuntório.
2. Leite. Processos de conservação.
3. Alterações e fraudes do leite.
4. Manteiga. Processos de conservação.
5. Alterações e fraudes da manteiga.
6. Ovos. Constituição. Processos de conservação.
7. Aplicação do frio na indústria dos produtos de origem animal.
8. Carnes resfriadas e congeladas.
9. Indústria do xarque. Instalação de xarqueadas.
10. Produtos de salsicharia.
11. Inspeção "post-mortem". Condições gerais do exame dos animais abatidos.
12. Inspeção de vísceras torácicas e abdominais.
13. Inspeção de carcassas. Aproveitamento condicional de carcassas.
14. Critério de rejeição nos casos de tuberculose e cisticercose.
15. Inspeção "ante-mortem". Matança de emergência.

QUÍMICO ANALISTA

Deve ser em breve designada a Banca Examinadora da prova para a função de *Químico Analista* do Instituto Osvaldo Cruz.

REDATOR

Foram os seguintes os candidatos habilitados na prova para a função de *Redator* do Departamento de Imprensa e Propaganda, os quais estão sendo submetidos à prova de sanidade e capacidade física:

1. Paulo de Barros Vieira
2. Agnello Macedo
3. Wolfgang Henrique Brandenburger
4. Clovis de Castro Campos
5. Henrique Luttgardes Cardoso de Castro
6. Hoche Ponte
7. José Osvaldo Fontoura de Carvalho
8. Rubens de Agra Saldanha.

TELEGRAFISTA AUXILIAR

A Banca Examinadora da prova para a função de *Telegrafista Auxiliar* do Departamento dos Correios e Telégrafos.

TELETIPISTA

Foram abertas, de 2 a 11 do mês passado, para candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 e menores de 30 anos, as inscrições à prova para *Teletipista*, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

A prova constará do seguinte:

Parte I — Português (nível de 1.^a série secundária), constante de correção de textos e de redação de uma parte de serviço.

Corografia do Brasil, constante de resolução de questões objetivas sobre assunto do seguinte programa:

Brasil: estados, cidades principais, comunicações e transportes.

Parte II — Prática de serviço (Teletipia), constante de transmissão e recepção em linguagem clara e cifrada.

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal.

Para efeito de julgamento da parte I, observar-se-á:

Português, até	70 pontos
Corografia, até	30 pontos

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Será habilitado o candidato que obtiver, na forma acima nota final igual ou superior a 70 pontos.

TOPÓGRAFO

Foi o seguinte o resultado da prova para a função de *Topógrafo*, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento

1. Italo Cecconi
2. Ciro Ferreira Lage
3. Silvio de Souza Braga
4. Eduardo Cruz
5. Lenilson Barbirato de Rosario
6. Igor Veinert
7. José Borges Martins
8. Beno Aurelio de Miranda Seára
9. Luiz Segundo Smiderle
10. Nestor Fundão de Almeida
11. Aloysio Augusto Carvalho de Azambuja
12. Deltz Regazzi da Fonseca
13. Paulo Fonseca de Castro Saldanha
14. Joaquim Mauro Batistella
15. Orpet José Marques Peixoto
16. Alberto Gonçalves Faria Júnior.

Os candidatos classificados estão submetendo-se à prova de sanidade e capacidade física.

Aperfeiçoamento

CURSOS DE EXTENSÃO

DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O Curso de extensão de Administração Pública, ora em sua segunda fase de atividades, está a se encerrar. Os resultados colhidos já podem ser apreciados, através das provas realizadas, ao fim de sua primeira fase de funcionamento.

DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

A Divisão de Aperfeiçoamento, depois de convocação por edital, procedeu, no mês próximo passado, à entrega dos certificados de conclusão de curso aos funcionários que não compareceram à sessão solene do dia 28 de outubro.

A seguir, continua a publicação das súmulas a que se sujeitaram as aulas do referido curso.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

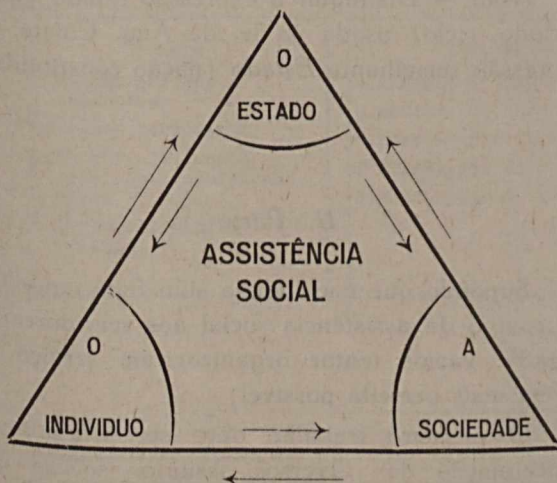
VIII Reunião

ARY C. FERNANDES

Em 4, 7 e 8 de julho de 1941.

I.^a Parte

Assistência social — conjunto de métodos e disciplinas, visando integrar o homem no ambiente social, em proveito do próprio indivíduo, da Sociedade e do Estado.



Evolução (H. Spencer) — do homogêneo indefinido para o heterogêneo diferenciado.

Lei dos 3 estados (Aug. Comte): —

Estado { 1.^o teológico ou fictício
2.^o metafísico ou abstrato
3.^o positivo ou científico

1.^o estado teológico — explicação dos fenômenos por *revelação sobrenatural*. No Estado teocrático a autoridade suprema vem diretamente de Deus. Exemplos típicos: — o Egito e o estado israelita.

Não comporta um tal Estado nenhuma forma de Assistência social, o que importaria numa crítica e correção à ordem estabelecida pela vontade divina infalível. Lembrar o exemplo do primeiro grande reformador social: — o Cristo.

2.^o estado metafísico — explicação dos fenômenos pela *razão pura*, absoluta. Afirmações *a priori*, sem prévia experimentação. O poder supremo do Estado é atribuído a uma entidade abstrata — o povo. Também abstratos são os princípios basilares de liberdade, soberania do povo, igualdade, representação política.

Durante a evolução desse Estado, essencialmente individualista, os serviços sociais ora aparecem como dever social, ora como direito individual, mas nunca essas duas noções coexistem.

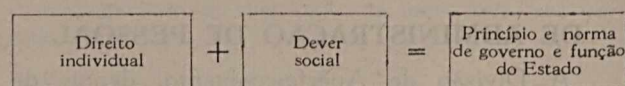
Lembrar os seguintes marcos fundamentais da História: — O Estado grego cantonal (as cidades estados) e a república ateniense ou Péricles — Roma, o *pater familias*, os plebeus, o direito público e o direito civil, as magistraturas e sua colegialidade, o Império de Augusto, a expansão militar o despotismo e a queda — os barbaros, — A

cristandade, a igreja, sua hierarquia filosófica e sua organização social, o papado e o poder temporal, a Inquisição — A monarquia medieval (Carlos Magno), as regalias, os privilégios do clero e da nobreza, as franquias e isenções aos conselhos, as forais, as cidades — O regime feudal (cômmendatio e precarium) — A monarquia absoluta (de Luis XI a Luis XIV) — os humanistas da Renascença e Maquiavel — A monarquia equilibrada inglesa, o Rei, a Câmara dos Lords e a Câmara dos Comuns, e a Magna Carta de 1715 — os enciclopedistas franceses e Jean Jacques Rousseau, o direito natural, igualdade, legalidade, Montesquieu e a tripartição dos poderes — A Revolução francesa e o Estado constitucional representativo — A democracia liberal, formal — A Revolução americana, a Declaração de Independência (4 de julho de 1776) e a Constituição de Filadelfia (1787). Lincoln e o discurso de Gettysburg — A revolução econômica e técnica dos primórdios do Sec. XX. Industrialização. Tecnicização do Estado e organização racional (científica) do trabalho (o fator humano). Leão XIII e a encíclica "Rerum Novarum". A grande Guerra de 1914. Estados intervencionistas, coordenação econômico-social — Os Estados socialistas modernos: o comunismo (Rússia), o fascismo corporativista (Itália), o nacional-socialismo (Alemanha) — O Estado Novo brasileiro a Constituição de 1937 e o direito social.

3.º estado positivo ou científico — a inteligência renuncia as nações absolutas, à investigação da origem e fim do universo (Aspirações máximas das filosofias teológicas e metafísicas) e, por observação positiva, procura as causas e as leis que regem os fenômenos.

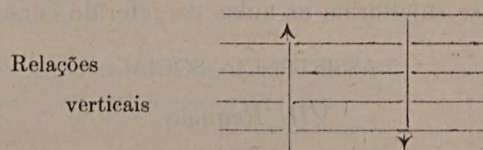
A teoria positiva do Estado, baseada no método indutivo, segundo a qual o conceito de soberania decorre das circunstâncias objetivas, concretas, em que o estado se produz, assegura unidade de Governo, império ou lei, força a serviço da autoridade pública.

Dentro deste princípio a assistência social encontra o clima próprio, porque

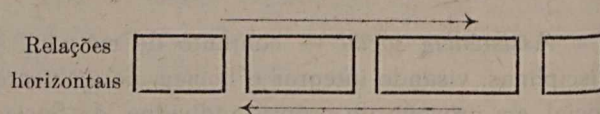


A evolução social, através os séculos, se procedeu da forma a para a forma b.

a) *estratificação social* = castas



b) *inter-ação social* = grupos



Nota — Distinguir a expressão *estado* (fase, período, ciclo) usada na lei de Aug. Comte, da expressão semelhante *Estado* (nação constituída).

II.ª Parte

Supondo que nada tenha sido feito entre nós no campo da assistência social aos servidores do Estado, vamos tentar organizar um serviço na forma mais perfeita possível.

O primeiro trabalho deve ser a análise e conceituação dos diversos assuntos sociais que

- 1.º Revolução espiritual — A Igreja cristã — Século V — O dever social da solidariedade humana.
- 2.º revolução política — A França 1789 — o direito do cidadão.
- 3.º revolução técnico-econômica — era da industrialização intensiva — finais do Sec. XIX e primórdios do sec. XX — A necessidade técnica.
- 4.º revolução social — era do direito social e da legislação trabalhista — fase atual de após guerra (1918) — Os serviços de Assistência social.

devem ser encarados pelo nosso serviço, tendo em vista o que foi dito na I.^a parte.

INDIVÍDUO	SOCIEDADE	ESTADO
O TRABALHADOR	O TRABALHO	O GOVERNO
<i>O homem físico</i> Saúde. Raça Biotipo	A medicina do trabalho A higiene industrial o local do trabalho os processos de trabalho.	O padrão de saúde Absentismo Licenças Aposentadorias
<i>O homem cultural</i> Capacidade e aptidões A profissão A formação geral	A psicologia do trabalho orientação profis. seleção profis. A dinâmica do trab. análise das operações, ritmo, esforço, fadiga, etc.	Tipos de trabalho: execução coordenação direção organização
<i>O homem económico</i> Habitação, alimentação, vestuário, família, educação Preservação da saúde e seu tratamento Infatúrnios Incapacidade	— Segurança e socorro de urgência Prevenção de acidente.	Cooperativismo caixas e associações beneficentes e de auxílios mútuos Seguro-doença Seguro de acidente Seguro ou invalidez
<i>O homem social</i> Atividade de extensão Educação física ed. extracurricular ed. artística Atividades das horas de lazer: recreação e férias	Adaptação: integração preparação Aperfeiçoamento: especialização supervisão	Rendimento: quantitativo qualitativo Comportamento: no grupo inter-grupos
O espírito gregário	O espírito de cooperação	O espírito nacional

ASSISTENCIA SOCIAL

IX Reunião

ARY C. FERNANDES

Em 18, 21 e 22 de julho de 1941

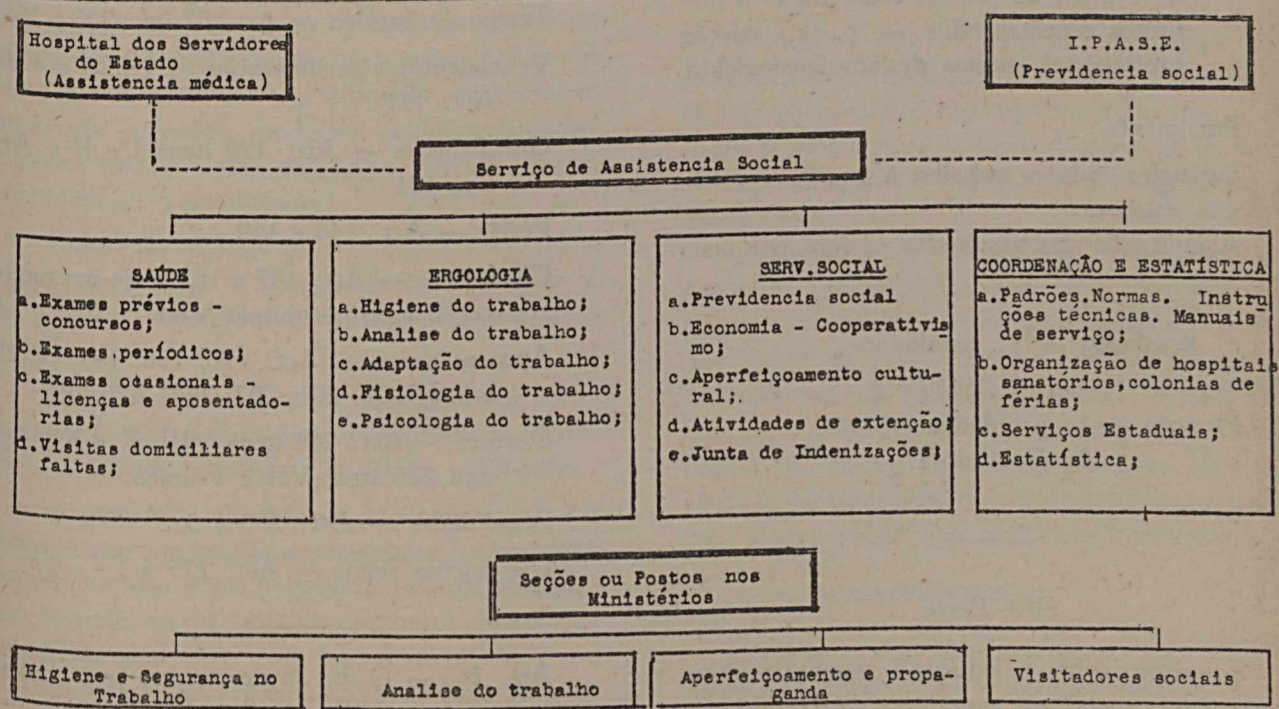
III.^a Parte

Continuando a tentativa de organização de um serviço de assistência social aos servidores do Estado, vamos procurar dar forma ao mesmo, tendo em vista o que foi discutido na II.^a parte

Notar de início que o serviço deve separar a matéria de *previdência* (seguro, aposentadoria e pensões) da de *assistência* propriamente dita.

Observar os diferentes tipos de trabalho dentro do serviço:

- 1.º Atividades de execução, de rotina — p. ex.: exames de sanidade, inspeções de locais de trabalho.
- 2.º Atividades de pesquisa científica — medicinas de trabalho, higiene industrial, psicotécnica, etc.
- 3.º Atividades de coordenação, — compreendendo dois tipos :



- a) que devem ser *conduzidas* diretamente pelo serviço social — p. ex.: atividades de extensão, de horas de lazer;
- b) que devem ser apenas *orientadas* pelo serviço social — p. ex.: cooperativismo, associações beneficentes;

4.º Atividades de organização — p. ex.: centros médicos e hospitalares, serviços estaduais, etc.

Considerando ainda :

- 1.º, que, por motivos técnicos e econômicos, algumas atividades devem ser *centralizadas* — p. ex.: exames de sanidade, assistência médica;
- 2.º, que, pelos mesmos motivos, outros devem ser *descentralizados* — p. ex.: análise do trabalho, assistência à família.

E mais ainda :

- 1.º, que algumas atividades devem ser executadas *pelo próprio* serviço social — p. ex.: medicina do trabalho;
- 2.º, que outras devem ser *aplicadas* pelo serviço social, partindo de experiências ou pesquisas de outros institutos — p. ex.: fisiologia e psicologia do trabalho;
- 3.º, que, em outros casos, o serviço social deve pedir ou prestar *colaboração* a institutos especializados — p. ex.: seleção profissional, cursos de aperfeiçoamento.

Finalmente :

Submeter todo o trabalho à *análise e interpretação estatística*.

A aplicação dos resultados se fará por meio de :

- a) legislação — 1. reguladora
2. coercitiva
- b) ação — 1. profilática
2. reparadora.

IV.^a Parte

Discussão sobre a legislação vigente relativa à assistência social aos servidores do Estado.

Base — Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 — O *Estatuto* Capit. XIII — da Assistência ao funcionário — arts. 219 e 770.

Determina o programa nas suas linhas mais gerais.

Complementos

- a) os diversos decretos que organizam os serviços de pessoal e departamentos de administração — respectivos regulamentos;

Criam as secções de Assistência Social e regulam as suas atividades, seguindo nesta última parte as normas traçadas pelo decreto n. 5.657, de 20 de maio de 1940 (Regulamenta as atividades das Secções, etc.).

- b) outros dispositivos do Estatuto que se referem direta ou indiretamente à matéria — a saber:

Capítulo VII — Das licenças — Secções I a V e ainda

Provimento — Art. 13 item VI

Readaptação — Art. 68 e 69

Reintegração — Art. 76

Readmissão — § único do art. 77

Reversão — § 3.º do art. 80

Aproveitamento — § 3.º do Art. 83

Tempo de Serviço — Art. 97 item IX e X

Vencimentos e remuneração — § 2, 3 e 4 do Art. 111

Gratificações — Art. 120 itens I e II e Artigo 121

Férias — Art. 145 e 150

Concessões — Art. 187 e 182 e, de um modo geral, todo o capítulo VIII

Aposentadoria — Art. 196, 198, 199 (§ 2.º e 3.º), 200, 201, 202, 204, 205, 206 ;

Deveres — Art. 224 itens VIII, X e XI, Artigo 226 item VII e § único

Penalidades — Art. 238 § 3.º.

Disposições finais — Art. 275 § 1.º e 2.º.

Art. 266 — O dia 28 de outubro será consagrado ao "Funcionário Público".

PROBLEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

"O Problema da Remuneração"

Pelo Eng.º Civil

J. M. ANDRADE SOBRINHO

Eng.º da E. F. C. B.

SÚMULA

X Reunião

1 — Introdução :

Aspirações do funcionário : como profissional e como homem. *Rendimento do Pessoal* : capacidade e ânimo. *Seleção e Promoções* : articulação dos dois processos. *Melhoria de Remuneração* : Quadros e Carreiras: inconvenientes da competição; vantagens da cooperação. *Psicologia do Funcionário* : A remuneração como chave do problema.

2 — Remuneração :

Remuneração Fundamental : Sistemas de Remuneração ; Ordenados, vencimentos e salários ; "bonus" ou prêmios ; tarefas e empreitadas ; comissões e gorjetas.

Remuneração Complementar : 1. REEMBOLSO: Diferenças de Vencimentos ; Serviços Extraordinários (eventuais) ; Ajudas de Custo ; Diárias de Viagens ; 2. ESTÍMULO: gratificação adicional condicionada a maior produção, maiores encargos, maiores riscos, maior ocupação, maiores responsabilidades (eventualmente).

Descontos Obrigatórios : Imposto de renda, caixas de pensões e aposentadorias, institutos de previdência, montepios, indenizações e reposições e multas.

Descontos Facultativos : Empréstimos e consignações, Caixa Econômica, Institutos de Previdência, Caixas, Fianças, Limites de averbações.

Pagamentos : Folhas de pagamento, guias de vencimentos em suspenso, exercícios findos, pagamentos *in-loco* e na pagadoria, serviço manual e mecanizado, secções de controle, conta-corrente dos funcionários.

Lotação dos Quadros, Orçamentos do Pessoal, Licenças, Aposentadorias e Férias.

XI Reunião

3 — Níveis Sociais :

O conflito dos interesses pessoais : recalques complexos de inferioridade ; a inexorável lei das necessidades elementares. *Escalonamento racional* : gradação necessária entre ricos e pobres, características dos diferentes níveis sociais. *Patrimônio Social*, o cartaz de família e a sua influência psíquica. *Composição racional do vencimento* : salário mínimo absoluto, salário mínimo relativo e salário mínimo específico ; Solução racional do problema. *Melhorias de remuneração* : promoções, reajustamentos periódicos e sistemáticos. *O Reajustamento de 1936* : suas vantagens e seus defeitos. A seleção periódica e sistemática como elemento de controle. *Problemas correlatos* : readaptação, disponibilidade.

4 — Níveis de Cultura :

Empate de Capital : Tempo, dinheiro e saúde — sacrifício pessoal e sacrifício dos pais.

Níveis culturais : Analfabetos e Alfabetizados ; Instrução Primária, Instrução Secundária, Instrução Complementar, Instrução Superior ; Instrução Profissional ; Especialização Técnica. *Patrimônio Cultural* : o cartaz de família e a sua influência social.

5 — Níveis de Remuneração :

Princípios Básicos : Lei dos aumentos progressivamente crescente ; lei das amplitudes totais de acesso na carreira ; uniformidade do número de degraus de acesso ; correlação entre os níveis de remuneração e o patrimônio cultural social do funcionário.

Escalonamento dos Níveis : velocidade dos aumentos progressivos ; aceleração dos aumentos progressivos ; solução racional do problema ; curva dos níveis de remuneração ; equação da curva ; universalismo da solução proposta ; formula prática para aplicação imediata ; elasticidade da solução ; facilidades na aplicação prática. Simplificação e automatismo dos reajustamentos periódicos. Simplificação dos problemas correlatos.

6 — Inquéritos sociais :

Condições de vida e padrão de vida : Chefes de família, agregados e elementos isolados ; Características individuais, e características de grupos ;

Mudanças do custo de vida e influência dos hábitos nacionais. *Estatística social*: Formas de cooperação. Voluntariado. Pesquisadores. Cadernetas e fichas. Questionários. Valor das avaliações. Interpretação dos resultados. Erros de avaliação e sua eliminação. *Homogeneidade*: estabelecimento de números índices homogêneos.

Cooperação individual: sistema de anotações privativas, mapas de registo mensal, fichas anuais de controle, fichas individuais de homogeneização. Super-avaliação e Sub-avaliação. *Senso econômico individual*. Índice econômico dos grupos pesquisados. *Tratamento Estatístico*: Salários médio e mediano; classe modal e desvio padrão. Ajustamento dos salários. *Realizações Brasileiras*.

DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

O Curso de Administração de Material teve seus horários reajustados, no mês próximo passado.

De acordo com os planos previamente estabelecidos, realizaram-se, nos meses de novembro e dezembro, as primeiras provas de aferição de conhecimentos.

Foi o seguinte o material usado nos exames:

PROVA DE ECONOMIA POLITICA

1.^a) Os quatro atributos da riqueza são:

- 1) 2)
3) 4)
apropriabilidade

2.^a) Os transportes podem ser por via:

- 1) 2) 3)
terrestre

3.^a) As 4 divisões clássicas da Economia Política são:

- 1) 2)
repartição
3) 4)

4.^a) Os três fatores da produção são:

- 1) 2) 3)

5.^a) Os capitais se dividem em:

- 1) e 2)
fixos

6.^a) As necessidades se classificam em:

- | | materiais | financeiras |
|----|-----------|-------------|
| a) | | a') |
| b) | | b') |

7.^a) Como elementos caracterizadores do meio há a considerar:

- | | solo e sub-solo |
|----|-----------------|
| 1) | |
| 2) | |
| 3) | |
| 4) | |

8.^a) As indústrias podem classificar-se em:

- | | extrativas |
|----|------------------|
| 1) | e 2) |

9.^a) Os tipos principais de associações econômicas são:

- | | trust |
|----|----------------|
| 1) | 2) |
| 3) | 4) |

10) Na economia individualista os três característicos distintivos são:

- | | agnóstica |
|----|----------------|
| 1) | 2) |
| 3) | |

PROVA DE ORGANIZAÇÃO DE ALMOXARIFADO E CONTABILIDADE

1.^a parte — *Questões teóricas*.

Escreva dentro dos parênteses o número da resposta para as seguintes perguntas:

- O princípio fundamental do método das partidas dobradas é ()
- Os objetivos da escrituração são ()
- Os livros fundamentais de uso em qualquer empresa são ()
- E' considerado devedor quem ()
- E' considerado credor quem ()
- Uma conta apresenta saldo devedor quando ()
- Inventário é ()
- O ativo é formado pelos saldos ()
- Denomina-se trabalho direto ()
- Os gastos gerais de fabricação são calculados ()

2.^a parte — *Lançamentos*

- Adquiriu-se a quantidade de 1.000 sacos de cimento, a dinheiro ()

- O Instituto Nacional de Fornecimento de Materiais forneceu 15:000\$000 de material permanente à Secção de Material da Imprensa Nacional; na importância supra está incluída a quota de 1:500\$000, correspondente ao lucro ()
- Depositou-se no B. do Brasil em c/c a importância de 1:200\$000 ()
- O Serviço de Material do D.C.T. pagou a importância de 78:000\$000, correspondente a material que adquiriu ()
- A secção de Material da Imprensa Nacional devolveu material permanente na importância de 7:500\$000 ()
1. Quem entrega um valor e quem adquire o direito de receber um valor
 2. O que é necessário à produção.
 3. A soma de todos os débitos é sempre igual à soma de todos os créditos.
 4. Quando o débito é superior ao crédito.
 5. Diário e copiador de cartas.
 6. Quando há maior número de operações.
 7. Relação dos bens, direitos e obrigações.
 8. Devedores e credores.
 9. Registar os elementos patrimoniais e suas variações.
 10. Diário e Razão.
 11. E' o trabalho que pode ser medido.
 12. Caixa e Diário.
 13. Quem assume a obrigação de entregar um valor.
 14. Vouchers e Slips.
 15. Quem recebe um valor.
 16. A soma de todos os saldos.
 17. Dizer qual foi o lucro do exercício.
 18. E' o trabalho do operário.
 19. Escriturar o capital, os lucros e os prejuizos.
 20. O que pode ser atribuído a cada unidade política.
 21. Credores.
 22. Recebe um valor, assume a obrigação de entregar um valor ou tem extinto um direito.
 23. Relação de todos os elementos patrimoniais.
 24. Razão e Caixa
 25. Não há devedor sem credor.
 26. Devedores.
 27. Tem a receber qualquer valor.
 28. Diretamente pela soma dos gastos necessários.
1. Material Permanente
a Secção de Mat. da Imprensa Nacional c/de fornec.
 2. Banco do Brasil
a Serviço de Material do D.C.T.
 3. Caixa
a Secção de Material da Imprensa Nacional c/de Fornecimento.
 4. Material de Consumo
a Caixa.
 5. Caixa
a Serviço de Material do D.C.T. c/de Suprimento.
 6. Secção de Material da Imprensa Nacional
a Diversos.
a Material Permanente.
a Lucro s/Fornecimento.
 7. Serviço de Material do D.C.T. c/de Suprimento
a Caixa.
 8. Secção de Mat. da Imprensa Nacional c/de Fornecimento.
a Lucro c/Fornecimento.
 9. Banco do Brasil c/c de Movimento
a Caixa.
 10. Sec. Material Imprensa Nacional c/ de Fornecimento
a Lucro c/Fornecimento.
 11. Caixa
a Banco C/C.
 12. Diversos
a Secção de Material da Imprensa Nacional.
 13. Material de Consumo
a Caixa.
 14. Caixa
a Material de Consumo.
 15. Banco do Brasil
a C/correntes.

PROVA DE LEGISLAÇÃO DO MATERIAL

1. No sistema da Constituição actual os Ministros são indicados pelo Parlamento ou escolhidos livremente pelo Presidente da República?
2. O sistema do material foi estabelecido pelo decreto-lei n.
3. A criação de um órgão central de administração foi prevista na Constituição de 1891, de 1934 ou na de 1937?
4. Do art. 67 da Constituição se conclue que ao D.A.S.P. ficam subordinados todos os serviços públicos civis, Certo ou Errado?
5. O Estado moderno brasileiro tem as suas actividades bem mais limitadas que na época da Constituição de 1891. Certo ou Errado?
6. Os directores gerais dos Departamentos de Administração articulam-se sobre assuntos relativos a material, directamente com o D.A.S.P., cabendo às Divisões do Material entenderem-se com os Ministros de Estado? Certo ou Errado?
7. A D.M. do D.A.S.P. foi criada pelo decreto-lei n.
8. O Conselho Federal do Serviço Público Civil era subordinado ao Ministério da Fazenda ou o Ministério da Fazenda a ele?
9. O Instituto Nacional de Tecnologia foi entrosado no sistema do material com o decreto-lei n.
10. O decreto-lei n. atribue ao Instituto Nacional de Tecnologia o recebimento de todo o material

adquirido para o Serviço Público Civil, sujeito a exame de laboratório.

11. A quem compete a revisão dos projetos de construção remodelação e adaptação de edifícios destinados aos Serviços Públicos?
12. Quais as consignações que compõe a verba 2?
13. O Departamento de Administração dos Ministérios são subordinados diretamente ao Departamento Administrativo do Serviço Público?
14. A Secção de Material da Polícia Civil não é subordinada administrativamente à Divisão de Material do Ministério da Justiça? Certo ou Errado?
15. O atual orçamento da despesa compõe-se de verbas.
16. Decreto-lei n. 579 de 30-7-938 — "Reajusta os quadros e os vencimentos dos funcionários públicos civis e cria a Comissão de Orçamento? Certo ou Errado?
17. Onde se situam os órgãos centrais do material dos Ministérios?
18. Quais as Secções e Serviços que devem formar a D.M. do D.A.S.P.?
19. A coordenação sistemática dos assuntos relativos ao material do Ministério da Viação cabe à Divisão do Material dos respectivos Ministérios? Por força de que lei?
20. No sistema previsto na Constituição, a lei orçamentária é votada pela Câmara dos Deputados ou pelo Conselho Federal?

DE BIBLIOTECONOMIA I

Encerrou seus trabalhos, a 31 do mês passado, o Curso de Extensão sobre Biblioteconomia. Os resultados finais serão publicados no corrente mês.

DE BIBLIOTECOMIA II

Iniciou suas atividades a 2 do corrente o Curso de Biblioteconomia II, com frequência de

80 alunos. As aulas, que estão sendo ministradas, diariamente, no "auditorium" do Ministério do Trabalho, estão subordinadas a programas que serão em breve, publicados.

DE LÍNGUA INGLESA

Realizou-se, a 7 do mês de dezembro findo, a prova de seleção para ingresso no curso em apreço para o qual se inscreveram 482 funcionários e extranumerários do Serviço Público Federal.

O material usado para a prova bem como os resultados terão publicidade, de acôrdo com o fixado no edital de inscrição.

DE FORMAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO (II)

De acôrdo com o fixado pelo Diretor da Divisão de Aperfeiçoamento, realizaram-se as provas finais deste curso, obedecida a seguinte escala:

Dia 27 — Catalogação e Classificação;

Dia 29 — Bibliografia e Referência;

Dia 30 — Organização e Administração (2.^a secção);

Dia 31 — Organização e Administração (1.^a secção).

DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Realizar-se-á, no corrente mês, a prova de seleção para os candidatos inscritos no presente curso, iniciando-se seus trabalhos logo em seguida à publicação dos resultados.

DE FORMAÇÃO DE BIBLIOTECÁRIO (III)

A 2 do corrente tiveram início os trabalhos do presente curso. Na mesma data, de acôrdo com o previsto no decreto n. 6.416, de 30 de outubro de 1940, iniciou-se o estágio previsto para os alunos do mesmo, na biblioteca do Departamento Administrativo do Serviço Público.

AJUDE SEUS COMPANHEIROS PARA MERECEER SEU AUXÍLIO: A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM TURMAS NÃO SIGNIFICA QUE O INTERESSE DO SERVIÇO ESTEJA TAMBEM DIVIDIDO.

Algumas considerações sobre aplicações de lubrificantes

Eng. MANOEL GOMES RIBEIRO

Em continuação ao estudo que vem sendo feito na D.M. do D.A.S.P., sobre aplicações dos Lubrificantes, apresentamos sob forma simples, tabelas de valores característicos dos diversos tipos de óleos lubrificantes, baseados em dados fornecidos pelas companhias de petróleo nesta

praça e pelos principais fabricantes das indústrias mencionadas nas Tabelas abaixo.

A Revista do Serviço Público, publicando a contribuição do Eng. Gomes Ribeiro, tem em vista focalizar tão importante assunto, procurando assim, estabelecer um ponto de partida para as especificações que, de futuro, deverão ser adotadas.

- 1 — Natureza do Produto — Óleo Mineral Lubrificante
2 — Aplicação — Lubrificação de Turbinas — Subdivisão: com engrenagens de redução.
3 — Especificações Padrões.

	NATUREZA DO ÓLEO	ÍNDICE DE VISCOSIDADE MÍNIMO	VISCOSIDADES SAYBOLT			PONTO DE FULGOR MÍNIMO	PONTO DE INSIGNIÇÃO MÍNIMO	RESÍDUO DE CARBONO MÁXIMO	TEMPERATURA MÁXIMA DE FLUIDEZ	ÍNDICE DE NEUTRALIZAÇÃO MÁXIMA	SÍMBOLO DE REFERÊNCIA
			a 37,8°C	a 54,4°C	a 98,9°C						
a) Qualidade especial...	Mineral	95	263/443"	131"/200"	50"/30"	210°C	250°C	0,4°C	— 10°C	0,1%	T A
b) Qualidade comum...	Mineral	65	268/325"	127"/216"	48"/59"	175°C	210°C	0,7°C	— 10°C	0,1%	T B
Subdivisão diretamente ligada aos eixos											
a) Qualidade especial...	Mineral	95	109"/263"	68"/131"	40"/50"	200°C	230°C	0,3%	— 4°C	0,1%	T C
b) Qualidade comum...	Mineral	65	118"/314"	72"/148"	40"/50"	170°C	200°C	0,4%	— 4°C	0,1%	T D

ÓLEO PARA ELEVADORES SCHINDLER

	VISCOSIDADES SAYBOLT			PONTO DE FULGOR Mínimo	PONTO DE IGNIÇÃO Mínimo	RESÍDUO DE CARBONO Máximo	PONTO DE FLUIDEZ Máximo	NATUREZA DO ÓLEO		SÍMBOLO
	a 100°F	a 130°F	a 210°F							
	37,8°C	54,4°C	98,9°C							
Tipo A — (Motores).....	650"/760"	280"/330"	60"/70"	190°C	215°C	0,5%	20°C	Mineral	60	E S 1
Tipo B — (Engrenagens)....	900"/1000"	320"/370"	65"/75"	205°C	230°C	0,6%	20°C	Mineral	80	E S 2

ÓLEO PARA ELEVADORES ATLAS

Tipo A — Motores elétricos...	200"/280"	110"/140"	45"/50"	170°C	190°C	0,3%	15°C	Mineral		E A 1
Tipo B — Engrenagens.....	6500"/7500"	2000"/2500"	260"/320"	270°C	310°C	4%	10°C	Mineral		E A 2
Tipo C — Lubrificação em geral a óleo (copos).	500"/600"	200"/260"	55"/65"	200°C	225°C	0,5%	20°C	Mineral		E A 3
Tipo D — Cabos de Guias...	—	—	900"/1500"	200°C	225°C	—	—	Mineral		E A 4

LUBRIFICAÇÃO DOS ELEVADORES OTIS

	NATUREZA DO PRODUTO	VISCOSIDADES SAYBOLT			PONTO DE FULGOR Mínimo	PONTO DE IGNIÇÃO Mínimo	RESÍDUO DE CARBONO Máximo	RESISTÊNCIA DIELÉTRICA Máxima	ACIDEZ MÁXIMA	PERCENTAGEM DE COMPOSTOS	PONTO DE FLUIR C	SÍMBOLO
		a 100° F a 37,8° C	a 130° F a 54° C	a 210° F a 98,9° C								
TIPO A — Mancais do motor elétrico: Lubrificantes das Guias; Amortecedores de Relays (sem borracha).....	Mineral	280"/330"	120"/150"	45"/55"	170° C	195° C	0,2%	—	—	—	— 20° C	EO 1
TIPO B — Mancais do gerador do motor elétrico...	Mineral	500"/600"	180"/230"	50"/60"	180° C	205° C	0,3%	—	—	—	— 20° C	EO 2
TIPO C — Freios magnéticos e interruptores a prova de faísca.....	Mineral	55"/70"	44"/56"	33"/36"	140° C	165° C	0,1%	27.000 volts	—	—	— 30° C	EO 3
TIPO D — Amortecedores de fecho (sem borracha).	Mineral	80"/110"	55"/68"	38"/43"	150° C	175° C	0,1%	—	0,1%	—	— 20° C	EO 4
TIPO E — Engrenagem de coroa-sem fim.....	Composto	1500"/2160"	600"/800"	115"/140"	240° C	280° C	4%	—	gordura	5 a 7% de lá de carneiro	— 5° C	EO 5
TIPO F — Parachoques a óleo.	Mineral	180"/220"	85"/105"	40"/50"	170° C	195° C	0,2%	—	—	—	— 20° C	EO 6
TIPO G — Cabos.....	Mineral	—	—	900"/1500"	200° C	225° C	—	—	—	—	—	EO 7

Instituto de Pesquisas Tecnológicas de S. Paulo

RELATÓRIO DE 1940

Por várias vezes temos dado notícias bibliográficas dos trabalhos realizados no Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (I.P.T.) e o leitor avaliou embora indiretamente, pela importância dos assuntos, o esforço e a relevância desse Instituto na vida industrial e científica do país.

Temos, agora, sobre a mesa, o relatório de 1940, que embora tenha sido publicado com um atraso apreciável, contém dados interessantes. Por ele sabemos que o I.P.T. possuía em princípio de 1941 7.000 metros quadrados de piso coberto, onde se distribuíam 26 secções e 5 empreendimentos semi-industriais.

Essas atividades exigiam o trabalho de 46 técnicos diplomados e 148 auxiliares, tendo sido expedidos 4.870 certificados no decorrer de 1940. De acordo com o relatório é a seguinte a sua organização.

"Para atender às várias finalidades constantes do decreto de sua criação, conta o Instituto com uma série de secções técnicas, cada qual sob a chefia de um especialista no assunto que lhe está afeto. Várias secções auxiliares e administrativas e duas oficinas, completam a organização do I.P.T.

"Os assuntos ao qual se dedicam atualmente as diversas secções técnicas são os seguintes, por ordem alfabética:

- Aeronáutica (em instalação, ora a cargo da Secção de Madeiras).
- Aglomerantes e Concretos.
- Especificações.
- Estruturas e sua verificação.
- Geologia e Mineração (transferida para a Usina de Apiaí).
- Madeiras — a) Ensaios de industrialização.
- Madeiras — b) Identificação e preservação.
- Metais — a) Ensaios mecânicos.
- Metais — b) Fundição.
- Metais — c) Metalografia.
- Metrologia.
- Química.
- Solos — Rodovias e Fundações.

A Secção de Química, uma das mais importantes do I.P.T., estão subordinadas as seguintes sub-secções: — Cerâmica; — Combustíveis; — Espectrografia; — Fibras e tecidos; — Lubrificantes; — Papéis; — Tintas e vernizes.

Integram ainda a organização técnica do I.P.T. os seguintes empreendimentos semi-industriais a seu cargo:

- Usina de Chumbo e Prata do Apiaí, inaugurada em fins de 1940;
- Usina de Óleos Lubrificantes, subordinada à Secção de Química;
- Fabricação de hélices e contraplacados de madeira para a aviação, em pleno funcionamento e subordinada à Secção de Madeiras (Industrialização);

- Secagem artificial de madeiras, subordinada à mesma Secção;
- Fundição experimental, em início de funcionamento, subordinada à Secção de Fundição.

Alem das secções técnicas, conta o Instituto com uma Biblioteca especializada, reunindo com-

pleta e moderna documentação referente aos assuntos ligados aos vários setores de suas atividades; os periódicos e revistas técnicas recebidas regularmente montaram, durante o ano, não obstante as dificuldades decorrentes da guerra, a mais de 180. A Biblioteca já conta com perto de 6.000 volumes".

Movimento de padronização no estrangeiro

U. S. DEPARTMENT OF COMMERCE — TECHNICAL
NEWS BULLETIN OF THE NATIONAL BUREAU
OF STANDARDS

O atraso com que nos chegou às mãos o Boletim Técnico do Bureau of Standards, de outubro, impediu-nos dar aos leitores desta Secção a habitual resenha dos trabalhos em andamento ou publicados pelo instituto americano. Aproveitamos agora este número da R.S.P. para dar, igualmente, notícias das atividades anunciadas no Boletim de Novembro.

Apesar de um tanto afastado dos assuntos relacionados com o estudo dos materiais, não quis o Bureau of Standards deixar passar em silêncio o maravilhoso fenómeno de uma aurora boreal observado a 18 de Setembro, em Washington, ao mesmo tempo em que nos dá uma noção da moderna teoria das auroras. Não foi induzido por um simples interesse de divulgação que o Bureau of Standards estudou e se referiu à aurora de 18 de Setembro. Já temos por várias vezes tornado público, através desta Secção, que são feitas em Washington observações sistemáticas das condições da rádio-comunicação; o Bureau possui aparelhagem para sondagens da ionosfera, a camada da atmosfera situada entre 30 e 300 Km de altura, e que reflete as ondas hertzianas, tornando possível aos sinais contornarem a curvatura da terra.

Ora, a aurora boreal é o resultado da excitação elétrica dos átomos da ionosfera, e em consequência, as rádio-comunicações sofrem perturbações notáveis, acompanhando os de há muito conhecidos distúrbios magnéticos e elétricos. A correlação entre a irrupção das manchas solares, as tempestades magnéticas, e o aparecimento de auroras boreais já fora estabelecida de longa data; somente as modernas teorias atômicas é que conseguiram, porém, explicar a causa de tais fenómenos.

Um grande grupo de manchas solares apareceu na borda do sol em 10 de Setembro, e a 17,

achava-se no plano do meridiano com a terra; a 18, as comunicações com a Europa perturbavam-se grandemente, e a ionosfera foi violentamente agitada; à noite brilhou uma linda aurora, ao passo que as rádio-comunicações achavam-se caóticas. O que caracterizou essa aurora foi a aparição de raios luminosos que pareciam partir de um ponto próximo do zenite, coincidindo com a posição do ponto de fuga das linhas de força do magnetismo terrestre em Washington. Provavelmente os raios eram paralelos, mas o efeito de perspectiva dava a impressão de irradiarem de um só ponto. O Boletim assinala que o fenómeno luminoso permitiu "ver" as linhas de força da terra, como se vê as de um imã, pelo emprego da limalha.

*
* *

A guerra transformou profundamente a economia americana, e quiçá, de toda a América. Aos poucos foram-se fechando os mercados europeus; o mercado industrial norte-americano, único que nos restou para abastecimento de maquinaria e produtos químicos, está se restringindo cada vez mais, dada a planificação de guerra que segue a passos agigantados para atingir o esforço máximo de que é capaz a formidável potência industrial dos EE. UU.

É, pois, interessante observar a sua repercussão na atividade normalizadora do Bureau of Standards e de outras instituições que se ocupam do controle dos materiais em vista do programa armamentista.

Duas entidades estão em grande evidência: o "Office of the Petroleum Coordinator" (O.P.C.) e o "Office of the Production Management" (O.P.M.). Para se compreender a íntima conexão estabelecida entre as entidades técnicas oficiais, a indústria e os atuais "ditadores" da economia americana, chefes dos dois "Offices" acima referidos, basta saber que, conforme nos anuncia o Boletim Técnico, que Edwin W. Ely, chefe da Divisão de Prática Simplificada do Bureau, foi

transferido para a Divisão de Defesa do O.P.M. Isso significa que, além da atuação independente dos grupos industriais, que tomavam a iniciativa, através do Bureau of Standards, a simplificação pode também ser originada pelo O.P.M., utilizando-se a experiência do técnico ora à sua disposição. A ligação entre o governo americano e a indústria será feita pelo Bureau of Foreign and Domestic Commerce.

A forma de economizar materiais úteis ao programa de defesa, evitando o quanto for possível deixar os consumidores sem os artigos a que estão habituados está sendo aprofundada em todos os setores. Assim, em 11 de Setembro de 1941, reuniu-se, sob os auspícios do O.P.M., uma conferência para estudar o emprego econômico dos chamados materiais estratégicos nos artigos de iluminação de veículos e de equipamento de sinalização. A conferência dividiu esse material em quatro classes, sendo que duas são exigidas pelos regulamentos americanos de trânsito, uma foi considerada como essencial à segurança dos veículos e do tráfego, e a quarta como dispensável em face da fase de emergência que a nação americana atravessa.

Essa última classe inclui emblemas ornamentais de radiador, quadros de luxo para as placas de licença, e todos os enfeites e bugigangas que os automobilistas amadores gostam de pendurar e pregar nos seus carros.

A conferência recomendou que a fabricação desses artigos desnecessários, desde que empreguem materiais estratégicos, deve ser paralisada.

Dentro dessa ordem de idéias o O.P.C. (Office of the Petroleum Coordinator) tem recebido inúmeras sugestões quanto aos meios de economizar gasolina; essas sugestões estão sendo submetidas aos técnicos do Bureau of Standards que confidencialmente transmitem ao chefe do O.P.M. o seu parecer. O leitor brasileiro, interessado em assuntos de padronização, poderá, pelas linhas acima, ter uma noção do valor que essa disciplina adquire por ocasião do estado de guerra: ela passa a ser um instrumento poderoso na economia dos materiais de guerra, evitando gasto supérfluo de matérias primas essenciais à defesa nacional.

A par dessas medidas de emergência, continuam a ser feitos os trabalhos regulares da Divisão de Prática Simplificada do Bureau, visando a redução de variedade desnecessária de tipos e o estabelecimento do Commercial Standards.

O Boletim Técnico, nos seus números de Outubro e Novembro, nos dá notícia das seguintes publicações desse gênero :

- CS-94 — Calking Lead
- CS-95 — Lead pipes
- CS-96 — Lead traps en hends
- R-174 — Simplified Practice recommendation (Revised) for Large Tube Cast Iron Radiators.

É interessante assinalar que a simplificação dos condutos para radiador reduziu primeiramente os 33 tipos existentes para 17, e na revisão ora anunciada, foram eliminados mais 4, sendo pois a proporção de redução de tipos 13/33.

Compreendendo que não basta fazer ciência e tecnologia, mas que é necessário propagar no ambiente as idéias e conhecimentos científicos capazes de tornar compreensíveis os trabalhos do Bureau e, ao mesmo tempo, provocar o aparecimento de valores e vocações, o Bureau mantém uma série de cursos chamados "educacionais".

Para o próximo ano, anuncia o Boletim os seguintes :

- Curso "A" — Teoria das Funções
- "B" — Principios de Metalurgia Física
- "C" — Mecânica Teórica
- "D" — Termodinâmica Química

Os outros trabalhos anunciados são :

- "Locating the principal point of airplane mapping cameras".
- "Isolation of hydrocarbons in kerosene fraction of petroleum".
- "Effect of brake-drum roughness on wear of brake linings".
- "Failure of gage on oxygen tank".
- "Mildew resistance of cotton bags".
- "Changes in aqueous extracts stored in glass bottles".
- "Thermal expansion of boric oxide glass and of crystalline boric oxide".
- "Effects of salts on quinone sulfonates".
- "Soil-corrosion studies".
- "Excessive expansion of dental amalgams".
- "Copper tanks in industry".
- "Stresses in rigid frames".
- "Water permeability of masonry walls".
- "The Planoflex for evaluating the pliability of fabrics".
- "Estimation of aldehyde groups in hydrocellulose from cotton".
- "Resistance of wool to digestion by enzymes".
- "Walden inversion in the sugar series".
- "Progress report on the hydrocarbons in the kerosene fraction of petroleum".
- "Reflection-transmission relationships in sheet materials".
- "Testing of timepieces".

"Tables of probability functions and of natural logarithms".

"Safety rules for electric supply and communication lines".

ESPECIFICAÇÕES DO GOVERNO AMERICANO

À gentileza da Procurement Division devemos o recebimento das seguintes publicações:

BBB-C-606 — Coats and trousers; Rubber-Coated (Foul-Weather-Clothing).
 DD-B-591a — Bottles; Prescription.
 DD-D-411 — Dishes; Culture and Petri.
 DD-F-796 — Funnels, Glass; Fluted or Ribbed.
 DD-F-806 — Funnels, Glass; Smooth (Chemical).
 DD-G-426 — Glasses, Cover; (For) Microscopy
 C-G-456 — Glue; Casein-Type, Water-Resistant
 C-S-631b — Sponges; Natural
 CCC-S-291 — Sheetting; Cotton, Unbleached, Wide
 FF-B-171 — Bearings; Ball
 GGG-R-96 — Rakes; Hand
 GGG-S-101b — Scissors and Shears
 GGG-S-656 — Squares; Carpenters', Die-Makers', and Machinists'
 H-B-696 — Brushes, Varnish; Flat
 HHH-C-26a — Cabbage; Fresh
 HHH-B-156a — Beans; Snap (Green or Wax) Fresh
 JJJ-B-126b — Beans, Lima; Canned
 JJJ-B-151a — Beans, Snap; Canned
 JJJ-B-181a — Beets; Canned
 JJJ-C-76a — Carrots; Canned
 JJJ-C-91a — Catsup; Tomato
 JJJ-P-151a — Peas; Canned
 JJJ-S-71a — Sauerkraut; Canned
 JJJ-S-611a — Spinach; Canned
 JJJ-T-571a — Tomatoes; Canned
 JJJ-T-576 — Tomato-Juice; Canned
 KK-L-171a — Leather; Harness, Black and Russet (Vegetable-Tanned)
 KK-L-261b — Leather; Sole, Outer, and Top-Lift, (Vegetable Tanned, Factory)
 LLL-T-791b — Turpentine; Gum Spirit and Wood (Steam-Distilled and Sulphate), (For) Paint.
 LLL-T-792a — Turpentine Wood (Destructively-Distilled) (For) Paint
 N-C-501a — Corn, Sweet; Canned
 NN-B-601a — Boxes, Wood-Cleated-Plywood
 NN-H-93 — Handles, Hickory; Striking-Tool
 P-S-598 — Soap, Liquid, and Paste; (For) Automobile, Floor, and General Cleaning
 P-S-603 — Soap, Potash-Linseed-Oil; Liquid and Paste, (For) Floor and General Cleaning
 PP-F-381b — Fish; Fresh
 PP-B-221a — Beef; Fresh
 PP-S-31a — Salmon; Canned
 QQ-A-327 — Aluminium-Alloy (Al-61), (Aluminium-Magnesium-Silicon); Plates, Sheets, and Strips.
 QQ-A-361 — Aluminum-Alloy (Aluminum-Surfaced) (Al-17C2), (Aluminum-Copper-Magnesium-Manganese); Plates, Seets, and Strips.

QQ-A-362 — Aluminum-Alloy (Aluminum-Surfaced) (Al-24C2), (Aluminum-Copper-Magnesium (1.5%)-Manganese); Plates, Sheets, and Strips.

QQ-A-451a — Aluminum; Ingots

QQ-B-671a — Bronze, Aluminum; Castings

QQ-C-591a — Copper-Silicon-Alloy; Bars, Plates, Rods, Shapes, Sheets, and Strips.

QQ-S-671 — Steel; Carbon and Alloy, Bars

QQ-S-636 — Steel; Carbon (Low-Carbon), Sheets and Strips.

QQ-W-461 — Wire, Steel (Carbon); Bare and Zinc-Coated

RR-B-116a — Barrels; Steel, Type 5

RR-C-83 — Cans, Milk; Steel, Tinned

RR-D-726a — Drums; Steel, Type 5 (For Inflammiabale or Poisonous Liquids).

RR-D-741a — Drums; Steel, Type 6C (For Inflammiabale Solids or Oxidizing Materials).

RR-L-112 — Lanterns; Oil-Burning, Hand, Globe

RR-T-56 — Tableware; Steel (Chromium, Nickel, Silver, and Tinu)-Plated.

SS-A-671a — Asphalt; Cut-Back (For) Road-Work.

TT-E-496 — Enamel; Heat-Resisting (400°F.), Black.

TT-I-511 — Indian-Red; Dry, Paste-In-Japan, Paste-In-Oil.

TT-O-356 — Oil; Flatting.

TT-P-781a — Putty and Elastic-Compound; (For) Metal-Sash-Glazing.

TT-C-291a — Chrome-Yellow and Chrome-Orange; Dry, Paste-In-Japan, and Paste-In-Oil.

TT-P-21 — Paint; Cement-Water, Powder, White and Tints (For Interior and Exterior Use).

VV-M-571b — Motor Fuel V

W-P-131a — Panelboards; Equipped With Automatic Circuit-Breakers.

WW-F-406a — Flange-Dimensions, Standard; (Classes 125 and 250 Cast-Iron Flanges; Classes 150, 250, and 300 Bronze Flanges), (For Land Use).

WW-P-448a — Pipe-Fittings; Brass or Bronze (Threaded or Brazed), 125 Pound.

WW-T-787 — Tubing, Aluminum-Alloy (Al-52), (Aluminum-Magnesium-Chromium); Round, Seamless.

Y-A-606a — Apples; Fresh.

Y-O-660 — Oranges; Fresh (California and Arizona)

Y-P-151a — Peaches; Fresh.

Y-W-121a — Watermelons

Z-A-611b — Apples; Canned

Z-A-621a — Applesauce; Canned

Z-A-631a — Apricots; Canned

Z-C-301a — Cherries; Canned

Z-F-681 — Fruit-Cocktail; Canned

Z-J-191a — Jellies; Fruit.

Z-P-191a — Peaches; Canned.

Z-P-201a — Pears; Canned.

Z-P-681c — Prunes; Evaporated (Or Dried)

ZZ-T-381d — Tires, Pneumatic; Automobile and Motorcycle.

ZZ-T-721c — Tubes, Automobile and Motorcycle; Inner

ZZ-T-831b — Tubing; Rubber

WW-C-566 — Conduit; Steel, Flexible

Aplicação de pavimentos nervurados nos edifícios públicos

Ultimamente, acentua-se entre nós a tendência para se utilizar pavimentos sem vigas, ou, pelo menos, com lages de grandes vãos. Essa tendência tem sua origem na necessidade de se projetar grandes ambientes, nos quais seja fácil a mudança de divisões internas, permitindo maior elasticidade no aproveitamento do projeto.

São diversas as soluções disponíveis ao alcance do engenheiro projetista. Passemos-las, rapidamente em revista, e estudemos a aplicação nos edifícios públicos.

a — *Lages cogumelos* — São constituídas, como se sabe, de uma lage de espessura constante, sem vigas e apoiadas em pilares, colocados nos vértices. Os pilares aumentam de secção, formando capitel ou tronco de pirâmide invertido, ou então se utiliza uma segunda lage de reforço que substitue o capitel. Foi esse o partido adotado, aliás com muita elegância na solução das lages do edificio-sede do Ministério da Educação. O reforço, sobre os pilares, foi colocado na parte superior das lages — o que se tornou possível, pois se previa o enchimento da lage com material inerte e que tornasse o conjunto insonoro. Dentro da espessura desse material é que ficou embutido o reforço.

O defeito principal desse sistema é o gasto excessivo de ferragem. Isso torna quase proibitivo o seu emprego, mormente na situação atual. O emprego de madeira, porém é bastante reduzido. A economia de concreto é pequena, mas a facilidade da execução da concretagem é bem grande. Por outro lado a mão de obra de colocação de ferragem cresce bastante, em vista do tipo especial das armaduras.

Em todo o caso, esse sistema permite a supressão do vigamento, o que facilita extraordinariamente a solução da iluminação das salas e a da distribuição dos pontos de luz.

b — *Lages duplas* — Em síntese, esse sistema é constituído por duas lages, uma servindo de piso e a de baixo de forro. O vigamento fica todo colocado entre as duas lages. As vigas trabalham, quer na região dos momentos positivos, quer na dos negativos, como vigas em T. Deve-se evidentemente tomar a precaução de aumentar a espessura da lage inferior nos momentos negativos das vigas. Esse tipo aumenta o consumo de concreto e complica bastante a moldagem, principalmente no que diz respeito à retirada das formas entre as duas lages. Entretanto, facilita extraordinariamente a distribuição de ductos e canalização, e permite grande elasticidade do projeto, o que torna recomendável o sistema para escolas, laboratórios e hospitais. A título da ilustração, citamos o emprego desse tipo de pavimento na Escola Técnica do Exército.

Há variantes desse tipo, nas quais se substitue a lage inferior por um forro de tela argamassada, segura ao vigamento por um entarugamento de madeira. São soluções precárias porque pouca economia introduzem e a durabilidade é bem menor que a das outras.

Chegamos agora ao tipo que mais nos interessa :

c — *Pavimentos nervurados* — A N.B. 1 fixa as condições gerais para o cálculo das lages nervuradas. O maior cuidado a tomar é o da execução dos apoios, principalmente nos momentos negativos. Convém lembrar que a N.B. 1, proíbe, taxativamente o emprego de armadura de com-

pressão nas nervuras. Daí o emprego de faixas maciças de concreto, ao longo das vigas de apoio, o que fornece ótima mesa de compressão.

Conforme o caso, pode-se adotar as nervuras num único sentido, ou nos dois, formando grelhas. Esta segunda modalidade constitui um sistema monolítico, muito rígido e apto a resistir a momentos fletores, praticamente, em todos os sentidos. Cabe ao projetista, de acordo com as condições locais, com as solicitações externas e distribuição de cargas, fixar a distribuição de nervura.

De um modo geral, quanto mais vizinhas as nervuras, mais leve e mais rígida resulta a laje. Deve-se também atribuir o mínimo de espessura à nervura, para obter o mínimo de peso próprio.

Cabe agora estudar a questão do material de enchimento. Na Europa e nos Estados Unidos, existe uma infinidade de patentes para tijolos de enchimento. São, todos, mais ou menos engenhosos, mas são patenteados o que impede o uso extensivo.

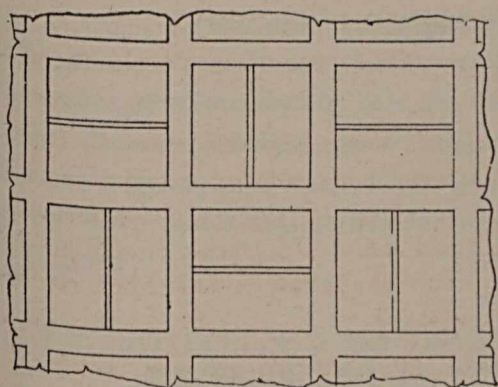
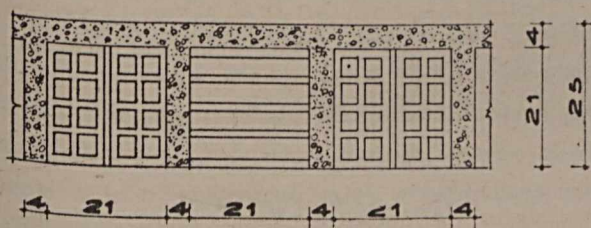


FIG. 1

Entre nós há duas modalidades: ou se emprega material de enchimento de pequeno peso específico, moldado fora ou na obra, ou se utiliza o tijolo comum furado e prensado. É claro que a utilização de material de enchimento de pequeno

peso específico conduz a menores dimensões. Em compensação é, em geral, bem mais cara que a utilização de tijolos furados comuns.

Pode-se, com alguma habilidade, conseguir pavimentos bastante leves procurando diminuir

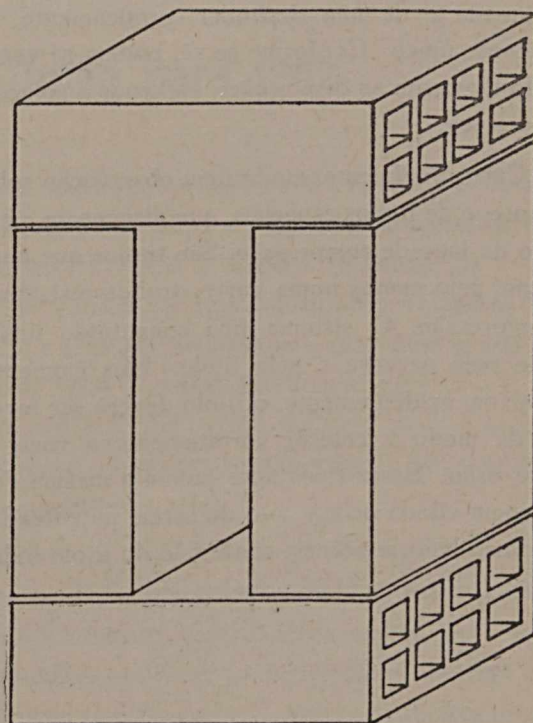


FIG. 2

o peso do conjunto. O projetista deverá então procurar substituir o máximo de concreto por material oco. A título de exemplo, fixamos algumas soluções.

A figura 1 mostra a solução comum para nervuras cruzadas. Em planta a distribuição se apresenta em quadricula de 21 x 21 (admitimos 1 cm de massa entre os 2 tijolos). A mesma distribuição pode ser adotada com o tijolo colocado sobre a menor dimensão ("ao chato", na terminologia corrente); nesse caso a altura total da laje ficará menor (cerca de 15 cm) e servirá para vencer vãos também menores.

Quando se pretende obter maior altura útil é mister recorrer a outras disposições, para não aumentar o peso do conjunto. Um deles consiste em utilizar as lajotas furadas de 10 x 20 x 30 cm,

Adotando-se a arrumação indicada na figura, obtém-se enchimento com peso específico do conjunto da ordem de 1 t/m³. Esse peso ainda é muito superior ao dos materiais de enchimento, especiais, existentes no mercado. Tem essa modalidade, porém a vantagem inestimável de não ser patenteada e de não depender, praticamente, de fabricante único. Conforme se vê, podem-se variar indefinidamente as disposições, e chegar a soluções muito leves.

Cabe, finalmente, ainda uma observação sobre o emprego de tijolos especiais, que dispensam o emprego da lage de compressão. São tijolos que apresentam, pelo menos numa parte, grande resistência à compressão. O sistema fica constituído unicamente pela nervura e pelo tijolo. Nos momentos negativos, evidentemente, o tijolo deverá ser invertido de modo a colocar corretamente a zona de compressão. Esses tipos apresentam a mesma desvantagem citada acima — o de serem patenteados. Por outro lado, a própria confecção do tijolo indica

a utilização de nervuras num único sentido, o que nem sempre é muito vantajoso.

Quanto aos dados técnicos, para figurarem nas especificações, são os mesmos que os da confecção de lages comuns.

Atenção particular deve ser exigida da execução, pois que dela depende o bom acabamento da obra.

Convém não esquecer, entretanto, que será sempre necessário banhar os tijolos ou o material de enchimento antes da concretagem para que não venham subtrair a água do concreto. Outro ponto importante a frisar é o da concretagem das nervuras e da lage em separado. Os operários preferem sempre executar as nervuras e correr a lage posteriormente, mas nem sempre isso convém ao modo de trabalhar da lage.

Também deve merecer atenção especial a cura do concreto, assim como a retirada de moldes. Isso deve ser feito com muita lentidão e com o exame simultâneo das nervuras e lages.

**CONCORRA PARA O SILÊNCIO DO RECINTO EM QUE
TRABALHA: O BARULHO E A CONVERSA A TODOS
PREJUDICAM E MAIS AINDA AO SERVIÇO**

O orçamento geral da União para 1942

A Revista do Serviço Público aproveita o espaço desta Secção para oferecer aos seus leitores um resumo do Orçamento Geral da União para o exercício de 1942.

Assim, reproduz na íntegra o texto da lei orçamentária e o "Sumário" do orçamento em que se veem, num confronto expressivo, os principais títulos da Receita prevista e da Despesa fixada. Este "Sumário", que se acha incorporado, oficialmente, ao documento orçamentário, constitui uma das felizes inovações introduzidas no novo orçamento da República pela Comissão que o elaborou. Efetivamente, ele apresenta uma rápida visão do conteúdo do orçamento, facilitando, àqueles que, menos familiarizados com a matéria, não se aventuram a uma penetração mais aprofundada nas tabelas explicativas, uma apreciação sucinta, porém bastante satisfatória, das cifras orçamentárias.

A seguir é publicada uma tabela em que se pode apreciar a posição das diversas verbas diante dos órgãos da administração, pela qual se verifica quanto dispense a União com Pessoal, Material, Serviços e Encargos, Obras e Dívida Pública, e a relação percentual dessas verbas na despesa total do Governo.

DECRETO-LEI N. 3.960, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1941

Aprova o Orçamento Geral da República para 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA :

Art. 1.º Fica aprovado, para o exercício financeiro de 1942, o Orçamento Geral da Repú-

blica dos Estados Unidos do Brasil discriminado nos anexos de ns. 1 a 22, partes integrantes deste decreto-lei, sendo a Receita estimada em 4.388.756:000\$0 (quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis contos de réis) e a Despesa fixada em 5.026.076:893\$6 (cinco milhões, vinte e seis mil, e setenta e seis contos, oitocentos e noventa e três mil e seiscentos réis).

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimientos de fundos e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, previstas na legislação respectiva e especificada no Anexo n. 1, sob os seguintes grupos:

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias	3.345.115:000\$0
II — Rendas Patrimoniais	47.850:000\$0
III — Rendas Industriais	265.246:000\$0
IV — Diversas Rendas	241.589:000\$0 3.899.800:000\$0

RENDA EXTRAORDINÁRIA . 488.956:000\$0

Total da Receita 4.388.756.000\$0

Art. 3.º A Despesa, especificada nos Anexos de ns. 2 a 22, será realizada com o custeio e a manutenção dos serviços públicos, obedecida a seguinte distribuição por unidade administrativa :

Anexo n. 2 — Presidência da República	1.978:600\$0
Anexo n. 3 — Departamento Administrativo do Serviço Público	9.026:600\$0

Anexo n. 4 — Departamento de Imprensa e Propaganda	11.845:940\$0
Anexo n. 5 — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ...	19.698:600\$0
Anexo n. 6 — Comissão de Defesa da Economia Nacional ...	610:500\$0
Anexo n. 7 — Comissão Especial (Revisora das Concessões de Terras Fronteiriças) ..	345:000\$0
Anexo n. 8 — Conselho Federal do Comércio Exterior	1.317:500\$0
Anexo n. 9 — Conselho de Imigração e Colonização	388:700\$0
Anexo n. 10 — Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica	851:280\$0
Anexo n. 11 — Conselho Nacional do Petróleo	25.000:000\$0
Anexo n. 12 — Conselho de Segurança Nacional	50:000\$0
Anexo n. 13 — Ministério da Aeronáutica	277.000:522\$0
Anexo n. 14 — Ministério da Agricultura	183.952:475\$6
Anexo n. 15 — Ministério da Educação e Saúde	370.285:188\$0
Anexo n. 16 — Ministério da Fazenda .	1.477.360:000\$0
Anexo n. 17 — Ministério da Guerra ...	862.229:638\$0
Anexo n. 18 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	256.991:716\$1
Anexo n. 19 — Ministério da Marinha ..	348.969:367\$0
Anexo n. 20 — Ministério das Relações Exteriores	74.748:000\$0

Anexo n. 21 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio . 188.624:000\$0

Anexo n. 22 — Ministério da Viação e Obras Públicas 914.803:266\$9

Total da Despesa 5.026.076:893\$6

Art. 4.º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias :

a) até o máximo de 700.000:000\$0 (setecentos mil contos de réis), por antecipação da Receita ;

b) até o limite de 640.000:000\$0 (seiscentos e quarenta mil contos de réis), para cobertura do *deficit* que se verificar na execução do Orçamento.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1941,
120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

Vasco T. Leitão da Cunha

Eurico G. Dutra

Henrique A. Guilhem

João de Mendonça Lima

Oswaldo Aranha

Carlos de Souza Duarte

Gustavo Capanema

Dulphe Pinheiro Machado

Joaquim P. Salgado Filho

SUMÁRIO — ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1942

[illegible]

RESUMO DA DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 1942

POR VERBAS E POR ORÇÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	VERBAS						TOTAIS EM	
	1	2	3	4	5	6	VALOR	%
	PESSOAL	MATERIAL	SERVIÇOS E ENCARGOS	EVENTUAIS	OBRAS, DESAPROPRIÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	DÍVIDA PÚBLICA		
Presidência da República.....	1.103:600\$0	875:000\$0	—	—	—	—	1.978:600\$0	0,040
Departamento Administrativo do Serviço Público...	6.125:200\$0	966:400\$0	1.835:000\$0	50:000\$0	50:000\$0	—	9.026:600\$0	0,180
Departamento de Imprensa e Propaganda.....	2.654:940\$0	3.481:000\$0	5.800:000\$0	—	—	—	11.845:940\$0	0,236
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.....	—	—	19.698:600\$0	—	—	—	19.698:600\$0	0,392
Comissão de Defesa da Economia Nacional.....	420:600\$0	149:900\$0	20:000\$0	20:000\$0	—	—	610:500\$0	0,012
Comissão Especial de Fronteiras.....	168:000\$0	27:000\$0	150:000\$0	—	—	—	345:000\$0	0,006
Conselho Federal do Comércio Exterior.....	1.043:200\$0	254:300\$0	—	20:000\$0	—	—	1.317:500\$0	0,026
Conselho de Imigração e Colonização.....	254:400\$0	109:300\$0	25:000\$0	—	—	—	388:700\$0	0,007
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica....	588:000\$0	243:280\$0	—	20:000\$0	—	—	851:280\$0	0,017
Conselho Nacional do Petróleo.....	240:000\$0	—	24:760:000\$0	—	—	—	25.000:000\$0	0,498
Conselho de Segurança Nacional.....	—	50:000\$0	—	—	—	—	50:000\$0	0,009
Ministério da Aeronáutica.....	102.072:046\$0	87.840:000\$0	26.588:476\$0	500:000\$0	60.000:000\$0	—	277.000:522\$0	5,515
Ministério da Agricultura.....	87.632:960\$0	42.600:410\$0	30.215:359\$0	150:000\$0	23.353:746\$6	—	183.952:475\$6	3,660
Ministério da Educação e Saúde.....	135.564:304\$0	58.904:000\$0	107.430:325\$0	100:000\$0	68.286:559\$0	—	370.285:188\$0	7,370
Ministério da Fazenda.....	374.602:400\$0	23.969:000\$0	84.620:600\$0	400:000\$0	8.645:000\$0	985.123:000\$0	1.477.360:000\$0	29,406
Ministério da Guerra.....	587.438:038\$0	200.116:600\$0	12.275:000\$0	1.000:000\$0	61.400:000\$0	—	862.229:638\$0	17,168
Ministério da Justiça e Negócios Interiores.....	146.447:552\$1	49.266:680\$0	52.647:684\$0	90:000\$0	8.539:800\$0	—	256.291:716\$1	5,116
Ministério da Marinha.....	212.583:167\$0	109.263:400\$0	20.272:800\$0	700:000\$0	6.150:000\$0	—	348.969:367\$0	6,950
Ministério das Relações Exteriores.....	46.495:000\$0	11.550:000\$0	11.653:000\$0	50:000\$0	5.000:000\$0	—	74.748:000\$0	1,489
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.....	32.639:000\$0	9.551:000\$0	143.371:000\$0	200:000\$0	2.863:000\$0	—	188.624:000\$0	3,756
Ministério da Viação e Obras Públicas.....	241.210:556\$4	101.109:040\$0	242.175:666\$5	50:000\$0	330.258:024\$0	—	914.803:266\$9	18,156
TOTAL EM	1.979.192:943\$5	700.326:310\$0	783.538:510\$5	3.350:000\$0	574.546:129\$6	985.123:000\$0	5.026.076:893\$6	100%
Valor.....	39,4	13,9	15,6	0,6	11,4	19,6	100%	
%.....								

Os estados poderão cobrar selos judiciários?

OTTO PRAZERES

De acordo com o disposto na Constituição Federal, os Estados podem cobrar impostos sobre atos e documentos de sua economia interna. Atos e documentos de economia dos Estados são aqueles que se encontram regulados pelos locais. Desde que as leis reguladoras são federais, os impostos somente poderão ser da União. Antigamente, sendo as leis processuais judiciárias dos Estados, tinham estes todo o direito de cobrar impostos judiciários, fossem em selos, ou de qualquer outra espécie; mas as leis processuais, em virtude da constituição vigente, passaram à União, de maneira que deixaram os atos e papéis judiciários de pertencer à economia dos Estados, não podendo estes cobrar impostos. E' o que com a costumeira competência, declara o Sr. Sá Filho, em parecer que se segue, apresentado na Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais. Pensa, todavia, o autor desta introdução ao trabalho do Sr. Sá Filho — que a questão não afetará — como pensarão muitos — de maneira sensível à receita dos Estados e, consequentemente, aos respectivos orçamentos e isto porque, sendo o serviço da justiça nos Estados, custeado pelos próprios Estados, resta a estes o direito de cobrar taxas, numa cobrança justificada e que terá todos os característicos dessa espécie de tributo. Nem por isso, porem, o douto parecer do Sr. Sá Filho perde alguma coisa de seu valor intrínseco, como não fica sacrificado em seu valor extrínseco.

Eis o parecer :

"O Interventor Federal em Santa Catarina encaminha à aprovação federal o projeto de lei, que institue o uso obrigatório de papel selado, o qual mereceu o parecer favorável, apenas com

uma emenda de somenos importância, do Departamento Administrativo.

Reproduz o projeto os dispositivos gerais do decreto federal n. 5.049 de 22 de dezembro de 1939, que, regulando preceito de velhos regulamentos do imposto do selo, instituiu no foro do Distrito Federal, o uso do papel selado.

Enquanto, porem, a lei federal só se refere aos papéis, que transitam no foro judicial, o projeto de Santa Catarina compreende, também os dirigidos às autoridades administrativas, como está explícito no art. 2.º :

"Serão escritos em papel selado todas as petições, memoriais, recursos e arrazoados dirigidos às autoridades judiciais e administrativas do Estado".

Quanto a esses últimos, nada haveria a objetar. Em relação, porem, aos papéis forenses, principal objetivo do projeto, que a eles se reporta em vários outros artigos, ter-se-á que examinar, mais uma vez, a velha questão das atribuições privativas da União e dos Estados, no que concerne ao selo.

II. A discriminação das competências entre a União e os Estados em matéria de imposto do selo está delimitada no duplo aspecto constitucional :

- 1.º, que traça o poder tributário da União;
- 2.º que define o dos Estados.

Repetem-se os dispositivos, com poucas alterações de forma, nos três estatutos republicanos.

Pelo de 1891, cabe à União decretar :

"taxas do selo, salvo a restrição do art. 9.º, § 1.º, n. 1" (art. 7.º, n. 3),

e aos Estados :

"taxa de selo, quanto aos atos emanados de seus respectivos Governos e negócios de sua economia" (art. 9.º, § 1.º, n.º 2).

Na Constituição de 1934, é da competência privativa da União, decretar impostos

"sobre atos emanados de seu Governo, negócios da sua economia e instrumentos de contratos ou atos regulados por lei federal" (art. 6.º, n.º 1, letra e),

e aos Estados, decretar impostos sobre :

"atos emanados de seu Governo e negócios de sua economia ou regulados por lei estadual" (art. 8.º, n.º 1, letra b).

Finalmente, a Carta de 1937, conferiu à União o poder de decretar impostos

"sobre os atos emanados de seu Governo, negócios de sua economia e instrumentos ou contratos regulados por lei federal" (art. 20, n.º 1, letra e),

e aos Estados, decretar impostos sobre

"atos emanados de seu Governo e negócios de sua economia ou regulados por lei estadual" (art. 23, n.º 1, letra g).

Narra BARBALHO que o projeto da Constituição do Governo Provisório não contemplava os Estados com a "taxa" de selo, que atribuía, sem restrições, à União.

Atendendo, porem, à deficiência das fontes de receita estaduais, várias emendas foram apresentadas sobre o selo e prevaleceu a do deputado Arthur Rios.

Desde logo, surgiram grandes dificuldades para demarcar, na matéria, o âmbito da competência dos fiscos federal e estadual.

No intuito de pôr cobro à controvérsia, foi votado o decreto n.º 585, de 1899, que está em vigor, e define como negócios de economia dos Estados, os regulados por lei estadual, e da economia da União, os regidos por leis federais.

Sofreu a crítica de BARBALHO e outros, o critério adotado (*Com. à Const.*, 1.ª ed., pág. 38).

Mas reconhece CARLOS MAXIMILIANO que, mau grado as opiniões contrárias, se tornou triunfante a exegese da lei de 1899 (*Com. à Const.*

1.ª ed., pág. 205) e *Ac. Sup. Trib.* n.º 9.199, de 31-1-941 no *D. da Justiça* de 16-9-41).

E foi essa mesma lei que, evidentemente, inspirou os constituintes de 1934 e 1937.

III. Regulamentando a lei do selo federal, o decreto n.º 3.564, de 1900, reproduziu os princípios da lei de 1899, que foram regulados pelo decreto n.º 17.538, de 1926, nos seguintes termos:

"Art. 26. São isentos do selo federal :

1.º, Os atos emanados dos governos dos Estados, corporações ou repartições públicas dos mesmos Estados ou das suas municipalidades e que forem concernentes à respectiva administração;

2.º, Os negócios da economia dos Estados.

§ 1.º Consideram-se negócios da economia dos Estados os que são regulados unicamente por leis estaduais.

§ 2.º Não são compreendidos entre esses negócios os atos de qualquer espécie, regidos por leis federais, na conformidade do n.º 22 do art. 34 da Constituição, os quais são sujeitos às taxas deste regulamento, ainda que tenham de produzir efeito no próprio Estado de sua origem e de ser processados nos respectivos Juízos (lei n.º 585, de 31 de julho de 1899).

Art. 27. Fora dos casos do artigo antecedente todos os mais atos são sujeitos exclusivamente ao selo federal, na conformidade deste regulamento, sendo isentos de quaisquer outros (lei n.º 585, citada).

Parágrafo único. Os papéis estaduais e municipais ficam, entretanto, sujeitos ao selo de folha, toda vez que forem apresentados a autoridades ou repartições da União e do Distrito Federal, ou sejam anexados a requerimentos ou memoriais a elas submetidos".

Mais sintético e, por ventura, menos fiel ao texto constitucional, o decreto n.º 1.137, de 1937, declarou isentos de imposto do selo de papel,

"a) atos administrativos dos Estados e Municípios, expedidos pelas respectivas autoridades.

b) atos ou negócios de sua economia, assim considerados os de interesse imediato ou direto dos Estados e Municípios" (art. 35).

IV. Para precisar o sentido da lei, de modo a evitar as dúvidas persistentes, deverão ser analisados, de perto, os termos em que está vasada.

Acentua-se, desde logo, que as interpretações histórica e lógica patenteiam a competência geral da União e restrita, dos Estados. Bastará, pois, focalizar essa última, para destacar aquela.

Cabe à Fazenda Estadual cobrar imposto de selo: 1.º, sobre atos emanados do seu Governo; 2.º, sobre negócios de sua economia.

Quanto aos atos emanados dos Governos estaduais, não se apresentam tantas dificuldades.

Segundo a classificação de DUGUIT, adotada por JÈZE e BONNARD (*Tr. de droit administratif*, 3.ª ed., pág. 32), do ponto de vista material, os atos jurídicos são atos-regras, atos-subjetivos e atos-condição e, do ponto de vista formal, acrescenta o último autor, atos unilaterais ou plurilaterais, coletivos ou convencionais. São atos unilaterais, como ato-regra, *verbi gratia*, o regulamento administrativo; como ato-subjetivo, o que cria uma situação jurídica individual para uma só pessoa; e, como ato-condição, o que atribue uma situação geral e impessoal.

Os atos emanados dos Estados, a que se refere a legislação sobre o selo, só poderão ser os atos jurídicos unilaterais, acima aludidos.

Quanto aos negócios da economia dos Estados, divergem as opiniões na fixação de seus contornos.

Federalista embora, BARBALHO considera como negócios da economia dos Estados

“esses seus assuntos domésticos distintos dos que se referem à sua organização separada, do seu Governo, de seu regime e administração”.

É uma definição, por exclusão, que não prima pela clareza, apanágio do clássico constitucionalista. A essa noção deve-se preferir a que foi dada pelo Poder legislativo em 1899 e transplantada para o decreto n. 17.538 transcrito, segundo o qual se consideram negócios da economia dos Estados, os que são regulados, unicamente, por leis estaduais (Lei n. 585, de 1899 e art. 26 do decreto n. 17.538).

Já se viu que foi esse o critério inspirador das duas últimas cartas constitucionais. Nessa conformidade e nos termos explícitos da legislação referida, não são compreendidos entre esses negócios, os atos de qualquer espécie regidos por lei federal, os quais ficam sujeitos ao selo da

União, ainda que tenham de produzir efeito no próprio Estado de origem ou ser processados nos respectivos Juízos.

É jurídica e lógica a definição: desde que o ato incide na legislação federal, deixa de ser tido como da economia do Estado, pois que entendeu a Lei Magna que ele interessava à União. O interesse legislativo dessa, atrai qualquer ato para a sua esfera de influência e o incompatibiliza com a economia separada dos Estados.

As últimas cartas constitucionais falam em atos de economia dos Governos Estaduais ou regulados por lei estadual. A disjuntiva nem sempre discrimina diferença, mas, por vezes, alterna dúvidas ou, melhor, introduz explicações. (V. ESPINOLA, *Tr. de dir. civ.*, vol. IV, pág. 468).

Pode-se, pois, deduzir que os atos de economia dos Estados são os mesmos regulados por suas leis. O próprio significado grego de palavra esclarece o que tem em vista a lei: norma, regra (*nomos*) de casa (*oikos*).

V. Não será difícil tirar as conclusões a aplicar aos papéis forenses.

O problema foi abordado, com sua magistral proficiência pelo exímio BARBALHO, ao indagar:

“Os autos e papéis forenses estaduais podem ser sujeitos a selo federal? (*Op. cit.*, pág. 38).

Fiel a seu proclamado federalismo, respondeu pela negativa e socorreu-se da jurisprudência americana (Cooley, *Const. Limit.*, pág. 592) e mesmo da do nosso colendo Supremo Tribunal (*Jurisp.* 1897, pág. 367), segundo a qual os processos perante as justiças estaduais, ainda quando sobem, em grau de recurso, à jurisdição federal, escapam à incidência do selo da União.

Reconhece, porem o notável constitucionalista que o Congresso Nacional quis resolver a contenda com o decreto n. 585 de 1899, a qual todavia, dirige a sua crítica.

Mas, como já ficou dito, a doutrina da lei de 1899 se tornou vitoriosa, apesar dessa crítica e conforme o ensina Carlos Maximiliano.

Demais, com a unificação da lei do processo, os atos forenses em todos os Estados passaram a ser regulados por uma mesma lei federal (Const. de 1934, art. 5.º, n. XIX, letra a; Const. de 1937 art. 16, n. XVI). Nos termos, pois, da lei de 1899, que continua em vigor e não foi revogada por meio de regulamentos, que a reproduzem, mais ou menos fielmente, as justificações e demais atos

do Juízo, em qualquer Estado, podem estar sujeitos ao selo federal, pela forma traçada na legislação competente.

Efetivamente, esses atos não se compreendem entre os emanados dos Governos dos Estados, os da sua economia ou os regulados por lei estadual. Os primeiros são os atos administrativos unilaterais (V. autores citados e BIELSA, *Derecho administrativo*, 1938, vol. I, pág. 171) e os segundos não podem ser os que hoje estão regulados pela lei federal do processo. Nem poderiam ser considerados como interessando à economia estadual, os atos de processo civil e comercial, cuja disciplina passou a jurisdição federal.

Conclue-se, pois, que os papéis referidos na primeira parte do art. 2.º do projeto, como nos

arts. 5.º e 6.º, não estão sujeitos ao selo estadual porque só poderão incidir no da União.

Essa, nos seus regulamentos anteriores à vigente Carta Constitucional, apenas fazia recair o selo sobre papéis apresentados perante a justiça do Distrito Federal.

Nada impede, porem, que em lei nova, o selo federal seja exigido nos papéis e documentos referentes ao processo judicial hoje regulado unicamente pela legislação federal.

O projeto, pois, a nosso ver, não merece aprovação nos termos em que está articulado.

Sala da Comissão, 4 de dezembro de 1941.

SÁ FILHO".

OS CONCEITOS EMITIDOS EM TRABALHOS ASSINADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE SEUS AUTORES. A PUBLICAÇÃO DE TAIS TRABALHOS NESTA REVISTA É FEITA UNICAMENTE COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONHECIMENTO DE ASSUNTOS RELACIONADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Biblioteca do D. A. S. P.

Publicações oficiais recebidas em novembro de 1941

FEDERAIS

CONSELHO FEDERAL DO COMÉRCIO EXTERIOR

Boletim do Conselho Federal do Comércio Exterior. Ano IV, outubro (ns. 40, 41, 42) ; novembro (ns. 43, 44, 46).

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO SIDERÚRGICO NACIONAL

Relatório. Rio de Janeiro, 1940-1941.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Aspectos da ação do D.I.P., por Aristheu Achilles. Rio de Janeiro, D.I.P., 1941. 78 págs.

AERONÁUTICA, MINISTÉRIO DA :

Boletim do Ministério da Aeronáutica. 1941, outubro (n. 6).

AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA :

As Atividades do Ministério da Agricultura em 1940 ; relatório apresentado ao Presidente da República, Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Vargas, pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura Fernando Costa. Rio de Janeiro, Serviço de Informação Agrícola, 1941.

Boletim do Pessoal. Ano I, 1941, novembro (ns. 4, 5).

Boletim do Ministério da Agricultura. Ano 29, 1941, outubro (n. 10).

Serviço de Informação Agrícola

A Tamareira, por Pimentel Gomes, Rio de Janeiro, 1941. 72 págs.

Serviço de Meteorologia

O Clima do Rio de Janeiro, por Adalberto Serra e Leandro Ratisbonna. Rio de Janeiro, 1941. 41 págs.

As Ondas de frio na Bacia Amazônica, por Adalberto Serra e Leandro Ratisbonna. Rio de Janeiro, 1941. 22 págs.

EDUCAÇÃO E SAÚDE, MINISTÉRIO DA :

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, outubro (ns. 81, 82, 83, 84, 85) ; novembro (ns. 87, 88).

Departamento Nacional da Criança

Boletim trimestral do Departamento Nacional da Criança. 1941, março (n. 4).

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Boletim do Serviço de Águas e Esgotos. 1941, julho (fascículo n. 1).

FAZENDA, MINISTÉRIO DA :

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, outubro (n. 85).

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Boletim Estatístico. 1941, agosto (n. 41) ; setembro (n. 42).

Diretoria das Rendas Internas

Boletim Estatístico. 1941, agosto (n. 41).

GUERRA, MINISTÉRIO DA :

Diretoria de Engenharia

Julgamento do concreto pelas provas de compressão a 8 horas, pelo engenheiro civil Abílio de Azevedo Caldas Branco. Rio de Janeiro, 1941. 32 págs.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Boletim do Pessoal Civil. 1941, maio (n. 10).

JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES, MINISTÉRIO DA :

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, novembro (ns. 87, 88, 89, 90).

Imprensa Nacional

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, novembro (n. 268).

Polícia Civil do Distrito Federal

Boletim de Serviço. Ano IX, 1941, outubro (ns. 251, 252, 253) ; novembro (ns. 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 269, 270, 271, 272, 273).

MARINHA, MINISTÉRIO DA :

Boletim do Ministério da Marinha. 1941, outubro (n. 44) ; novembro (ns. 45, 46).

RELAÇÕES EXTERIORES, MINISTÉRIO DAS :

Boletim do Ministério das Relações Exteriores. 1941, maio (n. 9) ; julho (n. 13) ; setembro (n. 18) ; outubro (ns. 19, 20).

Brasil ; relação das condições geográficas, econômicas e sociais. 1940-1941. 482 págs.

TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MINISTÉRIO DO :

Boletim do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Ano VII, 1941, fevereiro (n. 78).

Boletim do Pessoal. Ano II, 1941, novembro (ns. 84, 85, 86, 87, 88, 89).

Revista Brasileira de Atuária. 1941, julho, (n. 2).

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, MINISTÉRIO DA :

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, junho (n. 54); julho (n. 55).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretorias Regionais :

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Alagoas. Ano III, 1941, outubro (n. 76).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Amazonas e Acre. 1941, julho (n. 69); setembro (n. 71).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Ceará. 1941, setembro (n. 75).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Cuiabá. 1941, setembro (n. 4).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Curitiba. Ano III, 1941, outubro (n. 74).

Boletim do Pessoal do Distrito Federal. Ano II, 1941, junho (n. 69); julho (n. 70); agosto (n. 71).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Espírito Santo. 1941, outubro (n. 75).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Juiz de Fora. 1941, outubro (n. 89).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Maranhão. Ano III, 1941, setembro (n. 71).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Pernambuco. 1941, setembro (n. 82).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Ribeirão Preto. 1941, outubro (n. 74).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio de Janeiro. 1941, outubro (n. 78).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte. 1941, setembro (n. 72).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. 1941, outubro (n. 70).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Santa Catarina. Ano II, 1941, outubro (n. 77).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de São Paulo. Ano III, 1941, agosto (n. 58).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Sergipe. 1941, setembro (n. 72).

Boletim do Pessoal da Diretoria Regional de Uberaba. 1941, outubro (n. 76).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

Boletim do Pessoal. Ano I, 1941, novembro (n. 21).

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Boletim do Pessoal. 1941, setembro (n. 93).

Estrada de Ferro São Luiz-Teresina

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, setembro (ns. 90, 91, 92); outubro, (n. 93).

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, setembro (ns. 90, 91); outubro (n. 92).

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Boletim do Pessoal. 1941, novembro (ns. 95, 96).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, maio (n. 76); julho (n. 82).

Estrada de Ferro Baía-Minas

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, outubro (n. 71); novembro (n. 72).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Boletim do Pessoal. Ano V, 1941, novembro (ns. 177, 178).

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Boletim do Pessoal. Ano IV, 1941, outubro (n. 136); novembro (ns. 137, 138).

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Boletim. 1941, janeiro a março, vol. 15 (n. 1).

Boletim do Pessoal. Ano III, 1941, outubro (n. 92).

Rede de Viação Cearense

Boletim do Pessoal. Ano IV, 1941, outubro (ns. 104, 105).

ESTADUAIS

ALAGOAS, ESTADO DE :

Diário Oficial. Ano XXX, 1941, outubro (ns. 8.272, 8.273, 8.274, 8.275, 8.276, 8.277, 8.278); novembro (ns. 8.279, 8.280, 8.281, 8.282, 8.283, 8.284, 8.285, 8.286, 8.287).

AMAZONAS, ESTADO DO :

Mensário Estatístico. Ano III, 1941, agosto (n. 44).

BAÍA, ESTADO DA :

Informações. 1941, julho (n. 19); agosto (n. 20).

GOIAZ, ESTADO DE :

Correio Oficial. Ano 105, 1941, outubro (ns. 4.251, 4.252, 4.253, 4.254); novembro (ns. 4.255, 4.256, 4.259, 4.261, 4.262).

MINAS GERAIS, ESTADO DE :

Ante projeto de decreto-lei que organiza os serviços da Administração dos Municípios. Belo Horizonte, *Imprensa Oficial do Estado*, 1941, 40 págs.

PARANÁ, ESTADO DO :

Diário Oficial. 11.º ano, 1941, outubro (ns. 2.737, 2.738, 2.739, 2.740, 2.741, 2.742, 2.743, 2.744, 2.745, 2.746, 2.747); novembro (ns. 2.749, 2.750, 2.752).

PIAUI, ESTADO DO :

Diário Oficial. Ano XI, 1941, (ns. 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236).

Departamento Estadual de Estatística

Boletim Estatístico do Piauí. Ano VI, 1941, setembro (n. 24).

RIO DE JANEIRO, ESTADO DO :

Boletim do Serviço de Propaganda e Turismo. Ano II, 1941, junho (n. 12).

SÃO PAULO, ESTADO DE :

Diário Oficial. Ano 51.º, 1941, outubro (ns. 240, 245, 247, 248) ; novembro (ns. 249, 250, 252, 253, 254, 255, 260, 262, 263, 264, 265, 267).

Departamento Estadual de Estatística

Boletim do Departamento Estadual de Estatística. 1941, setembro (n. 9).

Diretoria Geral do Departamento de Saúde

Arquivos de higiene e saúde pública. Ano VI, 1941, janeiro (n. 11).

SERGIPE, ESTADO DE :

Diário Oficial. Ano XXIII, 1941, outubro (ns. 8.292, 8.293, 8.294, 8.295, 8.296, 8.297, 8.301) ; novembro (ns. 8.302, 8.303, 8.304, 8.305, 8.306, 8.307, 8.308, 8.309, 8.310, 8.311, 8.3013, 8.314).

CONSERVE EM ORDEM SUA MESA E SEUS UTENSÍ-
LIOS: CADA COUSA EM SEU LUGAR POUPA O
TEMPO DA PROCURA

LEGISLAÇÃO

DECRETO-LEI N. 3.937 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1941

Reorganiza o Instituto Nacional do Mate e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Instituto Nacional do Mate, criado pelo decreto-lei n. 375, de 13 de abril de 1938, passa a ter a organização constante deste decreto-lei.

Art. 2.º O Instituto Nacional do Mate, órgão dos interesses dos produtores, industriais e exportadores do mate, é uma entidade com personalidade própria, de natureza para-estatal, sob a jurisdição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo como sede e foro a Capital da República.

Art. 3.º O Instituto Nacional do Mate será orientado e dirigido pela Junta Deliberativa e pelo Presidente.

Parágrafo único. O Presidente será auxiliado por Diretores.

Art. 4.º A Junta Deliberativa será constituída de 12 membros, escolhidos da seguinte forma:

a) um representante dos produtores e outro dos industriais e exportadores de mate, dos Estados de Mato Grosso, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

b) um representante designado pelo Governo de cada um dos Estados citados.

§ 1.º A Junta será presidida por um dos seus membros, designado pelo Presidente da República.

§ 2.º Os representantes dos produtores, dos industriais e exportadores serão eleitos ou designados pelas respectivas associações de classe e exercerão o seu mandato pelo período de dois anos.

§ 3.º Os representantes dos governos estaduais, serão designados também pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, bem como destituídos, a juízo do Governo do Estado.

Art. 5.º A Junta Deliberativa reunir-se-á, ordinariamente, em outubro de cada ano e extraordinariamente, sempre que for convocada, com antecedência mínima de quinze dias, pelo Presidente do Instituto ou por solicitação escrita de 2/3 dos seus membros.

Art. 6.º São atribuições da Junta:

a) traçar a política econômica e aprovar o plano de administração anual apresentado pelo Presidente do Instituto;

b) fixar, anualmente, a taxa de propaganda prescrita neste decreto-lei;

c) deliberar sobre a concessão de auxílio financeiro a produtores, exportadores e industriais inscritos no Instituto e sobre a constituição de fundos para esse fim;

d) aprovar o quadro do pessoal do Instituto e determinar os respectivos salários;

e) examinar, aprovando ou não, a gestão financeira do Instituto, à vista do relatório apresentado pela Comissão Fiscal a que se refere o artigo 7.º, bem como o relatório apresentado pelo Presidente do Instituto sobre os trabalhos executados durante o ano anterior;

f) deliberar sobre o projeto do orçamento anual, apresentado pelo Presidente do Instituto;

g) fixar as importâncias, a que terão direito, por ocasião das reuniões, os seus membros, a título de despesa de viagem e estada;

h) sugerir ao Presidente do Instituto quaisquer providências para a defesa da produção do mate e desenvolvimento do seu comércio.

Art. 7.º Por ocasião de sua reunião anual a Junta Deliberativa designará dois dos seus membros para constituírem uma Comissão Fiscal, incumbida do exame da gestão financeira, referente ao exercício anterior.

Parágrafo único. Auxiliará essa Comissão Fiscal um funcionário especializado em contabilidade, designado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º O cargo de Presidente do Instituto Nacional do Mate, será exercido, em comissão, por pessoa livremente nomeada pelo Presidente da República.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto perceberá 60:000\$0 (sessenta contos de réis) anuais.

Art 9.º Os diretores serão igualmente nomeados, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 10. São atribuições do Presidente do Instituto:

a) cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e as resoluções da Junta Deliberativa;

b) superintender os serviços de administração, tomando para esse fim as medidas que se fizerem necessárias;

c) convocar reuniões extraordinárias da Junta Deliberativa;

d) assinar contratos ou quaisquer documentos que envolvam a responsabilidade do Instituto;

e) representar o Instituto em juízo ou fora dele, em suas relações com os poderes públicos e com os particulares;

f) admitir, dispensar e praticar todos os demais atos referentes aos empregados do Instituto;

g) autorizar despesas previstas em orçamento, ordenando os respectivos pagamentos;

h) baixar atos para por em execução as resoluções da Junta Deliberativa;

i) velar pela guarda e boa aplicação dos fundos do Instituto;

j) apresentar, anualmente, à Junta Deliberativa um relatório circunstanciado das atividades do Instituto e fornecer todos os elementos necessários ao perfeito conhecimento da receita e das despesas;

l) determinar a aplicação de sanções aos infratores das leis, regulamentos e resoluções do Instituto;

m) expedir atos regulando a produção, a indústria e o comércio de erva-mate, submetendo-os à apreciação da Junta, na primeira reunião.

Art. 11. Dos atos do Presidente, referentes aos interesses da produção, indústria e comércio do mate, caberá recurso para a Junta Deliberativa.

Art. 12. O custeio das despesas com a manutenção do Instituto e dos serviços que sejam necessários à consecução dos seus fins será atendido com o produto da taxa de propaganda e de outras fontes de renda que venham a ser criadas.

§ 1.º A taxa de propaganda, cobrada por quilo de mate comercialmente será uniforme para todos os Estados e todos os tipos de mate e substituirá quaisquer outras, ora existentes nos Estados, destinadas aos fins previstos neste decreto-lei.

§ 2.º Em casos excepcionais, poderá ser concedida isenção da taxa de propaganda sobre certos tipos de mate.

Art. 13. A taxa de propaganda será fixada anualmente pela Junta deliberativa e será cobrada por quilo de mate comercializado não podendo exceder, em qualquer hipótese, a 7 % (sete por cento) do valor médio do custo do produto nos portos de embarque.

Art. 14. As infrações da legislação sobre o mate, bem como dos atos e instruções baixadas pelo Instituto, sujeitam os seus autores às sanções que forem estabelecidas pelo mesmo, sem prejuízo das penalidades decorrentes da legislação vigente.

Art. 15. Das decisões da Junta Deliberativa caberá recurso, sem caráter suspensivo, para o Presidente da República, por intermédio do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que informará a respeito.

Art. 16. Dos atos administrativos do Presidente do Instituto caberá recurso para o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 17. O pessoal do Instituto será o constante do quadro que for aprovado pela Junta Deliberativa.

Art. 18. As despesas com o pessoal do Instituto não poderão exceder de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para cada exercício.

Art. 19. Este decreto-lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Dulpe Pinheiro Machado

(D.O. de 17-12-41).

DECRETO-LEI N. 3.898 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1941

Cria a carreira de Naturalista Auxiliar, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, a carreira de Naturalista Auxiliar, estruturada de acordo com a tabela anexa.

Art. 2.º Ficam suprimidos, na carreira de Escriurário do Quadro Suplementar, dois cargos da classe E, correspondentes aos antigos cargos de praticante do Museu Nacional.

Art. 3.º Fica elevado, de M para N, o padrão de vencimento do cargo de diretor, em comissão, do Museu Nacional, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 4.º Os decretos dos funcionários atingidos por este decreto-lei serão apostilados pelo Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 5.º O Ministério da Educação e Saúde promoverá, oportunamente, o expediente necessário à concessão de recursos para ocorrer à despesa com a elevação do padrão de vencimento do cargo de diretor, em comissão, do Museu Nacional, de que trata este decreto-lei.

Art. 6.º O presente decreto-lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

(D.O. de 8-12-41).

DECRETO-LEI N. 3.889 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1941

Transfere para o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura as atividades de proteção e guarda das florestas da União, atualmente sob a administração do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam transferidas para a jurisdição do Ministério da Agricultura as florestas da União, atualmente sob a administração do Serviço Federal de Águas e Esgotos do Ministério da Educação e Saúde.

Parágrafo único. A proteção e guarda dessas florestas ficará a cargo do Serviço Florestal, sem prejuízo das atividades do Serviço Federal de Águas e Esgotos, concernentes a captação, adução e armazenamento d'água, no Distrito Federal.

Art. 2.º Fica criado, no Serviço Florestal, a Secção de Proteção das Florestas.

Parágrafo único. A Secção de Proteção das florestas supervisionará todos os serviços propriamente de proteção dos mananciais e guarda e conservação das florestas pertencentes à União, localizadas no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3.º Fica criada a função de chefe da Secção de Proteção das Florestas, com a gratificação anual de 4:800\$0, que será exercida, na forma da legislação em vigor, por agrônomo, designado pelo diretor do Serviço Florestal, dentre os que se encontrem lotados no aludido Serviço.

Art. 4.º A transferência à nova secção, das atividades referidas no art. 1.º, abrangerá o pessoal que atualmente as executa, os próprios nacionais situados dentro da área das florestas, utilizados para residência do pessoal transferido e, ainda, o material permanente e de consumo a elas destinados, existente na data da entrega.

Parágrafo único. Essa transferência será efetuada depois dos indispensáveis entendimentos entre os diretores do Serviço Federal de Águas e Esgotos e do Serviço Florestal, no prazo de sessenta dias.

Art. 5.º O Ministério da Educação e Saúde providenciará sobre a entrega, ao Serviço Florestal, do material e dos imóveis, cabendo concomitantemente à Diretoria do Domínio da União efetivar a transferência, na parte que lhe compete.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

Carlos de Souza Duarte

(D.O. de 8-12-41).

DECRETO N. 8.464 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1941

Regulamenta o processamento das vantagens estabelecidas no artigo 103 do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º No processamento das vantagens estabelecidas no artigo 103 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, serão observadas as seguintes normas:

I — não dependerão de registo prévio as despesas relativas às seguintes vantagens:

- a) ajuda de custo;
- b) auxílio para diferença de caixa;
- c) função gratificada, prevista em lei;
- d) gratificação adicional por tempo de serviço;
- e) gratificação de magistério;
- f) quota parte de multa e porcentagem, fixadas em lei; e
- g) honorário pela prestação de serviços profissionais à Justiça.

II — dependerão de registo prévio as despesas relativas às seguintes vantagens:

- a) diárias;
- b) gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais;
- c) gratificação pela execução de trabalho de natureza especial, com risco da vida ou da saúde;
- d) gratificação pela prestação de serviço extraordinário;
- e) gratificação de representação;
- f) gratificação de representação de Gabinete; e
- g) honorários pelo exercício da função de auxiliar ou membro de bancas e comissões de concurso ou prova, ou de professor de cursos legalmente instituídos;

III — o pagamento das vantagens previstas nos itens anteriores dependerá de parecer do serviço de pessoal, onde o houver, o qual opinará sobre a legalidade e conveniência da despesa;

IV — fica excetuado da norma do item anterior o pagamento das vantagens referidas nas alíneas b a g do item I e f do item; II

V — a despesa relativa ao pagamento das vantagens referidas nas alíneas a a g do item II não poderá ser registada sem prévia publicação de folha de pagamento no órgão oficial da União ou do serviço ou repartição que o possuir;

VI — a despesa será registada independentemente de prévia publicação da folha, como determina o item anterior, quando, nos órgãos dos serviços públicos, sediados nos Estados, não houver órgão oficial;

VII — no caso do item anterior, o serviço do pessoal competente promoverá, posteriormente, a publicação das folhas no seu órgão próprio, examinando-as e providenciando, conforme o caso, a retificação da folha ou a reposição de importâncias indevidamente pagas e a punição da autoridade que ordenou o pagamento e do funcionário beneficiado;

VIII — as vantagens referidas nas alíneas b a e do item I serão incluídas em folha de pagamento e a da alínea a do mesmo item e as das alíneas a a g do item II constarão de folhas avulsas, devendo todas, porém, ser creditadas na ficha financeira do funcionário; e

IX — a vantagem prevista na alínea g do item I, quando a respectiva despesa não correr à conta da Verba Pessoal e efetuar-se por adiantamento, mediante autorização do Presidente da República, será concedida e paga independentemente da publicação da folha respectiva e de registo prévio.

Art. 2.º Serão observadas, além das normas estabelecidas neste decreto, as constantes dos decretos ns. 4.993, 5.062, de 9 e 27 de dezembro de 1939, respectivamente, e do de n. 6.541, de 23 de novembro de 1940, não que não colidirem.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e as suas normas serão aplicadas à concessão e pagamento de vantagens, a partir da vigência do decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro de 1941.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 24 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS
Vasco T. Leitão da Cunha
A. de Souza Costa
Eurico G. Dutra
Henrique A. Guilhem
João de Mendonça Lima
Oswaldo Aranha
Carlos de Souza Duarte
Gustavo Capanema
Dulphe Pinheiro Machado
J. P. Salgado Filho

(D.O. de 27-12-41).

DECRETO-LEI N. 3.941 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1941

Cria o Serviço Atuarial no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta :

Art. 1.º Fica criado no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, subordinado diretamente ao Ministro de Estado, o Serviço Atuarial (S.A.), destinado a orientar as operações de seguro e capitalização, estabelecer normas técnicas que devem reger as atividades e operações de previdência em que intervenha a técnica atuarial e superintender a execução dessas normas.

Art. 2.º O S.A. compõe-se de :

- I — Secção de Seguros Sociais (Sc.S.) ;
- II — Secção de Acidentes de Trabalho (Sc.A.) ;
- III — Secção de Seguros Privados e Capitalização (Sc.C.) ;
- VI — Secção de Pesquisas Atuariais (Sc.P.) .

Art. 3.º O S.A. será dirigido por um Diretor, nomeado, em comissão, pelo Presidente da República.

Art. 4.º Fica criado, no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, um cargo, em comissão, de Diretor, padrão P, do Serviço Atuarial.

Art. 5.º O S.A. orientará os serviços atuariais a cargo dos órgãos para-estatais.

Art. 6.º A carreira de Atuário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio fica constituída segundo a tabela anexa a este decreto-lei.

Parágrafo único. Os cargos vagos da classe final poderão ser providos no primeiro quadrimestre de 1942.

Art. 7.º O Regimento, especificando as atribuições e normas reguladoras das atividades do S.A., será expedido por decreto do Presidente da República, dentro de noventa dias da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 8.º Ficam extintos o Atuariado e Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criados e regulamentados, respectivamente, pelos decretos ns. 24.747 e 24.748, de 14 de julho de 1934.

Art. 9.º Fica extinta, no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a função gratificada de secretário do Conselho Atuarial.

Art. 10. O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio providenciará a abertura dos créditos que se fizerem necessários à execução deste decreto-lei.

Art. 11. Este decreto-lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 1942, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS
Dulphe Pinheiro Machado

(D.O. de 19-12-41).

QUANDO UM VISITANTE ENTRAR NA SECÇÃO, NÃO
 DESVIE SUA ATENÇÃO DO TRABALHO: DEMONS-
 TRE-LHE QUE A CURIOSIDADE VALE MENOS DO QUE
 O INTERESSE DO SERVIÇO

EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO

Decretos-leis assinados no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 1941

Decreto-lei n. 3.854, de 21 de novembro de 1941. — Dispõe sobre a obrigatoriedade de normas a serem observadas no levantamento das estatísticas administrativas e dá outras providências. (D.O. de 24-11-41).

Decreto-lei n. 3.855, de 21 de novembro de 1941. — Estatuto da Lavoura Canavieira. (D.O. de 27-11-41).

Decreto-lei n. 3.856, de 21 de novembro de 1941. — Retifica o decreto sobre aquisição de terreno. (D.O. de 24-11-41).

Decreto-lei n. 3.857, de 21 de novembro de 1941. — Autoriza a aquisição de um imóvel em Recife, Estado de Pernambuco, para instalação do Estabelecimento de Subsistências Militares (D.O. de 24-11-41).

Decreto-lei n. 3.858, de 21 de novembro de 1941. — Cria cargos nos Quadros I e III do Ministério da Viação e Obras Públicas, para regularizar a situação do pessoal da antiga Estrada de Ferro Oeste de Minas, e dá outras providências. (D.O. de 26-11 e 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.859, de 21 de novembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 1.502:735\$9, para pagamento de gratificações de magistério. (D.O. de 24-11-41).

Decreto-lei n. 3.860, de 21 de novembro de 1941. — Concede distintivo do Curso de Alto Comando do Exército Brasileiro. (D.O. de 24-11-41).

Decreto-lei n. 3.861, de 22 de novembro de 1941. — Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 48:000\$0, para aquisição de becas. (D.O. de 25-11-41).

Decreto-lei n. 3.862, de 22 de novembro de 1941. — Amplia o novo texto do art. 84 do regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. (D.O. de 25-11-41).

Decreto-lei n. 3.863, de 22 de novembro de 1941. — Fixa um prazo de seis meses para entrar em vigor o decreto-lei n. 3.695, de 8 de outubro de 1941. (D.O. de 25-11-41).

Decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941. — Estatuto dos Militares. (D.O. de 29-11, 11-19-12-41).

Decreto-lei n. 3.865, de 25 de novembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 33:600\$0 à verba que especifica. (D.O. de 27-11-41).

Decreto-lei n. 3.866, de 29 de novembro de 1941. — Dispõe sobre o tombamento de bens no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. (D.O. de 29-11-41).

Decreto-lei n. 3.867, de 29 de novembro de 1941. — Dispõe sobre o produto da emissão de selos autorizada pelo decreto-lei n. 1.076, de 26 de janeiro de 1939. (D.O. de 3-12-41).

Decreto-lei n. 3.868, de 29 de novembro de 1941. — Inclue um item no parágrafo 2.º do decreto-lei n. 242, de 4 de fevereiro de 1938. (D.O. de 3-12-41).

Decreto-lei n. 3.869, de 29 de novembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 8:060\$0 para pagamento de ajuda de custo e diárias. (D.O. de 3-12-41).

Decreto-lei n. 3.870, de 29 de novembro de 1941. — Dá nova organização às carreiras de Marinheiro, Patrão e Trabalhador dos Ministérios que indica e dá outras providências. (D.O. de 3-12-41).

Decreto-lei n. 3.871, de 2 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 9:400\$0 para pagamento de ajuda de custo. (D.O. de 5-12-41).

Decreto-lei n. 3.872, de 2 de dezembro de 1941. — Cria no Corpo de Oficiais da Aeronáutica (C.O.Ae.) o Quadro de Saúde da Aeronáutica. (Q.S.Ae.). (D.O. de 19-12-41).

Decreto-lei n. 3.873, de 2 de dezembro de 1941. — Cria funções gratificadas no Ministério da Guerra e dá outras providências. (D.O. de 5-12-41).

Decreto-lei n. 3.874, de 2 de dezembro de 1941. — Concede abatimento de tarifas à Companhia Siderúrgica Nacional. (D.O. de 5-12-41).

Decreto-lei n. 3.875, de 2 de dezembro de 1941. — Aprova o Regulamento da Diretoria do Pessoal do Ministério da Aeronáutica. (D.O. de 5-12-41).

Decreto-lei n. 3.876, de 3 de dezembro de 1941. — Cria, no Corpo de Oficiais da Aeronáutica (C.O.Ae.), o Quadro de Intendência da Aeronáutica. (Q.I.Ae.). (D.O. de 5-12-41).

Decreto-lei n. 3.877, de 4 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 50:000\$0, para despesas do Primeiro Congresso de Brasília. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.878, de 4 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 330:000\$0, para despesas relativas à Conferência Nacional de Legislação Tributária. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.879, de 4 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 77:500\$0, à verba que especifica. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.880, de 4 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 62:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.881, de 4 de dezembro de 1941. — Prorroga o prazo de que trata o decreto-lei n. 3.703, de 10 de outubro de 1941. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.882, de 4 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 27:460\$0, para pagamento de diárias. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.883, de 4 de dezembro de 1941. — Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a realizar a permuta dos terrenos que menciona. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.884, de 4 de dezembro de 1941. — Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.885, de 4 de dezembro de 1941. — Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a isentar a "Congregação de Nossa Senhora de Caridade de Bom Pastor d'Angers" do pagamento do imposto que menciona. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.886, de 4 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 2:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.887, de 4 de dezembro de 1941. — Autoriza ao Prefeito do Distrito Federal a realizar a permuta dos terrenos que menciona. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.888, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 1:200\$0, à verba que especifica. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.889, de 5 de dezembro de 1941. — Transfere para o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura as atividades de proteção e guarda das florestas da União, atualmente sob a administração do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.890, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 30:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.891, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 2:100\$0, à verba que especifica. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.892, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 10:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.893, de 5 de dezembro de 1941. — Estabelece as normas mediante as quais serão permitidas as excavações nos logradouros públicos e dá outras providências. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.894, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 350:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.895, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 6.400:000\$0, para despesas com a execução de obras rodoviárias. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.896, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 360\$0, para pagamento de gratificação adicional. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.897, de 5 de dezembro de 1941. — Classifica as Delegacias de Trabalho Marítimo e fixa a gratificação de representação dos membros dos respectivos Conselhos. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.898, de 5 de dezembro de 1941. — Cria a carreira de Naturalista Auxiliar, no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.899, de 5 de dezembro de 1941. — Altera a importância do crédito suplementar aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pelo art. 19 do decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.900, de 5 de dezembro de 1941. — Dá nova redação ao art. 13 do decreto-lei n. 1.699, de 24 de outubro de 1939. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.901, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, o crédito suplementar de 80:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.902, de 5 de dezembro de 1941. — Retifica decreto sobre aquisição de terrenos. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.903, de 5 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de 456:390\$0, para pagamento de subvenção. (D.O. de 6-12-41).

Decreto-lei n. 3.904, de 5 de dezembro de 1941. — Autoriza a aquisição de terrenos, destinados à construção do Estádio Nacional e dá outras providências. (D.O. de 8-12-41).

Decreto-lei n. 3.905, de 8 de dezembro de 1941. — Regulamenta a atividade funcional da classe dos Despachantes da Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências. (D.O. de 10-12-41).

Decreto-lei n. 3.906, de 8 de dezembro de 1941. — Concede, uma pensão especial à viuva e filho menor de um guarda civil assassinado em serviço. (D.O. de 10-12-41).

Decreto-lei n. 3.907, de 8 de dezembro de 1941. — Modifica a estrutura das carreiras que indica. (D.O. de 12-12-41).

Decreto-lei n. 3.908, de 8 de dezembro de 1941. — Dispõe sobre as Sociedades Mútuas de Seguros. (D.O. de 10-12-41).

Decreto-lei n. 3.909, de 8 de dezembro de 1941. — Altera o padrão de vencimento dos cargos de censor do Departamento de Imprensa e Propaganda e dá outras providências. (D.O. de 10-12-41).

Decreto-lei n. 3.910, de 8 de dezembro de 1941. — Concede uma pensão especial às filhas solteiras do 1.º Tenente da Armada Henrique Francisco. (D.O. de 10-12-41).

Decreto-lei n. 3.911, de 9 de dezembro de 1941. — Estabelece medidas de proteção e segurança aos interesses de estrangeiros na atual emergência. (D.O. de 9-12-41).

Decreto-lei n. 3.912, de 9 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 720\$0 para pagamento de gratificação adicional. (D.O. de 11-12-41).

Decreto-lei n. 3.913, de 9 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 360\$0, para pagamento de gratificação adicional. (D.O. de 11-12-41).

Decreto-lei n. 3.914, de 9 de dezembro de 1941. — Lei de introdução do Código Penal (decreto-lei n. 2.848, de 7-12-40) e da Lei das Contravenções Penais (decreto-lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941). (D.O. de 11-12-41).

Decreto-lei n. 3.915, de 10 de dezembro de 1941. — Regula o abono de proventos aos funcionários aposentados da Prefeitura do Distrito Federal e dá outras providências. (D.O. de 12-12-41).

Decreto-lei n. 3.916, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 34:750\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.917, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 3:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.918, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 3.000:000\$0, para aquisição de produtos destinados à profilaxia da malária. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.919, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 450:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.920, de 11 de dezembro de 1941. — Autoriza a Companhia Siderúrgica Nacional a expropriar bens no Estado de Santa Catarina. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.921, de 11 de dezembro de 1941. — Transfere, gratuitamente, à Prefeitura Municipal de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para fins de ampliação de logradouro público, área de terreno nacional interior, situado na mesma cidade de Blumenau, e dá outras providências. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.922, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 22:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.923, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 60:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.924, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 100:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 12-12-41).

Decreto-lei n. 3.925, de 11 de dezembro de 1941. — Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a estender aos terrenos da Liga Brasileira Contra a Tuberculose (Fundação Ataulpho de Paiva) enquanto forem de propriedade da mesma, as disposições de isenção concedidas pelo decreto-lei n. 3.069, de 20 de fevereiro de 1941. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.926, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 76:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.927, de 11 de dezembro de 1941. — Altera, sem aumento de despesa, o atual orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.928, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, crédito suplementar de 322:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.929, de 11 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 30:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.930, de 11 de dezembro de 1941. — Cria seis Companhias de Infantaria de Guarda na Força Aérea Brasileira. (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.931, de 11 de dezembro de 1941. — Lei de Introdução do Código de Processo Penal (Decreto-lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941). (D.O. de 13-12-41).

Decreto-lei n. 3.932, de 12 de dezembro de 1941. — Dispõe sobre a venda de títulos da Dívida Pública a que se refere o decreto-lei n. 3.545, de 22 de agosto de 1941, e dá outras providências. (D.O. de 15-12-41).

Decreto-lei n. 3.933, de 12 de dezembro de 1941. — Organiza o Parque de Moto-Mecanização da 7.^a Região Militar com sede em Recife. (D.O. de 15-12-41).

Decreto-lei n. 3.934, de 12 de dezembro de 1941. — Amplia o período para o financiamento da lavoura cafeeira de que trata o decreto-lei n. 3.049, de 13 de fevereiro de 1941, e dá outras providências. (D.O. de 15-12-41).

Decreto-lei n. 3.935, de 16 de dezembro de 1941. — Autoriza o Banco do Brasil a dar garantia de pagamento ao compromisso assumido pelo Lloyd Brasileiro pela compra de navios, e dá outras providências. (D.O. de 16-12-41).

Decreto-lei n. 3.936, de 13 de dezembro de 1941. — Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 16:032\$4, à verba que especifica. (D.O. de 17-12-41).

Decreto-lei n. 3.937, de 13 de dezembro de 1941. — Reorganiza o Instituto Nacional do Mate e dá outras providências. (D.O. de 17-12-41).

Decreto-lei n. 3.938, de 16 de dezembro de 1941. — Autoriza o Banco do Brasil a dar a garantia de pagamento ao compromisso assumido pelo Lloyd Brasileiro pela compra de navios, e dá outras providências. (D.O. de 17-12-41).

Decreto-lei n. 3.939, de 16 de dezembro de 1941. — Estabelece a forma de administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões e dá outras providências. (D.O. de 18-12-41).

Decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941. — Regula a inatividade dos militares do Exército. (D.O. de 18-12-41).

Decreto-lei n. 3.941, de 16 de dezembro de 1941. — Cria o Serviço Atuarial no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências. (D.O. de 19-12-41).

Decreto-lei n. 3.942, de 17 de dezembro de 1941. — Institue o selo "Pro-fauna". (D.O. de 19-12-41).

Decreto-lei n. 3.943, de 17 de dezembro de 1941. — Abre pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de 136:800\$0, para atender a despesas com pessoal extranumerário. (D.O. de 19-12-41).

Decreto-lei n. 3.944, de 17 de dezembro de 1941. — Prorroga a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.070, de 7 de março de 1940, e dá outras providências. (D.O. de 19-12-41).

Decreto-lei n. 3.945, de 17 de dezembro de 1941. — Altera o art. 6.^o do decreto-lei n. 3.761, de 25 de outubro de 1941. (D.O. de 19-12-41).

Decreto-lei n. 3.946, de 18 de dezembro de 1941. — Abre pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 14.000:000\$0 para classificação de despesa (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.947, de 18 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 1:080\$0, para pagamento de gratificação adicional. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.948, de 18 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 30:000\$0, para liquidação de despesas efetuadas com a Delegação Argentina de Tiro. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.949, de 18 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 396:364\$0, à verba que especifica. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.950, de 18 de dezembro de 1941. — Organiza o 3.^o Esquadrão de Trem Automovel com sede provisória em Recife. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.951, de 18 de dezembro de 1941. — Abre pelo Ministério da Fazenda o crédito suplementar de 200\$0, à verba que especifica. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.952, de 18 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 9.700:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.953, de 18 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 42:668\$0, à verba que especifica. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.954, de 18 de dezembro de 1941. — Cria uma Coletoria Federal no Município de Valparaíso, Estado de São Paulo e dá outras providências. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.955, de 18 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 500:000\$0, para despesas da Colônia Agrícola Fernando de Noronha. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.956, de 19 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de réis 3.124:000\$0, à verba que especifica. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.957, de 19 de dezembro de 1941. — Concede uma pensão especial à viúva e filhos do Tenente Coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Alfredo Cândido Castelo Branco, assassinado quando no exercício de suas funções. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.958, de 19 de dezembro de 1941. — Aprova o aforamento concedido à D. Bernardina Constant Serejo, filha de Benjamin Constant. (D.O. de 20-12-41).

Decreto-lei n. 3.959, de 19 de dezembro de 1941. — Organiza a 1.^a Bateria Independente de Obuzes, com sede em Fernando de Noronha. (D.O. de 23-12-41).

Decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941. — Aprova o orçamento geral da República para 1942. (D.O. de 23-12-41).

Decreto-lei n. 3.961, de 20 de dezembro de 1941. — Torna extensivo ao exercício de 1942 o prazo de vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.396, de 11 de julho de 1940. (D.O. de 23-12-41).

Decreto-lei n. 3.962, de 20 de dezembro de 1941. — Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a ceder o terreno que menciona. (D.O. de 23-12-41).

Decreto-lei n. 3.963, de 20 de dezembro de 1941. — Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 250:000\$0 para admissão de extranumerário (pessoal) em 1942, incumbido do controle e escrituração dos recursos destinados ao Plano de Saneamento da Amazônia. (D.O. de 23-12-41).

Decreto-lei n. 3.964, de 20 de dezembro de 1941. — Esclarece os decretos-leis ns. 3.437 e 3.438, ambos de 17 de julho de 1941. (D.O. de 23-12-41).

Decreto-lei n. 3.965, de 20 de dezembro de 1941. — Autoriza a prorrogação do prazo fixado pelo decreto-lei n. 3.492, de 1941. (D.O. de 23-12-41).

Decreto-lei n. 3.965, de 20 de dezembro de 1941. — Autoriza a prorrogação do prazo fixado pelo decreto-lei n. 3.492, de 1941. (D.O. de 23-12-41).

ZELE PELA CONSERVAÇÃO E ECONOMIA DO MATERIAL DE SEU USO: MATERIAL DO GOVERNO É DINHEIRO DE TODOS NÓS

EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Portarias

N. 1.511

de 21-11-41

Dispensando o extranumerário-mensalista Aristeu Aquiles dos Santos, assistente de pessoal XV, por haver sido aproveitado como extranumerário-contratado do mesmo Departamento.

N. 1.512

de 26-11-41

Designando os funcionários Armando de Godoi Filho, Mário Ramirez Deleito, Manuel Gomes Ribeiro, Antônio Franzen Bhering, Joaquim Rufino Ramos Jubé Júnior e Anísio Storry dos Santos e o extranumerário José Augusto de Carvalho e Melo para integrarem a Comissão incumbida de representar o mesmo Departamento na romaria de 27 deste mês, às 16 horas, ao túmulo dos oficiais e soldados sacrificados pelo golpe comunista de 1935.

N. 1.513

de 27-11-41

Designando Licanor Lengruber para, em substituição a Haroldo Lisboa da Cunha e juntamente com Iberê Gilson, Eudoro Lincoln Berlinck, Lucilio Briggs Brito e Luiz Felipe de Barros, constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Almoxarife* de qualquer Ministério.

N. 1.514

de 29-11-41

Aprovando o volume do Catálogo do Material, correspondente à classe 546 — Produtos químicos inorgânicos para uso nos laboratórios — que entrará em vigor a partir de 2 de janeiro de 1942.

Ns. 1.515 a 1.524

de 2-12-41

Designando, respectivamente, Luiz Pereira de Faro Júnior, Roberto da Mota Macedo, Vera Simonsen Street, Fer-

nando Rodrigues da Silveira, Carlos Medeiros da Silva, Hannemann Guimarães, Sílvio Braga e Costa, Quintino do Vale, Francisco Clementino de Santiago Dantas e Paulo Cesar Machado da Silva, para constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de *Diplomata* do M.R.E.

N. 1.525

de 2-12-41

Designando Luiz Pereira de Faro Júnior para presidente da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Diplomata* do M.R.E.

N. 1.526

de 2-12-41

Designando Roberto da Mota Macedo para substituto eventual do presidente da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de *Diplomata* do M.R.E.

N. 1.527

de 2-12-41

Aprovando as Instruções, elaboradas pela Divisão de Seleção, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Estatístico-Auxiliar* de qualquer Ministério.

N. 1.528

de 2-12-41

Aprovando as Instruções, elaboradas pela Divisão de Seleção, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Químico* de qualquer Ministério.

N. 1.530

de 6-12-41

Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão de Organização.

• Ns. 1.531 a 1.542
de 9-12-41

Designando, respectivamente, Artur Nehl Neiva, Plínio Reis Cantanhede, Henrique Domingos Ribeiro Barbosa, Oscar Saraiva, Milton Freitas de Sousa, Milton Campos, Júlio de Barros Barreto, Carlos Chagas Filho, Carlos Mário Favaret, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Frederico Hermann Júnior, Olinda de Andrada, para constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de *Técnico de Administração* do mesmo Departamento.

Ns. 1.543 a 1.544
de 9-12-41

Designando Guilherme Paiva, Plínio Reis Cantanhede, respectivamente presidente e substituto eventual do presidente da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de *Técnico de Administração* do mesmo Departamento.

N. 1.545
de 10-12-41

Admissão de extranumerário-mensalista para a D.M.

Ns. 1.546 a 1.552
de 11-12-41

Designando, respectivamente, Haroldo Teixeira Valadão, Hoonholte Martins Ribeiro, Ciro Romano Farina, Pêricles de Faria Melo Carvalho, Ansgar Knud Jansen, Salvador Inecco e Raul Penido Filho, para constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de *Inspetor de Imigração* do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ns. 1.553 e 1.554
de 11-12-41

Designando Haroldo Teixeira Valadão e Hoonholte Martins Ribeiro, presidente e substituto eventual do presidente da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da carreira de *Inspetor de Imigração* do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Ns. 1.555 a 1.558
de 12-12-41

Designando, respectivamente, Abgar Renault, Tiers Martins Moreira, Euclides Medeiros Guimarães Roxo e Josué d'Afonseca para constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento da Educação — *Inspetor XV* — (Inspetor de Ensino Secundário).

Ns. 1.559 e 1.560
de 12-12-41

Designando Abgar Renault e Tiers Martins Moreira, respectivamente, presidente e substituto eventual do pre-

sidente da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Educação — *Inspetor XV* — (Inspetor de Ensino Secundário).

N. 1.561
de 19-12-41

Instituindo, no Departamento Administrativo do Serviço Público, reuniões mensais, destinadas ao estudo de assuntos da administração pública de interesse geral.

N. 1.562
de 27-12-41

Aprovando as Instruções, elaboradas pela D. S., destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Guarda Civil*, do M.J.N.I.

Ns. 1.563 a 1.567
de 29-12-41

Designando, respectivamente Américo Jacobina Lacombe, Egon Pinto Prates, Francisco Marques dos Santos, Rodrigo Melo Franco de Andrade e Orlando Guerreiro de Castro, para constituírem a Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Conservador de Museus* do Ministério da Educação e Saúde.

Ns. 1.568 a 1.569
de 29-12-41

Designando Américo Jacobina Lacombe e Egon Pinto Prates para presidente e substituto eventual do presidente da Banca Examinadora do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Conservador de Museus* do Ministério da Educação e Saúde.

N. 1.570
de 30-12-41

Designando o Bibliotecário-auxiliar, classe G, Cecília Roxo Waglei para ministrar as aulas de Bibliografia e Referência do Curso de Preparação de Bibliotecário, a que se refere o decreto n. 6.416, de 30 de outubro de 1940.

N. 1.571
de 30-12-41

Designando o Bibliotecário-interino, classe I, Lídia de Queiroz Sambaquí para ministrar as aulas de Catalogação e Classificação do Curso de Preparação de Bibliotecário, a que se refere o decreto n. 6.416, de 30 de outubro de 1940.

N. 1.572
de 30-12-41

Designando a Senhorita Margarete G. Bates para ministrar as aulas de Organização e Administração de Bibliotecas do Curso de Preparação de Bibliotecários, a que se refere o decreto n. 6.416, de 30 de outubro de 1940.

N. 1.572

de 30-12-41

Designando a Senhorita Margaret J. Bates para ministrar as aulas de Organização e Administração de Bibliotecas do Curso de Preparação de Bibliotecário, a que se refere o decreto n. 6.416, de 30 de outubro de 1940.

Exposições de Motivos

2.739 — Em 14 de outubro de 1941. — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo do M.A. relativo ao prosseguimento da construção do Entrepasto da Pesca da cidade do Rio Grande, Estado do R. G. do Sul.

Aprovado. Em 15-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 20-10-41*).

2.740 — Em 15 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Doenças Mentais (M.E.S.).

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.741 — Em 15 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista da Polícia Civil do D.F. (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.742 — Em 15 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto de Biologia Animal (M.A.).

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.743 — Em 15 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Delegacia Federal de Saúde da 2.^a Região — Estado do Amazonas e Território do Acre (M.E.S.).

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.744 — Em 15 de outubro de 1941 — Proposta relativa a extranumerários-mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.745 — Em 15 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio (M.G.).

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.746 — Em 15 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Conselho Federal de Comércio Exterior.

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.747 — Em 15 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Paraná (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 17-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.748 — Em 15 de outubro de 1941 — Relativa à transferência de um funcionário do M.V.O.P. para o Serviço de Obras deste Departamento.

Viação. Em 17-10-41.
(*Não foi publicado*).

2.749 — Em 17 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo referente ao registo do diploma de cirurgião-dentista expedido pela extinta Escola de Farmácia e Odontologia de S. Paulo a Bechara Chedid.

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.750 — Em 17 de outubro de 1941 — Processo relativo à questão da ligação ferroviária da cidade de Goiânia à Estrada de Ferro de Goiaz, já falaram os técnicos da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento Nacional de Estrada de Ferro.

Aprovado. Em 17-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 22-10-41*).

2.751 — Em 20 de outubro de 1941 — Em que este Departamento propõe a restituição, ao M.F. do decreto que transfere um funcionário da carreira de Trabalhador, do seu Q.S. para cargo idêntico da carreira de Polícia Fiscal do mesmo Ministério, afim de ser retificado.

Aprovado. Em 20-10-41. — G. VARGAS.
(*Não foi publicado*).

2.752 — Em 20 de outubro de 1941 — Em que este Departamento propõe ao Sr. Presidente da República a restituição, ao M.A., do decreto que trata da exoneração de um funcionário interino do referido Ministério, afim de ser retificado.

Aprovado. Em 20-10-41. — G. VARGAS.
(Não foi publicado).

2.753 — Em 20 de outubro de 1941 — Processo em que Dom Adalberto Sobral, bispo de Pesqueira, informa ao Sr. Presidente da República que seu irmão Francisco Acio-li Sobral, tesoureiro do Departamento dos Correios e Telégrafos do M.V.O.P., deseja ser aposentado, em vista do seu precário estado de saúde, com provento proporcional ao seu tempo de serviço.

Este Departamento opina pelo encaminhamento do processo ao M.V.O.P. para os devidos fins.

Aprovado. Em 20-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 23-10-41).

2.754 — Em 20 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.E.S. opina no sentido de ser considerada a pretensão do Dr. Álvaro da Silva Costa, de lhe ser concedido auxílio do Governo para uma viagem aos Estados Unidos, destinada à apresentação de trabalhos científicos de sua invenção, nos meios técnicos daquele país.

Aprovado. Em 20-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 23-10-41).

2.755 — Em 20 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M.A., juntando projeto de decreto-lei, propôs fosse aberto o crédito especial de 96:000\$0, para atender ao pagamento, no corrente ano, de gratificações de magistério concedidas a diversos professores.

Decreto-lei n. 3.735, de 21-10-41.
(Diário Oficial de 23-10-41).

2.756 — Em 20 de outubro de 1941 — Processo em que o M.V.O.P. propôs a elevação do nível inicial da carreira de Escriturário do Q. VII — E.F. de Goiaz, do mesmo Ministério.

Este Departamento opina pelo arquivamento do processo.

Aprovado. Em 20-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 23-10-41).

2.757 — Em 21 de outubro de 1941 — Trata da criação da Medalha do Mérito.

(Ainda sem despacho).

2.758 — Em 21 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M. Ae. propõe a abertura de um crédito especial de 1.240:000\$0 para fazer face a despesas com pessoal extranumerário, material e instalações complementares da Escola de Aeronáutica.

(Decreto-lei n. 3.741, de 22-10-41).
(Diário Oficial de 24-10-41).

2.759 — Em 21 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.A. propõe a expedição de um decreto-lei destinado a alterar, sem aumento de despesa, o Anexo 12 do orçamento em vigor.

Aprovado. Em 20-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 25-10-41).

2.760 — Em 21 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.A. propõe a expedição de um decreto-lei destinado a abrir um crédito suplementar, para reforço das dotações referentes a extranumerários-mensalistas e diaristas.

Aprovado. Em 22-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 25-10-41).

2.761 — Em 21 de outubro de 1941 — Em que este Departamento submete à consideração do Sr. Presidente da República, outro projeto de decreto-lei, que difere do elaborado pelo M.V.O.P. no que respeita ao subsídio de 10.000:000\$0 à E.F.N.B.

A Fazenda para informar.
(Diário Oficial de 3-11-41).

2.762 — Em 21 de outubro de 1941 — Processo em que o diretor da E.F.C.B., entidade autárquica criada pelo decreto n. 3.306, solicita a garantia do Tesouro Nacional para uma operação de crédito até o máximo de 55.000:000\$0, amortizável em 5 anos, aos juros de 6% ao ano.

Fazenda. Em 28-10-41.
(Não foi publicado).

2.763 — Em 21 de outubro de 1941 — Em que este Departamento propõe ao Sr. Presidente da República seja autorizado o não funcionamento de repartições no dia 28 de outubro próximo, afim de que os servidores do Estado possam comemorar, na data que lhes foi consagrada, o advento da legislação que atende às suas mais justas aspirações.

Aprovado.
(Não foi publicado).

2.764 — Em 21 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à aposentadoria dos funcionários associados de caixas de aposentadorias e pensões.

Decreto-lei n. 3.769, de 28-10-41.

(Diário Oficial de 31-10-41).

2.765 — Em 21 de outubro de 1941 — Relativa ao processo administrativo instaurado na Recebedoria do D.F. para apurar irregularidades ali verificadas e determinar a responsabilidade de funcionários nelas envolvidos.

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 7-11-41).

2.766 — Em 21 de outubro de 1941 — Processo referente à abertura de um crédito especial destinado a ocorrer ao pagamento de materiais, obras e serviços necessários à Estrada de Ferro Dona Teresa Cristina para poder facilitar e baratear o transporte do carvão nacional.

(Ainda sem despacho).

2.767 — Em 21 de outubro de 1941 — Em que este Departamento sugere a expedição de circular a todos os Ministérios, recomendando a adoção de providências referentes à remessa do expediente à Imprensa Nacional.

(Ainda sem despacho).

2.768 — Em 21 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à organização do Departamento Nacional da Criança.

Decreto-lei n. 3.775, de 30-10-41.

(Diário Oficial de 1-11-41).

2.769 — Em 22 de outubro de 1941 — Processo em que Manuel dos Santos Rosa declara que, havendo requerido ao Ministério da Agricultura um lote de terra, foi relacionado sob n. 82 e, depois, chamado a tomar posse, sob o n. 8, sendo-lhe essa negada, na ocasião, sob o fundamento de que os seus filhos já eram todos maiores.

Este Departamento opina pelo arquivamento do processo.

Arquive-se. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 29-10-41).

2.770 — Em 22 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo do M.E.S. que trata do contrato de 18 profes-

sores para o Curso Noturno da Faculdade Nacional de Direito.

Aprovado. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

(Decreto-lei n. 3.756, de 24-10-41).

(Diário Oficial de 27-11-41).

2.771 — Em 22 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.V.O.P. relativa a extranumerário-mensalista para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Aprovado. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 29-10-41).

2.772 — Em 22 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, a proposta relativa a extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Aprovado. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 29-10-41).

2.773 — Em 22 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da Imprensa Nacional.

Aprovado. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 29-10-41).

2.774 — Em 22 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo do M.F. atinente à readmissão de Antonio Ribeiro da Fonseca, ex-fiscal da extinta Inspetoria Geral de Bancos.

Aprovado. Em 4-11-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 8-11-41).

2.775 — Em 22 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo às obras de instalação de linhas telefônicas e de energia elétrica e de um projetor luminoso e uma eletro-bomba, no posto de fiscalização da Alfândega de Santos, em Fortaleza da Barra, na Ponta da Praia, Estado de S. Paulo (M.F.)

Aprovado. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 29-10-41).

2.776 — Em 23 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o M.E.S. propõe a expedição de um decreto-lei destinado a alterar o anexo 13 do Orçamento em vigor.

Aprovado. Em 23-10-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 30-10-41).

2.777 — Em 23 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M.V.O.P. propõe a expedição de um decreto-lei destinado a abrir um crédito especial, para aparelhamento e equipamento de "The Great Western of Brazil Railway Company Limited", tornando sem aplicação, simultaneamente, a dotação que figura no orçamento em vigor, para o mesmo fim.

Decreto-lei n. 3.765, de 27-10-41.
(*Diário Oficial de 30-10-41*).

2.778 — Em 23 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Minas Gerais (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 24-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 31-10-41*).

2.779 — Em 23 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Aprovado. Em 24-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 31-10-41*).

2.780 — Em 23 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo constituído da carta em que o Sr. Mário Franco de Andrade oferece algumas sugestões, elaboradas "depois de longos estudos e conversações" a que procedeu e que se destinam a uma reforma da organização político-administrativa em suas esferas federal, estadual e municipal.

Aprovado. Em 24-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 31-10-41*).

2.781 — Em 23 de outubro de 1941 — Relativo ao projeto, elaborado pela Comissão de Eficiência do M.J.N.I., e que dispõe sobre a criação de uma Tesouraria, no Departamento Administrativo do mesmo Ministério.

Fazenda.
(*Não foi publicado*).

2.782 — Em 23 de outubro de 1941 — Em que este Departamento sugere a expedição de decreto alterando, neste sentido, o Regulamento de Promoções, para o que junta projeto.

Decreto n. 8.168, de 5-11-41.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.783 — Em 23 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para o Serviço de Meteorologia (M.A.).

Aprovado. Em 24-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 31-10-41*).

2.784 — Em 23 de outubro de 1941 — Relativa ao projeto de decreto-lei que institue e regula a aposentadoria dos extranumerários da União.

Decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41.
(*Diário Oficial de 31-10-41*).

2.785 — Em 24 de outubro de 1941 — Relativa ao projeto de decreto-lei sobre a criação dos 4 postos de cabo eletricista, do Corpo de Bombeiros (M.J.N.I.).

Decreto-lei n. 3.781, de 30-10-41.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.786 — Em 24 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para este Departamento.

Autorizado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 30-10-41*).

2.787 — (*Não foi expedida*).

2.788 — Em 24 de outubro de 1941 — Em que este Departamento solicita seja posto à sua disposição o oficial administrativo Itagildo Ferreira.

Autorizado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 30-10-41*).

2.789 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo a obras de reforma no prédio em que funciona a Delegacia Fiscal do Pará.

Aprovado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 30-10-41*).

2.790 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção do Bloco Médico-Administrativo da Colônia Gustavo Riedel.

Aprovado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 30-10-41*).

2.791 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para o Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Aprovado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 31-10-41*).

2.792 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o pro-

cesso relativo a obras de adaptação, para cavalaria, de um prédio existente na Fazenda Experimental de Santa Mônica.

Autorizado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 30-10-41).

2.793 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo no qual o Sr. Ministro da Agricultura solicita autorização para ser feito o reforço da verba destinada à instalação de um elevador no edifício-sede daquele Ministério.

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 30-10-41).

2.794 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo a diversas obras a serem executadas no prédio em que se acha instalada a Alfândega de Aracajú, Estado de Sergipe.

Autorizado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.795 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo a diversas obras a serem executadas no Leprosário do Prata, Estado do Pará.

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.796 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo a obras e reparos e reformas das instalações do Posto Fiscal e das oficinas da Alfândega de Santos, em Itapena (M.F.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 30-10-41).

2.797 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo a obras de adaptação para os serviços de Química Analítica, nas salas do Pavilhão de Químico do Instituto Osvaldo Cruz (M.E.S.).

Autorizado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 30-10-41).

2.798 — Em 25 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o pro-

cesso relativo a vários serviços a serem executados no Leprosário São Julião, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 30-10-41).

2.799 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Polícia Civil do D.F. (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.800 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de São Paulo.

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.801 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Alagoas (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.802 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Rio de Janeiro (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.803 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para o Departamento de Imprensa e Propaganda.

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.804 — Em 25 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista para a Divisão de Fomento da Produção Vegetal (M.A.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.805 — Em 25 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária (M.A.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 31-10-41).

2.806 — Em 25 de outubro de 1941 — Relativa à carta em que Nicolau Soares de Oliveira, ex-empregado da Viação Férrea do R. G. do Sul, pede readmissão.

Justiça. Em 28-10-41. — G. VARGAS.
(Não foi publicada).

2.807 — Em 25 de outubro de 1941 — Relativa ao processo em que extranumerários-diaristas da E.F.N. do Brasil pedem lhes seja extensivo o direito a licenças e férias.

Arquive-se. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(Não foi publicada).

2.808 — Em 25 de outubro de 1941 — Relativa ao processo em que Olavo Monteiro pede reingresso na função que exerceu na Viação Férrea do Rio Grande do Sul ou nomeação para o cargo de juiz de casamentos, na localidade denominada Umbú, Estado do R. G. do Sul.

Justiça. Em 28-10-41. — G. VARGAS.
(Não foi publicada).

2.809 — Em 25 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 31-10-41).

2.810 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Goiás (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 27-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 31-10-41).

2.811 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a E.F.N. do Brasil (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 3-11-41).

2.812 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Nacional de Tecnologia (M.T.I.C.).

Decreto-lei n. 8.129, de 28-10-41.
(Diário Oficial de 31-10-41).

2.813 — Em 25 de outubro de 1941 — Relativa à alteração das tabelas numéricas do pessoal mensalista da Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais, bem como as novas tabelas e as relações nominais correspondentes.

Decreto-lei n. 8.129, de 28-10-41.
(Diário Oficial de 31-10-41).

2.814 — Em 25 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. do Ceará.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 3-11-41).

2.815 — Em 25 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Goiás.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 3-11-41).

2.816 — Em 25 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Goiás.

Aprovado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 31-10-41).

2.817 — Em 25 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do D.F.

Aprovado. Em 25-10-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 31-10-41).

2.818 — Em 27 de outubro de 1941 — Em que este Departamento solicita seja posto à sua disposição um desenhista classe F, do Q.P. do M.F.

Fazenda.
(Não foi publicada).

2.819 — Em 27 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para este Departamento.

Autorizado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 1-11-41).

2.820 — Em 27 de outubro de 1941 — Relativa ao processo em que o M.E.S. propõe a abertura de um crédito suplementar de 87:655\$2 destinado ao Colégio Pedro II (Internato).

Decreto-lei n. 3.783, de 30-10-41.
(Diário Oficial de 1-11-41).

2.821 — Em 27 de outubro de 1941 — Relativa à aposentadoria de José Lúcio de Barros no cargo da classe D da carreira de Guarda-fios de seu Q. III — Parte Permanente.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(Não foi publicada).

2.822 — Em 27 de outubro de 1941 — Relativa ao processo originado de uma cópia do material endereçado ao Sr. Ministro da Educação e Saúde, por Mário de Magalhães Porto, a propósito do concurso a que se submeteu, aberto por este Departamento para a carreira de Técnico de Educação.

Arquive-se. Em 29-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.823 — Em 27 de outubro de 1941 — Em que D. Célia Martins Souto solicita proteção para seus filhos menores, prontificando-se a doar à Nação os direitos autorais das obras de seu pai.

Este Departamento sugere o encaminhamento do processo ao M.E.S. para o fim mencionado.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.824 — Em 27 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Conselho Federal de Comércio Exterior.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.825 — Em 27 de outubro de 1941 — Referente aos estudos apresentados por um funcionário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado relativos à organização de três institutos destinados a garantir os benefícios do seguro social às massas dos serventuários, respectivamente, do Governo Federal e dos governos estaduais e municipais.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.826 — Em 27 de outubro de 1941 — Relativo ao projeto de decreto-lei elaborado pelo Ministério da Agricultura, alterando o art. 5.º do decreto-lei n. 1.498, de 9 de agosto de 1939.

Decreto-lei n. 3.782, de 30-10-41.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.827 — Em 27 de outubro de 1941 — Relativo ao processo em que o Sr. Ministro da Agricultura solicita seja autorizada a inclusão no orçamento do próximo exercício, da dotação necessária à instalação de linhas de transmissão e distribuição de luz e força para a Estação Experimental de Trigo de Curitiba, Estado do Paraná.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.828 — Em 27 de outubro de 1941 — Relativo ao prosseguimento da construção da Colônia Eduardo Rabelo, no Estado de Alagoas.

Autorizado. Em 29-10-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.829 — Em 27 de outubro de 1941 — Relativo ao decreto de designação de Luiz Armando da Cunha, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo do seu Quadro I, para exercer a função de membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Não foi publicada*).

2.830 — Em 27 de outubro de 1941 — Referente à Brasil no Conselho Administrativo da Repartição Internacional de um cargo, em comissão, de Representante do Trabalho, em Montreal.

Exterior.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.831 — Em 27 de outubro de 1941 — Torna sem efeito o decreto de 12 de outubro último, referente à exoneração de Herminia de D. Poyares, datilógrafa do Q.P. do M.F.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.832 — Em 27 de outubro de 1941 — Processo em que Helius Muniz Barreto, escriturário, classe E, do Q.S. do M.E.S., pediu reconsideração dos atos que lhe mandaram aplicar penalidades, tendo em vista as notas DF/380/381/386, de 18 de agosto último, deste Departamento.

Este Departamento opina pelo arquivamento do processo.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.833 — Em 27 de outubro de 1941 — Em que Contran Costa, ex-ocupante interino do cargo da classe H da carreira de Fiscal de Seguros do Q.U. do M.T.I.C., pediu reconsideração da decisão que o mandou demitir, a bem do serviço público, tendo em vista a exposição de motivos n. 2.083, de 23 de agosto último, deste Departamento.

Este Departamento opina pelo arquivamento do processo.

Trabalho.
(*Não foi publicada*).

2.834 — Em 27 de outubro de 1941 — Processo em que Alba Reveilleau Moreira, viuva de Arnaldo Moreira, agrônomo, classe J, do Q.U. do M.A., pediu que lhe fosse

concedida uma pensão especial com que possa prover aos meios de sua subsistência e de seu filho menor.

Este Departamento opina pelo arquivamento do processo.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Não foi publicada*).

2.835 — Em 27 de outubro de 1941 — Processo em que José Duarte Alegre, guarda-rondante, aposentado, do extinto Q.II — E.F.C.B. — do M.V.O.P., solicitou reconsideração do despacho exarado na exposição de motivos n. 1.129, de 11 de junho do corrente ano, em que este Departamento opinou pelo arquivamento do seu pedido anterior, de aposentadoria.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.836 — Em 27 de outubro de 1941 — Processo em que o M.V.O.P. propôs fosse retificado o decreto que aposentou João Soares de Sá no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Q.III — Parte Suplementar — Departamento dos Correios e Telégrafos — daquele Ministério.

Este Departamento opina pelo encaminhamento do processo ao M.V.O.P. para os devidos fins.

Assinado decreto.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.837 — Em 29 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo a melhorias de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Ceará.

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 4-11-41*).

2.838 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. do Amazonas e Acre.

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.839 — Em 29 de outubro de 1941 — Relativa ao aproveitamento de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Goiás.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 1-11-41*).

2.840 — Em 29 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.841 — Em 29 de dezembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.842 — Em 29 de outubro de 1941 — Relativa a melhorias de salário de extranumerários-mensalistas do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.843 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Pará.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.844 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Pará.

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.845 — Em 29 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerários-mensalistas da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.846 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Diretoria de Saúde do Exército (M.G.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.847 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial (M.E.S.).

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.848 — Em 29 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (M.A.).

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.849 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Industrial (M.E.S.).

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 3-11-41*).

2.850 — Em 29 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da E.F.N. do Brasil (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 29-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 3-11-41).

2.851 — Em 29 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Juiz de Fora (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 4-11-41).

2.852 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Campinha (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 3-11-41).

2.853 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Pernambuco (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 4-11-41).

2.854 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Alagoas (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 7-11-41).

2.855 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Fomento da Produção Mineral (M.A.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 4-11-41).

2.856 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto de Experimentação do Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas (M.A.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 3-11-41).

2.857 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Polícia Civil do Distrito Federal (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 4-11-41).

2.858 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 4-11-41).

2.859 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Instituto Sete de Setembro (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 4-11-41).

2.860 — Em 29 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. da Paraíba (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 30-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 4-11-41).

2.861 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissões de extranumerários-mensalistas para o Estabelecimento de Subsistência da 9.ª Região Militar (M.G.).

Aprovado. Em 31-10-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 5-11-41).

2.862 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Diretoria do Domínio da União (M.F.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 5-11-41).

2.863 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista do Departamento Nacional da Produção Animal (M.A.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 5-11-41).

2.864 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão de Terras e Colonização (M.A.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 5-11-41).

2.865 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 5-11-41).

2.866 — Em 30 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista do Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde (M.E.S.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 5-11-41).

2.867 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Imprensa Nacional (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 5-11-41).

2.868 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Divisão do Material (M.E.S.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.869 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Santa Catarina (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.870 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Diretoria do Domínio da União (M.F.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.871 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.872 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da E.F.N. do Brasil (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.873 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação (M.E.S.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.874 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. do Pará (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.875 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Pernambuco (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.876 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Sergipe (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.877 — Em 30 de outubro de 1941 — Processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito suplementar de 70:000\$0 à dotação de réis 100:000\$0, que lhe foi atribuída no orçamento em vigor para pagamento de substituições.

Decreto-lei n. 3.789, de 3-11-41.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.878 — Em 30 de outubro de 1941 — Relativo à construção de um pavilhão de observação no Preventório para filhos de leprosos em São Luiz, Estado do Maranhão.

Aprovado. Em 31-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 7-11-41).

2.879 — Em 30 de outubro de 1941 — Referente à anulação do decreto que nomeou Salomão Vanderlei para exercer, interinamente, o cargo da classe D da carreira de Guarda Civil do Q.II do M.J.N.I.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Não foi publicada*).

2.880 — Em 30 de outubro de 1941 — Referente ao projeto de decreto que aprova a nova tabela numérica dos extranumerários-mensalistas do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Decreto n. 8.149, de 3-11-41.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.881 — Em 30 de outubro de 1941 — Relativo ao processo administrativo mandado instaurar para apurar irregularidades verificadas no Liceu Industrial do Paraná, Ministério da Educação e Saúde, e apontar os responsáveis pelas mesmas.

Aprovado. Em 31-10-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.882 — Em 30 de outubro de 1941 — Processo relativo à construção de um pavilhão de observação no Preventório para filhos de leprosos, no Piauí.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 5-11-41).

2.883 — Em 30 de outubro de 1941 — Relativo à construção e instalação de três entrepostos de pesca, sendo dois no Estado de Pernambuco e um no da Paraíba (M.A.).

Fazenda.

(Não foi publicada).

2.884 — Em 30 de outubro de 1941 — Referente à aposentadoria de Joaquim Rodrigues, no cargo da classe B da carreira de Maquinista do Q.VIII do M.V.O.P.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.

(Não foi publicada).

2.885 — Em 30 de outubro de 1941 — Referente ao processo administrativo mandado instaurar para apurar irregularidades nas Inspetorias e Sub-Inspetorias de Saúde dos Portos, do Sul do País.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.

(Não foi publicada).

2.886 — Em 30 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Julio Edmundo Bailly, ex-inspetor da Inspetoria da Polícia Marítima do M.J.N.I., solicitou a sua volta ao serviço público.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 5-11-41).

2.887 — Em 30 de outubro de 1941 — Em que Soror Maria de São Francisco Xavier Nôvoa, Madre do Mosteiro Provincial do Bom Pastor, solicita uma colocação para o médico Edison Fagundes, residente na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Este Departamento esclarece que o ingresso no serviço público, quer como funcionário, quer como extranumerário, depende, na forma da lei, de prévia prestação de concurso ou prova de habilitação. O interessado poderá obter todos os esclarecimentos que achar necessários sobre a realização de concurso ou prova, nas informações constantes de publicações, que regularmente são feitas no *Diário Oficial* e na *Imprensa dos Estados*.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 5-11-41).

2.888 — Em 30 de outubro de 1941 — Em que Julio Cesar operário artifice, alegando ter seis filhos menores, solicitou uma colocação.

O ingresso no serviço público depende, na forma da lei, de prévia prestação de concurso ou de prova de habilitação.

O interessado poderá obter na D.S. todos os esclarecimentos de que necessitar sobre a realização de concurso ou prova.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 5-11-41).

2.889 — Em 30 de outubro de 1941 — Em que Heleodoro Soares solicitou uma colocação.

O interessado poderá obter na D.S. todos os esclarecimentos de que necessitar sobre a realização de concurso ou prova.

Aprovado. Em 1-11-41 — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 6-11-41).

2.890 — Em 30 de outubro de 1941 — Em que João Rolim Cunha pediu uma colocação.

O interessado poderá obter na D.S. deste Departamento todos os esclarecimentos de que necessitar sobre a realização de concurso ou prova.

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 6-11-41).

2.891 — Em 30 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Plínio Ramalho, escriturário de 3.^a classe da E.F.C.B., aposentado por decreto de 31 de setembro de 1934, solicitou revisão do processo de sua aposentadoria, para o fim de lhe ser concedido provento integral.

Indeferido de acordo com o parecer. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 6-11-41).

2.892 — Em 30 de outubro de 1941 — Processo em que Raul Plaisant, escrivão, padrão F, da extinta Justiça Federal na Secção do Estado do Paraná, aposentado, por decreto de 7 de junho de 1938, pediu melhoria de provento.

Este Departamento opina pelo encaminhamento do processo ao M.J.N.I. para os devidos fins.

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 6-11-41).

2.893 — Em 30 de outubro de 1941 — Em que o Serviço de Pessoal do M.F. solicitou providências no sentido de ser retificada a relação nominal dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.847, de 1939, afim de que, entre outras alterações, se inclua, na mesma relação, o nome de Eurico Rilo Campos, como ocupante de cargo da classe C da carreira de Escriturário do Q.P. daquele Ministério, em substituição ao de Saurú Batista Milburne.

Decreto-lei n. 3.788, de 3-11-41.

(Diário Oficial de 5-11-41).

2.894 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Campanha (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(Diário Oficial de 6-11-41).

2.895 — Em 30 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista para a Delegacia Regional do Estado de Sergipe (M.T.I.C.).

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

2.896 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (M.E.S.).

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.897 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Faculdade Nacional de Filosofia (M.E.S.).

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.898 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-contratado para a Diretoria do Domínio da União (M.F.).

Aprovado. Em 31-10-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.899 — Em 30 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Uberaba (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 31-10-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.900 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Serviço Federal de Águas e Esgotos (M.E.S.).

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.901 — Em 30 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista do Observatório Nacional (M.E.S.).

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.902 — Em 30 de outubro de 1941 — Em que o M.V.O.P. propõe modificações no decreto n. 4.696, de 1939, que organizou a Secção de Segurança Nacional do mesmo Ministério.

Decreto-lei n. 3.808, de 7-11-41.

(*Diário Oficial* de 11-11-41).

2.903 — Em 30 de outubro de 1941 — Em que este Departamento solicita a designação de uma pessoa ou de uma comissão, a ser escolhida de preferência entre os membros da Comissão regulamentadora, do art. 147 da Constituição, para, após receber as indispensáveis informações e sugestões do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica e da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do M.A., elaborar um projeto de decreto-lei que regulasse não só a matéria em apreço para este regime de transição até a plena aplicação do Código de Águas, como também a delimitação das esferas de ação desses dois órgãos administrativos.

Aprovado. Em 4-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 8-11-41).

2.904 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.A. de destaque de 16:800\$0 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do vigente orçamento daquele Ministério, afim de poder admitir diaristas para o Laboratório de Provas do Material da Diretoria de Engenharia Naval.

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.905 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M.A. propõe a expedição de um decreto-lei destinado a alterar o orçamento em vigor.

Decreto-lei n. 3.794, de 4-11-41.

(*Diário Oficial* de 6-11-41).

2.906 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a expedição de um decreto-lei destinado a alterar o Anexo 13 do orçamento em vigor.

M. Educação. Em 6-11-41.

(*Não foi publicada*).

2.907 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável a proposta relativa à admissão de extranumerários-mensalistas para o Tribunal de Contas (M.F.).

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 7-11-41).

2.908 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Rede de Viação Cearense (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial* de 7-11-41).

2.909 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Fábrica de Piquete (M.G.).

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.910 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário o processo em que Rômulo Joviano, zootecnista, classe L, do Q.U. do M.A. solicitou que lhe fosse restituída a importância de 4:659\$5, recolhida aos cofres públicos, em virtude de decisão do Tribunal de Contas, como alcance verificado na comprovação do adiantamento de 20:000\$0 que recebera em 1921 para aplicação nos serviços ao mesmo confiados, como encarregado da antiga Granja Pastoril "Riachuelo", em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.911 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Álvaro de Azevedo Sá, tesoureiro, padrão J, do Q.P. do M.F. lotado na Delegacia Fiscal do Ceará, pediu, no anexo processo, que o seu cargo fosse reclassificado no padrão K.

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.912 — Em 31 de outubro de 1941 — Processo do M.V.O.P. referente ao pedido de nomeação para o cargo da classe J. da carreira de Engenheiro, do Q.XLIII — Estrada de Ferro Baía e Minas, feito por José Soares Espinheira.

Este Departamento opina pelo indeferimento do pedido.

Aprovado. Em 1-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 6-11-41*).

2.913 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Asdrubal Sodré, oficial administrativo, classe H, do Q.III — Parte Permanente — Departamento dos Correios e Telégrafos do M.V.O.P. reclamou contra as promoções efetuadas, no 1.º quadrimestre deste ano, à classe I daquela carreira.

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.914 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que Rub Shueller de Araripe Macedo, engenheiro da Administração do Porto do Rio de Janeiro, solicita au-

torização para frequentar as aulas da Escola Técnica do Exército.

Deferido de acordo com o parecer. Em 5-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 11-11-41*).

2.915 — Em 31 de outubro de 1941 — Processo em que Geralda Otoni de Sousa Guimarães, ex-auxiliar da D.R.C.T. de Minas Gerais, do M.V.O.P. solicita readmissão no serviço público.

Este Departamento opina pela readmissão da requerente no cargo da classe E da carreira de Escrivário do Q.III do M.V.O.P.

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.916 — Em 31 de outubro de 1941 — Propõe se encaminhe ao Departamento Nacional de Educação o processo em que Cristovão Gomes Ferreira Guerra, solicita registro de diploma de bacharel em direito.

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

2.917 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Divisão do Fomento da Produção Vegetal (M.A.).

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.918 — Em 31 de outubro de 1941 — Submete ao Sr. Presidente da República projeto de decreto aprovando novas tabelas de extranumerários-mensalistas das divisões do Pessoal, Orçamento, e Material e dos Departamentos Nacionais de Portos e Navegação e Obras de Saneamento do M.V.O.P.

Decreto n. 8.205, de 12-11-41.
(*Diário Oficial de 8-11-41*).

2.919 — Em 31 de outubro de 1941 — Submete ao Sr. Presidente da República projeto de decreto restabelecendo o cargo da carreira de escrivão do Q.S. do M.F. e dando outras providências.

Decreto-lei n. 3.814, de 10-11-41.
(*D.O. de 13-11-41*).

2.920 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Senhor Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de um pavilhão para Sub-Agudos, na Colônia Juliano Moreira, em Jacarepaguá.

Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 7-11-41*).

2.921 — Em 31 de outubro de 1941 — Submete ao Sr. Presidente da República, projeto de decreto aprovando alterações na tabela do pessoal extranumerário-mensalista da Divisão de Orçamento do M.A.

*Decreto n. 8.160, de 4-11-41.
(Diário Oficial de 6-11-41).*

2.922 — Em 31 de outubro de 1941 — Transferência, a pedido, de Jaime da Silva Ramos, Guarda-Civil, classe D, do Q.II do M.J.N.I., para a classe D da carreira de Polícia Fiscal do Q.P. do M.F.

*Aprovado. Em 3-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 7-11-41).*

2.923 — Em 31 de outubro de 1941 — Submete ao Sr. Presidente da República projeto de decreto aprovando nova tabela de mensalistas para o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas do M.A.

*Decreto n. 8.161, de 4-11-41.
(Diário Oficial de 6-11-41).*

2.924 — Em 31 de outubro de 1941 — Submete ao Sr. Presidente da República projeto de decreto aprovando nova tabela numérica de mensalista da Diretoria Geral do Departamento Nacional de Educação.

*Decreto n. 8.162, de 4-11-41.
(Diário Oficial de 6-11-41).*

2.925 — Em 31 de outubro de 1941 — Processo em que o M.V.O.P. solicita alteração do anexo 26 do orçamento em vigor.

(Não foi publicada).

2.926 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de um Sanatório para Tuberculosos em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

*Aprovado. Em 7-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 13-11-41).*

2.927 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à execução de obras complementares no Leprosário de Cocais, Município de Água Branca, do Estado de São Paulo.

*Aprovado. Em 4-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).*

2.928 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo às obras do Leprosário de Parnaíba, Estado do Piauí.

*Aprovado. Em 4-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).*

2.929 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de um prédio destinado à Estação Rádio-receptora de Olinda, Estado de Pernambuco.

*Aprovado. Em 4-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).*

2.830 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo do M.E.S. relativo a diversas obras a serem executadas no Leprosário de Santa Teresa, no Estado de Santa Catarina.

*Aprovado. Em 4-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).*

2.831 — Em 31 de outubro de 1941 — Processo em que o Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas solicita sejam aprovados projeto e orçamento de novas oficinas na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

*De acordo. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 11-11-41).*

2.832 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para este Departamento.

*Autorização. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 11-11-41).*

2.833 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da E.F.N. do Brasil (M.V.O.P.).

*Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).*

2.834 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Material do Departamento de Administração (M.J.N.I.).

*Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).*

2.835 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Propriedade Industrial (M.T.I.C.).

*Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).*

2.936 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Pernambuco (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).

2.937 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da E.F.N. do Brasil (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).

2.938 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Ribeirão Preto (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).

2.939 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. de Minas Gerais (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).

2.940 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do Amazonas e Acre.

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).

2.941 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalistas da D.R.C.T. do Pará (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).

2.942 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalistas para a Polícia Civil do D.F. (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 8-11-41).

2.943 — Em 31 de outubro de 1941 — Processo em que Leopoldo de Almeida Xavier, agrônomo-cafeicultor, classe J, do Q.U. do M.A. solicita poder concorrer às promoções apesar de não possuir o diploma profissional, exigido em lei.

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 11-11-41).

2.944 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que Clovis Mozar Teixeira, engenheiro, classe H, do seu Q.S. reclamou contra o critério adotado no reajustamento da carreira de Engenheiro do Q.P. do M.F.

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 11-11-41).

2.945 — Em 31 de outubro de 1941 — Telegrama em que Alves Martins, Cláudio Maia e Artur Bernardes solicitam providências que ponham termos às irregularidades que estão ocorrendo no processo administrativo instaurador no Departamento Nacional de Educação, afim de apurar a responsabilidade do funcionário Otávio Machado Filho.

(Não foi publicada).

2.946 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que Silvia de Brito e Cunha Moraes, professor, padrão L, do Q.P. do M.E.S. da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 11-11-41).

2.947 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário, o processo em que José de Oliveira Matos, meteorologista, classe J, aposentado, do Q.U. do M.A. solicita ao Ministério da Viação e Obras Públicas fosse autorizado o pagamento, por exercícios findos, da importância de 9:200\$0, proveniente da diferença de vencimento a que se julga com direito.

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 11-11-41).

2.948 — Em 31 de outubro de 1941 — Submete à assinatura do Sr. Presidente da República projeto de decreto-lei, que altera as tabelas dos Quadros Permanente e Suplementar do M.F. e dá outras providências.

(Ainda sem despacho).

2.949 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que Irineu de Melo Machado, professor catedrático, padrão M, aposentado, do antigo Q.I. do M.E.S. da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 11-11-41).

2.950 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer contrário o processo em que Manoel Menezes Corrêa de Araujo, funcionário aposentado do M.A., pede reconsideração do ato que indeferiu o seu pedido de concessão de provento integral.

Indeferido de acordo com o parecer. Em 5-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 11-11-41*).

2.951 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de um ramal adutor de água para o Preventório Santa Maria, em Jacarepaguá.

Aprovado. Em 6-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 12-11-41*).

2.952 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o D.I.P. pede seja posto à sua disposição o oficial administrativo, classe H, do Q.III do M.V.O.P., Galileu da Penha Franco.

Aprovado. Em 5-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 11-11-41*).

2.953 — Em 31 de outubro de 1941 — Propõe o arquivamento do processo em que Raimundo Nunes da Costa pede nomeação para a carreira de guarda-livros da D.R.C.T. da Baía.

Arquive-se. Em 6-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 12-11-41*).

2.954 — Em 31 de outubro de 1941 — Propõe o arquivamento do processo em que condutores de malas da D.R.C.T. de Alagoas pedem seja sua situação equiparada à dos funcionários.

Arquive-se. Em 6-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 12-11-41*).

2.955 a 2.957 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de São Paulo, Diamantina e Paraná.

(*Aprovadas*).
(*Diário Oficial de 12-11-41*).

2.958 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salários de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Campanha.

Aprovado. Em 6-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 12-11-41*).

2.959 — Em 31 de outubro de 1941 — Examina a carta em que Nerina de Castro Monteiro, alegando classificação em prova realizada pela D.R.C.T. do Ceará, pede ser admitida como praticante de escritório, em qualquer repartição federal naquele Estado.

Arquive-se. Em 6-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 12-11-41*).

2.960 — Em 31 de outubro de 1941 — Examina a carta em que Antonio Sabino, ex-empregado da E. F. Sorocabana, pede readmissão.

Justiça.

2.961 a 2.972 — Em 31 de outubro de 1941 — Relativas a extranumerários-mensalistas da Procuradoria Regional da República, em Pernambuco, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, das D.R.C.T. de Diamantina, Alagoas, Rio G. do Norte, Goiaz, Maranhão, R. G. do Sul, R. G. do Norte, Maranhão, da Diretoria Geral do D.C.T. e da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

(*Aprovadas*).
(*Diário Oficial de 6-11-41*).

2.973 — Em 31 de dezembro de 1941 — Examina a carta em que João Lopes da Silva solicita admissão como telegrafista da E.F. Baía e Minas.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.974 a 2.988 — Em 31 de outubro de 1941 — Relativas a extranumerários-mensalistas das D.R.C.T. de Paraná, Juiz de Fora, do Instituto Sete de Setembro, das D.R.C.T. de Pernambuco, Distrito Federal, Minas Gerais (2), do Laboratório da Produção Mineral, Serviço de Comunicações do M.T.I.C., Diretoria do Domínio da União, das D.R.C.T. do Distrito Federal, Campanha, da Diretoria do Domínio da União (2) e da Faculdade Nacional de Medicina.

(*Aprovadas*).
(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.989 — Em 31 de outubro de 1941 — Relativa à nomeação de Eulina Monteiro da Silva Sardinha, para cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Q.II do M.V.O.P.

(*Não foi publicada*).

2.990 — Em 31 de outubro de 1941 — Relativa à nomeação de Ana Maria da Gama e Abreu para o cargo da classe E da carreira de Estatístico-Auxiliar do Q.P. do M.E.S.

(*Não foi publicada*).

2.991 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha com parecer favorável, ao Sr. Presidente da República, o processo em que Dario José Peixoto, solicita lhe seja concedida a gratificação adicional de 20% sobre o seu vencimento por contar mais de 20 anos de efetivo exercício no magistério.

Aprovado. Em 6-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 12-11-41*).

2.992 — Em 31 de outubro de 1941 — Processo em que Manuel Pereira da Silva solicita melhoria de situação.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.993 — Em 31 de outubro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista da D.R.C.T. do D.F. (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 7-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.994 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação (M.E.S.).

Aprovado. Em 7-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.995 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação (M.E.S.).

Aprovado. Em 7-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.996 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista do Serviço de Administração do Departamento Nacional de Saúde (M.E.S.).

Aprovado. Em 7-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.997 — Em 31 de outubro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Serviço Nacional de Doenças Mentais (M.E.S.).

Aprovado. Em 7-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.998 — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Serviço de Comunicações (M.A.).

Aprovado. Em 7-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

2.998-A — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. do Estado do Rio de Janeiro (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41 — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 14-11-41*).

2.998-B — Em 31 de outubro de 1941 — Admissão de extranumerários-contratados para o Serviço Nacional de Lepre do Departamento Nacional de Saúde (M.E.S.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 14-11-41*).

2.999 — Em 31 de outubro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas solicita a abertura de um crédito suplementar de 46.880:200\$0 à Verba 5 do Anexo 20 do Orçamento em vigor.

Fazenda.

(*Diário Oficial de 13-11-41*).

3.000 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-contratado para a Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil (M.E.S.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.001 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da Diretoria de Navegação. (M.A.)

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 14-11-41*).

3.002 — Em 7 de novembro de 1941 — Aproveitamento de extranumerários-mensalistas para a E.F.N. do Brasil. (M.V.O.P.)

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 14-11-41*).

3.003 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a E.F.C. do Rio Grande do Norte. (M.O.P.)

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 14-11-41*).

3.004 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a Imprensa Nacional. (M.J.N.I.)

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 14-11-41*).

3.005 — Em 7 de novembro de 1941 — Processo em que Galdino Toscano Pragana solicita a admissão de sua filha Maria de Lourdes Toscano Pragana na função de praticante de tráfego IV da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco.

Este Departamento opina pelo arquivamento do pedido.

Arquive-se. Em 8-11-41 — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 13-11-41).

3.006 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R. do D.C.T. (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.007 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o Sr. Presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional encaminhou a este Departamento a proposta relativa à melhoria de salário de extranumerários-mensalistas daquela repartição.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.008 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo do M.V.O.P. relativo à admissão de Maria da Gloria Silva para, como extranumerária-mensalista, exercer, na D.R.C.T. de Campo Grande a função de agente auxiliar III, na vaga decorrente da dispensa de Antonio Alves de Deus.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.009 — Em 7 de novembro de 1941 — Aproveitamento de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Juiz de Fora (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.010 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Mato Grosso.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.011 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.012 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Polícia Civil do D.F. (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.013 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo do M.V.O.P. relativo a extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Minas Gerais (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.014 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Departamento Nacional da Produção Animal.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.015 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Instituto de Experimentação Agrícola.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.016 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a D.R.C.T. do D.F. (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.017 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Ceará (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.018 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Estrada de Ferro São Luiz-Teresina (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.

3.019 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 14-11-41).

3.020 — Em 7 de novembro de 1941 — Aproveitamento de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Botucatu (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 14-11-41).

3.021 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do R. G. do Sul (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 14-11-41).

3.022 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da Secretaria de Estado (M.R.E.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.023 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, a proposta do M.R.E. relativa a extranumerários-mensalistas.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.

3.024 — Em 7 de novembro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista para a Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (M.A.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.025 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a Diretoria de Marinha Mercante (M.M.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.026 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a Diretoria de Marinha Mercante (M.M.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.027 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Serviço Federal de Águas e Esgotos (M.E.S.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.028 — Em 7 de novembro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista do Serviço de Documentação (M.E.S.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.029 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Divisão do Ensino Comercial (M.E.S.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.030 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerário-mensalista da D.G. do D.C.T. (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.031 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Campo Grande (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.032 — Em 7 de novembro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista para a D.G.C.T. (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.033 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Piauí (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 18-11-41).

3.034 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Amazonas e Acre (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 18-11-41).

3.035 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Amazonas e Acre (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 18-11-41).

3.036 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a E.F.N. do Brasil (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 17-11-41).

3.037 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para o Tribunal de Contas (M.F.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 17-11-41).

3.038 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-mensalista para a Escola João Luiz Alves (M.J.N.I.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 17-11-41).

3.039 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Uberaba (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 17-11-41).

3.040 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do R. G. do Norte (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 17-11-41).

3.041 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o M.V.O.P. propõe a admissão de Raimundo Aires Sumer para, como extranumerário-mensalista, exercer a função de engenheiro XIX na vaga decorrente da melhoria de salário de Ari Magioli, na tabela aprovada para o Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 17-11-41).

3.042 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que Raimundo Simas, postalista, classe E, do Q.III (Parte Suplementar) do M.V.O.P., solicita transferência para a classe idêntica da carreira de Escrivão do Q.P. do M.F.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 13-11-41).

3.043 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, o processo em que Gentil José de Oliveira, tendo sido nomeado para cargo da classe B da extinta carreira de Servente do Q.III do M.V.O.P. e não tendo tomado posse no prazo legal, solicitou nova nomeação para aquele ou para qualquer outro cargo do serviço público.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 13-11-41).

3.044 — Em 7 de novembro de 1941 — Referente ao decreto de nomeação de Ulisses Gomes de Oliveira para exercer o cargo de adjunto de procurador, padrão M, do Q.P. do M.M.

(*Não foi publicada*).

3.045 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo incluso, relativo à execução de diversos serviços na estação inicial da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, na capital do Estado da Baía.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 13-11-41).

3.046 — Em 7 de novembro de 1941 — Processo em que o Sr. Ministro da Educação e Saúde solicita autorização para adquirir, mediante concorrência administrativa, o material destinado a integrar a instalação do Sanatório de tuberculosos, em Vitória, Estado do Espírito Santo, na importância de 176:300\$0.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 13-11-41).

3.047 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à aquisição de duas lanchas para uso da Divisão de Águas do M.A. e destinadas aos estudos de regime do vale do rio São Francisco, devendo a compra no total de 79:000\$0, ser custeada pela Verba 2 — Material, Consignação I — Material Permanente, Subconsignação 02, b) auto-caminhões, embarcações, etc.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 13-11-41).

3.048 — Em 7 de novembro de 1941 — Processo em que Rosa Lopes Neves solicitou a transferência do seu esposo Alberto Ferreira Neves, auxiliar de ensino, classe E, do Q.U. do M.A., para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ou qualquer outra repartição sediada na capital do Estado de Alagoas.

Este Departamento opina pelo arquivamento do processo.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial* de 13-11-41).

3.049 — Em 7 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a abertura de um crédito suplementar de 10:000\$0, à dotação de 30:000\$0 concedida no Orçamento em vigor ao Serviço Federal de Águas e Esgotos para *telefones, telefonemas, radiogramas e portes do correio*.

Decreto-lei n. 3.816, de 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 14-11-41*).

3.050 — Em 7 de novembro de 1941 — Aproveitamento de extranumerário-mensalista do Instituto de Biologia Animal (M.A.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 18-11-41*).

3.051 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para o Serviço Florestal (M.A.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 18-11-41*).

3.052 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de Botucatu (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 18-11-41*).

3.053 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. do Rio de Janeiro (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 18-11-41*).

3.054 — Em 7 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. do Estado do Rio de Janeiro (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 18-11-41*).

3.055 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de Goiaz (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 8-11-41*).

3.056 — Em 7 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas para a D.R.C.T. de São Paulo.

Aprovado. Em 8-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.057 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República o processo em que o Sr. Ministro da Educação e Saúde solicita seja autorizada a execução de obras complementares no Liceu Industrial de Pelotas.

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.058 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de novas dependências na Colônia São Francisco de Assis, em Bambuí, Estado de Minas Gerais.

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.059 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à reforma dos serviços de águas e esgotos do Leprosário de São Roque, Estado do Paraná.

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.060 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à execução de diversas obras no Leprosário de Paricatuba, Estado do Amazonas (M.E.S.).

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.061 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de novas dependências na Colônia de Santa Fé, em Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.062 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à execução de obras complementares no prédio em que funciona a Delegacia Fiscal do Paraná.

Autorizado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.063 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo a diversas obras que devem ser executadas na Colônia Santa Isabel, Estado de Minas Gerais (M.E.S.).

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(*Diário Oficial de 17-11-41*).

3.064 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo incluso relativo à construção de um edifício para Agência Postal-telegráfica de Macau, Estado do Rio Grande do Norte (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.065 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de um edifício para a Agência Postal-telegráfica de União, Estado de Alagoas (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.066 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à construção de um edifício para a Agência Postal-telegráfica de Muriaé, Estado de Minas Gerais (M.V.O.P.).

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.067 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo do M.E.S. relativo à construção do Liceu Industrial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Fazenda.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.068 — Em 11 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerário-contratado para este Departamento.

Autorizado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 17-11-41).

3.069 — Em 11 de novembro de 1941 — Melhoria de salário de extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Aprovado. Em 11-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 18-11-41).

3.070 — Em 11 de novembro de 1941 — Admissão de extranumerários-mensalistas para a Inspetoria Regional, em Belo Horizonte, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal (M.A.).

Aprovado. Em 13-11-41. — G. VARGAS
(Diário Oficial de 19-11-41).

3.071 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o

processo em que Antonio Martins de Almeida pediu o aproveitamento de seu cunhado Antonio Brandão Mendes, consul de 2.^a classe, em disponibilidade.

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 18-11-41).

3.072 — Em 11 de novembro de 1941 — Processo em que o Ministério da Educação e Saúde solicitou a necessária autorização para a ida do professor Roberto Mange aos Estados Unidos da América do Norte e a abertura de crédito especial de 103:000\$0 para ocorrer às respectivas despesas, de vez que o orçamento não consigna recursos para tal fim.

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 18-11-41).

3.073 — Em 11 de novembro de 1941 — Propõe o arquivamento do processo em que Manoel Tavares Laranjeira solicita retificação do decreto que o aposentou no cargo da classe D da carreira de Operário de Material Bélico do antigo Q.I do M.G., afim de lhe ser concedido provento integral.

Aprovado. Em 12-11-41. — G. VARGAS.
(Diário Oficial de 18-11-41).

3.074 — Em 11 de novembro de 1941 — Examina o processo em que José de Campos Neiva pede a sua nomeação interina para a carreira de Postalista do D.C.T.

(Diário Oficial de 18-11-41).

3.075 — Em 11 de novembro de 1941 — Examina o processo em que Francisco de Moura Cabral, funcionário do M.A., em disponibilidade, solicita o seu aproveitamento.

(Diário Oficial de 19-11-41).

3.076 — Em 11 de novembro de 1941 — Examina o processo em que Galdino Catunda Condin, funcionário do Q.S. do M.F., pede reconsideração do ato que negou a sua transferência para o Q.P. do mesmo Ministério.

(Não foi publicada).

3.077 a 3.082 — Em 11 de novembro de 1941 — Relativas a extranumerários-mensalistas do Tribunal de Contas, Divisão de Caça e Pesca do M.A., Faculdade Nacional de Medicina, E.F. Noroeste do Brasil, Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, D.R.C.T. de São Paulo.

(Aprovadas).
(Diário Oficial de 19-11-41).

3.083 — Em 11 de novembro de 1941 — Propõe medidas com o fim de regularizar a situação de Maria Cândida Sampaio, extranumerária-mensalista do M.G.

(*Diário Oficial de 19-11-41*).

3.084 — Em 11 de novembro de 1941 — Submete ao Sr. Presidente da República projeto de decreto alterando a tabela numérica de extranumerários-mensalistas do Departamento de Aeronáutica Civil.

Decreto n. 8.226, de 14-11-41.

(*Diário Oficial de 18-11-41*).

3.085 a 3.099 — Em 11 de novembro de 1941 — Admissão e melhoria de salários de extranumerários-mensalistas da D.R.C.T. de D.F. (2), E.F.N. do Brasil, Instituto Osvaldo Cruz, Diretoria de Navegação do M.M., Tribunal de Segurança Nacional, Instituto Nacional de Tecnologia, das D.R.C.T. de Botucatu, Bala, Minas Gerais, R. G. do Sul, Campo Grande, Ceará, Ribeirão Preto e R. G. do Sul.

(Aprovadas).

(*Diário Oficial de 20-11-41*).

3.100 — Em 11 de novembro de 1941 — Encaminha ao Sr. Presidente da República, com parecer favorável, o processo relativo à aquisição do material destinado às instalações do Leprosário Colônia Padre Damião, em Ubá, Minas Gerais.

Aprovado. Em 13-11-41. — G. VARGAS.

(*Diário Oficial de 19-11-41*).

Conselho Deliberativo

RESUMO DA ATA DA 155.^a SESSÃO,

EM 20 DE NOVEMBRO DE 1941

Realizou-se em 20 de novembro de 1941 a 155.^a sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente substituto e dos demais diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas.

O Conselho examinou e discutiu assuntos de ordem interna do Departamento, encerrando-se a sessão às 18 horas e 30 minutos e lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Junior, secretário do Conselho, faço agora publicar.

RESUMO DA ATA DA 156.^a SESSÃO,

EM 11 DE DEZEMBRO DE 1941

Realizou-se em 11 de dezembro de 1941 a 156.^a sessão do Conselho Deliberativo, a qual, com a presença do presidente substituto e dos demais diretores de Divisão do Departamento, foi aberta às 16 horas e 45 minutos.

O Conselho examinou um projeto de decreto que será submetido ao Sr. Presidente da República, destinado a regulamentar a execução do disposto no art. 103 do Estatuto dos Funcionários, tendo em vista a nova redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 3.764, de 25 de outubro último.

A sessão foi encerrada às 17 horas e 45 minutos, lavrando-se a respectiva ata, cujo resumo eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, Secretário do Conselho, faço agora publicar.

~~~~~

**AJUDE SEUS COMPANHEIROS PARA MERECEER SEU  
AUXÍLIO: A DIVISÃO DOS SERVIÇOS EM TURMAS  
NÃO SIGNIFICA QUE O INTERESSE DO SERVIÇO  
ESTEJA TAMBEM DIVIDIDO**

~~~~~